SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3020

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 137/2021 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 266/2018

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 137/2021
Contrato Administrativo nº. 266/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ALFREDO FERNANDES LOURENÇO, inscrito no **CPF sob o nº. 112.778.402-10 e NOEMIA LOURENÇO JOCA,** inscrita no **CPF sob o nº. 051.958.372-87.**
Objeto: Contrato de locação de imóvel urbano para sediar ponto de agendamento no município de Cacoal.
Valor Estimado: R$ 26.880,00 (vinte seis mil e oitocentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F17CF374

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2021

Contrato Administrativo nº. 125/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.884.109/0001-06**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor: R$ 67.392,00 (sessenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais).
Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 12 de julho de 2021 a 07 de janeiro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CB1AFBED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; 53/2021 - SEMIE

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO Através do Prefeito Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	53/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/07/2021
e) Objeto Homologado :	TRANSPORTE DE MADEIRA DE VILA SAMUEL/RO-ATRAVES DE DOAÇÃO REALIZADA PELO IBAMA

Fornecedor: S&S LTDA
CNPJ/CPF: 29.986.980/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRANSPORTE DE MADEIRA RECEBIDA EM DOAÇÃO PELO ORGÃO (IBAMA) Origem da madeira Distrito de vila Samuel Porto Velho/RONDONIA	2,00	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

ALTA FLORESTA, 29 de julho de 2021.

EDSERN LUIZ SAVEGNAGO
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:72CBBE38

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Enfermeiro

ENFERMEIRO 11º KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de julho de 2021.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Cleber da Silva Assis
Código Identificador:0291F38E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DESPACHO

PROCESSO: 285/GP/2021
MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/PMJ/2021
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL
EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,

DESPACHO

Considerando o que consta no processo em epígrafe, juntamente com o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos munícipes, com supedâneo no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
Considerando o ato atentatório à Administração Municipal praticado pela empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, **concernente à inexecução do contrato nº. 012/ASJUR/2021 na Adesão a Ata de Registro de nº 037/PMJ/2021, Processo Administrativo nº 285/GABINETE/2021;**
Considerando que o Município encaminhou a nota de empenho a empresa solicitando a entrega do produto, todavia, a empresa não efetuou a entrega, solicitando reequilíbrio de preço e prorrogação de prazo;
Considerando que o Município analisou tais solicitação e proferiu decisão deferindo o prazo, e quanto ao reequilíbrio, o mesmo fora Indeferido, notificando a empresa do teor da mesma, e logo, a empresa apresentou pedido de distrato amigável de contrato;
Considerando que não foi comprovado nos autos ocorrência de caso fortuito ou força maior a ensejar a inexecução do contrato, como também não há fundamentos para a rescisão amigável, a rescisão unilateral é medida que se impõe.
Considerando as determinações constantes nos artigos 58, 78, I e II, 79, I, 80 e 87 da Lei Federal 8.666/1993 e no Edital do certame licitatório, referentes à obrigações da contratada;
Acolho e ratifico o Parecer Jurídico nº 116/ASJUR/2021, usando-o complementarmente como fundamentação e tomo as seguintes decisões:
1 – AUTORIZO a **rescisão unilateral** do contrato n°. 012/ASJUR/2021, nos termos do art. 79, I da Lei 8.666/93 e Cláusula oitava do aludido contrato, devendo o Setor competente providenciar a lavratura do respectivo termo;
2 - DETERMINO que o setor responsável pelo processo abra procedimento administrativo para apuração e aplicação das penalidades previstas no edital de convocação e no instrumento convocatório, além das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.66/1993;
3 – DETERMINO também, que o departamento competente pelo certame proceda, na forma do Edital e do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993, se possível, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou, na impossibilidade, revogar a licitação;
4 – Por fim, em cumprimento ao princípio do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, **NOTIFIQUE** a empresa via imprensa oficial, do teor deste ato, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme artigo, 109, I, "e" da Lei 8.666/1993;

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DD486532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3779 DE 28 DE JULHO DE 2021.

"Revoga o Decreto nº 108/02 de 09 de Setembro de 2002, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal JUNIO ROBERTO DA COSTA, dando outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-1144/2021 de 28 de julho de 2021;

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, o Funcionário Público Municipal Sr **JUNIO ROBERTO DA COSTA**, empossado na data de 09 de Setembro de 2002, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 108/02 de 09 de Setembro de 2002, no que se refere à posse do servidor.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7A36694D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 308 DE 28 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Presidente - Matrícula nº 3217

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861

ELIENE DA SILVA
Membro – Matrícula nº 3306-1

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14903

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 129/2021.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:43083BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 355, DE 29 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR O COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS.

PORTARIA Nº 355, DE 29DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR O COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 568 de 20/07/2021 (ID 442099), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
Considerandoa prorrogação da Decisão Monocrática 052/TCE/2020.
RESOLVE:
Art. 1°Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor o Comitê de Contingenciamento de Despesas no âmbito do Município de Ariquemes.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Membros
Representante da Secretaria Municipal de Governo:
Aner Gabriel Amaral da Rosa
Representante da Procuradoria Geral do Município:
Gustavo da Cunha Silveira
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Luzia Ramos Lopes
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão:
Ana Maria Ferreira Junqueira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Everton Absolon Coria Mendes
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Sandra Marcia Neves
Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:
Magda Oliveira Matos
Fiscais
Sônia Felix de Paula Maciel;
Larissa Caroline Pereira Fiorenzani.
Art. 3°Fica revogada a Portaria n° 338, de 26 de julho de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/07/2021 às 09:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID454396e o código verificador8C7A939D.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/07/2021 08:55
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/07/2021 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:79B57401

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 356, DE 29 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 356, DE 29DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 145 de 29/07/2021 (ID 454989)advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, para compor a Comissão para Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da Saúde para os cargos de Agente de Serviços na Função de Serviços Gerais e Agente de Gestão Pública na Função de Agente Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Luceli Gomes de Andrade, matrícula n° 10243.
Secretária
Natália Aquino Oliveira, matrícula n° 13393.
Membros

Vergílio Pereira Rezende, matrícula n° 12640;
Aline Antunes, matrícula n° 12205;
Eliane Ramos de Almeida, matrícula n° 12870;
Edmar Aparecido Torres Legal, matrícula n° 30333;
Rodrigo Perez Pedroti, matrícula n° 13466.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 17:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**455816**e o código verificador**DC2A56B0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/07/2021 15:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/07/2021 15:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75A2E648

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.763, DE 29 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ.

DECRETO Nº 17.763,DE 29DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo o1-13206/2021, advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Servidora Pública Municipal Lilian Kaynne Mesquita Cruz, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 9/10/2019, Matrícula de nº 1233-7, Cargo de Técnico da Saúde II, Função de Técnico em Radiologia - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo de Técnico da Saúde II/Função de Técnico em Radiologia - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**454512**e o código verificador**5B42342A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/07/2021 10:01
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/07/2021 12:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01FA33F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.764, DE 29 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUZIA CARDOSO DE ASSIS.

DECRETO Nº 17.764, DE 29 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUZIA CARDOSO DE ASSIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-9272/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 1 de 05/07/2021 (ID 417889)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Luzia Cardoso de Assis,admitidaem 8/4/1999, Matrícula nº3046-5, noCargo/Função de Serviços Gerais N - I - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/6/2021a 30/8/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a 1°de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/07/2021 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID454614e o código verificador8E6A7BF4.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/07/2021 10:01
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/07/2021 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BC356632

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.765, DE 29 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDINEIA ROSA DA SILVA.

DECRETO Nº 17.765, DE 29 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDINEIA ROSA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-9612/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 3 de 20/07/2021 (ID 440116)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Claudineia Rosa da Silva,admitidaem 8/12/2009, Matrícula nº7812-3, noCargo/Função de Técnico em Enfermagem N - III, 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/8/2021a 30/8/2021, 1°/2/2022 a 2/3/2022 e 1°/4/2022 a 30/4/2022referente aoperíodo aquisitivo de2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos a partir de 1°de agosto de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/07/2021 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID454693e o código verificadorAD917071.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/07/2021 10:28
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/07/2021 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DFFC2094

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.766, DE 29 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ CARLOS DE MATTOS.

DECRETO Nº 17.766, DE 29 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ CARLOS DE MATTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-11845/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 348 de 15/07/2021 (ID 433794)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal José Carlos de Mattos,admitidoem 9/6/2008, Matrícula nº6804-7, noCargo de Agente Operacional II/Função de Motorista de Veículos pesados - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialdeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/7/2021 a 28/9/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa 1° de julho de2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**454879**e o código verificador**55DBB56C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/07/2021 12:06
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/07/2021 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D61A29B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 186/2021 PROCESSO Nº 1532/2021 PGM

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 186/2021
Processo nº 1532/2021 PGM
CELEBRAÇÃO: 27/07/2021.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PROCURDORIA GERAL DE ARIQUEMES
2) EmpresaRALSON M. LIMA EIRELI,CNPJ:33.146.225/0001-00.
OBJETO:01 (um)Bebedouro de Água, Prata, 110v, Refrigeração avançada com compressor: água fresca e gelada, Fluxo de água otimizado;
07 (sete)Cadeiras de Escritório Ergonômica Diretor: Assento estofado com espuma de densidade controlada, excelente durabilidade e conforto. Revestimento do assento e encosto em Tela Mesh (poliéster) de alta resistência;
08 (oito) Cadeiras escritório ergonômica Presidente; Funções ergonômicas avançadas e acabamento com detalhes em alumínio. APOIO DE CABEÇA, oferece maior suporte a região cervical. Removível, pode ser encaixado sem o uso de ferramentas, conforme as especificações e condições constantes no Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$17.871,38 (dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)**,**Nota de Empenhonº: 4422/2021.
PRAZO: 12(doze) meses
FISCAL DO CONTRATO: Jaqueline Silva Vieira Albanes: Matricula 10.146-0
INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1532/2021

Ariquemes-RO, 27 de julho de 2021.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Matrícula nº 13.388
Interveniente

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C7558200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111-2019 - PROCESSO 6901-2019-SEMED

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 111/2019
Processo nº 6901/SEMED/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP

OBJETO: Aditivar o valor de R$ 103.961,82 (cento e três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) ao valor estabelecido no segundo aditivo do contrato nº 111/2019. O valor do contrato mensal foi alterado para R$ 32.397,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais), totalizando R$ 194.382,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais) para 06 (seis) meses, a fim de atender as escolas municipais.

VALOR: R$ 103.961,82 (cento e três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO: permanece o prazo aditivado no segundo termo aditivo (até 28 de dezembro de 2021). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6901/SEMED/2019

Ariquemes, 30 de julho de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secret Mun de Educação
Decreto nº 17.087, de 05/01/2021

Elaborado por: Gisele Jasset/Assessora Jurídica/PGM

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:4A8315EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL/SML/PMA, PROCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO, TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1909/2021/SEMDES
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de reforma e adequação quanto à acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, em cumprimento a Sentença Definitiva Judicial de Obrigação de Fazer, decorrente do Processo nº 0002342-67.2015.8.22.0002, deflagrado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **REVOGADO, com base na recomendação Jurídica ID: 451740**, em razão de erros identificados na planilha de custos, aadministração promoverá o publicaçãode novocertame.

Ariquemes (RO), 30dejulho de 2021

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:DB718EC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº597/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa: ***SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI*** **- CNPJ: 31.519.558/0001-01**, no valor de **R$ 2.433,33** ***(dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),*** objetivando a Contratação da Empresa para realização serviço de engenharia , Estudos Geotécnico com Sondagem de Percussão tipo – SPT). Visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

"*Inciso II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.*

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **- R$ 2.433,33**
33.90.39-05 – Serviços Técnicos Profissionais
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 30 de julho de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi -ro

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:DF8507E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 402021

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 40/2021** tipo menor preço por item, objetivando**Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo/material esportivo e de recreação,** com o valor total estimado em**R$76.833,21 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 13 de agosto de 2021,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ehttps://www.cacaulandia.ro.leg.br/.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 30 de julho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
PregoeIra

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:007335A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2021 preenchimento dos cargos OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL E BORRACHEIRO, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação, conforme Anexo I, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
12º	WALLAS HIGOR BORGES ARAGON

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
9º	CARLOS DIONIZIO FRANCH

Cacoal/RO, 29 de Julho de 2021

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação na última eleição;
h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
i) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes;
j) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
k) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
l) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n) Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o) Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q)Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D" e Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO
t) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Exames de Acuidade Visual e Campo Visual; Motilidade Ocular Extrínseca; Visão Cromática (teste de cores Optótipos ou Tabela de Ishiara), com laudo do médico oftalmologista;
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
Toxicologia;
.
u) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais **– TJ/RO**
v) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais **- CFJ**
w) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia **– TCE-RO**
x) Certidão Do Tribunal De Contas Da União **- TCU**
y) Certidão De **Quitação Eleitoral - TSE**

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:344DCAFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 1715/GLOBAL/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1715/2021
b) Licitação nº:	68/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	27/07/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DA COVID-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 13.193.395/0001-38
Lote 27.
Valor Homologado – R$ 101.080,00 (cento e um mil e oitenta reais)

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 40.274.237/0001-85
Lote: 33.
Valor Homologado – R$ 7.434,00 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

Fornecedor: CONQUISTA MEDICAMENTOS
CNPJ/MF: 12.418.191/0001-95
Lote 24.
Valor Homologado – R$ 77.220,00 (setenta e sete mil duzentos e vinte reais)

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 12.889.035/0001-02
Lote 20.
Valor Homologado – R$ 105.270,00 (cento e cinco mil duzentos e setenta reais)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/MF: 38.460.625/0001-09
Lotes: 19, 23, 28 e 29.
Valor Homologado – R$ 467.573,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais)

Fornecedor: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 30.511.964/0001-65
Lote: 04.
Valor Homologado – R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 759.514,50 (setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Cacoal/RO, 27 de julho de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57B93B6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2902/ORDINÁRIO/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2902/2021
b) Licitação nº:	79/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	20/07/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95
Itens: 01.
Valor Total Homologado – R$ 1.699,90 (mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Cacoal/RO, 20 de julho de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C65AE31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 137/COGEM/2021

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, corrige, por erro material, a PORTARIA n. 137/COGEM/2021, do processo de sindicância nº. 3.416/2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

LEIA-SE:

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2021, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 30 de julho de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:896FB597

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.262/PMC/2021

REVOGA O DECRETO 8.043/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A PERMUTA DAS SERVIDORAS GLEICIANE APARECIDA ALVARINTHO DE LIMA E JAQUELINE MARIA VENTURELLI SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração/DRH.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – GLEICIANE APARECIDA ALVARINTHO DE LIMA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, enfermeira, matriculada sob o n. 7469, inscrita no CPF/MF sob o n. 988.364.472-87, lotada no Hospital Municipal Materno Infantil.

II – JAQUELINE MARIA VENTURELLE SILVA, servidora pública municipal de Vilhena/RO, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o n. 748.020.972-04, lotada no Hospital Regional de Vilhena.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.043/PMC/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Cacoal/RO, 28 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8A1350C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.264/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constantes do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
3969/ORD/2021	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	724.672.582-20	SUPERVISOR ESCOLAR
4234/ORD/2021	EDINEIA PERRUDE SILVA	775.095.792-87	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º As nomeadas tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D10E3DB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/PMC/16

Proc. 3852/GL/2016- Volumes I a XIII.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.311.820/0001-43
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/16.
DATA: 22 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:896C7957

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.261/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI através do Fundo Municipal de Des. Rural e Ref. Agraria - FMDRRA.
Considerando a insuficiência orçamentária para dar continuidade na contratação de empresa operadora de sistema de cartões de abastecimento de combustíveis da frota.
Considerando que devido à grande demanda de trabalho, a frota necessita de abastecimento diário.
Considerando ainda que tal aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo o interesse público, faz-se necessário ajustes orçamentários.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
18		**FUN. MUN. DE DES.RURAL E REF. AGRARIA - FMDRRA**		**18**		**FUN. MUN. DE DES.RURAL E REF. AGRARIA - FMDRRA**	
18.001. 20.608.0032.2.255		**INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO - FMDRRA**		**18.001. 20.608.0032.2.255**		**INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO - FMDRRA**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
09	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	58.000,00	06	3.3.50.41.00	Contribuições	35.000,00
				07	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
				08	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
TOTAL GERAL:			**R$ 58.000,00**				

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-geral do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D156ABA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 02/PMC/2021

PROCESSO: 2984/BRANCO/21
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIO: ISABEL FERNANDA DA SILVA SOUZA
OBJETO: Instalação de trailer em espaço público, localizado na Praça Municipal Governador Jorge Teixeira, localizado na Rua Anísio Serrão, Bairro Centro, no Município de Cacoal/RO, para exercer atividade mercantil de venda de sorvete tailandês na chapa com frutos e base naturais e açaí.
PRAZO: 31/12/2024

Cacoal/RO, 28 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A435561D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 037/PMC/2021

PROC. 2337/ORDINÁRIO/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMOSP.
CONTRATADA: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – ME
CNPJ: 35.335.996/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E CALÇAS
VALOR: R$ 35.159,94 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
DATA: 21/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9ECBC4FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 3182/GLOBAL/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	3182/2021
b) Licitação nº:	100/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	30/07/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ/MF: 17.165.203/0001-30
Item: 11.
Valor Homologado – R$ 28.925,52 (vinte e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA - ME
CNPJ/MF: 29.0004.099/0001-81
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 23.
Valor Homologado – R$ 156.334,97 (cinto e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.637.690/0001-45
Itens: 18, 19.
Valor Homologado – R$ 10.331,91 (dez mil trezentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF: 07.993.407/0001-10
Itens: 07, 16.
Valor Homologado – R$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais)

Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
CNPJ/MF: 11.235.029/0001-54
Itens: 15, 20, 21 e 22.
Valor Homologado – R$ 7.373,80 (sete mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 207.054,20 (duzentos e sete mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Cacoal/RO, 30 de julho de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:951B93E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 1722/GLOBAL/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1722/2021
b) Licitação nº:	82/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	30/07/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BIONUTRE COM. E REPR. DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF: 35.041.852/0001-01
Item: 01 e 02.
Valor Homologado – R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais)

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ/MF: 27.455.068/0001-11
Itens: 13, 20, 21, 22.
Valor Homologado – R$ 80.514,00 (oitenta mil quinhentos e quatorze reais)

Fornecedor: GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ/MF: 17.892.706/0001-08
Itens: 03, 04.
Valor Homologado – R$ 98.989,00 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e nove reais)

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 07.094.705/0001-64
Itens: 25, 26, 27, 29.
Valor Homologado – R$ 182.276,25 (cento e oitenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ/MF: 03.595.984/0001-99
Itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 23, 24, 28, 30, 31.
Valor Homologado – R$ 120.978,90 (cento e vinte mil novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

Fornecedor: L R F BATISTA EPP
CNPJ/MF: 19.859.630/0001-44
Itens: 05, 19.
Valor Homologado – R$ 27.888,96 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Valor Total Homologado – R$ 515.967,11 (quinhentos e quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e onze centavos)

Cacoal/RO, 30 de julho de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AD95139

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 64/GP/2021

Cacoal/RO, 30 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

Considerando que, através do Ofício n. 440/GP/2021, o Município de Cacoal solicitou a cessão do Servidor TONY PABLO DE CASTRO CHAVES, para atuar na Procuradoria Geral do Poder Executivo do Município de Cacoal;

Considerando a Lei n. 3.520/PMC/2015 que dispõe sobre a Carreira de Procurador da Câmara Municipal de Cacoal e a Estrutura Organizacional e Competência da Procuradoria da Câmara Municipal, em seu art. 2º, Parágrafo Único;

Considerando a Lei n. 1.951/PMC/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Cacoal, em seu art. 183, § 2º;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o Servidor TONY PABLO DE CASTRO CHAVES, ocupante do cargo de Procurador da Câmara Municipal de Cacoal, matrícula 200520, inscrito no CPF sob n. 595.648.812-34, para exercer suas funções na Procuradoria Geral do poder Executivo do Município de Cacoal.
Art. 2º A cedência do referido servidor será no período de 02/08/2021 a 31/12/2021, com ônus da remuneração e encargos sociais para o órgão cessionário.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:619BD3E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/CMC/17

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME.

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 10/CMC/17 tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência estabelecido no 2º termo aditivo, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 07.08.2021 a 07.08.2022.
DO PREÇO – O valor total estimado deste Contrato, a ser pago pelos serviços contratados e efetivamente realizados, para cobrir este novo período de doze meses, permanece inalterado sendo de **105.257,40** (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
DO AMPARO LEGAL – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato n° 10/CMC/17, bem como no Processo 69/CMC/17.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
DESDOBRAMENTO: 99.00 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2001 – Gestão Administrativa - CMC
PARAGRAFO ÚNICO – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste Contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município.
DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/CMC/17 de 07.08.2018.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 26.07.2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9BF52BC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 80/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Assessor Jurídico do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor, HENRIQUE HEIDRICH DE VASCONCELOS MOURA, sob a Matrícula Nº 407, lotado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de julho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:115C579F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 81/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor, HENRIQUE HEIDRICH DE VASCONCELOS MOURA, sob a Matrícula Nº 412, para ocupar o

cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO,

Art. 2º O servidor acima fara jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de julho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:EFBB2E9D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 79/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora, DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA, sob a Matrícula Nº 407, lotado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de julho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:BD238370

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 82/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Assessor Jurídico do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor, VAGNER DOUGLAS GNOATTO, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO,

Art. 2º O servidor acima fara jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2021.

Cacoal/RO, 30 de julho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:AF7CFA2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE Nº 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público que foi declarada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **032/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 1267/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRAS EM EXECUÇÃO AOCONVENIO Nº907067/2020/MAPA**,** conforme edital.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Julho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8CE84071

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, comunica aos interessados que o Termo de Homologação da Tomada de Preços nº 002/2021, do Processo Administrativo nº 1331/2021/SEMOSP, houve erro de digitação do valor, por extenso, da licitação,

ONDE SE LÊ:
R$ 656.915,80 (novecentos e cinquenta e seis mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
R$ 656.915,80 (seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária da SEMOSP – Port. 288/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:40772EFE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 037/2021/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **13 de Agosto de**

2021 às 09h00min.(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRAS EM EXECUÇÃO AOCONVENIO Nº907067/2020/MAPA, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 1267/2021.
Órgão Interessado: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E798E68F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a lotação do servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR**, Operador de Máquinas Pesadas, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos vádos a partir de 01 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ECBD508C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 031/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 979. Órgão: SEMAS
Licitação nº: 031/2021. – Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas as famílias em vulnerabilidade social, conforme descrito no anexo 1 do edital.
Fornecedor declarado vencedor INOVAÇÃO EIRELLE-ME 19.634.367-0001/60 no valor total adjudicado de R$ 52.255,50 (cinquenta e dois mil reais , duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavo.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Julho de 2021

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Port.43/2021.

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:5C6CA2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 019/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 1292/2021. Órgão: SEMAS
Licitação nº: 028/2021. – Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material permanente /mobiliário (arquivo em aço, fogão industrial, armário, condicionadores de ar, estofados dentre outros) descrito no anexo 1 do edital.
Fornecedores declarado vencedores: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELLI 42.03.6.849/0001-65 no valor total adjudicado de R$ 29.067,82 (vinte e nove mil, e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos, referente aos itens 01,02,03,08,12,16,18, e 19.
CLEIDE BETARIZ IORIS EITELLI - 41.947.390.0001/99, no valor total adjudicado de R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), referente aos itens 04,09,10,11,14 e 17
A.PAZINATO MARINGA 04.362.906/0001-81 ;no valor adjudicado de R$ 11.143,20(onze mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos), referente aos itens 05,06,07,13 e 20.
No valor total de R$ 53,161,02 (cinquenta e três mil reais , cento e sessenta e um reais e dois centavos.)

Campo Novo de Rondônia, 30de Julho de 2021

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Port.43/2021.

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:ECBE5BAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 050/GP/CMCJ - 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º **-EXONERAR** o Senhor **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO,** do cargo de provento em comissão de **Assessor das Comissões – CC2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 30 de julho de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretário

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:EFFE20CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CMS

"Dispõe sobre aprovação de Convênio conforme portaria 1435".

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art 1° Aprovar o Convênio no valor de R$400.000,00 da portaria 1435 de 28 de junho de 2021 que tem por objetivo geral a assistência hospitalar e ambulatorial ao Hospital São Lucas. Sendo R$200.000,00 para aquisição de material de consumo e R$200.000,00 para pagamento de empresa que realizará procedimentos cirúrgicos.
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 27 de Julho 2021.

VANDERLEI BETONI
Presidente do CMS
Dec. 121/2020

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D5F713D1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2021-CMS

"Dispõe sobre aprovação de Convênio conforme portaria 1467".

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art 1° Aprovar o Convênio no valor de R$300.000,00 da portaria 1467 de 30 de junho de 2021, sendo R$150.000,00 para aquisição de material de consumo para atender a rede básica de saúde do município e R$150.000,00 para pagamento de servidores.

Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 27 de Julho 2021.

VANDERLEI BETONI
Presidente do CMS
Dec. 121/2020

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B455AFED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de fraldas geriátrica, conforme demanda judicial, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**1338/2021**. Valor total de R$: 50.787,15. (cinquenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de agosto de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 16 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 16 de agosto de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 16 de agosto de 2021;**horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de julho de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:81A8D081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E GRAFICOS PARA O PROJETO SAUDE NA ESCOLA.. Processo Administrativo nº **1283**. Valor total de R$: 43.614,43. (quarenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de agosto de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 13 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **09:30 horas do dia 13 de agosto de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 13 de agosto de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado

e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de julho de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:402B23EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 011/2021

Declaro o não comparecimento dos candidatos convocados através doProcesso Seletivo nº01/2021Processo Administrativo nº. 993/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/06/2021. Edição 2995 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal**,**nos dias úteis, período de**26/07/2021 a 29/07/2021**no horário de**07:00 às 13:00 horas**.

Agente de Inspeção Sanitária I - 02
JONAS RODRIGUES ALMEIDANF.55
SAVIO VIEIRA NOGUEIRA JUNIOR NF 43

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 30 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 30/07/2021 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**156804**e o código verificador**F9B2F546**.

Docto ID: 156804 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6A5E59BE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 006/2021

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 001/2021, e processo administrativo 993/2021homologado resultado final através Decreto nº 373/2021,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Luara Ferreira Leite,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1312457 SESDC/RO**e inscrito no CPF**008.452.292-57**brasileiro (a)solteira, nascido (a) em Vilhena - RO em 14 de novembro de 1995, residente naRua 17 n° 1944, Centro na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo OcupacionalATA 422**,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu saláriode R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos),que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em 01/08/2021 e seu termino em 01/08/2022 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ªO presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º -O presente contrato é regido pelas Consolidações das leis do trabalho - C.L.T.e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia RO, 26 de julho de 2021**.**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/07/2021 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUARA FERREIRA LEITE**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 27/07/2021 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/07/2021 às 13:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**154874**e o código verificador**B97C04F4**.

Docto ID: 154874 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C6A046B5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 007/2021

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 001/2021, e processo administrativo 993/2021homologado resultado final através Decreto nº 373/2021,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Adriana dos Santos Alvarenga,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**00000995308 SESDC/RO**e inscrito no CPF**970.143.892-20**brasileiro (a)casada, nascido (a) em Vilhena - RO em 23 de julho de 1986, residente naAvenida 25 n° 677, Cidade Alta na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo OcupacionalATA 422**,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos),que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em 01/08/2021 e seu termino em 01/08/2022 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ªO presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º -O presente contrato é regido pelas Consolidações das leis do trabalho - C.L.T.e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia RO, 27 de julho de 2021**.**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DOS SANTOS ALVARENGA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 27/07/2021 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/07/2021 às 13:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 16:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**155804**e o código verificador**A8F90437**.

Docto ID: 155804 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:44869790

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2453

LEI MUNICIPAL Nº 2453, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 372.833,33, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 372.833,33 (Trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos-Recursos vinculados

26.451.0027.1208-Aquisição de equipamentos
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente (convênio) R$ 200.000,00

( )– 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente (contrapartida) R$ 172.833,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 372.833,33 (Trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), será utilizado o credito provenientes da tendencia de excesso de arrecadação da receita indicada, e do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, apurado nas contas de recursos livres, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DER
24.18.00.00- Outras Transferências da Estado R$ 200.000,00
Termo de Convênio nº038/2021/PJ/DER/RO

RECURSO SUPERAVIT
RECURSOS LIVRES R$ 172.833,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),27 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**156169**e o código verificador**589DC88A**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BA0DE5DB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0183/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0183/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO:Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas repartições administrativas nas localidades: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, Vigilância em Saúde (endemias), UBS Olaia Alves Unidade Mista de Saúde e Sede Administrativa da Secretaria, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0100/21**,**Proc. Adm. Nº 533/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 896 DE 26 DE JULHO DE 2021
VALOR:R$ 459,95 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 29/07/2021 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID156288e o código verificador1CF95736.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/07/2021 10:14

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C9FCD8FF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0184/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0184/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-FABIANI APARECIDA DE FREITAS

OBJETO:Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas repartições administrativas nas localidades: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, Vigilância em Saúde (endemias), UBS Olaia Alves Unidade Mista de Saúde e Sede Administrativa da Secretaria, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0100/21**,**Proc. Adm. Nº 533/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 897 DE 26 DE JULHO DE 2021
VALOR:R$ 22.873,37 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 29/07/2021 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID156292e o código verificador0812DFB4.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/07/2021 10:14

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:679FFDE8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 410

DECRETO Nº 410, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 200.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2453, de 27 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos-Recursos vinculados
26.451.0027.1208-Aquisição de equipamentos
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente (convênio) R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), será utilizado o credito provenientes da tendencia de excesso de arrecadação da receita indicada, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DER
24.18.00.00- Outras Transferências da Estado R$ 200.000,00
Termo de Convênio nº038/2021/PJ/DER/RO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),27 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**156169**e o código verificador**589DC88A**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6CEB0E16

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 412

DECRETO Nº 412, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 172.833,33, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2453, de 27 de julho de 2021.

DECRETA
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 172.833,33 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos-Recursos vinculados

26.451.0027.1208-Aquisição de equipamentos
( )– 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente (contrapartida) R$ 172.833,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 172.833,33 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), será utilizado o credito provenientes do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, apurado nas contas de recursos livres, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO SUPERAVIT
RECURSOS LIVRES R$ 172.833,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),27 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**156169**e o código verificador**589DC88A**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EE3519D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO - RETIFICADO

PODER EXECUTIVO

4º TERMO ADITIVO AO PROCESSO N.º 788/2.017, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAA GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, CNPJ n º 14.515.552/0001-47, com sedeneste ato representada por**JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA**, empresário, portadora do RG nº 383767 SSPPI, CPF nº 181.049.163-00, mesmo

endereço doravante denominadasimplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 788/2.017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 65 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo Aditivo tem por objeto ampliar o prazo de vigência do contrato com esta empresa pelo período de 12 (doze) meses com inicio em 01/08/2021 e termino em 31/07/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de julho de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipal
Aditante

A Gazeta de Rondonia Edição de Jornal EIRELI
JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA
Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 29/07/2021 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Jose Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/07/2021 às 10:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA**,**PROPRIETÁRIO**, em 30/07/2021 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**73675**e o código verificador**36FAF76A**.

Referência: Processo nº 1-788/2017.	Docto ID: 73675 v1

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:EDDC422C

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2-1485/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 12, QUADRA Nº 103, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2.1485/2021, em nome da Sra., NELZENI JOSE.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 30 de Julho de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:63C546BC

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2-1486/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 18, QUADRA Nº 84, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2.1486/2021, em nome da Sra., SANDRA DA SILVA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 30 de Julho de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:BFC25279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 27/2021, Processos Administrativos Nº. 917/2021/SEMED**,** cujo objeto é: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão custeados com recursos do Programa Municipal De Alimentação Escolar – PAE, para serem utilizados na doação aos alunos, em virtude da pandemia do COVID-19 as aulas presenciais foram suspensas. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto NPD 043/2021 Processo 917/2021/SEMED . **ADJUDICADO(S) a** empresa(s):

Fornecedor: COMERCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA – CNPJ: 34.743.713/0001-67
Detentor dos itens: 01, 04, 06 e 07
Valor Adjudicado: R$ 16.840,00 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta reais)

Fornecedor: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI - 08.935.522/0001-97
Detentor dos itens: 02, 03 e 05
Valor Adjudicado: R$: 27.600,00 (Vinte e sete mil seiscentos reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 44.440,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)

Corumbiara-RO em 30 de Julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:EFD17923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 491/SEMOSP/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 29/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura **Locação de horas máquinas de (rolo compactador, moto niveladora, caminhão pipa, caminhão basculante, caminhão prancha, mini carregadeira, pá carregadeira)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município, o referido objeto às empresas:
PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI - inscrita no CNPJ nº 31.961.331/0001-11, que sagrou-se vencedora nos itens 1 (ROLO COMPACTADOR), 4 (CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³), 5 (CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³), e 8 (PÁ CARREGADEIRA), do certame, totalizando um valor de **R$ 1.549.000,00** (Um milhão quinhentos e quarenta e nove mil);
CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.193.546/0001-25, que sagrou-se vencedora no item 02 (MOTO NIVELADORA) totalizando um valor de **R$ 600.000,00** (Sessenta mil reais);
D. O. SOARES TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 23.857.177/0001-04, que sagrou-se vencedora no item 03 (CAMINHÃO PIPA), totalizando um valor de **R$ 298.000,00** (Duzentos e noventa e oito mil reais);
L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM, inscrita no CNPJ nº 23.739.331/0001-43, que sagrou-se vencedora no item 06 (CAMINHÃO PRANCHA) totalizando um valor de **R$ 540.000,00** (Quinhentos e quarenta mil reais);
AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 84.616.069/0001-34, que sagrou-se vencedora no item 07 (MINI CARREGADEIRA), totalizando um valor de **R$ 394.000,00** (Trezentos e noventa e quatro mil reais);

Ficando o processo com o valor total homologado de **R$ 3.381.000,00** (Três milhões trezentos e oitenta e um reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Costa Marques/RO, 30 de julho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:640905DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/CPL/2021

Processo nº. **665/2021**
Fornecedor: **R R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL.**
CNPJ: **08.571.023/0001-68.**
Valor total **R$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO

Á Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 13217).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no **TREINAMENTO: O NOVO FUNDEB, APÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020**, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 12768) e solicitação de despesa (ID 12595).

Para atender as necessidades da SEMECD com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art.

13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo prefeito (ID 13029).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 13000, 13004, 13006, 13008, 13009, 13010, 13011, 13013 e 13015) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

R R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), para participação de 02 (dois) servidores no valor de R$: 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) cada.

O valor cobrado encontra-se (ID 12824), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SEMECD.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 30 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5A41C7CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM-INPREC, Estado de Rondônia, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **07.892.556/0001-89**, com sede na Avenida Condor, nº 2588, Centro, CUJUBIM-RO, doravante denominado contratante, neste ato representada pelo Superintendente Sr. **ELIAS CRUZ SANTOS**, portaria n° **026/2020** e do outro lado **THIAGO MATHEUS DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **30.086.047/0001-80**-Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais **12** (doze) meses para conclusão do objeto supracitado e aditivo no valor deR$ **15.651,00** (quinze mil seiscentos e cinquenta e um reais), correspondente a **11%** do valor do **contrato nº 25/2020**. Celebrado em 26/07/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:EBC26E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, a Empresa: **INOVAÇÃO EIRELI - ME** com **CNPJ: 19.634.357/0001-50.** Valor de **RS 5.028,96** (Cinco mil vinte oito reais noventa seis centavos). Valor total da **Homologação RS 5.028,96** (Cinco mil vinte oito reais noventa seis centavos), conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Arroz branco tipo 1 soberano 5kg	PC	58	22,08	1.280,64
02	Carne bovina moida acém	Kg	144	26,03	3.748,32
TOTAL ADJUDICADO 5.028,96					

Cujubim-RO, 01 de julho de 2021

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de MARÇO

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8736E0D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº 042/PGM/2020

"CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA"

Por este instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.695.284/000l-39, com sede à Rua Rio Grande nº 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu Prefeito **Nilton Caetano de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 124.304 SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 090.556.652-15, residente e domiciliada à Rua Petrônio Camargo, nº 2314, Bairro São José, nesta cidade**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** do outro lado **REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.754/0001-40, por seu representante legal, que no final assina, com sede comercial à RUA GÊNOVA, Nº 151, BAIRRO PAGANI, PALHOÇA/SC, CEP 88132-15, nesta cidade, por seu representante legal o Senhor **TIAGO QUEIROZ ORTIZ**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 46185529 e CPF nº 372.008.378-06, que no fim assina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar na melhor forma o presente contrato, observando e cumprindo as seguintes cláusulas e condições.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas posteriores alterações, no Edital e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico 053/SRP/2021, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 3091/2020
Parágrafo Único - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e em casos omissos deverão ser aplicados os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO –
CLÁUSULA 2ª – Este contrato possui como objeto a AQUISIÇÃO DE 41 (TRINTA E UM) APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUs, contempladas com Assistência Financeira do FNDE/MEC, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 202001327-5, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de escolas em geral da rede municipal, de competência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DO VALOR
Cláusula 3ª - A contratante pagará à contratada a importância de R$ 139.769,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais), que será pago após a apresentação de nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável do almoxarifado e certificado pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 4ª - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias e pedido de empenho:
12.361.1006.3028.0003.4.4.90.52.99, empenho nº 3562/2020
12.361.1006.4052.0000.4.4.90.52.99, empenho nº 3563/2020
12.361.1006.3024.0000.4.4.90.52.99, empenho nº 3717/2020
12.361.1006.4052.0000.4.4.90.52.99, empenho nº 3718/2020

DA VIGÊNCIA
Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.

DO REAJUSTE
Cláusula 6ª - Os valores informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula 7ª - Além das condições de fornecimento presentes no Edital e no Termo de Referência que precedem está contratação, são também encargos da **CONTRATADA:**
Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto seja entregue pontualmente e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
Fornecer a Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto.
A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estatais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XI da Lei 8.666/93;
Fazer a entrega do objeto no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação (localizado na Rua Acre, nº 2869, Bairro Vista Alegre), sem qualquer Çonus para a Prefeitura;
Garantir o fornecimento de todos os componentes durante o período de garantia, em substituição dos componentes danificados;
Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25 %** (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
Comunicar à Administração do município, por escrito, qualquer anormalidade que se verificar no fornecimento do objeto, mesmo que esses não sejam de sua competência, e prestar os esclarecimentos necessários.
Cláusula 8ª - São responsabilidades e obrigações da **Contratante**:
I - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, pelo setor da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço.
II – Manter contato com a empresa que vier a ser contratada sempre que ocorrer necessidade de execução de serviço relativo à assistência técnica, durante o prazo de garantia de três anos.

III – Solicitar os chamados para atendimento técnico em dias úteis por chamada telefônica local, por chamada interurbana a cobrar ou por discagem direta gratuita, em horário comercial.

DAS PENALIDADES
Cláusula 9ª - Caso o fornecedor, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
I –Advertência.
II -Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado se a adjudicatária não cumprir o objeto, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
III - As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
IV - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Município de Espigão do Oeste-RO., pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:
a) - ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) - comportar-se de modo inidôneo;
d) - fizer declaração falsa;
e) - cometer fraude fiscal;
f) - falhar ou fraudar na execução do contrato.
V - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Espigão do Oeste-RO., a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
VI - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Espigão do Oeste-RO, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
Cláusula 10ª - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO
Cláusula 11ª - Este contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação e desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
Cláusula 12ª - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Cláusula 13ª - A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
Parágrafo Único - É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula 14ª - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

DO FORO
Cláusula 15ª - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº:

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:936F3A21

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 051/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3604/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer 14.800 (catorze mil e oitocentos) litros de óleo diesel comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 70.004,00 (setenta mil e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº 02.05.15.451.1008.4005.33903000.
NOTA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: nº 1623/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 27 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:94C1A214

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 052/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3607/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer 2.340 (dois mil trezentos e quarenta) litros de óleo diesel S-10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 02.05.15.451.1008.4005.33903000.
NOTA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: nº 1628/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 27 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1CBA8FA1

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1661/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **62/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1661/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Os prazos de execução do contrato, mencionados nas Cláusulas Quarta e Sétima, ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 062/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.969.662-**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4C267388

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3029/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 077/PGM/18 e Processo Administrativo nº 3029/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o seguinte substrato jurídico ao Contrato, mencionado na Cláusula Primeira, o Pedido de Empenho 1592/2021, dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000.3.3.90.40.00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na Cláusula Terceira, à importância de R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais), Pedido de Empenho 1592/2021, dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000.3.3.90.40.00.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica prorrogada o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato por mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 077/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº: ***.346.682-**

LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ED8E12B3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 187/PGM/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1902/2021 INTERESSADA: COTRAN – COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA ASSUNTO: PARECER FINAL EM LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/CPL/2021.

A Presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E OUTROS MATERIAIS QUE ASSIM SE FIZEREM NECESSÁRIO, em atendimento das necessidades operacionais da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 034/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (ID 84021)

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 97972, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 10 de junho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 187/PGM/2021.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação.
Empenhe-se o valor total de R$ 48.206,90 (quarenta e oito mil duzentos e seis reais e noventa centavos), sendo:
R$ 17.654,10 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) para a empresa DIPAR FERRAGENS EIRELI - EPP;
R$ 16.992,80 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para a empresa INFINITY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA – ME;
R$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais) para a empresa CIA LTDA – ME.

Espigão do Oeste, 10 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EEB03DAA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 279/PGM/2021

Processo Administrativo: 4482/2020
Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

A SEMAME - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia remeteu o presente processo para esta Procuradoria para emissão de parecer para convocar o 2º colocado na Licitação, tendo em vista que o 1º colocado não pôde contratar com o Poder público.
Ao compulsar os autos, observamos que todas as fases da licitação foram cumpridas e realizadas. Entretanto, conforme consta no Despacho 5 (ID 100426), verificou-se que a empresa se encontra impedida de participar de licitações, bem como de assinar contratos com a administração pública.
Diante disto observo que o objeto fim da presente licitação encontra-se prejudicado, pois não existe como dar continuidade ao presente processo, visto que a empresa primeira colocada encontra-se inidônea no presente momento não podendo contratar com o poder público.
Destaco ainda que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Para formulação teórica do mencionado acima, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual,

quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.
Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público rever, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.
Deste modo, a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, devendo anulá-los quando eivados de vícios que levem a ilegalidade ou revogá-lo por interesse público.
Assim, diante do exposto, opina esta Procuradoria pela convocação do segundo colocado, visto que o primeiro está impedido de contratar com a administração pública.
De ciência a empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI da presente revogação, especificando o número do processo.
Nos moldes da Lei nº 8.666/93, convoque-se o próximo colocado no Pregão Eletrônico nº 024/CPL/2021 e, caso não haja interessados, proceda-se com novo procedimento licitatório.
Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROC. Nº 4482/2020

Acato as razões do Parecer n° 279/PGM/2021, em todos os seus termos;
Segue para SEMAME e CPL para providências;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:84253148

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 280/PGM/2021

PROCESSO Nº: 4591/2021
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARCER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo nº 4591/2021, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Tomada de Preços sob o n° 006/CPL/2021, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E PROJETOS CONSTANTES NO PROCESSO. EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA -MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN, SICONV Nº 864205/2018. As especificações técnicas e condições se encontram listadas nos anexos do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, classificação Funcional Programática 15.451.1007.4043-0000 – 44.90.51.00 - fichas (837 e 838) Obras e instalações- 002.604 Convênio Nº 864205/2018.
Consta no processo de licitação: termo de convênio 864205/2018, termo aditivo de convênio, plano de trabalho, memorial descritivo, anexos plano de trabalho ampliação de metas, declaração de contrapartida complementar, declaração sobre alíquota de ISS, planilha orçamentária geral, memorial de cálculo, projeto arquitetônico, ficha de suplementação, lei de abertura de crédito adicional especial, termo aditivo de prorrogação de prazo, e Decreto de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R$ 255.453,98 (Duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Planilha Orçamentária/ Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei 8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços com composição de custo; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9A9C0287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.767, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 116/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 120382, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 – Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 969/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 – Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 970/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro,* provenientes de repasse financeiros do Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B6385EC7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 049/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1668/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer 1.281 (um mil, duzentos e oitenta e um) litros de óleo diesel S10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 6.148,80 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 02.01.04.122.2001.3001.33903000.
NOTA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: nº 1561/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 21 de julho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:82A22B29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.766 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DA SENHORA FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal (*com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003*), e artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição para a Senhora **FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 999864 SESDEC MT, CPF/MF sob o nº 340.248.831-00, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 771, Bairro São José, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 6947-1, conforme o processo do IPRAM de nº 68/IPRAM/2021.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8 do art. 40 da Constituição Federal).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BB78E086

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FISICA
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de chamamento público Nº , com objetivo de Locação de Imóvel destinados a atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vista Alegre neste município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

JUSTIFICATIVA

Considerando estado de calamidade público em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus, que se agravou no início de 2021, deixando as gestões público desesperados para assegurar a vida dos munícipes, houve necessidade de adaptar e ampliar o prédio onde funcionava a UBS- Materno Infantil, para instalação da internação isolamento covid.
Considerando que a Atenção Básica realiza um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e a manutenção da saúde. O Pacto pela Vida estabelece um conjunto de compromissos sanitários considerados prioritários com metas pactuadas para a redução da mortalidade infantil e materna, o controle das doenças emergentes ou endemias, como a dengue e a hanseníase, e a redução das vítimas por câncer de colo de útero e da mama. Em função desse compromisso, o Município vem desenvolvendo estratégias que possibilitem melhorar o atendimento aos munícipes que necessitam da Rede Básica de Saúde Municipal;
Considerando que a Unidade está funcionando atualmente na UBS Arlindo Cristo, que a UBS Sueli Rodrigues é para atender a demanda do bairro Liberdade, sendo necessário a estrutura física deve estar localizada no bairro citado para facilitar acesso ao público correspondente a sua área de cobertura,
Considerando que, até que possa ser construído a unidade no bairro ou a desocupação do prédio onde atualmente está funcionando a Internação isolamento COVID, se faz necessário a locação de imóvel com as seguintes Caraterísticas:

REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL DO OBJETO:
Locação de Imóvel em alvenaria em estado de boa conservação de fácil acesso público, em rua asfaltada, escriturada em nome do proprietário para instalação imediata da unidade, retomando as atividades no bairro referência com as seguintes referências mínimas:
- 03 quartos (consultório médico, consultório de enfermagem, sala de curativo)
- 01 sala ampla (recepção e triagem)
- 02 banheiros (público e funcionários)
- 01 cozinha
- 01 dispensa (deposito de insumos)

CRITÉRIO DE LOCAÇÃO

Localizado no Bairro Liberdade, neste município de Espigão do Oeste – RO, devido a Unidade Básica de Saúde, abranger a população deste Bairro Liberdade.

O imóvel deverá ainda obedecer às posturas das legislações Municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição alguma quanto à prestação de serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.
Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da Contratada, sendo Impostos e Taxas, já os pagamentos de Água, Luz e manutenção para adequação do imóvel para atender as necessidades da UBS ficará por conta da Contratante.
O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado mediante apresentação de Recibo e/ou Nota Fiscal, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento do Recibo.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA:

Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:
Cédula de identidade (RG);
Cadastro Pessoa Física (CPF)
Documentos que comprovem a propriedade: Contrato de Compra e Venda Escritura pública etc.
Comprovante de endereço.

DAS OBRIGAÇÕES:
São obrigações dos **LOCADORES:**
– manter o imóvel segurado contra incêndio;
– pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
III – incorrer nas despesas relacionadas com:
as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO:**
– pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, iluminação pública.
– conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
– restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal Saúde Municipal de Espigão do Oeste, - Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro Espigão do Oeste, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação do Chamamento Público, no horário das 07 às 13h de segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente aos interessados.

ELEIÇÃO DO IMÓVEL

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores da SEMSAU, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam as necessidades da Secretaria.
A Comissão solicitara avaliação do valor proposto de uma ou mais alguma imobiliária da cidade, para assegurar se o valor proposto esta dentro do valor de mercado.

SELEÇÃO DO IMÓVEL:

Na escolha do imóvel que melhor atenda aos serviços a que destina, será seguido rigorosamente aos critérios:

LOCALIZAÇÃO
QUALIDADE DO IMÓVEL
IDADE DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL
ASSESSIBILIDAD
O resultado desta procura de Imóveis deverá ser fixado no Mural de avisos da Prefeitura de Espigão do Oeste e publicado no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste https://espigaodooeste.ro.gov.br e, oportunamente, será convocado o

seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

CONTRATO

O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

INFORMAÇÕES

Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3481-1400 e (69)3912-8036, no horário das 07 as 13, de segunda a sexta feira.

Espigão do Oeste/RO, 16 de Julho de 2021.

,,

MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE SUELI RODRIGUES".

O**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado**LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.**Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº,04269886-39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 410.646.905-72,rua alagoas 1943, , Bairro Morada do Sol, nesta cidade e, do outro lado, o Sr....., brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF n°..... portador da Cédula de Identidade RG n° , residente e domiciliado na Rua ..... Espigão do Oeste/RO, que no fim assina, doravante denominado simplesmente**LOCADOR**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº ....., que se regerá pela Lei 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço: objeto da matrícula n° , do Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 00 /2021, bem como Nota de Empenho Global nº.....; na Dotação Orçamentária de nº .....elemento despesa .3.3.90.36.15, no valor de R$ .....; no Despacho autorizando a Dispensa de Licitação, bem como o Parecer Jurídico de n° 00... /PGM/2021 e na proposta do LOCADOR; peças formadoras do processo administrativo nº ....., que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
§1°. O**LOCADOR**autoriza expressamente o**LOCATÁRIO**a proceder no imóvel, a implantações de benfeitorias e melhorias, modificações e alterações necessárias para atender as necessidades do**LOCATÁRIO**, sem implicação de qualquer direito de indenização ou restauração.
§2°. Ao final do presente contrato, o**LOCATÁRIO**está autorizado a proceder a retirada das benfeitorias implantadas no imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "*compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*", bem como nos critérios do Edital de Chamamento Público nº 00 .....
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor global do presente contrato é de R$ ....., que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R$ ... cada, pagas até o 11º (décimo primeiro) dia de cada mês, com tolerância de até cinco dias uteis subsequentes aos vencimentos;
§1°. No preço contratado estão incluídos os encargos fiscais, comerciais, impostos e taxas referentes ao objeto da contratação;
§2º. Não estão incluídos no preço contratado os valores correspondentes a fatura de água e de energia, que passarão a incidir sobre o objeto da contratação a partir da assinatura no presente contrato, que deverão ser pagas pelo**LOCATÁRIO**diretamente às entidades competentes;
§3º. O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência;
§4º. Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do inicio do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa.
Parágrafo Único – A Locação terá início a contar da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
I. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:
Ficam a cargo do**LOCATÁRIO**, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

II. DA DEVOLUÇAO DO IMÓVEL:
O**LOCATÁRIO**obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o**LOCATÁRIO**.

III. DAS PENALIDADES:
O**LOCADOR**se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos incisos I. II e IV, da Cláusula Oitava, deste instrumento.
O**LOCATÁRIO**terá direito de descontar da importância devida, o valor de qualquer multa porventura imposta ao**LOCADOR**, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.
O valor das multas corresponderá à gravidade da infração e poderá chegar até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído, conforme a gravidade, pelo**LOCATÁRIO**.
A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o**LOCADOR**da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:
O**LOCATÁRIO**poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao**LOCADOR**direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo único. São cláusulas especiais de rescisão:
I. Por acordo entre as partes;
II. Término do prazo aludido na Cláusula "5";
III. Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela LOCADORA, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;
IV. No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
O**LOCADOR**declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo**LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Legislação em vigor, ficando estabelecido, como único, o Foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Locatário

_____
Locador

Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF: _____

2. _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:61B5DF13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO Nº: 006/CMGJT/2021.

HOMOLOGAÇÃO Nº: 006/CMGJT/2021.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve **HOMOLOGAR** o **presente Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Licitatório Nº 038/2021.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ nº: 63.789.937/0001-08 com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 02.285.048/0001-19, com sede à Rua Bandeirantes, Nº 4675, Sala: A, Bairro: Tiradentes, CEP 76.824-676, Município de Porto Velho/RO, por meio do seu representante legal Sr. Rones Souza de Carvalho Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 506.837 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 598.537.512-91.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução da reforma da Câmara Municipal.**

Empresa Contratada**: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI,** passa a vigorar com o Valor Total de R$ 46.299,99 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). **E DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para o presente Termo Aditivo da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 28 de Julho de 2021.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Jose Antonio de Oliveira Faria
Código Identificador:3319E95E

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 062/GJTPREVI/2021 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. CELENCINA MARIA FREITAS ROCHA".

PORTARIA nº 062/GJTPREVI/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada* ***Sra****. CELENCINA MARIA FREITAS ROCHA".*

O Presidente do GJTPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Celencina Maria Freitas Rocha**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 319.585-4 SSP/MG e do CPF/MF nº. 009.536.756-02 efetiva no cargo de MERENDEIRA, matricula nº. 1041, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 387-1/GJTPREV/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 015/2016 de 09 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira - GJTPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 30 de julho de 2021.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:FBE10E7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Aos 27 dias do mês de julho de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro a (s) empresa (s) **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI**, representada (s) pelo (s), **Deivid Crispim de Oliveira** com sede na Rua Moçambique, n° 4831, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ n° 19.793.539/0001-73, agência 0708-0, conta corrente 20.205-03 banco Bradesco n° 237, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 407/2021 e homologada, Referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Tipo: **Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol)**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Tipo: **Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol)**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 07/2021, para Registro de Preços nº 003/2021..

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser conforme necessidades das secretarias requisitantes, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelos responsáveis das Secretarias requisitantes;

6.2. Os produtos licitados serão abastecidos pelo Contratado diretamente no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação da requisição de combustível, constando, quantidade, data, n° da requisição, assinatura do condutor e devidamente assinada;

6.3. A empresa a ser contratada deverá credenciar ponto para abastecimento dos veículos em **Porto Velho (dentro do Perímetro urbano), Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno e Distrito de Extrema.**

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU efetuara o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa. As Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos conforme as necessidades das secretarias requisitantes, mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) e 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11. 2 - CHEFIA DE GABINETE

Projeto Atividade: 0002 Manutenção de atividades da Chefia de Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Material de Consumo

11. 3 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM – COMER

Projeto Atividade: **074** – Manutenção de atividades da **SEMER**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustível e Lubrificantes automotivos.

11. 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SEMOSP

Projeto Atividade: **071** – Manutenção das Atividades da **SEMOSP**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99, Material de Consumo

11. 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRIP

Projeto Atividade: **0025** – Manutenção das atividades da SEMAGRIP

Elemento de Despesa: 33.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

11. 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Projeto Atividade: **0129 Manutenção das Ativ. CENTRO DE ATENÇÃO PSIC.CAPS**

Projeto Atividade: **0128 Manutenção das Ativ. Hospital Regional P. Socorro**

Projeto Atividade: **0119 Manutenção das Ativ. DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS SAE**

Projeto Atividade: **0120 Manutenção das Ativ. Projeto/Atividade/ PAB-FIXO**

Projeto Atividade: **0117 Manutenção das Ativ. Projeto/Atividade: NUVEPA**

Projeto Atividade: **0130 Manutenção das Ativ. Projeto/Atividade: VIGILANCIA SANITARIA**

Projeto Atividade: **129 Manutenção das Ativ. SISPEN**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.01** – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

11.7- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS 01 – Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social

Unidade Orçamentária – **021200** – Sec. Mun. Trabalho e Assistência social - **SEMTAS**

Projeto Atividade: **0079** – Manutenção das atividades da **SEMTAS**

Projeto Atividade: **0085** – Manutenção das Atividades do **Conselho Tutelar**

Projeto Atividade: **3256** – Manutenção das Atividades do **BL PSEMAC FNAS**

Projeto Atividade: **3257** – Manutenção das atividades do Serv. Proteção e Atendimento Espec. Famílias e Indivíduos **PAEFI FNAS**

Projeto Atividade: **0094** – Manutenção das Atividades **do BL PSB FNAS**

Projeto Atividade: **0104** – Manutenção das atividades do **BL IGD-M FNAS (PBF)**

Projeto Atividade: **0109** – Manutenção das Atividades do **BPC ESCOLA**

Projeto ou Atividade: **9263** – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS Projeto ou Atividade: **9263** – Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social de Média e/ou Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**, Material de Consumo

RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL

11.8- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ÓRGÃO: **02** – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: **07** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

SUB UNIDADE: **00** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Projeto ou Atividade: **12 368 0009 0029 0000** – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%

Projeto ou Atividade: **12.368.0009.0040.0000** – Gestão e Manutenção das Atividades SAE-FNDE Salário da Educação

Projeto ou Atividade: **12.368.0009.0043.0000** – Gestão e Man. das atividades do PNATE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

11.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Projeto de atividade: 0014 – Manutenção das Atividades da **SEMFAZ**

Categoria Econômica: 3.3. 90. 30. 01 – Combustível e lubrificantes automotivos

11.10 - CORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMAD

Projeto Atividade: **0010** – Manutenção das Atividades da **COMAD**

Categoria Econômica: 33.90.30.01- Combustível e Lubrificantes Automotivos

11.11- SECRATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Projeto de Atividade:04.122.0007.0022.0000 – Manutenção das Atividades da **SEMMA**

Categoria Econômica 3.3.90.30.01 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até

02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2021 com SRP 03/2021 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor

Guajará-Mirim, 27 de julho de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Auto Posto Vitória EIRELI
DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6C9A0385

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 33 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor RAMIRES SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, no Incisos I, II, III e IV, Art. 15º, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Ramires Santos, matrícula nº 300-1, portador do CPF n° 115.118.502-72, RG n° 49977 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Operador Maquinas Pesadas, lotado na Secretária Municipal de Estrada e Rodagem - SEMER, com carga horária de 40 h, empossado em 1 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2318/2015/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de agosto de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5D7BFCF0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 35 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do (cônjuge) BENEVALDO RODRIGUES DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2021 4 00027 091 0011904 11.
R E S O L V E
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Benevaldo Rodrigues da Silva**, brasileiro, viúvo, nascido aos 09/08/1978, em Guajará-Mirim - RO, portador de RG 606.103 – SSP/RO, CPF 709.580.252-15, residente e domiciliado à Av. Novo Sertão, nº 2308 – Bairro: Fátima, Cep nº 76.850-000 – em Guajará-Mirim/RO, cônjuge, comprovado da falecida ex-servidora Juraci Leite Sales, Matrícula nº 1979-1, falecido em 15/02/2.021, portadora do RG nº 526537 e CPF nº 617.717.672-00, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei

1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo Eletrônico nº 681/2021, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (15/02/2021).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de agosto de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:CFD6ABEE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 35 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do (cônjuge) BENEVALDO RODRIGUES DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2021 4 00027 091 0011904 11.
R E S O L V E
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Benevaldo Rodrigues da Silva**, brasileiro, viúvo, nascido aos 09/08/1978, em Guajará-Mirim - RO, portador de RG 606.103 – SSP/RO, CPF 709.580.252-15, residente e domiciliado à Av. Novo Sertão, nº 2308 – Bairro: Fátima, Cep nº 76.850-000 – em Guajará-Mirim/RO, cônjuge, comprovado da falecida ex-servidora Juraci Leite Sales, Matrícula nº 1979-1, falecido em 15/02/2.021, portadora do RG nº 526537 e CPF nº 617.717.672-00, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo Eletrônico nº 681/2021, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (15/02/2021).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de agosto de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:32352022

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
MARIA MIRTES

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 34 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da (cônjuge) MARIA MIRTES FURTADO DE LIMA, e em favor da (filha) MENOR TULIANE FURTADO LEMOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2020 4 00027 043 0011808 14.
R E S O L V E
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Maria Mirtes Furtado de Lima**, brasileira, viúva, nascida aos 28/01/1966, em Guajará-Mirim - RO, portadora de RG 000649502 – SSP/RO, CPF 526.159.952-00, residente e domiciliada à Av. Av. Amazonas, nº 653 – Vila do Iata, Cep nº 76.850-000 – em Guajará-Mirim/RO, cônjuge, com a devida divisão de cotas em favor de **Tuliane Furtado Lemos**, portadora do RG nº 1541456 – SSP-RO, CPF nº 038.714.452-82, (filha) menor, dependentes comprovados do falecido ex-servidor Francisco Ferreira Lemos, Matrícula nº 271-1, falecido em 02/10/2.020, portador do RG nº 178543 e CPF nº 106.566.772-87, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 3605/2020, aos valores vencidos e rateado de formas iguais, a partir da data (02/10/2020).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de agosto de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1B7037E0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA MARIA KADIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 36 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhora MARIA KÁDIA SARAIVA DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, no Incisos I, II, III e IV, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Maria Kádia Saraiva dos Santos, matrícula nº 4934-2, portadora do CPF n° 227806.961-68, RG n° 1153304650604 – SSP/GO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Técnico(a) em Laboratório, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, com carga horária de 40 h, empossado em 16 de Abril de 2.012, com os efeitos retroativo ao dia 01 de Março de 2008, em cumprimento à decisão judicial, proferida nos autos 0000505-45-200-822-0015, através do Decreto nº 69183/2012, datado de 20/03/2012, publicado no dia 30/03/2012, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 686/2.021/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de agosto de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D7BEAA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.640/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Gestão Urbana e Projetos -DGUPe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**MARIA EDILEUZA MENDES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA E PROJETOS - DGUP,**daCoordenadoria Municipal de Planejamento COMPLA, de acordo com a Lei nº 1.233/2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 02 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:31447ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/GAB-SEMED/21 DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Francisca Lopes Dias e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais)) à servidora ***Francisca Lopes Dias***, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO para receber orientações referentes ao Diário Eletrônico, Planejamento de acordo com a BNCC junto a diretora do DEP e Plano de Retorno das Aulas, no período de 03.08.2021 a 07.08.2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.469 /GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:02116238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 026/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 026/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **430-08/2021**, ocorrido em 29 de Julho de 2021; Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção elimpezadapiscinanoCentro deReferencia eAssistênciaSocial-CRAS.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrara-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
ONOFRE DE SOUZA SILVA 03755536226	R RECIFE Nº 1663 CEP 76.861-000, ITAPUA DO OESTE-RO.	42.422.551/0001-93	1	R$ 22.488,00
VALOR TOTAL				**R$ 22.488,00**

O certame totalizou a importância de **R$ 22.488,00** (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta a e oito reais).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:15402E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/2021, SRP 018/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 027/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **495-08/2021**, ocorrido em 28 de Julho de 2021; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funeráriospara atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrara-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Lote	V. Total
CECILIA MARINES MARINHO 90475054253	AVENIDA TANCREDO NEVES, 2352 - Itapuã do Oeste - RO - 76861-000	32.534.820/0001-50	1	R$ 276.190,00
VALOR TOTAL				**R$ 276.190,00**

O certame totalizou a importância de **R$ 276.190,00** (duzentos e setenta e seis mil cento e noventa reais).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:45B390B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2337 DE 28 DE JULHO DE 2021

DIPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI ORDINARIA N° 787 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO*, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;* ***CONSIDERANDO****, a necessidade de compor uma comissão responsável com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, nos termos da Lei Ordinária nº 787 de 15 de outubro de 2020.*

DECRETA:

Art. 1° *Fica nomeado os membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte do município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, conforme relacionados no Anexo Único do presente decreto.*

Art. 2° *A presente Comissão terá seus membros renovados a cada dois anos, podendo ser reconduzido um mesmo membro uma única vez.*

Art. 3° *Este Decreto entra em vigor a partir desta data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste- RO, 28 de julho de 2021.

MOISES DA GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 2337/GAB/PMIO/2021

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Edelson Batista Delfino	Representante Escola Municipal	Membro
Izabel Cristina Alves Miranda		Suplente
Maria Betânia dos Santos	Representante Conselho do FUNDEB	Membro
Marcio Coelho Morais		Suplente
Rose Lopes dos Santos Oliveira	Representante do Legislativo	Membro
Ivan Carlos T. Oliveira		Suplente
Janaina Paiva de Oliveira	Representante da Rede Estadual de Educação	Membro
Luciene Felipe Barbosa		Suplente
Kessia Flavia Féa	Representante da Rede Municipal de Educação	Membro
Fernanda de Souza Lira		Suplente

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de julho de 2021.

MOISES DA GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2CFEB32C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.190, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ESTABELECE NORMAS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas em Lei, e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no §1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando o encerramento do exercício financeiro;
CONSIDERANDO a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;
CONSIDERANDO que compete ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda proceder, em tempo hábil, a todos os registros e elaborar as peças contábeis da Prestação de Contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO;
CONSIDERANDO o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, principalmente a manutenção do equilíbrio das contas públicas, em especial para que não haja despesas inscritas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo e as que contarão com a disponibilidade de caixa e que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação de recursos financeiros no Município, adegando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:
Art. 1º. Os materiais e bens adquiridos deverão ser regularmente recebidos pelo Almoxarifado/Patrimônio, até o dia 15 de dezembro do exercício em questão.

Art. 2º. As Notas Fiscais de fornecimento de materiais e bens, prestação de serviços e obras deverão ser regularmente recebidos pelas secretarias, até o dia 15 de dezembro de cada exercício.
Art. 3º. A solicitação de liquidação e pagamento deverá ser protocolada pelas Secretarias até o dia 15 de dezembro do exercício em questão.
Art. 4º. Fica determinado que a data limite para a emissão de empenhos será o dia 15 de dezembro do exercício em curso, ressalvados os contratos de natureza contínua e os casos especiais autorizados pelo chefe do Executivo em documento especifico.

Parágrafo Único. Excetuam-se as despesas com pessoal e obrigações patronais, amortização e encargos da dívida pública, contas de energia, água, telefone, combustível e sentenças judiciais.

Art. 5º. Somente serão inscritas em "Restos a Pagar Processados e Não Processados", as despesas até o limite das disponibilidades financeiras apuradas por fonte de recursos e liquidadas até o dia 31 de dezembro do exercício em questão e cuja responsabilidade pelo controle é do Setor de Contabilidade, órgão da Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

§ 1º. Obrigatoriamente as despesas liquidadas até 15 de dezembro deverão ser pagas no exercício vigente, e, em ordem cronológica conforme art. 5º da Lei 8.666/93.

§ 2º. Para fins do disposto neste inciso consideram-se liquidadas as despesas em que a contraprestação em bens, obras ou serviços tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito ratificam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e cuja responsabilidade de apuração e controle é do Setor de Contabilidade, órgão da Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

§ 3º. Para fins de aplicação as despesas de Educação e Saúde inscritos em restos a pagar deverão ser pagos até o dia 26 de fevereiro do exercício subsequente, bem como, as demais despesas das secretarias municipais.

Art. 6º. Todos os processos de despesas realizadas e devidamente atestadas posterior ao dia 15 de dezembro do exercício vigente com os respectivos documentos comprobatórios (notas fiscais e medição) serão liquidados e encaminhados, impreterivelmente, a Secretaria Municipal de Fazenda do Município para pagamento ou inscrição em "Restos a Pagar Processados".

Art. 7º. Os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores serão analisados, pelo Gabinete do Prefeito, que se manifestará pela possibilidade de cancelamento ou não, para baixa por Decreto específico, até o dia 26 de dezembro do exercício vigente.

Art. 8º. Fica vedada a concessão de adiantamentos (suprimento de fundos) a partir desta data, ficando estabelecida esta data como prazo máximo de requerimento por parte das Secretarias Municipais.

§ 1º. Os empenhos de suprimento de fundos não poderão ser inscritos em restos a pagar e serão anulados até o dia 30 de dezembro do exercício vigente.
§ 2º. Os suprimentos de fundos pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas protocoladas, impreterivelmente, até o dia 15 de dezembro, cabendo ao setor de contabilidade efetuar o respectivo registro contábil até o dia 30 de dezembro.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração fica responsável em constituir Comissão com a finalidade de elaborar e de encaminhar ao Setor de Contabilidade o Inventário Anual dos Bens Móveis e Imóveis e o Inventário Anual de Bens em Almoxarifado, juntamente com as declarações de que foram realizados os inventários, até o dia 30 de dezembro do exercício vigente ao encerramento do exercício, para os devidos registros e remessa ao TCE-RO.
Parágrafo Único. O inventário a que se refere o caput informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores individualizados dos bens móveis e imóveis e dos estoques em almoxarifado, em nível de classificação previsto na legislação vigente com a finalidade de ajustar com os registros contábeis e estarem em conformidade com as normas da NBCASP para elaboração do Balanço Geral.
Art. 10. Até o dia 30 de janeiro do exercício subseqüente, o Setor Arrecadação e Tributação do Município encaminhará ao Setor de Contabilidade as informações referentes aos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa no exercício anterior, por dívida e tributo, bem como o estoque da dívida acumulada.
Art. 11. Ficam pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais e Chefes das Unidades que compõem a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial ao Decreto de nº 1959 de 05 de Abril de 2019.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 09 de Novembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AA239DAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2156 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720

02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

280	08.122.0005.0017.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar	1.850,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	008 001	Recursos Próprios 7% Ação Social		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

136	12.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-18.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	012 100	Recursos Extras - Educação	

190

12.365.0007.0058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE

-6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

0 1 01

02 06 02
204

FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
12.361.0007.0072.0000 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof d-a11E.9d4u5c,0- 0FUNDEB - Ensino

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

0 1 11

208 12.361.0007.0073.0000 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da-3E.4d1u5c,0- 0FUNDEB - Ensino

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

0 1 11

229 12.365.0007.0075.0000 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da E-5d0u0c,0- 0FUNDEB - Ensino

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

0 1 11

02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

272	08.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	008 001	Recursos Próprios 7% Ação Social	

DECRETO Nº 2156 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720
Anulação (-)

-54.860,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:475CE485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.157/2020

DISPÕE SOBRE A RACIONALIZAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, REGULAMENTA A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal n.º 13.726/2018, que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO o disposto no termo de cooperação firmado com a JUCER Junta Comercial do Estado de Rondonia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.874/2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera diversos dispositivos da Lei Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e a necessidade de classificar as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária de risco em atenção aos §§ 1º e 2º do art. 6º da LC 123/2003;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 e demais resoluções pertinentes, que dispõe sobre a definição de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 16/2017 – ANVISA, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamentosanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de registro de empresários e pessoas jurídicas, assim como o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município, com observância da legislação urbanística, ambiental e sanitária;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre a definição de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 2°, parágrafo 2°, da Lei Estadual n° 3.686, de 8 de dezembro de 2015, que estabelece a possibilidade de se dispensar de licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades de mínimo e pequeno porte considerados de baixo potencial poluidor que atendam aos critérios definidos pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA,

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a extensão das áreas de preservação permanente nas faixas marginais dos cursos d'águanaturais;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011(ANVISA) que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153, de 26 de abril de 2017 (ANVISA) que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a resolução nº 258/2020 AGEVISA – Agencia Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Rondônia que dispõe sobre sobre classificação de risco Rondônia.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º § 2º da Lei Estadual 3685/15, que estabelece possibilidade de se dispensar do licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades de mínimo e pequeno porte considerados de baixo potencial poluidor que atendam aos critérios definidos pelo Conselho Estadual de Politica Ambiental – CONSEPA;

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 30 e 170 da Constituição Federal de 1988, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o item III do art. 151 da CF/88 que veda a União a conceder isenção de tributos que fogem ao seu plano de competência tributária (princípio das isenções heteronomas);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação, no âmbito do Município, das Leis Federais n.º 13.726/2018, n.º 13.874/2019 e 11.598/2007, que tratam, respectivamente, da racionalização dos atos e procedimentos administrativos do poder público e da declaração de direitos de liberdade econômica, bem como simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios e institui procedimentosespecíficos para fins de licença de localização e funcionamento de atividades econômicas.

CAPÍTULO I
DA RACIONALIZAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS

Art. 2º. A administração pública municipal, por meio de todos os órgãos que a compõe, deverá adotar medidas para racionalizar os atos e procedimentos de sua competência mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, na forma prevista neste Decreto.

Art. 3º. Na relação dos órgãos e entidades públicas do Município com o cidadão, é dispensada a exigência de:

– reconhecimento de firma, devendo o servidor municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

– autenticação de cópia de documento, cabendo ao servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade e ou o advogado ou o contador da parte interessada poderá declarar a autenticidade de cópias de documentos apresentados a repartição fiscal, mediante a Declaração de Autenticidade, conforme Anexo II deste decreto.
§ 1º Considera-se advogado ou contador da parte interessada o profissional que assinar o requerimento do ato levado ao órgão de cadastro mobiliário ou imobiliário.
§ 2º Deverá juntar autorização expressa, procuração particular ou publica com poderes para realizar o ato.
§ 3º A declaração de autenticidade de que trata o caput poderá ser feita:

I - em documento separado, com a devida especificação e quantidade de folhas do(s) documento(s) declarado(s) autêntico(s); ou

II - na(s) própria(s) folha(s) do(s) documento(s).

– juntada de documento pessoal do cidadão, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor municipal;

– apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

– apresentação de título de eleitor.

§1º. É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
§2º. Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§3º. Os órgãos e entidades públicas municipais não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I – certidao de antecedentes criminais

II – Informações sobre pessoa juridica;

III – outras expressamente previstas em lei.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica aos procedimentos administrativos de licitação previstos na Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, bem como aos procedimentos regulados por Lei Federal específica.

Art. 4º. Caberá a cada Secretário Municipal de Fazenda e/ ou Administração e Planejamento, no âmbito de sua competência, a criação de grupos setoriais de trabalho com os seguintes objetivos:
– identificar, nas respectivas áreas de atuação da Secretaria Municipal, dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;

– sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia;

– encaminhar à Procuradoria Jurídica do Municipiopara análise, conforme o caso, as conclusões obtidas no desempenho das atividades previstas nos incisos anteriores.

Art. 5º. Ressalvados os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre a administração municipal e o cidadão será feita preferencialmente por comunicação verbal que poderá ser levada a termo se o caso exigir, direta ou telefônica, aplicativos ou programas de envio de mensagens instantâneas ou, ainda, por correio eletrônico.
§1º. Os órgãos e entidades públicas municipais, para fins de cumprimento do disposto neste artigo, por ocasião do primeiro atendimento ao cidadão, solicitarão que este informe os meios de contato de sua preferência.
§2º. As comunicações verbais, diretas ou telefônicas, serão consideradas recebidas imediatamente, no momento em que certificada sua ocorrência. As comunicações realizadas por aplicativos ou programas de envio de mensagens ou por correio eletrônico serão consideradas recebidas após 24 (vinte e quatro) horas uteis do seu envio ao número de contato ou endereço indicado pelo cidadão interessado.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 6º. A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal n.º 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:

- serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;

– não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

– constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

§1º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o registro e os

demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.
§2º. Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas municipais de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

Art. 7º. São princípios que norteiam a aplicação deste Decreto:
I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividadeseconômicas;

II – a boa-fé do particular perante o poder público;

– a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

– o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se aplica o disposto no inciso IV deste artigo nos casos de:
Comprovada má-fé do particular;
Reincidência;
Hipersuficiência, assim considerada a situação da pessoa jurídica cujo faturamento apurado no último ano seja superior a 1000 UPF

Art. 8º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município, na forma da Lei:

– desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

– produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas, ainda:

as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
a legislação trabalhista;

– receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica;

– gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica;

– ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto neste Decreto, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácitas para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas;

– arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento específico, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

– não ser exigida pela administração pública municipal Certidão sem previsão expressa em lei, ressalvados os casos justificados em que imprescindível a complementação de informação relevante para a decisão administrativa.

§1º. Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, devem ser aplicadas as resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) que definem os graus de risco das atividades econômicas.
§2º. O disposto no inciso V do *caput* deste artigo não se aplica quando:

I – versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;

– a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública municipal;

– versar sobre a conformidade legal de atividades e empreendimentos submetidos à licenciamento ambiental em outro nível federativo;

– houver objeção expressa em tratado em vigor no País.

§3º. A aprovação tácita prevista no inciso V do *caput* deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública municipal em que desenvolva suas atividades funcionais.
§4º. O prazo a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e o limite máximo de 90 (noventa) dias.
§5º. Para os fins do inciso VII do *caput* deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

Art. 9º. A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do art. 8º deste Decreto será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

Art. 10. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime às pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação municipal, estadual ou federal vigente.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES

Art. 11. A administração municipal, no exercício de sua competência, emitirá licença de localização e funcionamento de atividades industriais, de comércio ou prestação de serviços de acordo com o estabelecido neste Capítulo e nas normas tributárias vigentes.

Art. 12. Para fins de emissão da licença de Localização e Funcionamento, considera-se:
– atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

– grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

– parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuam a esta determinado grau de risco;

- atividade econômica de baixo grau de risco: atividade econômica denominada de “baixo risco” ou “baixo risco A” pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que dispensa a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

– atividade econômica de médio grau de risco: atividade econômica denominada de “médio risco” ou “baixo risco B” pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que permite o início da operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

– atividade econômica de alto grau de risco: as atividades econômicas assim classificadas pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;
– pesquisa prévia: o ato pelo qual o interessado submete consultas à administração municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço;

– parecer de viabilidade: a resposta fundamentada da administração municipal sobre a pesquisa prévia, no que diz respeito a viabilidade do exercício da atividade em determinado endereço, conforme inciso anterior;

– ato de registro empresarial: a abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso VIII;

– Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelo município para atividades de médio grau de risco, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades municipais, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, na forma doAnexo I;

– Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

– conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo;

XII – licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, unipessoal, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos deatividades de médio risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

§1º. Para a realização da pesquisa prévia de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer ou deferimento de viabilidade em até 2 (dois) dias úteis.
§2º. Em um único atendimento, a Prefeitura Municipal deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.
§3º. No caso de indeferimento da solicitação de viabilidade de localização devido a restrições de atividades ouuso fica facultado ao solicitante requerer por meio de processo administrativo junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a avaliação de possibilidade de reenquadramento de atividades ou alteração de uso.
§4º. Recebida, por meio eletrônico, as informações cadastrais referentes ao registro empresarial, a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá a inscrição mobiliária, independente do grau de risco e licencimento das atividades, não sendo ainda permitido o inicio de atividades da empresa ou negócio até a liberação da respectiva licença de funcionamento, na forma do art. 13.
§5º. As solicitações de alteração de endereço do estabelecimento, de inclusão de atividades economicas, bem como alteração de arividades informadas inicialmente como “ não exerce atividade no endereço informado” para “exerce atividade no endereço informado”serão analisadas com base noscritérios de análise de viabilidade de localização e demais procedimentos relacionados ao licenciamento e concessão do alvará de funcionamento.
§6º.Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a realizar a baixa de inscrição municipal, conforme dispoe a LC 123/06 e Lei Federal 11598/2007, incluindo baixa por oficio, mediante confirmação da extinção da mesma junto ao órgao de registro empresarial ou mediante a certificação do fisco que o contribuinte não exerce mais atividade no âmbito do município e a obtenção de dados cadastrais na época da extinção, para atualização do cadastro mobiliário municipal, sem prejuízo da cobrança dos créditos tributários lançados até a data da baixa.

Art. 13. A licença de Localização e Funcionamento poderá ser:
– Automática, na forma do art. 3º, I, da Lei Federal n.º 13.874/2019 e do art. 8º, I, deste Decreto;

– Provisória, com prazo de validade de 180 dias; ou

– Definitiva, nas hipóteses em que cumpridas todas as formalidades exigidas em Lei Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em todos os casos, independentemente da necessidade ou não de atos públicos prévios de liberação da atividade econômica, não sendo o caso de isenção, caberá ao interessado o pagamento da Taxa de Licença de Localização e da Taxa de Licença de Funcionamento previstas no Código Tributário Municipal e demais normas vigentes em especial Lei Municipal nº.639/17 através de lançamento de oficio pelo município.

Art. 14. A licença de Localização e Funcionamento será automática para atividades econômicas de baixo risco, desenvolvidas exclusivamente em propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.

§1º. As atividades de baixo risco não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 9º deste Decreto, sem prejuízo da fiscalização quanto ao cumprimento das regras de posturas municipais, das normas ambientais, entre outras obrigações legais.
§2º. A desnecessidade de atos públicos de liberação das atividades de baixo grau de risco não exime o responsável, quando o caso, do pagamento das taxas e demais tributos previstos na legislação vigente.

Art. 15. O Município concederá alvará de funcionamento provisório a empresários e sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, quando o grau de risco da atividade econômica for considerado médio.

§1º. O Alvará de Funcionamento Provisório será concedido independentemente de vistoria prévia, no mesmo procedimento de solicitação de inscrição ou alteração cadastral.
§2º. O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de médio grau de risco poderá, conforme definido pela Secretaria de Fazenda, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, **mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável**.
§3º. Caberá ao interessado, no prazo previsto no *caput:*
– apresentar documentos constitutivos da empresa e de identificação dos seus representantes legais;

– apresentar documentos referentes ao imóvel onde será instalada a atividade econômica (de propriedade, locação ou sub-locação, comodado e etc);

– possuir licença sanitária, quando a atividade exigir;

– possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ou licença;

– possuir licença ambiental, quando a atividade exigir;

– firmar os termos de compromisso previstos na legislação, quando for o caso.
§4º. Fica dispensada a apresentação do documento previsto no inciso III e V do parágrafo anterior nos casos de atividades econômicas de baixo grau de riscosanitário, assim definidas em resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), inclusive os itens I, II caso ja conste na base de dados do municipio as informações.
§5º. Fica dispensada a apresentação do documento previsto no inciso IV do parágrafo anterior nos casos de atividades econômicas de baixo grau de risco para pânico e incêndio, assim definidas em resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).
§6º. O prazo previsto no *caput* será prorrogado, uma única vez, por até 180 (cento e oitenta) dias, para fins cumprimento de diligências pendentes tempestivamente requeridas pelo interessado e a cargo da administração municipal.

§7º. Cumpridas as exigências previstas neste artigo, a licença de Localização e Funcionamento Provisória será convertida em Definitiva, com a expedição do respectivo Alvará.

Art. 16. Quando o grau de risco da atividade econômica for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à obtenção da licença de Localização e Funcionamento Definitiva antes do início de seu funcionamento.

§1º. O grau de risco da solicitação será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.
§2º. Nos casos previstos no *caput*, a licença de Localização e Funcionamento Definitiva está condicionada à prévia apresentação dos documentos previstos no§3º do art. 15 deste Decreto.
§3º. Mediante a devida justificativa e exclusivamente para fins de demonstração do cumprimento de normas municipais referentes ao uso e ocupação do solo e à proteção ao meio ambiente, poderão ser solicitados documentos complementares aos previstos no parágrafo anterior.

Art. 17. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, nocaso de atividades de médio grau de risco, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.

Art. 18. A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

§1º. O preenchimento das declarações referidas no *caput* será realizado na forma presencial, em um único atendimento, podendo ser realizado de forma eletrônica, conforme definições da Secretaria Municipal de Administração Pública.

Art. 19. Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços cujas atividades de médio grau de risco estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Uso e Ocupação do Solo desde que não acarretem inviabilidade no trânsito.

Parágrafo único. Residências localizadas em edifícios e condomínios deverão apresentar na consulta prévia, ata de reunião na qual os condôminos concordam com o funcionamento da respectiva atividade econômica.

Art. 20. Os empresários e sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, instalados e em funcionamento no Município, deverão quitar as Taxas de Licença de Localização e de Licença de Funcionamento, conforme o caso, impreterivelmente, até o dia 30 de março de cada ano.

§1º Após o prazo estabelecido no *caput*, o valor da taxa será acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo das cominações previstas na legislação tributária municipal.
§2º. Os empresários e sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária que iniciarem suas atividades no Municípioapós a data prevista no *caput*, deverão quitar as Taxas de Licença de Localização e de Licença de Funcionamento, conforme o caso, em até 15 (dez) dias após o início do funcionamento, sem prejuízo do disposto no §1º.

Art. 21. A renovação da licença de Localização e Funcionamento será automática para os empresários e sociedades empresárias de qualquer porte ou composição societária, instalados e em funcionamento no Município, cuja atividade econômica for classificada como de médio grau de risco e que obtiveram o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo no ano anterior, observado o seguinte procedimento:

– A Secretaria Municipal de Fazenda,através do setor de tributos e fiscalização realizará o lançamento da guia de recolhimento da taxa ao contribuinte até o dia 10 de fevereiro de cada ano, observadas as informações constantes do requerimento relativo ao Alvará de Localização e Funcionamento do ano anterior;

– Após o lançamento, a guia de recolhimento estará disponível para o contribuinte, o qual everá providenciar o seu recolhimento no prazo e nas condições estabelecidas;

– Com o recolhimento da Taxa, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo ao endereço do contribuinte;

– O contribuinte da Taxa poderá comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda para retirada da guia de recolhimento ou do Alvará de Localização e Funcionamento nos casos em que já houver sido paga a Taxa devida.

PARÁGRAFO ÚNICO:A renovação automática prevista neste artigo, não havendo alteração das características do empreendimento ou da atividade econômica desenvolvida, dispensa o comparecimento pessoal do interessado e a renovação de documentos.

Art. 22. Quando a atividade econômica for classificada como de alto grau de risco, a renovação da licença de Localização e Funcionamento para os empresários e sociedades empresárias de qualquer porte ou composição societária, instalados eem funcionamento no Município, que obtiveram o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo no ano anterior, observará o seguinte procedimento:

– A Secretaria Municipal de Fazenda, através do setor de tributos e fiscalização realizará o lançamento da guia de recolhimento da taxa ao contribuinte até o dia 10 de fevereiro de cada ano, observadas as informações constantes do requerimento relativo ao Alvará de Localização e Funcionamento do ano anterior;

– Após o lançamento, a guia de recolhimento estará disponível para o contribuinte , o qual deverá deverá providenciar o seu recolhimento no prazo e nas condições estabelecidas, declarando ao órgão municipal a manutenção de todas as características do empreendimento e da atividade econômica desenvolvida;

– Com o recolhimento da Taxa e apresentação da declaração de que trata o inciso anterior, a Secretaria Municipal de Administração Pública, disponibilizará o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo;

§1º. As informações declaradas no procedimento de renovação pelo contribuinte ou seu representante legal serão objeto de fiscalização municipal e aferição, podendo ser efetuado o lançamento suplementar caso estaja a menor que o informado pelo contribuinte, podendo conforme o caso submeter os responsáveis às sanções administrativas, tributárias e penais cominadas na legislação vigente.
§2º. A Licença de Localização e Funcionamento renovada na forma deste artigo poderá ter sua validade suspensa a qualquer momento, desde que verificada a inveracidade das informações que subsidiaram o ato público de liberação da atividade econômica.

Art. 23. O empresário ou sociedade empresária que até o dia 15 de fevereiro de cada ano não tiver recebido a guia de recolhimento para renovação do Alvará de Localização e Funcionamento deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Fazenda para adoção das providências necessárias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em lei.

Art. 24. Não sendo o caso de renovação ou de dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica, a licença de Localização e Funcionamento, Definitiva ou Provisória, deverá ser requerida até o dia 30 de março de cada ano, mediante o pagamento da Taxa e o cumprimento das disposições legais vigentes.

Art. 25. Para o fiel cumprimento desde Decreto, competirá à Secretaria Municipal de Fazenda:

– Realizar a fiscalização dos estabelecimentos em funcionamento no território municipal, inclusive para os fins dispostos no Código Tributário Municipal;

– Promover a divulgação dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto, visando conscientizar os empresários e sociedades empresárias acerca da necessidade de obtenção do alvará de localização e funcionamento;

– Expedir portarias e instruções para resolver os casos omissos.

Art. 26. As solicitações de licença de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de médio grau de risco receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 27. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 123/06, os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida lei complementar, aplicáveis quando:

– a atividade contida na solicitação for considerada de médio grau de risco; e

– não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 28. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:

– a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,

– a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração deprocesso administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Compete à Diretoria de Tributação Fazendária e subordinada aSecretaria Municipal de Fazenda:
– promover, por meio de seus Fiscais Municipais, a contínua fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações tributárias previstas na legislação municipal;

– promover a notificação dos contribuintes, o lançamento e a cobrança das Taxas de Licença de Localização e de Licença de Funcionamento, na forma da Lei;

– instaurar, instruir e decidir os procedimentos administrativos tributários, observados as formalidades previstas em lei;

– cumprir as demais obrigações previstas na Lei tributária;

– monitorar, através dos sistemas de informação disponíveis, a abertura de novos empreendimentos, de modo a orientar a ação fiscalizadora;

– promover as ações de orientação aos contribuintes, bem como adotar medidas efetivas que garantam o tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

– Atualizar de oficio o cadastro mobiliario já existente, com base nos dados oficiais compartilhados com a JUCER e RFB e de forma direta ou indireta fazer a atualização “inloco” na forma de recadastramento mobiliario a fim de corrigir as inconsistencias do cadastro.

Art. 30. O conflito aparente entre normas municipais referentes a liberação de atividades econômicas será resolvido em favor da liberdade econômica, na forma da Lei Federal n.º 13.874/2019 e deste Decreto.

Art. 31. O cumprimento das normas deste Decreto não dispensa o interessado das obrigações previstas em atos normativos de outros entes federativos, nem inibe as atividades de polícia administrativa que têm por finalidade o cumprimento de normas e regulamentos municipais, estaduais e federais.

Art. 32. O órgão competente deverá editar resolução com a classificação de risco das atividades economica no ambito do municipio de Itapua do Oeste RO, enquanto não editado utilizará a classificação constantes da RES. CGSIM nº 051/2019, Res.nº 258/2020/SESAU/CIB-AGEVISA e classificação relativa meio ambiante editada pela SEDAM/RO.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapua do Oeste RO,08 de Setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que, com o propósito de requerer junto à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO o Alvará de Funcionamento Provisório eu,_____, portador do CPF nº
e RG nº_, órgão emissor/UF_, residente e domiciliado_____, nobairro_, CEP_, como representante legal de_____
CNPJ:__estouciente que asatividades por mim exercidas não apresentam alto grau de risco, na forma definida no Decreto Municipal n.º _____/**2020** e comprometo-me a apresentar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da concessão do alvará de funcionamento provisório, os documentos necessários à concessão do alvará definitivo, sob pena de ter cancelado o alvará provisório anteriormente concedido.

Neste ato, declaro-me ciente e orientado quanto a todas as obrigações legais pertinentes a atividade econômica por mim desenvolvida, inclusive em relação às penalidades para os casos de descumprimento da legislação.

Itapua do Oeste RO, de de .

ASSINATURA

Nome:_____
CPF:

Representante de _____
CNPJ: _____
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu _____, com inscrição ativa na (o) OAB/(UF) ou CRC/(UF) sob o nº _____, expedida em _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.
Documentos apresentados:
1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
(...)
Data: ____/____/_____

_____
Assinatura

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:52F1B9F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 164, 30 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 02/08/2021, na 53ª e 54ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Silvio Arqueley da Silva;
Relator – Luzia de Fátima da Silva Abadias;
Membro – Valmir Alves Pereira.

Matérias:

1) Projeto de Lei nº 3.201, de 22 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária. (R$ 395.451,09, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos, será destinado a acobertar despesas com o pagamento de diárias civil e com a aquisição de material de consumo, tais como: material pênsil, medicamentos, itens de higiene proteção individual, limpeza, dentre outros necessários para dar continuidade aos trabalhos realizados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas)".

2) Projeto de Lei nº 3.202, de 23 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária" (R$ 29.452,77 vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais de informática, visando equipar a rede de proteção social básica e a rede de proteção social especial para oferecer melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS)".

3) Projeto de Lei nº 362, de 20 de julho de 2021, de autoria do Vereador Valmir Carteiro e da Vereadora Sol de Verão que "Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Jaru Rondônia"

4) Projeto de Lei nº 363, de 26 de julho de 2021, de autoria da Vereadora Sol de Verão que "Institui no Município de Jaru – RO o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006"

5) Projeto de Lei nº 364, de 29 de julho de 2021, de autoria do Presidente Doutor Luis do Hospital que "Instituí no Município a possibilidade e o direito aos munícipes de acesso a meios e formas de pagamento digitais para quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, como PIX e operações de cartão de débito e crédito. (Esta medida é um passo para a desburocratização dos processos. Ao possibilitar o pagamento por débito ou crédito, a vida dos munícipes será facilitada).

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 30 de julho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:51F00DDB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 53ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **02 de agosto de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.201, de 22 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária. (R$ 395.451,09, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos, será destinado a acobertar despesas com o pagamento de diárias civil e com a aquisição de material de consumo, tais como: material pênsil, medicamentos, itens de higiene proteção individual, limpeza, dentre outros necessários para dar continuidade aos trabalhos realizados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas)".

2) Projeto de Lei nº 3.202, de 23 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária" (R$ 29.452,77 vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais de informática, visando equipar a rede de proteção social básica e a rede de proteção social especial para oferecer melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS)".

3) Projeto de Lei nº 362, de 20 de julho de 2021, de autoria do Vereador Valmir Carteiro e da Vereadora Sol de Verão que "Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Jaru Rondônia"

4) Projeto de Lei nº 363, de 26 de julho de 2021, de autoria da Vereadora Sol de Verão que "Institui no Município de Jaru – RO o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006"

5) Projeto de Lei nº 364, de 29 de julho de 2021, de autoria do Presidente Doutor Luis do Hospital que "Instituí no Município a possibilidade e o direito aos munícipes de acesso a meios e formas de pagamento digitais para quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, como PIX e operações de cartão de débito e crédito. (Esta medida é um passo para a desburocratização dos processos. Ao possibilitar o pagamento por débito ou crédito, a vida dos munícipes será facilitada).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 30 de julho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:98135692

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 54ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **02 de agosto de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.201, de 22 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária. (R$ 395.451,09, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos, será destinado a acobertar despesas com o pagamento de diárias civil e com a aquisição de material de consumo, tais como: material pênsil, medicamentos, itens de higiene proteção individual, limpeza, dentre outros necessários para dar continuidade aos trabalhos realizados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas)".

2) Projeto de Lei nº 3.202, de 23 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária" (R$ 29.452,77 vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais de informática, visando equipar a rede de proteção social básica e a rede de proteção social especial para oferecer melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS)".

3) Projeto de Lei nº 362, de 20 de julho de 2021, de autoria do Vereador Valmir Carteiro e da Vereadora Sol de Verão que "Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Jaru Rondônia"

4) Projeto de Lei nº 363, de 26 de julho de 2021, de autoria da Vereadora Sol de Verão que "Institui no Município de Jaru – RO o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006"

5) Projeto de Lei nº 364, de 29 de julho de 2021, de autoria do Presidente Doutor Luis do Hospital que "Instituí no Município a possibilidade e o direito aos munícipes de acesso a meios e formas de pagamento digitais para quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, como PIX e operações de cartão de débito e crédito. (Esta medida é um passo para a desburocratização dos processos. Ao possibilitar o pagamento por débito ou crédito, a vida dos munícipes será facilitada).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 30 de julho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:77C085FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTATO DE HABILITAÇÃO TP N° 013/PMJ/2021

TOMADA DE PREÇOS No 013/PMJ/2021
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**,através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **30 de julho de 2021, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 02.175.754/0001-08; JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20; CONSTRUTERRA

CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ: 04.233.798/0001-72, foram julgadas **habilitadas** por cumprir com todas as exigências do edital e a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60 foi **inabilitada** por não cumprir com todas as exigências do edital.
Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 30 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:2E03DA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N° 012/PMJ/2021

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 012/PMJ/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-7721/PMJ/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/PMJ/2021, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULAS NA ESCOLA E.M.E.I. GABRIEL BALMANT NEVES, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, LOCALIZADA NA RUA ONOFRE DUARTE Nº 3398, SETOR 06, JARU/RO.**
Origem: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.
DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002**: 04 de agosto de 2021, às 08:30 horas.**
LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 30 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:C83702F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 009/PMJ/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr.Ademilton Dória dos Santos, autoridade competente da SecretariaMunicipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993e parecer jurídico id, resolve:
1.**HOMOLOGAR**o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 009/PMJ/2021, processo nº 1-7019/PMJ/2021, para**contratação de empresaespecializada em engenharia para a pavimentação asfáltica da rua Ceará, oriundo do Convênio n° 896126/2019/MDR/CAIXA**, conforme condições e especificações contidas no ProjetoBásico, Anexo I do Edital.
2.**ADJUDICAR**o objeto do certame à empresa**L.C.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A, CNPJ19.758.842/0001-35, pelo valor total de R$482.275,00**(Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO,30de julho de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:16E71DCA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO N. 4026/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2019, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos,**CITA**pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr.**ALEXANDRE FERNANDES BIANCO**para, no prazo de**15 (quinze) dias**,apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista,na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30mine pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 30 de julho de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:E8E68115

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 035/CGM/2021

PORTARIA nº 035/CGM/2021
30 de julho de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 413/SEMUSA/2021 – ID 639094, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:F8ED358D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 192, DE 29 DE JULHO DE 2021

Designa Fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 2468/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando o previsto no Manual De Gestor e Fiscal De Contratos, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando os Autos do Processo Administrativo nº 2468/2021 referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação, recapeamento, drenagem e meio fio nas ruas e avenidas do Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para a pavimentação, recapeamento, drenagem, e meio fio em ruas e avenidas do Município de Jaru/RO, celebrado com a empresa LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 19.758.842/0001-35.

I. Fiscal de obra: Natália Conceição de Araujo Oliveira - Matrícula nº 17073;

II. Fiscal de contrato: Nilvania Alves de Souza - Matrícula nº 17290;

III. Gestor do contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:B0529D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 193, DE 29 DE JULHO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo recebimento da obra de pavimentação, recapeamento, drenagem e meio fio em ruas e avenidas do Município de Jaru/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para o recebimento da obra, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra de pavimentação,recapeamento, drenagem e meio fio nas ruas e avenidas do Município de Jaru/RO;

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I -Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451;

II-Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032;

III -Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:33ED0964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 190, DE 29 DE JULHO DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 5727/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019(ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 5727/2021, referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em CBUQ com drenagem, meio-fio e sarjeta nas ruas e avenidas do Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para a pavimentação, em CBUQ com drenagem, meio-fio e sarjeta em ruas e avenidas do Município de Jaru/RO, celebrado com a empresa LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, inscrita no CNPJnº 19.758.842/0001-35.

I. Fiscal de obra: Natália Conceição de Araujo Oliveira - Matrícula nº 17073;

II. Fiscal de contrato: Nilvania Alves de Souza - Matrícula nº 17290;

III. Gestor do contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:F3681B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 191, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo recebimento da obra de pavimentaçãoem CBUQ com drenagem, meio-fio e sarjeta das ruas do Município de Jaru/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para o recebimento da obra,resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra depavimentação em CBUQ com drenagem, meio-fio e sarjeta nas ruas e avenidasdo Município de Jaru/RO;

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I -Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451

II-Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032

III -Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:5334C71B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 767, DE 30 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração de ANGELA PRISCILA SOARES GOMES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.893.062-** do cargo de COORDENADOR (A) DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO E LABORATÓRIOS MUNICIPAIS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 30 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:6C7343DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 768, DE 30 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração de IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.103.102-** do cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 30 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F49C049B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 93, DE 30 DE JULHO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 7465/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o recebimento da CI nº 257/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7465/2021.
Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 02 de agosto de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 7465/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 257/2021, de 30 de julho de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 03 de agosto de 2021.

Jaru/RO, 30 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7E93DEF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 194, DE 30 DE JULHO DE 2021

Aplicação de Penalidade de DEMISSÃO ao servidor Edilberto Alves, cargo de técnico em raio X 40 hrs.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 149, *caput* da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 1-6683/2020, resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidadede DEMISSÃO ao servidor Edilberto Alves, Matrícula nº 13895-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no artigo 133 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7428AF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/PMJ/2021
PROCESSO: Nº 1-810/PMJ/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSTRUMENTOS CIRÚRGICO

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EMPRESA: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 01.808.192/0001-20

Rua José Carrenho, 91
Jardim Gracinda
Guarulhos/ SP
CEP 07082-280
Tel.: (11) 2457-4000 - Fax: (11) 2458-2460
E-mail: unity@unityinstrumentos.com.br

EMPRESA: C.E. CARVALHO COMERCIAL EPP, CNPJ: 24.864.422/0001-73

Av: Duque de Caxias n° 185
Centro
Lunardelli/PR
CEP: 86.935-000
Fone: (43) 3478-1781
E-mail: parana.med@hotmail.com

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:9BEA0B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/PMJ/2021
PROCESSO: Nº 1-1893/PMJ/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.**

ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/PMJ/2021

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°060/PMJ/2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C06878BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 30, DE 29 DE JULHO DE 2021

Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Projeto PedagógicodaEscola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek, localizada àLinha 617, KM 12, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de julho de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:267A8D9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 011/SEMUSA/2021 PROCESSO N. 1275/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1275/2021 cujo objeto é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO VÍRUS COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO. Na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº

8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 12/08/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 684.000,00 (SEISSENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 30/07/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:515CB3A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2929/2021

de 30 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 2.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.000,00 (dois mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
18.541.0015.2.032	*MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL*	
4.4.90.52 - 151	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**2.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.000,00 (dois mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
18.541.0015.2.032	*MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL*	
3.3.90.39 - 150	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 2.000,00 (dois mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8A375FB8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC: 742/2021
ASSUNTO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE DESPESA QUALIFICADA E HABILITADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE RAIO - X.
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 303 e da homologação anexada a folha de nº 305 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas de Nº. 298, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de Nº 300 e 301, e as decisões da CPL as folhas de nº 162 a 170, constante nos autos.
Em favor das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA** – 12.704.512/0001-18, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
02 – **RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA** – 20.203.886/0001-88, no valor de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 29 de julho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:D91D9364

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA ADESÃO 001/CIMCERO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)Nº:001/CIMCERO/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/SRP/CIMCERO/2020- Ata de Registro de Preços Nº:001/CIMCERO/2021.PROCESSO Nº 1-320/CIMCERO/2020.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: **HILGERT & CIA LTDA,** CNPJ sob o n°:22.881.858/0001-45

OBJETO: Aquisição de Tubos em PEAD(POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados aos CIMCERO .

VALOR R$: 358.271,96 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Um real e Noventa e Seis Centavos).
CONVÊNIO Nº: 153/2020/PJ/DER-RO
PROCESSO Nº: 515/2021
Mirante da Serra-RO, em 29 de julho de 2021.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec.mun.obras e Serv.públicos
Port.5429/2021

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:26D73B48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **Aquisição de Material de Consumo (gênero alimentícios e materiais de limpeza) em atendimento as necessidades da Câmara Municipal**, no valor total estimado para a despesa de **R$ 2.995,60 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** em favor da Empresa **D.R. PEREIRA MERCADO EIRELI – ME** com base no Inciso II do Art.24, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **085/2021**.

Monte Negro - RO, 30 de julho de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6DF18E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/CPL/2021
O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa para especializada na execução de obras de engenharia para implantação de espaço físico para quiosques para fomentar a produção dos feirantes na Rua Rondônia, no Município de Monte Negro/RO , o valor estimado para contratação é de R$ 292.300,00(duzentos e noventa dois mil e trezentos reais), Proc. Admin. Nº 871-1/2021 nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 17/08/2021 - HORÁRIO: 11h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 30 de Julho de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 0980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D4D56403

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por **ITEM**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 894/2021/GABINETE
DATA: 13 de Agosto de 2021
VALOR ORÇADO: ***R$ 983.259,32 (Novecentos e Oitenta e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Caminhonetes 4X4 DIESEL CABINE DUPLA, por um período de doze meses. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 30 de Julho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:E5A166F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/PMMN
JUSTIFICATIVA Nº 092
PROCESSO: Nº785/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Restituição de Revisão de Tributos Federais e Contribuições Especiais (Previdenciárias), do Município de Monte Negro-RO**.**
EMPRESA VENCEDORA: EXITO CONSULTORIA LTDA - ME.
CNPJ: 29.230.763/0001-00
DO PREÇO: Valor contratual de 25% sobre os valores restituído e compensado sobre o VALOR ESTIMADO de R$ 608.157,37 (Sessenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial.
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3247482E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1083/GAB/2021

PORTARIA N. 1083, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Prorrogar a Readaptação do servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 91-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas, como Auxiliar de Biblioteca, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED/ Escola Mário Palmério a contar de 11/06/2021 a 07/12/2021.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5432B731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2318/GAB/2021

DECRETO N. 2318, DE 28 DE JULHO DE 2021.

"Exonerar a Conselheira Tutelar Cleide Rodrigues Mateus Cordeiro e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela Conselheira Tutelar e protocolado em 23/07/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar Cleide Rodrigues Mateus Cordeiro ocupante do cargo de Conselheira Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES a partir 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BD6603AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2319/GAB/2021

DECRETO N. 2319, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"Conceder a cedência do servidor MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 35/RHSAUDE/2021 de 22 de julho de 2021, anexo ao Processo Administrativo n. 221-1/2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, Matricula 1750, ocupante do cargo de Agente de endemias para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/08/2021.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EFB266D6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL 001/SEGAFIN/2021

ASSUNTO: Errata Edital 001/SEGAFIN/2021

Vimos por meio deste mui respeitosamente cumprimentá-lo (a), e na oportunidade comunicar que a homologação do Amigo Voluntario que estava previsto para o dia 30/07/2021, e a Entrevista do Amigo Voluntario também que estava para o dia 02/08/2021 como está no anexo III- Do Cronograma Previsto, vai acontecer da seguinte forma: A **Homologação das Inscrições** vai ser no dia **02/08/2021** e a **Entrevista** dia **03/08/2021**, justificando que só será prorrogado porque ficamos sem internet durante dois dias e isso dificultou a análise das documentações dos concorrentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para externar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIANE RONCONI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:E2ED4C68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 30/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MELHORIAS NO ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 55.906,30 (cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 30/2021, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 13 de agosto de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de julho de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:DE4A729C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 04/2021

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 04/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a sessão referente à Tomada de Preço 04/2021, cujo objeto: : CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ALVENÁRIA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, será retomada no dia 04 de agosto de 2021 às 08:30h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/ e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de julho de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
Port.073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:13B5D7C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO
1º SEMESTRE/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR os **ANEXOS** que compõe o **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 1º. Semestre de 2021.**

ANEXO 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
ANEXO 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/07/2021 e no endereço eletrônico:

http://transparencia.novamamore.ro.leg.br:8079/transparencia/#
http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Nova Mamoré, 30 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:9E4BB2AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA*, , e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por lote**, **com Itens de participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Itens de ampla participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 03/08/2021 até às 10h00min do dia 13/08/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 13/08/2021 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa para **Aquisição de Insumos, favorecendo a prevenção e promoção em saúde voltada à pandemia da COVID-19**, com o objetivo de atender as necessidades da SEMED, no retorno as aulas presenciais.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 179.755,22 (cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 30 de julho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.205-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:25A5C236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247-GP/2021

PORTARIA Nº 247- GP/2021 Em, 26 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Recebimento de Bens e Serviços do Município de Nova Mamoré-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, §8º e no artigo 73, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Nova Mamoré no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.
Art. 2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competência:
Recebe e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
Art. 3º - Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
•	ELISÂNGELA DOLORES PINTO DA SILVA	PRESIDENTE	1396
•	ANDRÉ RICARDO BONET	SECRETÁRIO	1712
•	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES MENEZES	MEMBRO	1466

Parágrafo único – O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.
Art. 4º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:20136964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 012/2021.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo N. 0103/2021, tendo como Objeto**: SERVIÇOS DE RECARGA EM EXTINTORES DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO.**
A favor de**: PABLO LOPES SOUZA - MEI.** No valor Total: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 30 de julho de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E4362461

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 013/2021.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo N. 0104/2021, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE KIT MICROCOMPUTADOR, COM MONITOR 21,5 POLEGADAS.**
A favor de**: G.H. PROCHNOW MOURÃO - ME.** No valor Total: R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 30 de julho de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9142AA52

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 014/2021.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo N. 0105/2021, tendo como Objeto**: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS .**
A favor de**: RICARDO WILHIAM SABINO - ME.** No valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 30 de julho de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:847D2418

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS.

Processo Administrativo N. 099/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 099/2021, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição dos produtos a empresa:

F. DE PAULA CARDOSO & CIA, inscrita no CNPJ n. 30.889.790/0001-79, no valor de R$ 358,07 (trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos);
T. M. DE OLIVEIRA ALVES - ME, inscrita no CNPJ n. 28.392.572/0001-82, no valor de R$ 1.693,17 (um mil seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 30 de julho de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:7D9ABCBC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/07.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30.07.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA CADASTRO: 1024
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 48560952268 RG: 430855 SSP/RO
ENDEREÇO:LH 81, KM 44, LT 08, GB 20-I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981507299
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA: 23190-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em:30/07/2021
AIRTON RIBEIRO DE SOUZA
RG Nº 430855 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 30/07/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0BFCD20E

P M N U - RO
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si o município de Nova União/RO e a empresa_____.

Aos …. dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o O Município de Nova União, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 00.699.197/0001-07, situado na Rua Independência, nº 1135, Centro, Nova União/RO, neste ato sendo representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ 08.987.945/0001-87, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida à Rua: ....., na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representados por seus representantes legais: ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., portador da Cédula de identidade /RG ..... Inscrito no CPF/MF sob nº ..... Residente e domiciliado à ....., resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, e ainda com base nos ditames da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - DO OBJETO

Paragrafo único - Contratação de empresa para realização de ULTRASSONOGRAFIAS, com a finalidade atender os pacientes de urgência e emergência de Covid-19, do Município de Nova União/RO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)
Paragrafo único - As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão através de dotação orçamentária específica: programação_____. Elemento de Despesa _____.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é de **R$ _____.**

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente contrato terá vigência 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.
CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, ALÍNEAS C E D*)*
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços realizada, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura legíveis, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação neste edital.
PARÁGRAFO QUARTO- Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do responsável da Secretaria de Saúde, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE.
PARÁGRAFO QUINTO - Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.
PARÁGRAFO SEXTO - Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa contratada deverá apresentar os documentos com validade atualizada, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO OITAVO: O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:
PARAGRAFO PRIMEIRO: A prestação dos serviços deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, que deverá possuir sede dentro do perímetro urbano da cidade de Nova União/RO e se dará de acordo com as necessidades do município, através de solicitação de procedimento devidamente preenchida por profissionais médicos pertencentes ao quadro médico da Secretaria de Saúde de Nova União/RO, com carimbo e assinatura do médico solicitante, acompanhada de carimbo autorizativo da Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO SEGUNDO – os resultados dos exames dos pacientes terão um prazo máximo de 04 (quatro) horas, onde os exames laboratoriais deverão ser realizados diariamente em horários comercial, sendo que a contratada devera disponibilizar de um profissional que deverá ficar **sobre aviso 24 (vinte quatros) horas** (**inclusive sábados Domingos e feriados**) para estar atendendo em caso de urgência é emergência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇOES CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - pagar à contratada no prazo acordado.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados ao Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO- comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços prestados ao Município de acordo do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO- Se necessário, realizar reuniões técnicas em conjunto com a contratada para acompanhamento dos serviços prestados para o Município.

PARÁGRAFO QUINTO- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes.

PARÁGRAFO QUARTO-Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica.

PARÁGRAFO QUINTO-Prestar esclarecimentos quando solicitados, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao departamento designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO- Preencher adequadamente todos os documentos que forem necessários e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado, emitir documentos sobre assuntos de sua competência.

PARAGRAFO SÉTIMO-Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência.

PARÁGRAFO OITAVO-Preencher adequadamente todos os registros quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme procedimentos propostos pela Administração, imediatamente após a realização de cada procedimento ou tão logo sejam possíveis.

PARÁGRAFO NONO - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal De Saúde e de acordo com o que preconiza o SUS.

PARÁGRAFO DECIMO - Permitir ao Gestor do Contrato, o qual representa o Município, a fiscalização da sua execução.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO -Participar de reuniões quando convocado.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO -Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes.

PARÁGRAFO DECIMA TERCEIRO- Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimento**,** comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível apartir do conhecimento, qualquer problema que vier ocorrer e possa atrapalhar o bom andamento dos atendimentos.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO -Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de eventuais erros exames de tomografia ou procedimentos irregulares ou iatrogenicos praticados.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato.

PARÁGRAFO DECIMO SETIMO - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

PARÁGRAFO DECIMO OITAVO - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO DECIMO NONO - Disponibilizar todos os materiais necessários para a realização dos serviços, que deverão ser realizados na cidade de Nova União/RO.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

PARÁGRAFO ÚNICO - A inexecução total ou parcial dos serviços sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

f) Advertência;

g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DECIMA- RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; amigavelmente, por acordo entre as partes, e desde que haja conveniência para Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Ocorrerá o descredenciamento quando: O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA, relacionados os motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos e Convênios a serem firmados, quais sejam.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - DAS ALTERAÇOES

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 55, IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada só receberá ao paciente que apresentar no ato de seu atendimento, solicitação de procedimento devidamente preenchida por profissionais médicos pertencentes ao

quadro médico da Secretaria de Saúde de Nova União/RO, com carimbo e assinatura do médico solicitante, acompanhada de carimbo autorizativo da Secretaria Municipal De Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas com reagentes e demais materiais de consumo necessário a execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante**.**

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDO - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Municipal de Saúde será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. De acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto no artigo 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Fica eleito o foro da Comarca de **OURO PRETO DO OESTE - RO**, para dirimir eventuais dúvidas e controversas deste contrato.

Nova União/RO, ____ de _____ de 202_.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratada
Prefeito
Contratante

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:982C2EFB

P M N U - RO
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto nº 7892/13, Decreto Mun. nº 988/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências neste Termo de Referência.

1.2 A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa para realização de ULTRASSONOGRAFIAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme este Termo de Referência, quantidades e especificações.

1.3 As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total no período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos provenientes da mesma, nos termos do Decreto Municipal nº 988/2010.

2- MOTIVAÇÃO

A contratação tem como finalidade atender os pacientes que necessitarem de exames de ultrassonografia, pois todas as vezes que necessita, o Município tem despesas para conduzir estes paciente até outro município para realizar esse exame. Através desta contratação, a intenção é que a empresa contratada realize este exame na sede do Município de Nova União.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1– O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

4 – ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR REFERÊNCIAL DE MERCADO

Item	Unid	Quant	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Serv.	750	Ultrassonografia do abdômem superior	123,33	92.497,50
02	Serv.	750	Ultrassonografia do abdômem total	136,67	102.502,50
03	Serv.	500	Ultrassonografia do aparelho urinário	116,67	58.335,00
04	Serv.	500	Ultrassonografia obstétrica 1º, 2º e 3º trimestre	100,00	50.000,00
05	Serv.	400	Ultrassonografia pélvica	100,00	40.000,00
06	Serv.	400	Ultrassonografia da próstata	100,00	40.000,00
07	Serv.	750	Ultrassonografia transvaginal	100,00	75.000,00
Total					**458.335,00**

5 – LOCAL E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, que deverá possuir sede para realização dos serviços dentro do perímetro urbano da cidade de Nova União/RO.

5.2. A contratada só receberá ao paciente que apresentar no ato de seu atendimento, solicitação de procedimento devidamente preenchida por profissionais médicos pertencentes ao quadro médico da Secretaria de Saúde de Nova União/RO, com carimbo e assinatura do médico solicitante, acompanhada de carimbo autorizativo da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.4. As despesas com reagentes e demais materiais de consumo necessário a execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante

6 – PRAZO PARA INICIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a empresa detentora da ata deverá realizar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE por intermédio de solicitação médica de profissional pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde de Nova União/RO.

7 - RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Semsau será responsável em fiscalizar se o serviço realizado está compatível com o licitado.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (L. 8.666/93, art. 40, XIV)

8.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do objeto, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do serviço.

8.3 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços realizada, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

8.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

8.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (L. 8.666/93, Art.55, VII)

9.1 COMPETE A CONTRATANTE:

9.1.1 Receber os serviços, objeto deste Termo de Referência.

9.1.2 Gerenciar o contrato (se firmado), avaliando se está sendo obedecidos os critérios nele estabelecido.

9.1.3 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.1.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados, na forma convencionada no presente instrumento e pelo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

10. COMPETE A CONTRATADA:
10.1 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
10.2 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto.
10.3 Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes.
10.4 Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica.
10.5 Prestar esclarecimentos quando solicitados, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao departamento designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.6 Preencher adequadamente todos os documentos que forem necessários e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado, emitir documentos sobre assuntos de sua competência.
10.7 Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência.
10.8 Preencher adequadamente todos os registros quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme procedimentos propostos pela Administração, imediatamente após a realização de cada procedimento ou tão logo sejam possíveis.
10.9 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal De Saúde e de acordo com o que preconiza o SUS.
10.10 Permitir ao Gestor do Contrato, o qual representa o Município, a fiscalização da sua execução.
10.11 Participar de reuniões quando convocado.
10.12 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes.
10.13 Manter responsabilidade ética, legal e profissional do atendimento**,** comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível a partir do conhecimento, qualquer problema que vier ocorrer e possa atrapalhar o bom andamento dos atendimentos.
10.14 Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
10.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de eventuais erros exames de tomografia ou procedimentos irregulares ou iatrogênicos praticados.
10.16 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato.
10.17 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
10.18 Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde.
10.19 Disponibilizar todos os materiais necessários para a realização dos serviços, que deverão ser realizados na cidade de Nova União/RO.
11. MODALIDADE
11.1 Deverá ser adotado a modalidade PREGÃO para a aquisição pretendida.
12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
12.1 A proposta com o Menor Preço por item, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.
12.2 A planilha constante deste Termo de Referência contém valores global e unitário.
13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO
Para os valores referencias de mercado, para o serviço a ser eventualmente realizado, foi realizado pesquisa de preço junto a empresas do ramo.
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
14.1 Por ser compra processada pelo Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de indicação de dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.982/2013.
15. DAS SANÇÕES
15.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
15.2 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
15.3 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
15.4 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
15.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
15.6 Advertência;
15.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
15.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
15.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS
16.1 As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência e do Edital de Licitação;
16.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova União/RO, 24 de julho de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria n° 052/2013

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BAFA1641

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 023/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 667-1/SEMPLACAF/2021, tendo como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO: ONIX 10TAT LT1 PLACA (QTE 0195), ANO/MODELO: 2020/2020.

A favor de: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.880.596/0001-85.

Valor de: **R$ 822,93** (oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 30 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1EED1676

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 022/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 671-1/SEMAS/2021, tendo como objeto: REVISÃO DE VEÍCULO: ETIOS HB, PLACA (OHS 9G93) ANO; 2019.

A favor de: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.571.247/0001-23.

Valor de: **R$ 1.832,72** (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 30 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ADD29965

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 651-1/SEMSAU/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Aquisição de uma Centrífuga de roupas e um Eletrocardiógrafo, objetos do **Convênio Nº. 312/PGE-2020,** através da secretaria de Estado da Saúde – SESAU e do outro lado o Município de Nova União/RO, para os fins que especificam a serem utilizados na unidade hospitalar deste município, com exclusividade de participação para as Micros, Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria de Saúde e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, com exclusividade de participação para as ME/EPP e MEI, com o valor total estimado na reserva orçamentária em **R$ 59.799,99** (Cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 12/08/2021 as 08:00 (Oito Horas), Início da Análise das Propostas dia 12/08/2021 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 12/08/2021 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 12/08/2021 as 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 02/08/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 30 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F9286DF9

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 685-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira (ar condicionado e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova União/RO, para os fins que especificam a serem utilizados na unidade hospitalar deste município, com exclusividade de participação para as Micros, Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria de Saúde e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total estimado em R$ 131.230,36 (Cento e trinta e um mil e duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 12/08/2021 as 10:00 (Dez Horas), Início da Análise das Propostas dia 12/08/2021 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 12/08/2021 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 12/08/2021 as 11:00 (Onze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 02/08/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 30 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BF898566

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 713-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar serviços com o fornecimento de exames de Ultrassonografias, conforme especificado no termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** visando atender as necessidades da administração pública de saúde deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$ 458.335,00** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 12/08/2021 as 11:00 (Onze Horas). Início da Análise das Propostas dia 12/08/2021 as 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos). Fim da Análise das Propostas dia 12/08/2021 as 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos) e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 12/08/2021 as 12:00 (Doze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 02/08/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 30 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2F11307E

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 655-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar serviços com o fornecimento de exames de Tomografia Computadorizada (Tórax), conforme especificado no termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** visando atender as necessidades da administração pública de saúde deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$ 68.400,00** (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 12/08/2021 as 09:00 (Nove Horas). Início da Análise das Propostas dia 12/08/2021 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos). Fim da Análise das Propostas dia 12/08/2021 as 09:55 (nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos). Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 12/08/2021 as 10:00 (Dez Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 02/08/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 30 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AD078D21

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 635-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS COM COLCHÃO PARA A UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 043/2021, o objeto deste feito à:

- 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 25.132.993/0001-86,** no valor total de **R$ 47.904,90** (Quarenta e sete mil e novecentos e quatro reais e noventa centavos).

Nova União – RO, 30 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E648CBB3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 255, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal SILVANO ALMEIDA DA COSTA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 741-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **SILVANO ALMEIDA DA COSTA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0BF7D6BD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 254, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal LUIZA DIAS DE SOUZA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 719-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **LUIZA DIAS DE SOUZA** elo período de 03 (três) meses a contar de 1º agosto de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9BBCAA8

P M N U - RO
DECRETO Nº 2262 DE 30 DE JULHO DE 2021

Cria Comissão Especial para realizar o inventário patrimonial.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pela **Lei Orgânica do Município**, e;
Resolve:

Art 1º Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de realizar o inventário patrimonial.

Art 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

a) Davi Calandrelli;
b) Benhur Vito Bender de Souza;
c) Leomir Aparecido Maia Varela;
d) Marcos Paulo Franco de Souza;
e) Devair Luiz Filho;

Parágrafo único. A presidência e a relatoria da Comissão serão exercidas, respectivamente, pelos servidores indicados nas alíneas "a" e "b".

Art 3º O relatório final da Comissão deverá ser apresentado ao Gabinete até o dia 04 de dezembro de 2021.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B352D7A4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	Chegada	Nº de Diárias 09 (nove)	30%
	02/08/2021	02/08/2021	01	
	03/08/2021	03/08/2021	01	
	04/08/2021	04/08/2021	01	
	06/08/2021	06/08/2021	01	
	09/08/2021	09/08/2021	01	
	10/08/2021	10/08/2021	01	
	11/08/2021	11/08/2021	01	
	13/08/2021	13/08/2021	01	
	16/08/2021	16/08/2021	01	
			Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**881,01**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **881,01** (oitocentos e oitenta e um reais e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 30/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DA5821A4

P M N U - RO
CONTRATO Nº 14/2021

CELEBRAÇÃO: 30/07/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa GTX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente tem seu respectivo fundamento a Contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis á aexecução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, conforme termo de referência e demais documentos anexo ao processo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados da seguinte forma, 70% de acordo com execução de cada projeto e 30% após a aprovação dos orgão competente (Caixa, PCN, Governo do Estado..) ou Secretaria Municipal, a empresa deverá encaminhar nota fiscal a qual será certificada pelo setor responsavel.

VALOR GLOBAL: R$ 20.028,00 (vinte mil e vinte oito reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato; podedo ser prorrogado através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com legislação vigente, sendo que o **prazo para execução** dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem serviço.

EMPENHO Nº 721/2021

PROCESSO Nº: 624-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:485B2FB4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 02/08/2021 **Chegada**: 03/08/2021	**Nº de Diárias:** 01 (Uma)		
		V. Unitário	01 de 100%	R$ 326,31
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 326,31**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO, no dia 02/08/2021 com retorno no dia seguinte, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital de Amor, Barretinho e CEPEM. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **326,31** (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizado em: 30/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1BF38BF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 629/SEMECE/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 629/SEMOSP/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 428 de 29/07/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 02/CPL/2021, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **Contratação de Empresa para a Construção de um refeitório com cozinha na EMEI Raio de Luz, conforme Convenio nº 024/PGE-2021, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico em anexo.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 17 de Agosto de 2021, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Convenio- Projeto de atividade 1,098, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 393 valor de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).
Recurso Próprio- Projeto de atividade 1,098, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 394 **valor de R$**
22.950,84 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
***Valor total estimado de R$* 415.950,84 (quatrocentos e quinze mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E0B2055E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 040/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 040/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 865/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°865/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (SORO FISIOLOGICOS) PARA ATENDER O FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** , inscrito no CNPJ: **30.511.964/000165,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 38.246,00 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 30 de Julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C272F1D2

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 041/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 041/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 865/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°865/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (SORO FISIOLOGICOS) PARA ATENDER O FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** , inscrito no CNPJ: **38.460.625/0001-09,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 5.441,20 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 30 de Julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4C4B13F0

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 042/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 042/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°164/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTEVEIS GERIÁTRICAS PARA SUPRIR AS NECESSEIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -**inscrito no CNPJ:**30.511.964/0001-65** totalizando o valor desta licitação de **R$37.780,00-(Trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 30- julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:91025B80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico com participação exclusiva**MEI/ME/EPP**Âmbito**Regional,**modo de disputa**ABERTO**, do TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto:**Aquisição de Barreiras de Proteção Acrílica para Mesas Individuais.Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$8.937,50(oito mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**Visandoatender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 16/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000,
Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 30 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:12BEA73F

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**comPARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito**Regional**, modo de disputa**ABERTO**, do TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto:**Aquisição deMaterial Permanente (oxímetro, incubadora etc). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$560.892,00 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e noventa e dois reais).**Visandoatender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 16/08/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000,
Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 30 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81EF6AA6

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 100/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico,

do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Futura e eventual aquisiçãode mobiliário escolar (mesas e carteiras).**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 146.048,82 (cento e quarenta e seis mil quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**,**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas noÂMBITO REGIONAL,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO,**declaradadeserta,**ficando remarcada a sessão para o dia**17/08/2021 às 09:00hrs horário de Brasília.**
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 30 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:464C45E2

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 110/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico com participação exclusiva**MEI/ME/EPP**Âmbito**Regional,**modo de disputa**ABERTO**, do TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto:**Futura e EventualAquisição de Uniformes.Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$139.435,27 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).** Visandoatender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 17/08/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000,
Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 30 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9A914E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2021 DE, 29 DE JULHO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos termos de fomentos mantidos com a administração municipal;

Considerando o Ofício nº 525/SEMAST/2021 ID-124452;

Considerando o despacho 1393 do Gabinete do Prefeito ID 124954;

Considerando o Processo nº 566/2021 Termo de Fomento nº 001/2021 CENAPE; Processo nº 669/2021 Termo de Fomento nº 002/2021 Associação Assistencial Vinde;Processo nº 664/2021 Termo de Fomento n° 003/2021 Albergue Noturno;Processo N° 668/2021 Termo de Fomento n° 004/2021 CEDECRI.

R E S O L V E

Art. 1º Designar asenhora ADELHANNA BASTOS SPANHOLI, brasileira, solteira, Agente Administrativo, portadora de cédula de Identidade RG. nº 000675712 SSP/RO, inscrita no CPF nº 754.685.222-68, residente na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, nº 1.298, Bairro Alvorada, nesta cidade de Pimenta Bueno RO, atualmente ocupante do cargo Assessora Técnica II, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,como gestora doTermo de Fomento nº 001/2021 CENAPE, Termo de Fomento nº 002/2021 Associação Assistencial Vinde,Termo de Fomento n° 003/2021 Albergue Noturno eTermo de Fomento n° 004/2021 CEDECRI.

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do termo de fomento, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do presente termo de fomento, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do termo de fomento.

§ 3º A servidora deverá observar o cumprimento do termo de fomento, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar a Secretária (o) competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições da Gestora dos termos de fomentos:

I - representar a administração contratante perante a entidade;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do termo de fomento;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o termo de fomento para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do termo de fomento, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da entidade;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pela gestora do termo de fomento deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a entidade, mesmo se tratando de termo de fomento cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora dos termos de fomentos deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria a secretaria (o) da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D7968782

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCAoscandidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail**comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,**para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ÂNGELA VERIDIANA POSSO	6°	10/07/1982
VILMA RAMOS DA SILVA	7°	26/09/1984

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº4917/2021, (ID122574),considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia donovo corona vírus (COVID-19),e entra em vigor a partir da data da publicação,obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de Julho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B43004E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 29/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a Contratação de empresa especializada, para a execução de serviços específicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo A infectante; B químicos e E perfuro cortantes, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas unidades de saúde, departamentos, setores e divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde de atendimento da saúde pública, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), fornecedor PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME inscrito no CNPJ nº 15.515.617/0001-17, com Endereço: SIT LINHA 184 KM 11,5 LADO NORTE, S/N, Zona Rural, na cidade de Rolim de Moura - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5136/2021.

Em, 30 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jessica Natali Oliveira de Rodrigues
Código Identificador:D26D2FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 034/2021/SEMEC EM, 30 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5132/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 17 (dezessete) e meia diáriasdentro do Estado no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 5.775,00(cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, participar do Curso "Novo FUNDEB", que será realizado nos dias 09/08 e 10/08 e no dia 11/08 irão na SEDUC e AROM tratar de assuntos relacionados a Educação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF:561.947.732-00- 03 e ½diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.155,00
AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAESCONTADOR
CPF:321.807.721-49- 03 e ½diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.155,00
JOAO BATISTA FERREIRA ALVESMOTORISTA
CPF:692.415.542-15- 03 e ½diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.155,00
ANDERSON DE OLIVEIRAPROFESSOR
CPF:772.900.622-72- 03 e ½diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.155,00
EVELINA FERREIRA DE ASSIS ROSAPROFESSORA
CPF:400.260.942-15- 03 e ½diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.155,00

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público HILUX de placa OHQ-3053 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 14:00 horas do dia 08/08/2021 e retorno previsto às 22:00 horas do dia 11/08/2021
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 30 de Julho de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AE726147

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 003/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 03

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 3º Teste Seletivo de 2021, para o preenchimento de vagas de diversas

carreiras no âmbito da**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o**Termo de Desistência**dacandidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO:Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF. Assunta Maria Gianini Favaleça Distrito Itaporanga

Inscrição nº.	Nome	Colocação	Data de Nasc.
002	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	2º	16/04/1965

Convocação autorizada no processo 4917/2021, através do edital nº 003, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 03/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Julho de 2021.

ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO
Convocada

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C3AED1C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019 vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 5409/2019,através do Edital nº 14, do Teste Seletivo Simplificado 004/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SIDINEIA PAREDES LINO	29º	11/12/1996

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 deJulhode 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4EFB32C6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019,**CONVOCA**acandidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias,**para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JAINE OLIVEIRA DA SILVA	30º	10/03/2000

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019 está sendo publicado em razão do Edital de Não Comparecimento 007/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de Julho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E6FA969A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 914/2021
Empresa Vencedora:
a) MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI;
CNPJ N° 35.457127/0001-19
VALORR$ 211.076,60 (duzentos e onze mil, setenta e seis reais e sessenta centavos).
TOTAL GERALR$ 211.076,60 (duzentos e onze mil, setenta e seis reais e sessenta centavos).

Pimenteiras do Oeste, 28 de julho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B43EFC7F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 028/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público

que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: *SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL, PARA ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA DE FAZENDA (SEMFA), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE (SEMTUR) E GABINETE DA PREFEITA.* VALOR ESTIMADO EM 2.813.600,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/08/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 30 de Julho de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9129A18C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº64/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2021.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 63/GAB/CGM/2021, de 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia no dia 29 de julho de 2021, edição 3018, na qual dispõe sob **Redesignar** os servidores da Portaria nº 56/GAB/CGM/2020, de 28.08.2020 *para continuidade dos trabalhos de Auditoria Especial com o objetivo de aferir a conformidade da implementação do E-Cidade, pela empresa contratada DB-Seller Serviços de Informática LTDA.*

Onde Se lê: Portaria nº 56/GAB/CGM/2021, de 20.08.2020;

Leia- se: Portaria nº 56/GAB/CGM/2020, de 28.08.2020.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6622C4D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 281/2021

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2021.56.602420PA/2021-IPAM, de 23 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho n°870/COAF/IPAM, de 05 de julho de 2021;

Resolve,

Art. 1º- Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a Servidora **Silvana Lima da Cruz**, Chefe de Processamento de Dados, cadastro nº. 11908AT, RG nº 1099123-SSP/RO, CPF nº. 006.655.522-11, **C/C nº. 0006320-7 Agência 1630-6, Banco Bradesco S.A** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo - Pessoa Jurídica	01.03	**4.000,00**
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	01.05	**4.000,00**
TOTAL				**8.000,00**

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.
Art. 4º - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:979C97DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 279/2021

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 31/2021/GEAD de 28 de julho de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria n° 460 de 20 de novembro de 2020, publicada no DOM n°. 2844 de 23 de novembro de 2020, designa os servidores: **FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA – Titular**, cadastro n° 1294-7/1, **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Suplente**, cadastro nº 23-0/1, para fiscalização do contrato da empresa **NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI– IEL/RO,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM.

EXCLUIR : FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA – Matrícula n° 12947AT – Titular

INCLUIR : SABRINA PESCADOR HERMIDA – Matrícula n° 20505AT – Titular

Ficando assim constituída:

SABRINA PESCADOR HERMIDA – Matrícula nº20505AT – Titular

MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Matrícula nº230-1AT – Suplente

Nº PROCESSO	2020.2352.903194
EMPRESA	NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RO
CNPJ	34.475.988/0001-67
OBJETO	Contratação de agentes de integração para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos de ensino superior, médio e profissionalizante, no âmbito do Município de Porto Velho, incluindo o recrutamento e o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, **até o término das suas vigências e seus aditamentos.**

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:881BC753

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 278/2021

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 30/2021/GEAD de 28 de julho de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.77/2021 de 17 de março de 2021, publicada no DOM n°. 2927 de 19 de março de 2021, que designa os servidores a desenvolver as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos, para fiscalização do contrato da empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho - IPAM.

EXCLUIR: **FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA** – Matrícula n°12947AT – Titular

INCLUIR: **BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS** – Matrícula n°16778AT – Suplente

Ficando assim constituída:

1. JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Titular – Mat. 16666AT
2. BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS – Suplente – Mat. 16778AT

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, **até o término das suas vigências e seus aditamentos.**

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CA03835

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 274/2021

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO Memorando nº. 26/2021/GEAD de 29 de julho de 2021.

Resolve,

Designar os servidores: **MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA – Titular**, cadastro nº. 256AT, e **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO – Suplente**, cadastro nº. 20836AT, para o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. Conforme abaixo relacionados, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8. 666.

Nº. PROCESSO	2018.39.900161
EMPRESA	SETE CAPITAL CONSULTORIA-LTDA
CNPJ	14.057.808/0001-10
Nº. CONTRATO	001/2018
OBJETO	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RELAÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO PARA OS INVESTIMENTOS DESTE INSTITUTO.

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da
execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06BB9E8D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 277/2021

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 29/2021/GEAD de 28 de julho de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria n°. 334 de 03 de setembro de 2019, publicada no DOM n° 2538 de 05 de setembro de 2019 que designa os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Fiscalização da Empresa REZEK FERREIRA INFORMÁTICA**, com o objeto de contratação de Empresa de Sistemas em Gestão de Saúde para atender as necessidades do Instituto.

1. Silvana Lima da Cruz – Matrícula n° 11908AT – Presidente
2. Felipe Augusto Luna de Lima – Matrícula n° 12947AT – Membro
3. Júlio César Giunco – Matrícula n° 12238AT – Membro

EXCLUIR: **FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA** – Matrícula n°.12947AT – Membro

INCLUIR: **BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS** – Matrícula n°. 16778AT – Membro

Ficando assim constituída:

1. Silvana Lima da Cruz – Matrícula n° 11908AT – Presidente
2. Brenda Cauane Santos Guedes Martins– Matrícula nº16778AT – Membro
3. Júlio César Giunco – Matrícula n° 12238AT – Membro

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, **até o término das suas vigências e seus aditamentos.**

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27C45C78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 280/2021

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 32/2021/GEAD de 29 de julho de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.157 de 27 de abril de 2020, publicada no DOM n°. 2701 de 29 de abril de 2020, que designa os servidores: **FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA – Titular**, cadastro n° 12947AT, **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA – Suplente**, cadastro nº. 12890AT, para fiscalização do contrato da empresa **AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOES LTDA,** atendendo as necessidades do Instituo de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

EXCUIR: **FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA** – Matrícula n°.12947AT – Titular

INCLUIR: **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO** – Matrícula n°. 16666AT – Titular

Ficando assim constituída:

1. **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO**– Matrícula nº16666AT – Titular

2. **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº12890AT – Suplente

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, **até o término das suas vigências e seus aditamentos.**

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82DC29C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 276/2021

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 28/2021/GEAD de 28 de julho de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria n°. 335 de 03 de setembro de 2019, publicada no DOM n°. 2538 de 05 de setembro de 2019, que designa os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Fiscalização da Empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO e INFORMÁTICA LTDA**, com o objeto de contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamentos, manutenção atualização e suporte técnico do Instituto.

1. Silvana Lima da Cruz – Matrícula n° 11908AT – Presidente
2. Felipe Augusto Luna de Lima – Matrícula n° 12947AT – Membro
3. Dilma Gomes Costa – Matrícula n° 12580AT – Membro

Excluir: **FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA** – Matrícula n°12947AT – Membro

Incluir: **BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS** – Matrícula n°16778AT – Membro

Ficando assim constituída:

1. Silvana Lima da Cruz – Matrícula n° 11908AT – Presidente
2. Brenda Cauane Santos Guedes Martins– Matrícula nº16778AT – Membro
3. Dilma Gomes Costa – Matrícula n° 12580AT – Membro

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, **até o término das suas vigências e seus aditamentos.**

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B27616B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 273/2021

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n°.25/2021/GEAD/IPAM de 28 de julho de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria n°. 79/2021 de 17 de março de 2021, publicada no DOM n° 2927, de 19 de março de 2021, que designou a comissão Permanente de Recebimentos de bens, Materiais e Serviços do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho IPAM.

Excluir: ELSON EKLES ARAUJO DA SILVA – Mat.3336AT - Presidente

Ficando assim constituída:

• JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Mat.16666AT - Presidente

• ADELSON FONSECA MARQUES – Mat. 35AT - Membro

• ADERLY VIANA DE OLIVEIRA – Mat. 60AT - Membro

• VANESSA G. DOS SANTOS FERREIRA – 12300AT - Membro

• ARIELY KAMILA GAMA MARTINS – 1243AT - Membro

Art. 1º O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante. São atribuições da Comissão:

I – Examinar, conferir e receber o material adquirido ou serviços prestados de acordo com as Notas de Empenhos, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados, para respectiva analise e parecer técnico do material adquirido ou serviços prestados;

II – Rejeitar o bem permanente, material de consumo ou serviços, em sua totalidade ou parcialmente, todo aquele que estiver em desconformidade com suas respectivas especificações, as quais constantes no Termo de Referência, Edital de Licitação e Nota de Empenho, cabendo a expedir notificação junto a Gerência Administrativa e Financeira, para demais providências pertinentes;

III – Estando o bem permanente, material de consumo ou serviço, em conformidade com suas respectivas especificações, constantes no Termo de Referência, Edital de Licitação e Nota de Empenho, caberá a emissão de Termo de Recebimento definitivo e certificação em nota fiscal, por no mínimo 03 (três) servidores que compõe a referida comissão, caracterizando a aceitação do objeto contratado;

IV – O recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, ocorrerá sempre que a comissão não estiver presente em quantitativo mínimo de 03 (três) servidores, ocorrerá mediante Termo Circunstanciado devidamente assinado pelos membros integrantes da comissão presentes no ato;

V – Após o recebimento definitivo do objeto contratado, os autos deverão ser encaminhados para a Gerência Administrativa e Financeira, para demais providências pertinentes;

VI – Os servidores deverão manter as diretrizes designadas pelo titular da pasta, não autorizadas alterações sem consulta prévia, salvo vigências que deverão ser justificadas e prestadas contas dos atos nas ausências e procedimentos.
VII – A desobediência dos servidores do Órgão poderá ser considerada insubordinação, podendo responder nos termos da Legislação vigente.

VIII – Demais atos, demandas e competências não relacionados, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, deverão ser reportadas para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

IX – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8901295B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 282/2021

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar a Portaria n°189 de 30 de junho de 2021, publicada no DOM n°2998 de 01 de julho de 2021 que designa os servidores **CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA**, Chefe da Gerência Administrativa IPAM, Portaria nº. 092-2017, lotado na GERENCIA ADMINISTRATIVA e **SILVANA LIMA DA CRUZ** chefe do Centro de Processamento de dados IPAM portaria 352/2016 lotada na coordenadoria Técnica, para exercer as atribuições elencadas no Artigo 67 do Decreto Municipal nº. 13.974, de 27 de agosto de 2015, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Onde se lê: Decreto Municipal n°. 13.947, de 27 de agosto de 2015.
Leia-se: Decreto Municipal n°. 17.565, de 23 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B111A558

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.283/2021

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Memorando n° 22/2021/COTEC de 28 de julho de 2021.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Trabalho de coleta de dados das ações e atividades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – 2022/2025, como também do PLOA/2022.

- Marcelo Augusto Mendes Barbosa - Presidente
- Maria Jacinta Barbosa de Oliveira - Membro
- Cristiano da Cunha Oliveira - Membro
- Oquelaine Marques Rodrigues - Membro
- Ana Cláudia Silva de Souza - Membro
- Carine Barbosa Camurça de Melo - Membro
- Júlio César Giunco - Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E2CE089

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 173/PGM/2021

EXTRATO Nº 173/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00186/2019
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: Sra ERICA TORRES DE FREITAS MARINHO/FRANCISCO DE ASSIS MARINHO FILHO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/PGM/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com aproximadamente 710 m2 de área construída, contendo 12 salas amplas, banheiros masculino e feminino com acessibilidade, recepção, copa e despensa, localizada na Av. Rio Madeira, nº 2707, Bairro Embratel. Para abrigar o Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e do centro de Referência Especializada de Assistência Social a Medida Socioeducativa em Meio Aberto – CREAS/MSEMA.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 6 (seis) meses, contados a partir de 12 de outubro de 2021.

O valor mensal da locação é R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), totalizando o valor semestral de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 12.33.08.244.324.2.973. Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 003000, de 19.07.2021, no valor de R$ 41.066,65 (quarenta e um mil, sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), fl. 539 dos autos, para cobertura de 13 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMASF quando da abertura do exercício financeiro de 2022, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 6 (seis) meses, contados a partir de 12 de outubro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 28 de Julho de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A772B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 174/PGM/2021

EXTRATO Nº 174/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00365/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 171/PGM/2021 – **TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/PGM/2019.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.00365-009/2019.

Onde – lê:
EXTRATO Nº 171/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00365/2019
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA
ESPÉCIE: RESCINDIR O TERMO DE FOMENTO N. 008/PGM/2019

Leia – se:
EXTRATO Nº 171/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00365/2019
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA
ESPÉCIE: RESCINDIR O TERMO DE FOMENTO N. 008/PGM/2019

Porto Velho, 29 de Julho de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B0D6D1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 175/PGM/2021

EXTRATO Nº 175/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.02314.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA : ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 036/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor global deste contrato é de R$ 10.688,76 (dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 07.01.041.220.072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, conforme empenho estimativa n° 2810, de 06.07.2021 no valor de R$ 10.688,76 (dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), fls. 20.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea.

Porto Velho, 29 de Julho de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1D826C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 176/PGM/2021

EXTRATO Nº 176/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.02697.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA :SABENAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 031/PGM/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de revisão de fábrica de veículos (CHEVROLET/S10 LT DD4A) visando preservar a Garantia Técnicas dadas pelo fabricante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, conforme Termo de Referência nº 13/DEAD/SEMAD/2021, fls. 239 a 247.

O valor desta contratação é de R$ 35.563,35 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais, trinta e cinco centavos).

As despesas decorrentes do presente contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 07.31.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro - Empenho tipo Estimativo, n.° 002523, de 17.06.2021, no valor de R$ 29.155,52 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para peças, fl. 273.

Programa/Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39.19 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Veículos, Fonte 1.023 – Recursos do Tesouro - Empenho tipo Estimativo, n.° 002525, de 17.06.2021, no valor de R$ 6.407,83 (seis mil e quatrocentos e sete reais e oitenta e três centavos), para serviços, fl. 274.

O prazo de vigência firmado com empresa será de 12 (doze) meses ou até atingir a quilometragem de 60.000km, que é a quilometragem estipulada para a 6º revisão.

Porto Velho, 29 de Julho de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98A791DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (579º) QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ COM A PARTICIPAÇÃO DA FUNCULTURAL

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima septuagésima nona reunião do Conselho Gestor

cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ COM A PARTICIPAÇÃO DA FUNCULTURAL. Participou da reunião: Diretor do Departamento Patrimônio Cultural da FUNCULTURAL, *Altair dos Santos Lopes*. **O** Secretário Executivo, abriu a reunião informando que o Diretor do Departamento Patrimônio Cultural está na reunião representando o Presidente Márcio, que está trabalhando na pasta desde a primeira gestão e tem todas as informações relativas a estrada de Ferro madeira Mamoré. Informou que o Conselho realizou um estudo para concessão simples do complexo Madeira Mamoré, o estudo foi considerado viável. Elencou ainda que o concessionário exercerá uma papel similar ao gerente de um condomínio e a empresa vencedora do certame licitatório, procederá com a sublocação de todos os pontos, sejam pontos comerciais, exploração de estacionamento, museu e outros eventos. A minuta foi editada e houve duas audiências públicas, ficando claro que toda relação comercial será diretamente com o concessionário futuro. Com a palavra o Diretor do Departamento Patrimônio Cultural da FUNCULTURAL Altair, explicou que a FUNCULTURAL vêm sedo requisitada por diversos interessados, que buscam maiores informações acerca do empreendimento, relembrou que a revitalização do complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré é uma iniciativa para o resgate e valorização do patrimônio histórico e cultural de Porto Velho, numa iniciativa com recursos de compensação social por parte do Consórcio Santo Antônio Energia – SAE e contrapartida da Prefeitura do Município, com apoio e supervisão do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/RO. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins explanou acerca da revitalização pontuando que no galpão número 1 funcionará o museu, o galpão número 2 ficará disponível para eventos e o galpão número 3, onde funcionava o antigo CIBEC, funcionará a praça de alimentação, com diversos restaurantes, na parte de baixo tem vários boxers, que deverá ser ocupado com artesanato. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini contribuiu elencando que o modelo do projeto garante ao concessionário liberdade de gestão do negócio, de forma que o torne economicamente viável. Versando sobre o tema o Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira pontuou que o modelo econômico, no que tange a questão da viabilidade foi projetado de forma atrativa ao concessionário. O Presidente Fabricio Grisi Medici Jurado, aproveitou a oportunidade para perguntar ao Vice Presidente da FUNCULTURAL como está a finalização da obra no complexo, para que se dê prosseguimento na concessão da Estrada de Ferro Madeira Mamoré. Rapidamente o Vice Presidente do Conselho Diego Lage atualizou todos os presentes, informando que a obra estava com uma pendência de inspeção, que foi realizada há duas semanas atrás, feita a fiscalização e aprovada as medições o processo foi encaminhado a SEMDESTUR, que é responsável por sua gerência, sobre a possibilidade de rompimento do contrato esclareceu que envolve cláusulas distintas que carecem de discussão aprofundada com a PGM, elencando que a grosso modo falta acabar a parte da rosa dos ventos, parte do Mirante e outra pista de caminhada, pontos que já estavam convencionados no contrato e que a empresa contratada está recusando finalização, no entanto a Santo Antônio Energia comprometeu-se coma finalização supracitada e entende que os trâmites devam ocorrer dentro do prazo de quatro meses. A critério de sugestão, o secretário Executivo Marcio Freitas Martins, idealizou que seria importante buscar junto a PGM a aceleração dessa tramitação, a fim de que a comunidade receba o complexo ainda este ano. No que tange ao investimento que a concessionará precisará fazer, esclareceu que é um montante bem pequeno se compararmos com que já se aportou, principalmente pela Santo Antônio Energia, lembrando que além dos recursos dela, houve recursos do Governo do Estado que ajudou na recuperação do talude, do rio madeira, restando 10% da obra para o Município de Porto Velho, como a obra será entregue pronta ao concessionário, os investimentos dele serão mínimos, tudo conforme as tratativas em audiências públicas, com participação do Ministério Público Federal, que seria quanto a climatização do galpão 3, que é a área dos restaurantes, na parte superior, aquisição de veículos e utensílios e equipamentos para a limpeza da área comum, a parte de paisagismo, informou que os espaços dos vinte e cinco boxers já foram projetados visando a comercialização de artesanato, porém por ser um espaço aberto, modulado, pode ser utilizado para outra finalidade, a critério do concessionário. Diretor do Departamento Patrimônio Cultural da FUNCULTURAL, elencou que uma proposta interessante seria a qualificação desses produtores de artesanato local, para que a população tivesse acesso a um produto com um melhor acabamento, mais atraente, que demonstrasse toda a força e potencial do nosso artesão e do nosso artesanato, ressaltou que além dos espaços mencionados pelo Secretário Executivo do conselho, há também o espaço no antigo galpão oficina, hoje com proximamente 13 lojas que também serão locadas pelo concessionário. O Presidente Fabrício Grisi Medici Jurado afirmou que o ponto principal nesse momento é acelerar a rescisão contratual com a empresa responsável pela finalização da obra no complexo madeira Mamoré, para que a obra seja finalizada o mais breve possível, a Prefeitura realizará a parte de asfalto e a Santo Antônio Energia finalizará os 10% da obra restante. Subsequente o secretário executivo Marcio Freitas Martins solicitou que o Diretor do Departamento Patrimônio Cultural da FUNCULTURAL, informe se a minuta do edital está pronta e finalizada. O Vice Presidente da FUNCULTURAL assentiu a finalização e compromete-se a encaminhar a referida minuta ao Conselho Gestor com brevidade, para que os Gestores Jurídicos façam uma análise a fim de que esse processo de licitação corra concomitantemente a finalização da obra. Dando prosseguimento, o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima septuagésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65C28F6C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (577º) QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DE ASSUNTOS GERAIS DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima septuagésima sétima reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DE ASSUNTOS GERAIS DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA. **Subsequente informou que o Conselho gesto tem recebido vários Ofícios, de órgãos internos e externos, por isso terá três reuniões na próxima semana, dentre as quais reuniremos com o Presidente da EMDUR para que ele apresente a questão da iluminação pública e tratativas acerca da possibilidade de implementação de um PMI para eficiência energética, reunião também com o Presidente da FUNCULTURAL para tratar da Madeira Mamoré, o projeto já foi elaborado há algum tempo, o Conselho coordenou as audiências públicas, o processo já estava com o edital minutado, por isso a necessidade de sabermos como está o andamento dos tramites. Esclareceu ainda que o Conselho foi procurado pelo SMTI, a questão é logística, redes, dentre outros, onde buscam a possibilidade de uma parceria público-privada, alavancando a rede de fibra ótica, a apresentação será feita em uma reunião que ocorrerá na próxima semana também. Dito isso, prosseguiu explicando a todos que após a reunião ocorrida com o Prefeito e vários Secretárias, dentre as quais cita-se PGM, SEMUR, SEMESC, SEMA, e SEMUSB, além do Conselho Gestor e Secretaria Geral de Governo, visando a deliberação acerca do terreno para a construção do Novo cemitério Parque, aquele que solicitamos as certidões de viabilidade, uso e ocupação do solo e viabilidade ambiental, após várias tratativas acerca do tema, foi sugerida uma visita a uma cidade onde já esteja sendo operacionalizado a administração cemiterial por concessão, expressou que gostaria de ouvir sugestões sobre locais para fazer essa visitação, visando a tomada de decisão definitiva, sobre o melhor procedimento para o PMI 003/2018. Franqueou a palavra aos demais membros para que sugerissem os locais para a visitação, elencado que tem um vago conhecimento que o modelo já foi implantado em algumas cidades do interior de São Paulo, Belo Horizonte, que foi licitado recentemente, além de algumas Cidade do interior de Minas Gerais e Brasília, onde atualmente há nove unidades cemiteriais geridas por essa empresa, vencedora da licitação no Distrito Federal, esclareceu ainda que já solicitou, via ofício, autorização à Secretaria Geral de Governo para a referida visita, opinando que sob seu ponto de vista Brasília seria a melhor opção, devido a quantidade de cemitérios sob concessão. Com a palavra o Presidente Fabricio Grisi Medici Jurado, pontuou que a ideia partiu da premissa de podermos compreender melhor como essa concessão será viável economicamente para a empresa vencedora, mesmo explicando que ela tomará conta de todos os cemitérios antigos, como o Cemitério dos Inocentes, Cemitério de santo Antônio e os Cemitérios dos Distritos e o Cemitério parque a ser construído, daí a sugestão de visitar um local onde o modelo já está funcionando e deu certo, o modelo escolhido para visitação precisa ser igual ou parecido com o modelo que será implementado em Porto Velho, como sugestão poderão participar da visitação** *Wellen*Antônio*Prestes Campos, Secretário da SEMUSB, Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor e outros membros do conselho que tenham disponibilidade. Versando acerca do tema* Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor, pontuou a importância da visitação, posto que trará mais segurança para a decisão que será tomada, lembrou que tem conhecimento que em São Paulo há algumas concessões nesse sentido, Belo Horizonte recentemente teve uma concessão, embora não tivesse conhecimento de Brasília, opinou que por questão de logística e tamanho seja algo bem próximo da nossa realidade, no que tange a remuneração, relembrou que o concessionário receberá as taxas, dentre as quais de limpeza e manutenção, toda obra e serviço feitos dentro do cemitério, que hoje é realizada mediante contratação de terceiros, passará a ser direcionado pela empresa concessionária, esclareceu que existem muitas fontes de receita para esse serviço, daí a importância também de visitarmos esses cemitérios para que o conselho tenha de fato a visualização sobre o que está escrito no papel e o que é praticado, tornando a visita realmente interessante. Celeremente a Gestora de gestão e Contratos, Rosineide Kempim, solicitou os seguintes esclarecimentos, se a receita se dará com as taxas e considerando a atual situação dos Cemitérios dos Inocentes e Santo Antônio, cuja ocupação já saturou e em detrimento de um novo cemitério parque onde será iniciado todo um processo, como será economicamente viável para a empresa. Ante a indagação o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, esclareceu que a renda, nos cemitérios dos Inocentes e Santo Antônio, será obtida através das taxas de manutenção, para limpeza, conservação, exumação, manutenção da área, dentre outros, lembrando que a manutenção é obrigatório e sua ausência enseja a exumação e destinação dos restos mortais ao ossuário Municipal, respeitando o direito de permanência em um local adequado, esse seria o modelo de gestão dos cemitérios já existentes, sendo economicamente viável. A Gestora de Gestão e Contratos Rosineide Kempim, externou sua preocupação com a cultura local, onde as pessoas tendem a permanecer em sua zona de conforto, não há sentimento de pertencimento, especialmente dos mortos, que já estão com seus restos mortais depositados ali há mais de 50 anos, sem realizar qualquer tipo de manutenção, ficando tudo ao encargo do município, que sofre muitas cobranças, especialmente na época de finados, que precisa arcar com os custos da limpeza para a visitação, entende ainda que no novo cemitério parque não vislumbra problemas, posto que terá novas regras desde a implantação. O secretário executo, Marcio Freitas Martins elencou que o modelo proposto, já feita as devidas correções, e análises, demonstra viabilidade do projeto, aconselhou todos os gestores a praticarem uma leitura minuciosa dos estudos, esclarecendo que só no cemitério de Santo Antônio há capacidade de exumação, de restos mortais, ossos, aquilo que ainda existe, liberaria dez mil vagas, os estudos apresentados apresentam viabilidade para as empresas, uma das empresas já é concessionária em Minas gerais, possuindo amplo conhecimento no que tange a viabilidade, portanto se houve estudos técnicos com apresentação de taxa de retorno de 7.6%, onde a tendência dessa taxa interna de retorno é melhorar, tendo em vista que o Município irá disponibilizar o terreno, uma empresa ainda apresentou viabilidade técnica ambiental, com a proposta de que o chorume não será jogado diretamente no solo, se a houve declaração expressa da empresa que é possível e outras empresas, a exemplo de Brasília, já fazem esse serviço e sobrevivem com as taxas, a viabilidade é muito clara. Prosseguindo, o secretário executivo explanou ainda que o Conselho precisa definir acerca daquilo que é

mais certo para Porto Velho, na reunião supracitada ficou definida essa visitação, avaliação da forma da forma que foi contratada essa questão da concessão no cemitério que será visitado, se foi uma concessão comum ou administrativa, lembrando que o tipo de concessão apresentada no PMI 003/2018 foi o modelo de concessão comum, verificando que o modelo apresentado na visitação é o mesmo e funciona perfeitamente daremos continuidade, na hipótese do modelo não funcionar adequadamente nas cidades onde há concessão, optaremos por cancelar e refazer todo PMI. O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini relembrou aos gestores a necessidade de resolver a questão do cemitério, posto que atualmente o Município está arcando com uma despesa extra nos sepultamentos, já que devido a pandemia, segundo o Secretário da SEMUSB *Wellen*Antônio*Prestes Campos, os cemitérios dos Inocentes e de Santo Antônio não possuíam mais capacidades para inumação, sendo uma questão de saúde pública, por isso foi buscada essa alternativa, de buscar dentro dos cemitérios do município a contratação de uma empresa que suportasse esses enterros até que se conclua o processo de concessão. O secretário executivo, Márcio Freitas Martins, informou aos demais membros que na próxima semana a Prefeitura terá uma audiência para tratar do terreno no entorno do Cemitério de Santo Antônio, entende que seria interessante juntar PGM, SGG, SEMUR e demais interessados da área de Santo Antônio, para que o problema de Santo Antônio seja resolvido de forma imediata a fim de resolver as questões de sepultamento em Porto Velho. O Presidente Fabricio Grisi Medici Jurado explanou que na última reunião o Secretário da SEMUSB mencionou que a Prefeitura adquiriu 1.800 túmulos no cemitério particular, já foi utilizado 50%, restando portanto 900 túmulos a serem utilizados, com relação ao modelo de concessão que será buscado, solicitou que se busque visitar o modelo mais semelhante ao que será implementado em Porto Velho para que o tempo seja melhor otimizado, na sequencia franqueou aos demais membros que apresentem suas considerações acerca do tema. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, manifestou-se alegando que ao seu ver essa é a maneira mais adequada de se resolver a questão de forma definitiva, quanto a Brasília, explicou que fez uma breve pesquisa e observou que quem cuida da questão cemiterial em Brasília é a Secretaria da Cidadania e Justiça e o modelo adotado é exatamente o mesmo modelo que Porto Velho pretende adotar, motivo pelo qual a sugestão para que a visita ocorra lá, sugeriu ainda que o Assessor Técnico* Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, faça parte da comitiva que visitará os referidos cemitérios em Brasília, pois o mesmo além de ser membro do conselho é Presidente da SML, viabilizando uma análise melhor de todas as cópias e modelos de contratação, que será fornecido pela Secretaria da Cidadania e Justiça. Informou ainda que a visita, a princípio, acontecerá na segunda semana de agosto. Com a palavra o gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves, sugeriu que antes da reunião que ocorrerá para tratar da área no entorno do cemitério de Santo Antônio, preliminarmente haja uma reunião interna, a fim de alinhar alguns pormenores que envolvem o tema, definir e alinhar as questões, quanto a visita esboçou que entende ser válida, achando interessante que fosse ampliada essa visita a fim de vislumbrar outros modelos, em locais distintos, para que se tenha uma base melhor como referência. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins, imediatamente colocou-se a disposição de verificar se em Goiânia ou Belo Horizonte tem algum cemitério sob concessão, pois devido à proximidade com a Cidade de Brasília seria viável uma visita.Dando prosseguimento, o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima septuagésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFFBDB40

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (578º) QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA ÁREA A SER DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO PARA A IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da

Quingentésima septuagésima oitava reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ÁREA A SER DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO PARA A IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE MUNICIPAL**.** Participaram da reunião: Os secretários, *Wellen*Antônio Prestes Campos da Secretaria Municipal de Saneamentos Básicos, Luiz Duarte Freitas Junior, procurador geral do município, **Salatiel Lemos Valverde, Procurador Geral Adjunto da Procuradoria Geral do Município, Edemir Monteiro Brasil Neto, Secretario da** Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo**, Gustavo Nobre de Azevedo Secretário Adjunto da** Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, Alexandro Miranda Pincer, Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**. O** Secretário Executivo, abriu a reunião apresentando a todos os presentes o andamento atualizado do PMI nº 003/2018 que trata dos serviços de implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos ministeriais de Porto Velho e Distritos, em sequência explicou que o modelo apresentado como solução propõe que seja feita a concessão simples dos serviços de que trata o PMI. Rapidamente o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, pontuou acerca do que seria o modelo de concessão simples, uma concessão comum é a delegação, por meio de um contrato, da prestação de um serviço público a uma empresa privada (concessionária), por prazo determinado e nas condições de qualidade especificadas entre as partes. A concessionária faz os investimentos necessários e assume os riscos da exploração da atividade, remunerando-se por meio da cobrança de tarifas junto aos usuários e/ou da exploração de eventuais receitas acessórias (não-tarifárias). Versando sobre o tema, o Secretário executivo Marcio Freitas Martins, apresentou ainda a necessidade da regularização da área do cemitério de Santo Antônio, no que diz respeito às licenças ambientais e regularização fundiária. O Secretário da SEMUR informou que a topografia e o georreferenciamento de Santo Antônio já fora concluído e que o processo de regularização fundiária encontra-se em andamento. A Procuradoria Geral do Munícipio informou que a área é objeto de desapropriação e que o processo ainda está sendo discutido para fins de indenização. A SEMUSB informou que a área útil do Cemitério de Santo Antônio já foi totalmente ocupada e que não estão mais ocorrendo as inumações naquele lugar, exceto para as famílias que tem jazigos. O Secretário executivo explanou que dada a urgência em se resolver essa situação, existe a necessidade de se providenciar uma outra área para a construção do cemitério parque da Cidade de Porto Velho e que essa área já possui as certidões de viabilidade de uso e ocupação do solo e ambiental, explicou ainda que a construção dessa unidade ocorrerá por conta do futuro concessionário. Aberta a discussão, o Procurador do Munícipio, arguiu sobre a viabilidade de se conceder esses serviços e sugeriu que membros do conselho e o secretário da SEMUSB visitassem uma cidade em que esse procedimento já ocorra e que também fosse atestado essa como a melhor solução, e que após essa visita técnica, em caso de viabilidade econômica, social e ambiental, fosse dado continuidade aos tramites do PMI 003.

Dando prosseguimento, o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima septuagésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:454B6A62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (580º) QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFICIO Nº 557/2021/EMDUR, QUANTO A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima octogésima reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: DELIBERAÇÃO

ACERCA DO OFICIO Nº 557/2021/EMDUR, QUANTO A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED. Participou da reunião: Presidente da EMDUR, *Gustavo Beltrame*. **O** Secretário Executivo, abriu a reunião esclarecendo que além do tema iluminação pública, a presente reunião tem por objetivo discutir a geração de energia fotovoltaica para eficiência energética do Município de Porto Velho já que a maioria das capitais aqui da Região Norte, como Belém do Pará e Manaus já implantaram o modelo, buscando empresas que geram energia fotovoltaica e vendam ao Município com baixo custo. Em sequência sugeriu aos membros que busquem informações acerca da temática e um modelo que se adeque as necessidades do Município de Porto Velho, a economia que seria gerada e outras informações pertinentes. Na sequência explanou acerca das trocas de lâmpadas comum por LED, seja com a parceria Público-privada ou estudando os projetos juntamente com a EMDUR, esclareceu ainda que o Presidente da EMDUR respondeu através do corpo técnico, apresentando um relatório ao conselho. Rapidamente o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini solicitou a palavra e versou sobre o PMI de iluminação pública, pontuando que foi lançando em 2017 e foi suspenso pelo Tribunal de Contas, porém após um ano foi superado os questionamentos do órgão de controle e o PMI foi liberado, no entanto, o chefe do poder executivo optou por investir na EMDUR, acreditando que naquele momento era o melhor caminho. No atual cenário, até mesmo em razão na pandemia, a EMDUR vem passando por sérias dificuldades no que tange as suas receitas e outros fatores financeiros, logo, não vê impedimentos para que se proceda com a retomada daquele PMI. Com a palavra o Presidente Gustavo Beltrame discursou que a substituição das luminárias comuns, hoje de vapor de sódio, por led, se tornou notório que o mundo todo vem fazendo essa substituição e o Brasil também está bem adiantado nisso e Porto Velho começou, mas muito timidamente ainda esse processo de substituição. Informou que hoje temos aproximadamente[TMdSAP1], em torno de três por cento de iluminação de LED, sendo que boa parte desse parque LED foi implantado pela Energisa, através do programa da Energisa de eficiência energética, a substituição por LED é muito vantajosa, embora o valor inicial seja mais alto, o retorno é muito breve. Uma questão pouco mensurável, é o retorno do poste pelas lâmpadas comuns, a energia é muito oscilante, gerando uma queima muito grande de lâmpadas, porque hoje o poste comum é composto de lâmpada, reator, fotocélula, base e relé, qualquer um desses que estrague o poste apaga. O secretário Executivo perguntou ao Presidente da EMDUR se a partir do momento em que for lançado o PMI, para que as empresas interessadas apresentem os estudos para fazer essas substituições em Porto Velho e posteriormente numa futura licitação alguma empresa ganhe, a parte operacional da EMDUR finda, então há possibilidade de dar continuidade ao PMI ou seria mais importante ajudar a EMDUR a substituir as lâmpadas de outra forma. O Gesto Jurídico Ivan Furtado de Oliveira divulgou que há uma preocupação com os custos gerados para manutenção da situação atual, expandiu muito a quantidade de pontos iluminados e aumentou muito a conta de energia, daí a necessidade de um estudo para comparar se seria vantajoso para o Município de Porto Velho a implementação dos LEDS através da parceria público privada, por conta do custo de investimento que é elevado. O Presidente da EMDUR retomou a palavra, anunciando a Presença da engenheira da EMDUR, Gabriela e a Diretora Executiva Beth, prosseguindo informou que hoje a COSIP custeia toda a parte de iluminação pública, ainda sobra alguma coisa, mas tem subido muito a conta de energia com a Energisa, hoje está em torno de dois milhões de reais a conta mensal da EMDUR com eles, há uma necessidade grande de baixar esse valor e a única maneira vislumbrada é o LED, se será a EMDUR com recursos próprios ou através da Parceria público privada carece de análise, mas de ante mão adiantou que existem várias formas de fazer isso, dentre as quais, por exemplo, uma fazenda solar, há também no Paraná uma Prefeitura que aluga lâmpadas, que é um contrato moderno, bem novo, aluguel de lâmpadas, dentre outras opções, inclusive a compra de luminárias LED com a instalação, não seria uma terceirização, seria apenas comprando a luminária com instalação e nosso corpo técnico exerceria outras atividades, nos Distritos, tem ainda a implantação rural que é um montante grande. Subsidiou a palavra a Engenheira Gabriela, que a título de contribuição, informou de maneira técnica que o plano de iluminação pública que está sendo feito pela EMDUR, demandou um estudo técnico um pouco mais aprofundado, desde 2017 vem sendo analisada a possibilidade de implantação, no Brasil hoje não há nenhum local que o PMI atinja cem por cento, é sempre uma parte que varia de cinquenta a sessenta por cento, por conta do custo elevado. Porto Velho tem uma rede bem complexa e os equipamentos de luminária LED tem uma sensibilidade e uns dispositivos eletrônicos muito mais sensíveis do que essas lâmpadas de alta pressão que são utilizadas atualmente, no caso, o mini piloto , que é o projeto apresentado com a Energisa, não possibilitou ainda fechar o recebimento, devido a própria manutenção da rede que é deles, hoje das luminárias que a Energisa instalou, oitenta não funciona, nas Avenidas Guaporé, Rio Madeira, Imigrantes e Jorge Teixeira, pode ser observado pontos sem iluminação , tem a questão também dos adicionais, que precisamos estar atentos, pois o PMI apresenta uma implantação direta do ponto de iluminação pública de forma que é só instalar, fazer a ligação e ela vai funcionar, porém em Porto Velho há outros locais que carecem de uma troca de outros equipamentos, como braço de luminária, fiação interna, lembrando que o cabo de cobre é um dos mais caros, e nenhum ponto, exceto os LEDS supracitados, nenhum outro ponto possui cabo dentro dos braços de luminária de cabeamento, então teria que ser incluído o custo adicional desses cabos em cada um dos cem mil pontos de iluminação pública que a gente tem aqui em Porto Velho, seriam demandas além daquelas que o PMI oferece, tem particularidades da rede que a EMDUR tem dimensionado para tratar que acredita-se o custo para o PMI fique um pouco acima ou até equivalente ao que já vem sendo feito hoje, ou devido aos custos operacionais e mão de obra um pouco a mais. O Plano de iluminação pública apresentado contempla a realidade de mercado e do material de melhor qualidade que existe, a EMDUR exigiu no seu edital, algumas coisas de luminária LED que é a questão da telegestão, a estrutura adquirida pela EMDUR é para receber esse tipo de tecnologia e até mesmo ser executada, outro ponto importante que a EMDUR tem executado, é trabalhar a questão do profissional, foi aberto um processo, para tratamento dos eletricistas, especifico de iluminação pública e tem estudado bastante a rede de distribuição. Em seguida explanou que um PE realizado com a Energisa, que é a dona da rede, há uma dificuldade em sanar um problema de oitenta luminárias, imagine incluir uma terceira pessoa no assunto, são custos e situações que precisam ser analisadas para ver se compensa lançar um PMI, colocou-se a disposição para qualquer informação técnica dos levantamentos que a EMDUR realizou, sobre a realização dessa transformação para LED. O assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini exprimiu que o PMI é a oportunidade para que possamos olhar a situação por outro ângulo, a vantagem é que o PMI só irá avançar se o projeto for interessante para a administração pública, hoje existe muita tecnologia e no PMI será recebido um plano de negócios que visualize que mesmo com as dificuldade enfrentadas, seja viável economicamente ao parceiro privado e ao Município, podemos pensar também numa forma do próprio Município licitar uma fazenda solar ou a possibilidade de analisar um contrato de instalação que gere um percentual de desconto no pagamento, sugeriu que a EMDUR volte a analisar o PMI lançado em 2017, atualize o que for possível atualizar, para que possamos receber esses estudos de maneira a analisarmos todas as oportunidades e outras formas de solucionar o problema de forma interessante para o Município de Porto Velho, confrontando todas as alternativas e decidindo de forma mais robusta o melhor caminho a ser tomado, buscando a resolução de forma completa, para que o problema seja solucionado de forma definitiva e que a EMDUR faça um trabalho de fiscalização e regulação desse serviço, trouxe a discussão e solicitou que todos pensem a respeito e apresentem suas considerações na próxima reunião. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima octogésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F196FEF3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (581º) QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: REUNIÃO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DE INTERESSE NA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓTICA, COM A PARTICIPAÇÃO DO SMTI – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima octogésima primeira reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: REUNIÃO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DE INTERESSE NA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓTICA, COM A PARTICIPAÇÃO DO SMTI. Participaram da reunião: Saulo Roberto Nascimento, Superintendente do SMTI e Osmar Brasileiro, Analista de Sistemas – Redes do SMTI**. O** Secretário Executivo, abriu a reunião agradecendo a presença de todos e franqueou a palavra ao Superintendente da SMTI, que iniciou explicando como funciona a rede da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que consiste, a grande maioria, em fibra ótica, com alguns pontos baseados em rede sem fio, rádio de alta capacidade, que conforme o monitoramento vem sendo subutilizada, ocorrendo que a possibilidade de consumo dessa estrutura por parte da iniciativa privada, ela pode somar algumas demandas da Prefeitura, principalmente no tocante a levarmos a rede, como forma de consumo a outras Empresas, do porte da OI, Embratel, que poderiam fazer uso da nossa malha estendendo seus serviços já existentes, bastando a Prefeitura indicar os pontos de expansão dela. Opinou que com a estrutura que a Prefeitura possui, ela não precisaria mais pagar o contrato de manutenção, onde a própria iniciativa privada de acordo com aquilo que ela pode consumir, que ela pode esperar dessa estrutura, bastando levar a empresa a explorar a estrutura existente, levando em consideração que o contrato de manutenção já contempla umas das melhores práticas de mercado, a Prefeitura não pega pela mensalidade e sim por demanda, gerando uma economia substancial aos cofres públicos. O grande foco hoje é a ampliação da rede. Versando acerca do tema o Analista de Sistemas Osmar Brasileiro, iniciou a apresentação esclarecendo que há muito tempo o SMTI vem buscando uma alternativa, especialmente para os Distritos, para disponibilizar a internet, alcançando as escolas, postos de saúde dessas localidades, por ser algo de extrema importância, a exemplo de Jaci Paraná onde houve grande dificuldade de interligar a internet à UPA. O cenário atual de fibra ótica na Cidade de Porto Velho, alcança todos as zonas, de norte a sul, inclusive a Upa do Orgulho do Madeira e Unidades mais distantes, maternidade, Secretarias e container da SMTI, são muito quilômetros de fibra, a grande maioria desses pontos foram inseridos no último ano, algumas unidades ainda não são atendidas com fibra, como o Lar do Bebê, Lar do Idoso, Unidade básica de Santo Antônio, cemitério, dentre outros, que são atendidos por MPLS (Multiprotocol Label Switching), o sistema propiciou o atendimento com internet nesses locais onde a fibra não chega, otimizando os trabalhos, especialmente no cemitério, que agora conseguem saber com antecedência acerca dos sepultamentos. O CAPS três Marias, Posto de saúde Maurício Bustani, Nova Floresta, Conselho Tutelar, almoxarifado da SEMED, dentre outros, são atendidos pelo serviço via rádio, existem torres que conectam esses rádios. A ideia da parceria Público-privada surgiu visando a organização, trazendo um conjunto de soluções que resolveria todos os problemas, dentre as demandas da parceria Público-Privada estão: substituir os links de MPLS contratados de terceiro e substituição dos rádios por fibra ótica, realizar manutenções preventivas, realizar expansões, restaurar rompimentos dentro do SLA, Implementação de uma estrutura CPON, de uma telefonia IP/VOIP e AS (autonomous System), revisão da segurança de rede, reorganização e documentação da rede, política de incidentes e rotas alternativas, transferência de conhecimento e tecnologia, treinamento e capacitação do DGR/SMTI, reestruturação de monitoramento da rede de fibra. Sugeriu ainda que o material poderia ser fornecido pela Prefeitura e a mão de obra, treinamento e transferência de conhecimento executada pela concessionária. Prosseguindo com as demandas atendidas pelo PMI, atendimento aos Distritos, maior área de abrangência, compartilhar pares de fibra, estrutura fibra e logica entre a concessionária e a Prefeitura Municipal, criação de comitê de infraestrutura e gestão de telecomunicações de Porto Velho, internet gratuita para a população carente, custeada pelos provedores locais como contra partida, redução do custo de satélite, fornecimento de 1 GB link de internet, criação de um NOK (Centro de operações de rede). O Superintendente Saulo pontuou que hoje o custeio de internet para todas a unidades,

não há uma divisão racional baseada em consumo, hoje o contrato de fornecimento de internet é custeado pela SEMAD, mas não há uma divisão para quem consome mais, precisando ser aprofundado esse campo de custos, há uma dificuldade hoje em se valorar quanto cada unidade custa hoje pra a Prefeitura, isso interfere diretamente nos investimentos que vem sendo feito. Retornando com os pontos importantes do contrato, o Analista de Sistemas Osmar Brasileiro pontuou que há uma necessidade urgente se alcançar as escolas e unidades de saúde dos Distritos, descreveu também que haveria redução de custos no processo de aquisição de links de satélite 2021, redução significativa no contrato de telefonia fixa, implementação de novos ramais de baixo custo, redução do contrato de internet e links MPLS, redução do custo de contratos de manutenção de rádios, custo de manutenção de fibra, continuando elencou os benefícios sociais que a parceria Público Privada trariam, dentre as quais, diminuição da poluição visual, competitividade de provedores e abertura para novas empresas, o atendimento a áreas que hoje estão desassistidas pela população, como orgulho do madeira, direito de acesso à internet a todos, conforme prevê o marco civil da internet, situação de suma importância, levando em consideração que já existe fibra ótica nessas regiões. O Superintendente Saulo Roberto Nascimento anunciou que um PMI sobre o tema traria ganhos a Capital e a população, já que poderia ter uma atendimento maior e melhor com muito mais eficiência e eficácia. Na sequência o Secretário Executivo explicou aos servidores do SMTI como é o procedimento do Conselho Gestor e o processo de Parceria Público Privada e os tipos de concessão existentes dentro dos moldes da lei, que a partir da exposição do problema é necessário se estabelecer o objeto que pretende atingir, a partir da construção desse objeto o desenvolvimento do PMI e através de um edital fazer o chamamento de empresas que tenham interesse em elaborar estudos dando a solução do problema e apontando qual seria a forma de remuneração delas. Trouxe ainda a informação que no Rio Grande do Sul já propôs um PMI semelhante e no Rio de Janeiro já está bem adiantado esse processo, observou que se o processo visa minimizar custos para o poder público e melhor o atendimento no serviço prestado é importante construir um PMI, levando em consideração as decisões do Conselho. O Gestor Jurídico Ivan Furtado opinou que não vê problemas em prosseguir com o processo, elencando que é preciso ver a questão da modelagem. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins explanou acerca da importância de delimitar o objeto, solicitando que o SMTI exponha de forma clara e objetivo o que esperam ser atendido, a melhor a melhor modelagem sempre será feito através do chamamento, buscando não só a redução de custos, mas também o atendimento ao público, principalmente voltado ao cunho social que é uma preocupação da administração, em especial com a questão da educação das crianças que precisaram de internet para as aulas remotas devido a pandemia.Com a palavra o Superintendente Saulo, comprometeu-se a deixar o projeto bem transparente e exequível, algo que possa agregar valor não só a Prefeitura, mas prestar esse serviço com mais eficiência. A critério de contribuição, o Analista de Sistemas Osmar Brasileiro, versou que a assim como a Energisa detém o poder de uso e ocupação dos Postes, a Prefeitura detém o poder de uso e ocupação do solo que não foi mensurado o valor que a Prefeitura teria que receber da Energisa por postes instalados no solo, sendo que a Energisa cobra das empresas de telecomunicações a utilização de cada poste utilizado para cabeamento, ficando os custos com limpeza a manutenção às expensas do Munícipio. O Secretário executivo deu o encaminhamento, solicitando que seja apontado quais técnicos poderão trabalhar na minuta do PMI, estabelecendo os limites do objeto. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima octogésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52F1288B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 012/2021

O Presidente do Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 10 e art. 13, IV, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA para a função de Gestor de contrato e o Sr. GUILHERME GONZALES para a função de Fiscal de contrato nº 003/2021/ADPVH do Processo 02.00048/2021.

Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 19 de julho de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5ACCAD7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.555/I DE 26 DE JULHO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **HELEN GALVÃO BARROSO FERREIRA** do Cargo em Comissão de Coordenador de Instituição de Longa Permanência – ILP, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:91449F5A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.563/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **AQUILES JOSE ALVES STERING** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.367//I, de 28 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9A48AA41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.564/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
JAMES SILVA DE MELO	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-13
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13
ALESSANDRA FELÍCIO DE ABREU	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	CC-11
JESSÉ SOARES DE MELO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
EDCLEI SANDRO AVES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INSPEÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC-11
EDUARDO AFONSO LOPES MUNDY NETO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ISAIAS RICARDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
BENEDITO APARECIDO BARBOZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MICHELE SANTANA DE ALBUQUERQUE	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO	CC-11
LOURDESMAR PEREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DA6D5CDB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.565/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-13
JAMES SILVA DE MELO	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	CC-11
ALESSANDRA FELÍCIO DE ABREU	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ELISANGELA BARBOSA TORRES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
JOSIKELLE SABRINNA SOUZA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INSPEÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC-11
JANIEIRE ZARCO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
EDCLEI SANDRO AVES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ISAIAS RICARDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
LOURDESMAR PEREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO	CC-11
MICHELE SANTANA DE ALBUQUERQUE	GERENTE DA DIVISÃO TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7E2A2D47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.566/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de agosto de 2021.

EMILLY CAROLAYNNE DA SILVA RODRIGUES MARTINS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARICLEIDE VIEIRA MACEDO GOMES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:523205F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.567/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de agosto de 2021.

PRISCILA LIMA MENDES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ELANE ALVES DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E2431055

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.568/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 02 de agosto de 2021.

CIONE LEAL TORRES	GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO	CC-11
ERASMO AFONSO DE MESQUITA	GERENTE DA DIVISÃO DE LAZER	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:58739CF1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.569/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 02 de agosto de 2021.

ERASMO AFONSO DE MESQUITA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO	CC-11
CIONE LEAL TORRES	GERENTE DA DIVISÃO DE LAZER	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F74872BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.570/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de agosto de 2021.

IRIS LUCENA DE PADUA (a pedido)	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DENISE RAQUEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	SECRETÁRIA DOS CONSELHOS	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7EA5EA27

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.571/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAFAELA SANTIAGO MATTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:950F32FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.572/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RUBIANE CAMPOS DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A559A0EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.573/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSE VALDELINO PEREIRA NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C33B9A37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.574/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALZENIR GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA** do Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 02 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1A5C56EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.575/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TANIO EDUARDO DA SILVA DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 02 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4A75005A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.576/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EMERSON QUEIROZ CARDOSO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 02 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:57D5B2FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.577/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSE DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 02 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:260B2BD4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.578/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BRENO VEISACK LARA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8013B6F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.579/I DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C586EC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 011/CGFP/2021

"Dispõe sobre a exclusão de beneficiários, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Ofício nº. 006/2021/BOLSA/FIMCA, de 24/06/2021;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 14 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Desligar os beneficiários relacionados abaixo, com fulcro ao artigo 15, V, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019:

BENEFICIÁRIO	SEMESTRE TRANCADO	DESLIGADO A PARTIR DE
Alisson Valmir Jurello Ribeiro	2019.1	2019.2
Andreina Larissa Saraiva de Souza	2020.2	2021.1
Quelen Brandão de Oliveira	2019.2	2020.1
Stefany Thalia Ferreira Liberato	2020.1	2020.2

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:626483A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 012/CGFP/2021

"Dispõe sobre o acréscimo de um semestre ao tempo total de duração normal do curso, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016, em especial os artigos 6º, parágrafo único; e 24, § 2º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, com destaque ao artigo 10;
Considerando também o compromisso assumido pelas Instituições de Ensino Superior quando da assinatura do termo de adesão ao Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 29 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Salientar que a concessão do acréscimo previsto no parágrafo único da Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016, não é automática, nos termos da condicionante presente no artigo 10 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Art. 2º – A Instituição de Ensino Superior deve comunicar o Conselho Gestor quanto aos acadêmicos beneficiários que não concluíram o curso dentro do tempo normal de duração, para que este Colegiado possa se manifestar ao caso concreto.
Parágrafo único. A comunicação ao Conselho Gestor deve ocorrer em tempo hábil suficiente para o processamento das informações e sua manifestação, sem que haja prejuízo ao processo ensino-aprendizagem no semestre subsequente.
Art. 3º – Fica a cargo da Instituição de Ensino Superior, conforme o disposto no seu termo de adesão ao Programa Faculdade da Prefeitura, o ônus pela efetivação da matrícula de beneficiário que não faça jus ao acréscimo em comento, com fulcro à flagrante inobservância do Regulamento deste Programa.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC9D29A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 056/2021/GAB/SEMFAZ, DE 29 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 056/2021/GAB/SEMFAZ, DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre protocolo de medidas de prevenção ao contágio por COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, diante da declarada "Pandemia" do novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, em especial os dispostos nos incisos XI e XIV do Art. 6º do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como "Pandemia" o CODIV-19, enfermidade advinda do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), em função do grau de avanço dos casos de contaminação em diversos países do mundo, inclusive no Brasil;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, e Municipal nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que decretaram situação de Calamidade Pública, respectivamente em todo território do Estado de Rondônia e no Município de Porto Velho, que dispõem sobre a implementação de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências;
CONSIDERANDO por fim, o avanço no processo de imunização contra a COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre protocolo de medidas de prevenção ao contágio por COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).
Parágrafo Único. As medidas estabelecidas por esta Portaria vigerão enquanto persistirem as condições que ensejaram a decretação de situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho, em consonância com os Decretos Municipal e Estadual correspondentes.
Art. 2º Fica reestabelecido o comparecimento presencial dos servidores públicos e estagiários ao expediente regular da Secretaria Municipal de Fazenda, inclusive aqueles que foram autorizados ao regime de trabalho domiciliar.
Art. 3º Na execução dos serviços de atendimento presencial ou de rotinas administrativas deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, em especial as seguintes medidas:
I – distanciamento de, no mínimo 120cm (cento e vinte centímetros), entre atendentes e entre estes e o público externo;
II – disponibilização de dispensadores de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento), entre outros elementos sanitizantes;
III – higienização permanente do ambiente e papéis de trabalho, bem como limpeza diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
IV – limitação de 70% (setenta por cento) da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo que nos casos de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter, no mínimo, a distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), uma da outra, mantendo-se a ordem e o distanciamento deles na área externa;
V – controle do fluxo de usuários dos serviços públicos para o acesso as dependências da SEMFAZ;
VI – permissão de acesso às dependências da Secretaria somente de pessoas com o uso de máscaras individuais, e cuja temperatura corporal tenha sido aferida como normal.
Art. 4º Fica vedado o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Fazenda de pessoas que apresentarem sintomas típicos de gripe ou de COVID-19.
§ 1º Aos servidores que estejam com sintomas típicos de COVID-19 poderão, à critério da chefia imediata, ser dispensados do dia de trabalho, com o respectivo abono no sistema de ponto eletrônico do servidor.
§ 2º Persistindo os sintomas, o servidor deverá procurar o serviço médico especializado para início do diagnostico, devendo apresentar o respectivo atestado para fins de abono das respectivas faltas que ocorram, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da dispensa de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º Caso seja confirmado o diagnóstico para COVID-19, o servidor deverá apresentar a Divisão de Recursos Humanos, o respectivo

atestado médico, e deverá cumprir rigorosamente a quarentena determinada pelas normas sanitárias pertinentes.
§ 4º Após cumprida a quarentena, o servidor curado da COVID-19, deverá apresentar liberação médica ou exame que comprove o fim do período de transmissibilidade da doença, para o devido retorno ao exercício de suas atividades.
Art. 5º Fica determinada a apresentação das cadernetas de vacinação da imunização contra o COVID-19 para fins de controle e avaliação das medidas sanitárias a serem adotadas no âmbito da SEMFAZ.
Parágrafo Único. Os servidores e estagiários que já se imunizaram deverão entregar cópia das cadernetas de imunização que trata o *caput* deste artigo a respectiva chefia imediata, que informará à Divisão de Recursos Humanos (DRHU/DAD) os índices de imunização do respectivo setor, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrada em vigor desta Portaria.
Art. 6º O Departamento Administrativo deverá notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos, bem como a necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas típicos da COVID-19.
Art. 7º Os responsáveis pelos serviços de limpeza e de vigilância deverão intensificar a frequência de higienização dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, bem como nas áreas comuns de circulação e em locais de grande circulação.
Art. 8º O Departamento Administrativo fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus (COVID-19), devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento do Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de agosto de 2021.
Art. 11. Revogam-se as Portaria nº 048/2020/GAB/SEMFAZ, de 11 de Novembro de 2020, e demais disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66F947E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 057/2021/GAB/SEMFAZ, DE 30 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 057/2021/GAB/SEMFAZ, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que disciplina a dispensa do serviço daqueles servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para auxiliar seus trabalhos no período das eleições, e ainda, as disposições da Resolução nº 22.747/TSE, de 27 de março de 2008;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 061/2021/DEF, que informa o gozo das folgas eleitorais adquiridas pelo Diretor do Departamento de Fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR a servidora **PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI,** Cadastro nº. 312843, ocupante do cargo de Gerente da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais – *DITC/DEF,* para, no período de **02/08/2021** à **08/08/202**, responder pelo Departamento de Fiscalização – DEF, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição do titular **HUÉLITON MENDES RODRIGUES**, Cadastro nº. 52283, em gozo das folgas compensatórias adquiridas em razão da requisição da Justiça Eleitoral para auxiliar nos trabalhos no período das eleições.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA18B951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 061/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 061/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00003/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:| MARIA LUZIA DA SILVA ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Combate a Incêndios com Fornecimento de Material, Reposição de Peças e Testes Hidrostáticos.
Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 033/PGM/2019, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 03.06.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o paragrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de **R$6.166,00** Seis mil, cento e sessenta e seis rais), conforme o Empenho Global nº 00987/2021 de 30/04/2021, que cobrira a despesa de Julho até Dezembro de 2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de **R$5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais), conforme o Empenho Global nº 00986/2021 de 30/04/2021 que cobrirá a despesas de Julho até Dezembro 2021.

Porto Velho, 28 de Julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCF850B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 058/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 058/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00187/2017
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:|KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI .

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017
OBJETO: Contratação de' Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme termo de Referência no 10/2017, decorrente do Edital do Prego Eletrónico nº 030/2016, sob o Sistema de Registo de Preços, N° 025/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 053/PGM/2017**, bem como a r**epactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o paragrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2021.

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R$155.593,83 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) para R$164.046,22 (Cento e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e cinte e dois centavos) de modo a passar o valor global de R$ 1.867.125,93 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e vinte cinco reais e noventa e três centavos) para R$ 1.968.554,64 (Hum milhão, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da **Prorrogação e Repactuação do Contrato 053/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$1.014.246,72 (Hum milhão, quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 001065/2021 de 19.05.2021 que cobrirá a despesa de 4 de Julho até Dezembro de 2021.

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34519E53

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 049/SEMUSB/2021

PORTARIA Nº 049/GAB/SEMUSB
30 de julho de 2021.

Estabelece as atribuições do Secretário e Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a importância de garantir a racionalização e a eficácia dos serviços afetos a esta Secretaria;

CONSIDERANDO o art. 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, que dispõe que cabe aos Secretários Municipais expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o art. 4º do DECRETO nº. 15.933 de 13 de junho de 2019, que aprovou o regimento interno da SEMUSB;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, que dispõe que cabe ao Secretário Adjunto cumprir as determinações requeridas pelo Secretário Titular, a fim de auxiliá-lo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Básicos do Município de Porto Velho, a competência exclusiva do Secretário Municipal, de aprovar solicitações que versem acerca das seguintes matérias:

I – Concessão de férias;
II – Venda de férias;
II – Concessão de diárias.

Art. 2º - Na ausência do Secretário Titular, a pedido deste, o Senhor Secretário Adjunto poderá, pontualmente, em casos específicos, aprovar solicitações que versem das matérias elencadas no art. 1°, em caráter excepcional.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCDE75FA

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 050/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS
Portaria nº. 050/SEMUSB/2021
Porto Velho, 30 de julho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020**.**

RESOLVE:

NOMEAR comissão formada pelos seguintes servidores abaixo relacionados, para fim de recebimento de todos os serviços prestados pela empresa NEO CONSULTORIA, através do Processo 10.00173-000/2019 e contrato nº 060/PGM/2019.

NOME	CADASTRO
CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	208141
DOUGLAS FAITANIN DA SILVA	1000863
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA	169955

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11CCED74

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2021/SML
SRP Nº051/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 007/2021/SML, publicada no DOM nº 2991 de 22.06.2021**, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o Pregão Eletrônico nº: 102/2021/SML - SRP nº: 051/2021/SML, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital, *gerou a* retificação com um novo Edital de Licitação, conforme solicitação do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP, ficando as demais cláusulas editalícias inalteradas, passando ao que se segue:**

ONDE SE LÊ:
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO A SER LICITADO
[...]
Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO e de **Fabricação Nacional**.

LEIA-SE:
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO A SER LICITADO
[...]
Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de **fabricação nacional ou importado** com certificação do INMETRO.

Em atendimento ao disposto no art. 20 do Decreto Municipal 16.687/20 e ao § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13/08/2021 às 09h30m (horário do DF).**
A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **886880, cu**jo valor estimado é de **R$ 3.468.181,21 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos).**Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16B92DDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/GP/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1019/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 01 a 03/08/2021, para transportar pacientes que irão realizar procedimento de exames e verificar porque os pacientes com hanseníase não estão sendo chamados para o retorno, conforme Memo. 217/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veiculo Oficial Etios Placa OHQ 8576.

ISMAEL SUTERO DOS SANTOS, Motorista, CPF 350.646.412-49;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

***GENI DA SILVA SOARES DIAS,* Enfermeira, CPF: 200.121.338-76**
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F5EA4E8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº015-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENI CORREIA DA SILVA – DISTRITO DE NOVA ESTRELA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Sendo Valor Global estimado em **R$282.916,02 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e dezesseis reais e dois centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia **18 de agosto de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº1288/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:5349E091

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 097/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 72/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO**. Valor estimado **R$ 2.936.807,61 (Dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sete reais, sessenta e um centavos).** Abertura da sessão dia 16 de Agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1475-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de Julho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FF0A029C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 096/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 71/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS NAS DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEROLIM**. Valor estimado **R$ 330.730,00 (Trezentos e trinta mil, setecentos e trinta reais).** Abertura da sessão dia 17 de Agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 048-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 30 de Julho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1707EA30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5380/2021

DECRETO Nº 5.380/2021

"Altera o Decreto nº 5.345/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, artigo 65, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, (2021-2023), conforme dispõe o Art. 6º da Lei Municipal 1.707/2009, incluindo representante da sociedade civil, a saber:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante do Lions Clube
Titular: Luiz Roberto Lima da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7F3528AA

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - CALENDÁRIO REUNIÃO 2021

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

O Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. **EDELIANO ERDMANN**, no uso de suas atribuições legais informa o Calendário de Reuniões Ordinárias do **2º Semestre/2021,** as reuniões acontecerão na Sede do Rolim Previ.

Mês	Data	Horário
Julho	27/07/2021	8h
Agosto	31/08/2021	16h
Setembro	28/09/2021	16h
Outubro	26/10/2021	16h
Novembro	30/11/2021	16h
Dezembro	21/12/2021	16h

OBSERVAÇÕES:

• Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental.

• As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 09 § 1º do Regimento Interno.

• Havendo necessidade, a reunião poderá ser de forma remota.

Rolim de Moura-RO, 27 de julho de 2021.

EDELIANO ERDMANN
Presidente do Conselho Fiscal
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D0FFA625

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 038/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor-segurado Sr. Benedito Ferreira Netto".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º**Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,ao servidor-segurado Sr.* **Benedito Ferreira Netto,brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 114.764 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 143.179.902-53,efetivo no cargo de PROFESSOR LEIGO, 40 horas semanais, matricula nº. 245, Grupo Ocupacional – NS-III - PROFMAG, Referência XV, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 027/Rolim Previ/2020, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40, da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

***Art. 2º**O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de julho 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D6846676

ROLIM PREVI
PORTARIA N. º 041/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Sra. IRACI DE FÁTIMA TEZOLIM".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,a servidora Sra. **Iraci de Fátima Tezolim,**brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 279.850 SSP/RO, e do CPF/MF nº. 271.870.982-00,efetiva no cargo de PROFESSOR CLASSE A, 40 horas Semanais, matricula nº.4329, Grupo Ocupacional – PROFISSIONAL MAGISTÉRIO, Referência IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 062/Rolim Previ/2018, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de julho de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F889ED2C

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 039/ROLIM PREVI/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. ANTONIO GOMES FERNANDES".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. Antônio Gomes Fernandes,** casado, portador do RG nº. 1485891 SSP/RO e do CPF/MF nº. 282.548.212-91, efetivo no cargo de **Serviços Gerais**, 40 horas semanais, Grupo Ocupacional, Profissional Prático, Referência XV, Cadastro nº. 73, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 121/RP/2021**,** com fulcro no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2021.**

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de julho de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6C24A8B0

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 040/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. Marli Ferreira Viana Coelho".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. Marli Ferreira Viana Coelho**,** portadora do RG n. 395.852 SSP/RO e do CPF/MF nº. 390.522.652-91, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Cadastro n. 4958, Grupo Ocupacional – Nível Fundamental – Pessoal de Apoio I, Referência VI, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n° 155/RP/2019, no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir **de 01 de agosto de 2021.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de julho de 2.021.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DF698785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 002/ 2021

Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS em regime de trabalho remoto home Office, em caráter excepcional, em razão da pandemia do Corona vírus - COVID 19.

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID 19 no município de Rolim de Moura;

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Rolim de Moura/RO resolve autorizar o serviço em HOME OFFICE para a servidora SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM – Mat. 2992 mediante LAUDO MÉDICO.
Resolve:

Art. 1. A Servidora municipal enquadrada no sistema home Office e deverá assinar a folha de ponto e apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas, devendo permanecer em ambiente domiciliar durante seu expediente de trabalho, conforme sua carga horária, salvo no caso de atendimento de serviços essenciais e de deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas pelos arts. 267 e268 de código Penal Brasileiro e demais penalidades administrativas.

Art. 2. Fica prorrogado o prazo de vigência do decreto n°001/2021 até 10 de setembro de 2021, instituindo o trabalho em regime home Office.

Registra-se. Cumpre - se.

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:31CFCAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 010/2021

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2021.

Prorroga os efeitos da Portaria 006/2021 – SEMEC, de 01 de abril de 2021, que estabelece o exercício de atividades por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em regime de trabalho remoto (home office), em caráter excepcional, em razão da pandemia do coronavírus – COVID 19 e acrescentou o art. 2º.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 335/1990;

CONSIDERANDO, os casos confirmados de COVID-19 no município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO que a há servidores na classificação de grupo de risco;

CONSIDERANDO a necessidade urgente excepcional de diminuição do fluxo de pessoas nas dependências das unidades escolares e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Resolve:

Art. 1. Prorrogar os efeitos da Portaria 006/2021 – SEMEC, de 01 abril de 2021, a partir de 01 de agosto de 2021 até 31 de agosto de 2021, instituindo o trabalho remoto em regime home office.

Art. 2. Os servidores municipais enquadrados no sistema home office, deverão permanecer em ambiente domiciliar durante seu expediente de trabalho, conforme sua carga horária, salvo no caso de atendimento de serviços essenciais e de deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas pelos arts. 267 e 268 de Código Penal Brasileiro e demais penalidades administrativas.

Registre-se.
Cumpre-se.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 5.153/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:F5604BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2021

1.CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D'OESTE**

2. CONTRATADO: **A. P. A. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

3. OBJETO: "O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **100 (cem) litros de Gasolina Comum**, para atender as necessidades da CONTRATANTE, visando instrumentalizar as ações administrativas, políticas e institucionais inerentes ao Poder Legislativo.

4. VALOR ESTIMATIVO: R$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais).

5. DOTAÇÃO: Empenho nº 149/2021; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.30.00; Desdobramento: 01.

6. VIGÊNCIA: 28 de julho de 2021 à 27 de julho de 2022.

Santa Luzia D'Oeste RO, 28 de julho de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:053DDBFE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2021

1.CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D'OESTE**

2. CONTRATADO: **MR AUTO POSTO LTDA - EPP**

3. OBJETO: "O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **2.300 (dois mil e trezentos) litros de Óleo Diesel S10**, para atender as necessidades da CONTRATANTE, visando instrumentalizar as ações administrativas, políticas e institucionais inerentes ao Poder Legislativo.

4. VALOR ESTIMATIVO: R$ 11.615,00 (onze mil, seiscentos e quinze reais).

5. DOTAÇÃO: Empenho nº 150/2021; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.30.00; Desdobramento: 01.

6. VIGÊNCIA: 28 de julho de 2021 à 27 de julho de 2022.

Santa Luzia D'Oeste RO, 28 de julho de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:C0F5141E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 60 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 60/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 60/2021, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (notadamente materiais de limpeza; utensílios auxiliares de limpeza; materiais de higiene). Advindo do Processo N.º 199-1/2021. Em favor das Empresas: VELHO & CIA LTDA ME - 21.316.985/0001-39, no valor de R$ 91.631,88 (noventa e um mil seiscentos e trinte e um reais e oitenta e oito centavos), ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08, no valor de R$ 37.834,18 trinta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 63.772.925/0001-70 no valor de R$ 6.328,21 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), R. BELMIRO LTDA - 35.457.889/0001-15 no valor de R$ 62.642,48 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), S. ALMEIDA EIRELI - 07.933.407/0001-10 no valor de R$ 35.240,67 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), M N ANDRADE FILHO LTDA - 37.297.457/0001-10 no valor de R$ 16.966,62 (dezesseis mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), no valor de R$ 5.610,85 (cinco mil seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 28.719.518/0001-07 no valor de R$ 2.073,60 (dois mil setenta e três reais e sessenta centavos), MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65 no valor de R$ 6.986,60 (seis mil novecentos oitenta e seis reais e sessenta centavos), COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37 no valor de R$ 5.265,00 (cinco mil duzentos sessenta e cinco reais) . Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de julho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0EBEB549

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 714-1/2021

Pregão Eletrônico: 059/2021

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Betoneira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 714-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: Nº 29.004.099/0001-81
VALOR: R$ 6.159,00 (Seis mil cento e cinquenta e nove reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 30 de Julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:97C6666A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 37/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 37/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	484/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	37/2021
Data Licitação/Homologação:	30 DE JULHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10, CONFORME EDITAL PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 484/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
CNPJ.:	09.186.330/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 637.070,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 30 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6F02221A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 45/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 45/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	623/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	45/2021
Data Licitação/Homologação:	30 DE JULHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO A COMPRA DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS: EQUIPAMENTO NOVO, ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME EDITAL PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 623/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FERTISOLO OMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ.:	14.594.006/0001-49
Valor /Homologado:	R$ 568.890,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 30 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CBD8E353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Pregão Eletrônico/RG

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 100/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Vasos e mudas de Flores ornamentais**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 503-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 13/08/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Prévia de Preços: R$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6E5D6F4E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 98/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES**, para atender as necessidades da Câmara Municipal**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 118-1/2021
PROCEDENCIA: Câmara Municipal

FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 10/08/2021 ás 09:00 Horas, horário de Brasília.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de julho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8DAD9709

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 99/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Exames de Ultrassonografia.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1113-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 16/08/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de julho de 2021.

MAIKK NEGRI

Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:97F17C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1272/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 022/2021
CONTRATADO: M.V. SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA.

Objeto: Tem por objeto o presente edital de dispensa, a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissional na área da geotecnia ambientalpara realização de sondagem tipo spt para uso em construção civil para complementação de projetos de engenharia deste município, e para estudo e diagnóstico das características do subsolo, com apresentação de relatório geotécnico ambiental, definindo aptidão dá área para atividade de cemitério municipal, para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento**.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 31.000,00- (trinta e um mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta.
Dotação Orçamentária:
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
Fonte Do Recurso: 1000000 – Recursos Livres;
Função Programática: 04.121.0008.2.016;
Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00;
Empenho Nº: 1342/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:C132B1F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº726/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 245.000,00(duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1041509	CONTRATAÇAO DE EMPRESA JORNALISTICA DE GRANDE CIRCULAÇAO LOCAL ,REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PUBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE /RO.	CM²	25000	R$ 9,80	245.000,00	SERVICO
TOTAL:						245.000,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:347D8D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 066-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 1296/2021, que tem como objeto **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE INSCRIÇAO NO EVENTO: 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, QUE SERA REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2021, NA CIDADE DE JI-PARANA/RO. INSCRIÇAO EM FAVOR DO SERVIDOR: LUIS**

CARLOS MORAIS ALFAIA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO). Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 28.325.407/0001-08, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)**.

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de Julho de 2021.

ERIVELTON KLOOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:64BD08AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	726/2021
b) Licitação Nrº :	66/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/07/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47
Valor Total Homologado - R$ 245.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2348D8A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	725/2021
b) Licitação Nrº :	67/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/07/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESAS CADEIRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 31.810,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:10836DBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	725/2021
b) Licitação Nrº :	67/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/07/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESAS CADEIRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 56.945,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:EAC324A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	596/2021
b) Licitação Nrº :	64/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/07/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 276.946,05

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B99CA1B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1296/2021
b) Licitação Nrº :	66/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 02 (DUAS) TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO COM O SEGUINTE TEMA: 4° ENCONTRO DE PREGOEIROS - RONDONIA - EDIÇÃO JI-PARANÁ. O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2021 NA CIDADE DE JI PARANÁ/RO, CONFORME FOLDER JUNTADO AOS AUTOS DO PROCESSO. INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES: GIANCARLO FRANCO DE MORAIS E LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 2.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3E1F52A4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º030/IPMSMG/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DA PENHA SAMPAIO"*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora - segurada **Sra. Maria da Penha Sampaio**, brasileira, casada, portadora do RG nº.207.399 SSP/RO e do CPF/MF nº.203.455.772-72, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº.273, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COMPARIDADE** conforme sentença judicial de nº.7002381-06.2020.8.22.0022, de acordo com o processo administrativon°.069/IPMSMG/2020, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV"e § 1º da Lei Municipal de nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de julho de 2021.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FC13721F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 465/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 465/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de julho de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS,** portador do CPF 043.894.114-46, e Cédula de Identidade RG 2.671.828-2 SSP-PB, para ocupar o cargo de **Coordenador de Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2E323B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 464/GAB/PMS

Portaria nº 464/GAB/PMS Seringueiras-RO, 29 de julho de 2021.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO** da servidora **NEIDE FERREIRA LAUDELINO GINELI,** Matrícula 1441, Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, a qual passará atuar na função de Costureira – 40 horas a partir de 01 de junho de 2021 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2021.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EB9949ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRA CHAMADA DOS ITENS I E II PREGÃO ELETRONICO Nº31/2021

Processo Nº467/SEMAGRI/2021
Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em razão da recusa do fornecedor detentor da melhor oferta, em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do presente certame, declaramos o fracasso dos **Itens I e II do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021.**
Para legitimar o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência. Voltaremos os itens para a fase de disputa.
A abertura da fase de disputa dos referidos Itens está prevista para as 08:00 horas do dia 02 de agosto de 2021. (horário de Brasília)
Todas as Empresas participantes dos Itens I e II sintam-se, desde já, ***NOTIFICADAS***.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694

Publique-se.

Seringueiras/RO, 30 de julho de 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro
Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:7D39D1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/CPL/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 733/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 137.967,92
(CENTO E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE FORRO, PARA ATENDER AS NESSECIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.**
Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 17/08/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 de julho de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:DB217049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 035/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de material de consumo (água mineral).

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n° 035/2021** em favor da empresa: JEAN TALES DA COSTA SILVA**,** no valor de R$1.968,00 (hum mil novecentos e sessenta e oito reais).

Teixeirópolis/RO, 30 de Julho de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:051E7D17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 121/GAB/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 007/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar as seguintes candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2020 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Marcilene Cunha Santos	Técnico em enfermagem	8°
Fernanda Freitas Vargas	Técnico em enfermagem	9°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 30 de julho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:40F94E92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/GAB/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA VALÉRIA BATISTA CARREIRO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida à servidora **VALÉRIA BATISTA CARREIRO,** matrícula n° 495, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2°. O gozo da licença prêmio será realizado em uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 30 de julho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4365A430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/GAB/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª CLÁUDIA BATISTA DE CASTRO DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **CLÁUDIA BATISTA DE CASTRO**, portadora do CPF/MF n.º 025.317.762-65, do Cargo de Diretora do Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 30 de julho de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1AAB49CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 035/SEMOSP/PMT/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 655/SEMOSP/PMT/2021 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N°453/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO - MEI
CNPJ: 24.112.329/0001-02
O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 70.012,80 (SETENTA MIL DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

30 de Julho de 2021
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:5D744B60

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 484/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2021

Onde se lê:

• Fornecedor: MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01
Valor Total Homologado – R$ 7.361,31 (SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

Leia-se:

• Fornecedor: MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01
Valor Total Homologado – R$ 8.029,46 (OITO MIL E VINTE E NOVE REASI E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

THEOBROMA-RO, 30 DE JULHO DE 2021

ESTEFANNY MACHADO SANTOS
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3E3D1D66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PMT/OBRAS/2021. TOMADA DE PREÇO N° 08/2020. PROCESSO 659/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ: 31.519.558/0001-01
O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 704.843,52 (SETECENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

30 DE JULHO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:0C4A496D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/PMT/OBRAS/2021. TOMADA DE PREÇO N° 09/2020. PROCESSO 658/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ: 31.519.558/0001-01
O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 805.832,57 (OITOCENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
30 DE JULHO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:677BAA7E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 02

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n°**003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital,**CONVOCA**os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo,a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a datada publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

I.Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
II.Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
III.Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
IV.Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
V.Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
VI.Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
VII.Uma fotocópia do CPF/MF;
VIII.Uma fotocópia do Título de Eleitor;
IX.Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
X.Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
XI.Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII.XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br);
XIII.Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br);
XIV.Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
XV.Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
XVI.Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
XVII.Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
XVIII.Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.tj.ro.gov.br).
XIX.Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.justicafederal.jus.br)
XX.Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
XXI.Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
XXII.Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
XXIII.Certidão negativa de débito da receita municipal.
XXIV.Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
XXV.Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
XXVI.Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
XXVII.Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
XXVIII.Hemograma completo.
XXIX.VDRL
XXX.Beta HCG (mulheres)
XXXI.HBSAG
XXXII.Tipo sanguíneo
XXXIII.HIV 1 e 2
XXXIV.Glicose
Candidatos convocados:

Farmacêutico Bioquímico – Semusa Hospital Municipal	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Natacha Almeida Silva Moreira	2º COLOCADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – POSTO DE SAÚDE PALMARES	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Julia Marques Milagre	2º COLOCADO

Theobroma, 29 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:DC3987BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003-2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2021

O Pregoeiro/Presidente da CPL do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021**, que objetiva a **SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS.** Solicitação: **SEMAA**. Proc. **137/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/09/2021** às **09h00min.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 99206-7668**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 30 de Julho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS
Portaria N.01/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B3245429

PROCURADORIA JURIDICA
PRORROGAÇÃO TERMOS DE COOPERAÇÃO

EXTRATOS DAS PRORROGAÇÕES DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO N. 001/2019 a 005/2019 e 007/2019 a 001/2019

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 001/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS RURAIS MARTIN PESCADOR II (ASPRORMAP II)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.022.395/0001-35. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: Freezer horizontal modelo CHB53CBANA80, CAP 526 litros, 110 VOLTS com função de congelador marca Consul SERIE: JE6731068, (Tombamento Municipal n. 15308), Despolpadeira em aço inox motor (Tombamento Municipal n. 13314). SIGNATÁRIOS: **MARINA MATURANA** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 002/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS PROJETO TANCREDO NEVES (APRUTANE)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 84.651.983/0001-16. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: Trator Agrícola, (Tombamento Municipal n. 15311), Carreta Agrícola de Pneus Marca TRITON (Tombamento Municipal n. 14882) e Grade Aradora Hidráulica (Tombamento Municipal n. 14887). SIGNATÁRIOS: **IVO PINTO DE ALMEIDA** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 003/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA SORTE (APRUBASE)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.796.057/0001-01. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: Trator Agrícola de Pneus, (Tombamento Municipal n. 15309), Carreta Agrícola de Pneus Marca TRITON (Tombamento Municipal n. 14879). SIGNATÁRIOS: **ANA PAULA DE OLIVEIRA** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 004/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRABALHADORES RURAIS UNIDOS POR URUPÁ (ACATRU)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.294.389/0001-50. OBJETO: Cessão de equipamento agrícola, sendo: Grade aradora hidráulica (Tombamento Municipal n. 14884). SIGNATÁRIOS: **JÚLIO CÉSAR PEREIRA VALADARES** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 005/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR PARA AJUDA MÚTUA (AGRIFAM)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.104.281/0001-71. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: Trator agrícola de pneus (Tombamento Municipal n. 15310), Carreta agrícola de pneus marca TRITON (Tombamento Municipal n. 14880), Grade aradora hidráulica com 14 discos (Tombamento Municipal n. 14885) e Despolpadeira em aço inox (Tombamento Municipal n. 13315). SIGNATÁRIOS: **GERSON SOARES FERREIRA** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 007/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRODUTORES RURAIS URUPAENSE DE AJUDA MÚTUA (ACPRUAM)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.597.940/0001-72. OBJETO: Cessão de equipamento agrícola, sendo: Carreta agrícola de pneus marca TRITON (Tombamento Municipal n. 14881). SIGNATÁRIOS: **EDINALDO ANTÔNIO GUSMÃO** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 008/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-2 (APRUC2)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.856.005/0001-34. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: Trator agrícola (Tombamento Municipal n 15312), Grade aradora hidráulica (Tombamento Municipal n. 14888) e Carreta agrícola (Tombamento Municipal n. 14883). SIGNATÁRIOS: **ORIVALDO ALVES QUITÉRIO** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 009/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA A CINCO (APRULAC)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.586.357/0001-17. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: Carreta Agrícola (Tombamento Municipal n. 15315) e Grade aradora hidráulica (Tombamento Municipal n. 15316). SIGNATÁRIOS: **JOSÉ LOPES DE SOUZA** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 010/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ESPORTISTA UNIÃO DA C-05 (APREU)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.874.474/0001-01. OBJETO: Cessão de equipamento agrícola, sendo: Grade aradora (Tombamento Municipal n. 14886). SIGNATÁRIOS: **VALTAIR JOSÉ PEREIRA** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 27/07/2021.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 011/2019. Processo: 107/2019. Chamamento Público n. 001/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. PRAZO: 28/06/2021 a 28/06/2023. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO URUPÁ (ASPRU),** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.707.153/0001-97. OBJETO: Cessão de equipamento agrícola, sendo: Trator agrícola (Tombamento Municipal n. 15314). SIGNATÁRIOS: **LOURIVALDO RODRIGUES BONFIM** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 27/07/2021.

Urupá-RO, 27 de julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANGP
refeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4BE6A7AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1006-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1006/2021
DE 19 DE JULHO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL
02.004.08.244.0003.0.000 Construção de Piscinas CV. 898338/2020

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte através do Conv. 898338/2020, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência na Ficha 27 Elemento de Despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.004.08.244.0003.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E4C4C497

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2524-2021

PORTARIA Nº 2524/GP/21
De 28 de Julho de 2021.

"NOMEIA O SR. CLEILTON DE SOUZA CAMPOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Cleilton de Souza Campos,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Naturais, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:904A328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 07-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 007/GP/PMVA/2021
Processo: 51/SEMOSP/2021.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: F.S. RONDÔNIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE:
- 500 Horas/Maquinas de CAMINHÃO PIPA COM TANQUE 10.000L AUTO RECARREGÁVEL, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA CODIGO DER-RO – IE9571.

Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.008.26.782.0010.2.134 – Recup. de Estradas CV. 007/2021/FITHA

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 151
2100 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 23 de Julho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:71F0907F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 08-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 008/GP/PMVA/2021
Processo: 51/SEMOSP/2021.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE:
- 193 Horas/Maquinas de CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72M³ 113KW (DER-RO – IE9537).

Valor: R$ 39.933,63 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais com sessenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.008.26.782.0010.2.131 – Recup. de Estradas CV. 160/2020/PJ/DER

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 143
2100 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 23 de Julho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:501C0E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 09-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 009/GP/PMVA/2021
Processo: 51/SEMOSP/2021.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE:
- 500 Horas/Maquinas de CAMINHÃO BASCULANTE 14M³ 188KW (DER-RO IE9667)
- 500 Horas/Maquinas de CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72M³ 113KW (DER-RO – IE9537).

Valor: R$ 198.455,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.008.26.782.0010.2.134 – Recup. de Estradas CV. 007/2021/FITHA

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 151
2100 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 23 de Julho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E754BE63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**ALINE HOTTIS DA SILVA,**a partir de**01/08/2021 à 30/08/2021,31/08/2021 à 29/09/2021, 30/09/2021 à 29/10/2021.**Processo Administrativo nº.**2-440/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de Julho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 17:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2A96004B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**MARIA DO SOCORRO CORREIA DE OLIVEIRA,**a partir de**01/08/2021 à 30/08/2021.**Processo Administrativo nº.**2-433/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2017/2018.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de Julho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/07/2021 às 17:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9B0002D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO.

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO: 00709/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Espote e Turismo - SEMECE
CONTRATADO:R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL-ME,
OBJETO: Capacitação eTreinamento, cujo tema é:O NOVO FUNDEB, APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI N° 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020,que será realizado nos dias 02, 03 e 04/08/2021,no qual será realizado junto ao Larison Hotéis, Ji-Paraná - RO.
VALOR:2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.2014/0000

ELEMENTO DE DESPESA:3. 3. 90.39.00

FICHA: 116

Vale do Paraíso - RO, 30 de Julho de 2021

Publique - se,

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Espote e Turismo-interinonº 6405 de 13/07/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**Sebastião José Soares**,**Secretário Municipal de Educ.**, em 30/07/2021 às 10:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/07/2021 às 12:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:18662AE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**FABIANA MARIA DO SANTOS,**a partir de**15/08/2021.**Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso2º do Art. 60 da Lei nº 24.Processo Administrativo nº.**2-441/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 30 de Julho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/07/2021 às 12:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C6A48EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**LUCIENE SOUZA DE SENA,**a partir de**01/09/2021 à 30/09/2021.**Processo Administrativo nº.**2-449/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2017/2018.**

Vale do Paraíso - RO, 30 de Julho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 30/07/2021 às 12:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:69D208A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor**CLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA,**a partir de**15/08/2021 à 13/09/2021.**Processo Administrativo nº.**2-437/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2016/2017.**

Vale do Paraíso - RO, 30 de Julho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 30/07/2021 às 12:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D7F51260

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**DANIELE DE OLIVEIRA LIMA,**a partir de**01/08/2021 à 30/08/2021.**Processo Administrativo nº.**2-436/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2019/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 30 de Julho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 30/07/2021 às 12:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B7CF305A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
RGF ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ HAINNER ULIANA
Contador

FABIANA DA CRUZ JESUS
Controladora Interna

EDMILSON FACUNDO
Presidente

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.643], CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:8F07746F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
RGF ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	49.241.210,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.893.306,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.831.000,40	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.022.347,62	2,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.869.860,02	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.726.367,02	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.582.874,02	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

JOSÉ HAINNER ULIANA
Contador

FABIANA DA CRUZ JESUS
Controladora Interna

EDMILSON FACUNDO
Presidente

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:76E962FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17768/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-13532/2021 e Memorando 160 de 29/07/2021 (ID 455357) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	344	02.09.06.122.0009.2201	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2205-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
ANULAÇÃO	385	02.09.26.782.0009.2205	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-50.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A2254F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.263/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando o Convênio nº 865272/2018 - DPCN, cujo objeto é aquisição de maquinários.
Considerando a conclusão do objeto referente ao convênio acima mencionado e que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse em tela, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação devem ser restituídos a entidade concedente e comprovada a sua restituição quando da realização da prestação de contas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 111.307,81 (cento e onze mil, trezentos e sete reais e oitenta e um centavos)**

A				B
A SUPLEMENTAR				
Red.	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superavit financeiro, no valor de R$ 111.307,81 (cento e onze mil trezentos e sete reais e oitenta e um centavos), Agência nº 1823, conta 71.021-7 Aquisição de Caminhões, Caixa Econômica Federal. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º inciso I da lei 4.320/64.
016		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
16.001 04.122.0002.2.097		**Gestão Administrativa – SEMOSP**		
6.014.0036		SUPERAVIT - Transferência de Convênios da União		
304	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	111.307,81	
Total Geral				**111.307,81**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificado na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41, 42 e 43, da Lei 4.320/64 e art. 7º, §3º da Lei 4.627/PMC/2020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Prefeito Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EB7C7DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.260/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica, em decorrência de erro material, para finalização do processo de contratação de serviços de Locação de software em ambiente "WEB" específico para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais, utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO) na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS, faz-se necessário ajustes orçamentários.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód		*Valor (R$)*
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ**		**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
07.001. 04.123.0002.2.025		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMFAZ**		**07.001. 04.123.0002.2.025**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMFAZ**	
1.000.0000		*Recursos Ordinários*		1.000.0000		*Recursos Ordinários*	
57	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica**	**70.000,00**	**56**	**3.3.90.35.00**	**Serviço de Consultoria**	**70.000,00**
Total Geral							**70.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulação PARCIAL** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4DB7B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00924/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 668, 752, 958/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEAMAT e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**CNPJ:** 27.455.068/0001-11. **NOME FANTASIA:** ESFIGMED. **TEL**: (45) 3016-0201 / (45) 9-9997-2630. **END.:** Rua Paraguai, nº 275, Cascavel – Paraná – 85805-020. **E-MAIL:** esfigmed@gmail.com. **Representante:** Luis Augusto Moia Franzine – CPF: 291.645.438-11 – RG: 28.492.574-3/SSP/SP. Banco do Brasil, Agência: 3508-4, Conta Corrente: 54365-9.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
206	820,00	Unid.	Máscara descartável dupla, com clips nasal e elástico, confeccionado em tnt - tecido não tecido 100% polipropileno atóxica, coloração branca. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. Acondicionado em embalagem descartável com dimensões que comportem o produto, contendo 100 und em cada pacote, sem danos físicos.	Inoven/Luvix	Inoven/Luvix	R$ 16,99	R$ 13.931,80
237	1.700,00	Unid.	Touca de TNT, Sanfonada, Branca, pacote com 100 Unidades.	Inoven/Luvix	Inoven/Luvix	R$ 10,90	R$ 18.530,00
Valor Total R$							**32.461,80**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 27.455.068/0001-11.*

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0EFEFCCF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 01328/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico - hospitalares) para consumo no combate ao COVID-19, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**CNPJ:** 17.263.792/0001-90. **NOME FANTASIA:** REALMED DISTRIBUIDORA. **TEL**: (45) 3039-3076 / (45) 9-9118-5882. **END.:** Rua Belo Horizonte, nº 2290, Neva, Cascavel - Paraná – 85802-228. **E-MAIL:** realmed.distribuidora@hotmail.com. **Representante:** Alexandre de Alcantara Silva – CPF: 045.220.139-06 – RG: 8.162.243-4/SESP/PR.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
10	100,00	Caixa	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho GRANDE, látex natural, com pó bioabsorvível.Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa, Atende as exigências da RDC n05 de 15 de fevereirode 2008 (CA e Lote impressos no punho). Caixa com 100 unidades.	Medix	Medix	R$ 33,00	R$ 3.300,00
11	500,00	Caixa	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho MÉDIO, látex natural, com pó bioabsorvível.Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa, Atende as exigências da RDC n05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho).	Medix	Medix	R$ 32,90	R$ 16.450,00
12	200,00	Caixa	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho PEQUENO, látex natural, com pó bioabsorvível.Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa, Atende as exigências da RDC n05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho).	Medix	Medix	R$ 33,00	R$ 6.600,00
Valor Total R$							**26.350,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **025/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *REALMED DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 17.263.792/0001-90.*

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E22046F5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 01328/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na

Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico - hospitalares) para consumo no combate ao COVID-19, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**CNPJ:** 27.455.068/0001-11. **NOME FANTASIA:** ESFIGMED. **TEL**: (45) 3016-0201 / (45) 9-9997-2630. **END.:** Rua Paraguai, nº 275, Cascavel – Paraná – 85805-020. **E-MAIL:** esfigmed@gmail.com. **Representante:** Luis Augusto Moia Franzine – CPF: 291.645.438-11 – RG: 28.492.574-3/SSP/SP. Banco do Brasil, Agência: 3508-4, Conta Corrente: 54365-9.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
13	1.000,00	Caixa	Mascara cirurgica, tipo não tecido, 03 camadas pregas horizontais, artóxicas com elásticos, clip nasal embutido, hipoalergênica descartavel. Caixa com 50 unidades.	Medix	Medix	R$ 9,45	R$ 9.450,00
Valor Total R$							**9.450,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **025/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 27.455.068/0001-11.*

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EA3C4A02

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00924/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 668, 752, 958/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEAMAT e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:H. J. DE OLIVEIRA ROCHA LTDA.**CNPJ:** 12.515.459/0001-07. **TEL**: (69) 3262-1021 / (69) 9-9367-8715. **END.:** Avenida Tancredo Neves, nº 1038, Lote 12, Quadra 04, Setor 02, Distrito Rio Branco, Campo de Rondônia - Rondônia – 76.887-000. **E-MAIL:** superondonia@hotmail.com. **Representante:** Herveton Jairo de Oliveira Rocha – CPF: 942.246.502-82 – RG: 989126/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
5	400,00	KG	Abacaxi De 1ª qualidade, livres de sujidades, sem ferimentos ou defeitos, contendo somente parte da coroa , com 70% de maturação.	Região	Abacaxi	R$ 3,80	R$ 1.520,00
10	5,00	Unid.	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg, isento de aditivos nocivos à saúde ou ao meio ambiente, não refinado não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Informação nutricional - porção de 5g (1 colher de chá), valor energético de 20kcal, 84kj, 1%, carboidratos 4,9g, 2%, não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Zaeli	Açúcar	R$ 16,00	R$ 80,00
12	130,00	KG	Alface fresca (crespa ou americana), in natura, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de	Americana	Alface	R$ 13,99	R$ 1.818,70

			material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos, atóxicos.				
13	215,00	KG	Alho in natura, branco, nacional, de primeira qualidade.	Reall	Alho	R$ 22,40	R$ 4.816,00
16	412,00	Unid.	Arroz Agulhinha de primeira qualidade, tipo I, polido, classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 05 kg, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes.	Soberano	Arroz	R$ 19,95	R$ 8.219,40
22	270,00	KG	Banana Maçã ou Prata Somente De primeira qualidade, in natura, em pencas avulsas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, com 70% de maturação (amadurecimento médio), de colheita recente. Embaladas em sacos reforçados, atóxico, contendo 2kg em cada embalagem, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	Região	Banana	R$ 5,29	R$ 1.428,30
24	620,00	KG	Batata inglesa de 1ª qualidade, nova, bulbos tamanho médio, uniforme, sem defeitos ou ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, in natura. Pacotes contendo 1kg a 5kg cada	Região	Batata	R$ 3,80	R$ 2.356,00
28	775,00	Unid.	Bolacha doce tipo maisena, leite ou Maria, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. em pacotes de 400g	Liane	Bolacha	R$ 10,80	R$ 8.370,00
29	1.425,00	Unid.	Bolacha salgada tipo água e sal zero lactose. Especificações técnicas: pacotes de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de no mínimo 12 meses contar da data de entrega.	Liane	Bolacha	R$ 10,80	R$ 15.390,00
33	240,00	Unid.	Canjica de Milho branca ou amarelo, tipo 1, embalagem de 500 g, validade mínima 06 meses.	Rical	Canjica	R$ 4,40	R$ 1.056,00
34	240,00	Unid.	Canjiquinha/xerem subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem de 500 g	Rical	Canjiquinha	R$ 4,80	R$ 1.152,00
35	930,00	KG	Carne bovina, corte Acém, porcionada em bifes, de aproximadamente congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	Boiadeira	Carne	R$ 24,92	R$ 23.175,60
38	80,00	KG	Carne de peixe, tambaqui em postas, limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, apresentando carne firme, odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Região	Peixe	R$ 17,95	R$ 1.436,00
41	280,00	KG	Cenoura, de 1ª qualidade in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta. Embaladas em Pacotes de 1kg a 5kg	Região	Cenoura	R$ 3,45	R$ 966,00
43	375,00	Unid.	Chá Camomila (cha de hortelã), acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 8g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. (DEFINIÇÃO DE SABOR NO ENVIO DO EMPENHO).	4 Estações	Chá Camomila	R$ 2,99	R$ 1.121,25
44	250,00	KG	Chuchu verde, de 1ª qualidade in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kg a 5kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	Região	Chuchu	R$ 3,39	R$ 847,50
45	200,00	Unid.	Coco ralado, pacote com 250gr.	Apti	Coco Raldo	R$ 9,50	R$ 1.900,00
48	80,00	KG	Couve folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiro coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Transportadas de forma adequada.	Região	Couve Folha	R$ 10,99	R$ 879,20
50	275,00	Unid.	Creme de leite – uht, homogeneizado, produzido a partir de creme de leite, estabilizante citrato de sódio, espessantes goma alfarroba e carragena, mínimo de 25% de gordura e 0% de gordura trans, com registro no ministério da agricultura. Embalagem tetrapak de 200g, com ausência de estofamentos e características anormais do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Italac	Creme De Leite	R$ 3,02	R$ 830,50
51	1.250,00	Unid.	Erva doce, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 8g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	4 Estações	Erva Doce	R$ 1,59	R$ 1.987,50
53	200,00	Unid.	Farinha de mandioca: branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. Emb– 1 kg.	Rical	Farinha	R$ 4,46	R$ 892,00
56	88,00	Unid.	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas,	Allnutri	Farinha Láctea	R$ 28,99	R$ 2.551,12

			minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - embalagem 400g.				
57	80,00	Unid.	Feijão preto, tipo 1, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente	Rical	Feijão	R$ 7,43	R$ 594,40
58	780,00	Unid.	Feijão, tipo 1, classe carioquinha, conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 Kg, em fardos de no máximo 30 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente.	Brasileirinha	Feijão	R$ 6,07	R$ 4.734,60
59	1.300,00	Unid.	Fermento biológico seco instantâneo pães e pizzas, fabricado com: saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana, isento de glúten, acondicionado em pacotes de polietileno, atóxico, bem vedados, com 10g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Saf	Fermento	R$ 1,75	R$ 2.275,00
62	300,00	Unid.	Folha de louro. Não deverá apresentar resíduos de impurezas ou cheiro não característico. Em embalagem contendo 10g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 6 meses da data de entrega do produto e prazo de validade, informações nutricionais e ingredientes.	4 Estações	Folha Louro	R$ 2,43	R$ 729,00
63	2.000,00	Unid.	Frango abatido/colonial congelado (inteiro). São permitidas apenas as aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem vegetal; proibido uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos). Deve ter controle sanitário previsto em lei, como Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e/ou (SIF) ou (SIE). MINIMO 02 KG	Nutriza	Frango	R$ 8,39	R$ 16.780,00
65	970,00	Unid.	Geleia de frutas de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de fabricação e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. 200g.	Olé	Geleia	R$ 7,50	R$ 7.275,00
67	35,00	Unid.	Iogurte de polpa de morango, fabricado com os seguintes ingredientes: leite desnatado, permeado de leite, açúcar, leitelho, preparado de morango (polpa de morango, açúcar, água, amido, aroma artificial de morango, corante natural carmim de cochonilha, espessante e estabilizante carragena, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio), amido modificado, soro de leite em pó desnatado e fermento lácteo. Aromatizado artificialmente. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados. Embalagem de plástico em polietileno de alta densidade, contendo 900g. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo de 2 meses a contar a partir da data de entrega.	Real	Iogurte	R$ 8,53	R$ 298,55
69	84,00	Unid.	Iogurte sem lactose integral, sabor variados, embalagem com 850 ml cada.	Frutap	Iogurte	R$ 13,97	R$ 1.173,48
70	320,00	KG	Laranja (pêra) de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte Laranja de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	Região	Laranja	R$ 3,23	R$ 1.033,60
71	15,00	Unid.	Leite condensado semidesnatado, produzido com os seguintes ingredientes: leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose. Embalagem de 395g com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de empacotamento.	Italac	Leite	R$ 5,45	R$ 81,75
76	250,00	KG	Maçã Nacional vermelha de 1ª qualidade, aroma e sabor da espécie, sem danificações, casca integras, firmes, tenras e com brilho, in natura, 70% de maturação, embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, sendo em pacotes de até 5 kg apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Nacional	Maçã	R$ 6,20	R$ 1.550,00
77	390,00	Unid.	Macarrão espaguete nº8, massa de sêmola com ovo, primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem lacrada em pacotes de 500 gramas, livre de sujidades e parasitas. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Santa Amalia	Macarrão	R$ 5,86	R$ 2.285,40
78	520,00	Unid.	Macarrão parafuso de 1 qualidade Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma (açafrão). pacotes de 500g	Don Sapore	Macarrão	R$ 5,40	R$ 2.808,00
79	120,00	Unid.	Maionese, produto fabricado com os respectivos ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes bha, bht e ácido cítrico. Embalagem isenta de amassados e perfurações contendo 500g.	Fugini	Maionese	R$ 11,28	R$ 1.353,60
80	200,00	KG	Mamão tipo formosa, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integral. Com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Região	Mamão	R$ 3,99	R$ 798,00
81	250,00	KG	Mandioca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, acondicionada em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Região	Mandioca	R$ 3,34	R$ 835,00
82	70,00	Unid.	Manjericão, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas. Acondicionado em pacotes de polietileno, transparente, atóxico, bem vedados, com 100g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	4 Estações	Manjericão	R$ 18,85	R$ 1.319,50
84	680,00	Unid.	Margarina vegetal óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com 0% de gordura trans., com 70% de lipídeo podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal	Delicia	Margarina	R$ 12,44	R$ 8.459,20

			embalagem de 500g.				
85	350,00	KG	Melancia de 1ª qualidade, graúda, isenta de fungos, manchas perfurações, livres de sujidades, objetos estranhos e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca integra, consistência firme, com polpa firme e intacta in natura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio no transporte.	Região	Melancia	R$ 2,65	R$ 927,50
86	300,00	KG	Melão amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Região	Melão	R$ 5,15	R$ 1.545,00
87	750,00	Unid.	Milho verde, cozido em conserva, embalagem de 200g, sem danos nas embalagens.	Fugini	Milho	R$ 2,50	R$ 1.875,00
88	1.054,00	Unid.	Mistura para preparo de caldo de carne/galinha em tabletes de 19g. (DEFINIÇÃO DE SABOR NO ENVIO DO EMPENHO).	Arisco	Caldo	R$ 0,59	R$ 621,86
96	90,00	KG	Pimentão verde, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Região	Pimentão	R$ 5,55	R$ 499,50
98	1.334,00	Unid.	Pó para preparo de gelatina diet (sabores abacaxi, morango, uva) produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, sal, conservantes, aromatizante, corantes artificiais vermelho bordeaux, amarelo crepúsculo, tartrazina, em pacotes de 30g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Neilar	Pó	R$ 3,00	R$ 4.002,00
99	200,00	Unid.	Polpa de fruta congelada (acerola) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	So Fruta	Polpa	R$ 10,70	R$ 2.140,00
100	200,00	Unid.	Polpa de fruta congelada (açaí) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	So Fruta	Polpa	R$ 15,99	R$ 3.198,00
101	190,00	Unid.	Polpa de fruta congelada (caju) Congelada, Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	So Fruta	Polpa	R$ 13,06	R$ 2.481,40
102	190,00	Unid.	Polpa de fruta congelada (cupuaçu) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	So Fruta	Polpa	R$ 10,99	R$ 2.088,10
103	190,00	Unid.	Polpa de fruta congelada (goiaba) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	So Fruta	Polpa	R$ 12,23	R$ 2.323,70
104	180,00	Unid.	Polpa de fruta congelada (maracujá) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	So Fruta	Polpa	R$ 16,49	R$ 2.968,20
105	60,00	Unid.	Polvilho doce, embalagem de 01 kg.	Amafil	Polvilho	R$ 9,20	R$ 552,00
106	30,00	KG	Queijo tipo mussarela, fatiado, de boa qualidade, isento de sujidades, em embalagem limpa e íntegra, constando data de fabricação e validade, deve ser entregue em temperatura de refrigeração.	Du Bom	Queijo	R$ 34,89	R$ 1.046,70
107	410,00	Unid.	Repolho verde: de 1 qualidade, tamanho médio livre de amasso, mofos e partes estragadas, Pcts contendo uma unidade cada.	Região	Repolho	R$ 4,25	R$ 1.742,50
109	185,00	Unid.	Sal – Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	União	Sal	R$ 1,56	R$ 288,60
111	50,00	KG	Salsicha Tipo Viena - resfriada, a condicionada em embalagens de no Máximo 01 kg.	Seara	Salsicha	R$ 12,34	R$ 617,00
114	50,00	Unid.	Vinagre de álcool claro fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado, garrafas de 750mL	Virrosas	Vinagre	R$ 2,25	R$ 112,50
115	240,00	Unid.	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 6 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	Virrosas	Vinagre	R$ 3,99	R$ 957,60
117	3.050,00	Unid.	Água sanitária, de uso deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2.0 a 2.5%p/p, composição: hipoclorito de sódio e água, rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome e ou marca, data de validade, lote e modo de uso, registro na ANVISA, embalagem plástica de 1 litro.	Alvejax	Água	R$ 2,01	R$ 6.130,50
120	253,00	Unid.	Álcool em gel sem perfume a 70%, para higienização das mãos, Assepsia contra bactérias, fungos e vírus, frasco com válvula dosadora, conteúdo 500ml, neutro, transparente, sem visosidade, sem necessidade de enxague,	Santa Crruz	Álcool	R$ 6,13	R$ 1.550,89
122	320,00	Unid.	Aromatizador difusor frasco com 250ml fragrância variadas	Dia Dia	Aromatizador	R$ 13,99	R$ 4.476,80
123	24,00	Unid.	Creme dental, com flúor em 150 ppm disponível, estável e reativo, apresentando PH de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, numero de lote, validade, numero de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem, tubo/bisnaga com 90g.	Sorrisso	Creme	R$ 4,25	R$ 102,00
125	340,00	Unid.	Desodorizante de ambiente aerosol embalagem com 360 ml	Bom Ar	Desodorizante	R$ 5,99	R$ 2.036,60
126	3.134,00	Unid.	Detergente líquido neutro, biodegradável, com composição: tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. Acondicionado em embalagem plástica ou polietileno de 500 ml, sem danos físicos, embalagem com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa – afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor	Brisa	Detergente	R$ 1,30	R$ 4.074,20
128	20,00	Unid.	Escova dental, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, isenta de odor e sabor desagradáveis, com cabo em polipropileno, medindo entre 1,0 e 1,3cm de largura e 9,0 a 15 cm de	Sq	Escova	R$ 3,80	R$ 76,00

			comprimento. Apresentar cerdas de nylon macias, disposs no mínimo em 3(três) fileiras, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1,0 a 1,3cm de altura, e contando com no mínimo 35 cerdas por tufo. Área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura, ter cantos arredondados e conter no mínimo 28 tufos. E36mbalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência e apresentar selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO. Ter imprimido no cabo a marca do fabricante				
130	80,00	Unid.	Limpador de vidros tripla ação (ante pó, ante chuva e ante embaraçante), composição: álcool atoxilado propoxilado, conservante, coadjuvantes, sequestrante, corante, fragrância e veículo. 250ml.	By Kim	Limpador	R$ 5,50	R$ 440,00
131	30,00	Unid.	Limpador líquido para vidros, em embalagem com borrifador, com 500 ml,	By Kim	Limpador	R$ 8,99	R$ 269,70
135	1.880,00	Unid.	Pedra de vaso sanitário aromas diversificados de 25g.	Sany Max	Pedra	R$ 1,08	R$ 2.030,40
136	120,00	Unid.	Pilha A, de 2100 mah, pilha pré-carregada, com certificação, sem danos físicos, acondicionada em embalagem descartável com dimensões que comportem o objeto, sem danos físicos	Alfacell	Pilha	R$ 8,15	R$ 978,00
137	118,00	Unid.	Pilha AA, alcalina, embalagem com 04 unidades.	Alfacell	Pilha	R$ 6,65	R$ 784,70
138	274,00	Unid.	Pilha AAA, alcalina, embalagem com 04 unidades.	Alfacell	Pilha	R$ 6,38	R$ 1.748,12
139	10,00	Unid.	Pilha D grande, voltagem 1,5 V, embalagem com 02 unidades.	Alfacell	Pilha	R$ 10,00	R$ 100,00
143	3,00	Unid.	Soda caustica em escamas brancas composição Na OH (Hidróxido de Sódio 96/98%).Embalagem de 01 kg.	Lipon	Soda	R$ 17,00	R$ 51,00
144	1.030,00	Unid.	Saco plástico para lixo reforçado de 100 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Dimensões: 75cmx1,05m. Pacote com 05 unidades.	Brasileirinho	Saco	R$ 1,99	R$ 2.049,70
145	700,00	Unid.	Saco plástico para lixo reforçado de 50 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Dimensões 63cmx80cm. Pacotes com 10 unidades.	Brasileiro	Saco	R$ 2,15	R$ 1.505,00
146	720,00	Unid.	Saco plástico para lixo reforçado de 30 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Dimensões 63cmx80cm. Pacotes com 10 unidades.	Brasileirinho	Saco	R$ 1,99	R$ 1.432,80
147	485,00	Unid.	Saco plástico para lixo reforçado de 15 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Dimensões: 39cmx58cm. Pacote com 20 sacos.	Brasileiro	Saco	R$ 2,20	R$ 1.067,00
149	20,00	Unid.	Shampoo adulto para uso diário, com ph balanceado, fórmula sem sal e ativos que atuam suavemente sobre os cabelos Proporcionando uma hidratação profunda o produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml, deverá constar na embalagem: marca dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e código de barras.	Bell Corpos	Shampoo	R$ 10,93	R$ 218,60
150	37,00	Unid.	Avental laminado de pvc transparente	Mc	Avental	R$ 10,00	R$ 370,00
154	7,00	Unid.	Balde plástico capacidade 50 litros, resistente na cor preta com tampa.	Arquiplast	Balde	R$ 49,00	R$ 343,00
156	5,00	Unid.	Bandeja plástica em material virgem, 5 litros	Arquiplast	Bandeja	R$ 37,18	R$ 185,90
159	15,00	Unid.	Cabo para rodo ou vassoura em madeira plastificada medindo 1,20 metros com ânfora e rosca.	Dp	Cabo	R$ 3,75	R$ 56,25
161	14,00	Unid.	Caixa organizadora com tampa branca, de 48l a 50l	Arqplast	Caixa	R$ 119,99	R$ 1.679,86
162	14,00	Unid.	Caixa organizadora com tampa branca, 30l	Arqplast	Caixa	R$ 85,00	R$ 1.190,00
163	13,00	Unid.	Caixa plástica com tampa, transparente, 15l	Arqplast	Caixa	R$ 45,99	R$ 597,87
169	68,00	Unid.	Coador, para café, tecido em 100% algodão, aramado, capacidade de aproximadamente 2 litros.	Com Café	Coador	R$ 5,17	R$ 351,56
170	75,00	Unid.	Colher de inox para uso em alimentos, medindo 50 cm com área útil de 5,5x8cm.	Sq	Colher	R$ 16,05	R$ 1.203,75
171	102,00	Unid.	Colher descartável, pacote com 100 und	Rio Festa	Colher	R$ 4,82	R$ 491,64
172	42,00	Unid.	Colher, 100% inox, tamanho médio.	Sq	Colher	R$ 5,81	R$ 244,02
173	5,00	Unid.	Concha de alumínio fundido, cabo de madeira, 40cm	Sq	Concha	R$ 18,45	R$ 92,25
175	325,00	Unid.	Copo descartável para café 50 ml, em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, peso por cem unidades deve ser igual ou superior a 72 g, embalagem com 100 unidades.	Cristal Copo	Copo	R$ 2,25	R$ 731,25
180	5,00	Unid.	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado com alças, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 60cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Import	Escorredor	R$ 111,05	R$ 555,25
182	5,00	Unid.	Escumadeira de alumínio, cabo de madeira , 40 cm	Import	Escumadeira	R$ 18,99	R$ 94,95
183	255,00	Unid.	Esponja de aço fino 14x1x8.	Assolan	Esponja	R$ 1,60	R$ 408,00
184	605,00	Unid.	Esponja dupla face sintética a base de espuma de poliuretano e fibra sintética c/ abrasivo dimensões aproximadamente de 110x75x20 mm embalagem plástica individual contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	Jeitosa	Esponja	R$ 0,50	R$ 302,50
187	2,00	Unid.	Faca de cozinha em serra para pães e bolos, em material de inox, cabo anatômico em polipropileno branco, com peso 0,08 kg, comprimento 230 mm, largura 28 mm, altura 10 mm, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Sq	Faca	R$ 19,12	R$ 38,24
188	24,00	Unid.	Faca, 100% inox corte em serra tamanho médio.	Sq	Faca	R$ 7,78	R$ 186,72
189	15,00	Unid.	Faca, 100% inox tamanho médio.	Sq	Faca	R$ 14,18	R$ 212,70
192	20,00	Unid.	Garfo de mesa, em material de inox, com peso 0,03 kg, comprimento 193 mm, largura 23 mm, altura 19 mm, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em pacotes plásticos descartável, com 12 unidades, nas dimensões que comportem o objeto	Sq	Garfo	R$ 46,60	R$ 932,00
193	3,00	Unid.	Garrafa térmica com torneira, capacidade de 12 Litros, coloração vermelha ou azul, peso aproximado de 2 kg, torneira desmontável para higienização e pés retráteis, conservação térmica de 10h, isolamento térmico com espuma de pu/pp material atóxico, material externo de plástico, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Invicta	Garrafa	R$ 147,75	R$ 443,25
194	30,00	Unid.	Garrafa térmica de 1 litro possui ampola em vidro e corpo de polipropileno, com sistema de rosca empregada com tampa (café ou chá).	Invicta	Garrafa	R$ 33,08	R$ 992,40
195	8,00	Unid.	Garrafa térmica de pressão, em inox, capacidade 2,5 ml.	Invicta	Garrafa	R$ 118,40	R$ 947,20
198	7,00	Unid.	Guardanapo de papel, branco, dimensões 22x24, embalagem com 50 unidades.	Mili	Guardanapo	R$ 3,50	R$ 24,50
199	70,00	Unid.	Isqueirocorpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor,gásembutido, descartável.	Bic	Isqueiro	R$ 3,39	R$ 237,30
200	350,00	Unid.	Lâmpada florescente 40W 110V	Ouro Lux	Lâmpada	R$ 40,83	R$ 14.290,50

201	45,00	Unid.	Lâmpada LED Alta Potência 45W combase E27 (rosca padrão),Modelo: Bulbo de Cor: Branca	Ouro Lux	Lâmpada	R$ 54,51	R$ 2.452,95
202	370,00	Unid.	Lâmpada led espiral 30 w, rosqueada em bocal comum, tipo e27, seus led's são virados para os lados, tendo um amplo angulo de iluminação, especificações técnicas: consumo 30w, tensão bivolt automático (100v - 240v), cor da luz branco frio (6000k), luminosidade 2850 lumens, com variação de 10%, ângulo de iluminação 180º, vida útil 40.000 horas, medidas 22cm x 09cm x 09cm, peso 240g, material de policarbonato e alumínio, com garantia de 1 ano, com certificação, sem danos físicos, acondicionada em embalagem com dimensões que comportem o objeto.	Ouro Lux	Lâmpada	R$ 23,47	R$ 8.683,90
203	5,00	Unid.	Lixeira basculante com tampa, resistente plástico polipropileno, de 5 a 10 litros - Pegas laterais que não machucam as mãos. Tampa basculante que impede o contato direto com o lixo.	Jaguar	Lixeira	R$ 26,57	R$ 132,85
204	20,00	Unid.	Lixeira, material de polipropileno na cor branca dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (axlxp) 22x31x26cm, pesando 1 kg, modelo click.	Jaguar	Lixeira	R$ 99,40	R$ 1.988,00
208	6,00	Unid.	Pá de lixo em alumínio com cabo de madeira - cabo curto e longo (DEFINIÇÃO DE TAMANHO NO ENVIO DO EMPENHO).	Alves	Pá	R$ 7,80	R$ 46,80
209	3,00	Unid.	Pá de lixo em plástico resistente	Alves	Pá	R$ 9,13	R$ 27,39
210	70,00	Unid.	Palito dental de bambu, caixa com 100 und	Natural	Palito	R$ 1,17	R$ 81,90
211	6,00	Unid.	Panela de pressão com capacidade de 05 litros, em alumínio polido com espessura 3,5mm de espessura, cabos anatômicos de baquelite antitérmico, 4 sistemas de segurança, tornando-a 100% segura.	Panelux	Panela	R$ 124,25	R$ 745,50
212	3,00	Unid.	Panela e pressão modelo doméstico, 7,5 l	Panelux	Panela	R$ 124,00	R$ 372,00
213	60,00	Unid.	Pano de chão flanelado medindo 60x40.	Itatex	Pano	R$ 9,87	R$ 592,20
216	200,00	Unid.	Pano para limpeza de piso, atoalhado com tamanho mínimo de 90x50cm.	Itatex	Pano	R$ 8,79	R$ 1.758,00
217	15,00	Unid.	Película plástica em PVC, em rolo com 100 m, largura de 30 cm.	Wyda	Película	R$ 29,05	R$ 435,75
218	5,00	Unid.	Pilão plástico com socador TRITEC	Alves	Pilão	R$ 25,00	R$ 125,00
219	13,00	Unid.	Pote de plástico com tampa arredondada, transparente com capacidade de 2,0 litros, nas dimensões: (diâmetro x alt): 19,5x11,2 cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o micro-ondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Erca Plast	Pote	R$ 11,45	R$ 148,85
220	13,00	Unid.	Pote de plástico com tampa arredondada, transparente com capacidade de 3,0 litros, nas dimensões: (diâmetro x alt): 18,7x14 cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o micro-ondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Erca Plast	Pote	R$ 12,42	R$ 161,46
221	13,00	Unid.	Pote de plástico com tampa arredondada, transparente com capacidade de 5,0 litros, nas dimensões: 23,7x 23 x 25cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o micro-ondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Erca Plast	Pote	R$ 22,50	R$ 292,50
222	2,00	Unid.	Pote para mantimentos, em material plástico, tampa roscável capacidade mínima de 1700 ml, cor transparente.	Erca Plast	Pote	R$ 10,57	R$ 21,14
224	50,00	Unid.	Prato fundo de polipropileno, capacidade de 100ml, cores variadas. (DEFINIÇÃO DE TAMANHO NO ENVIO DO EMPENHO).	Erca Last	Prato	R$ 4,99	R$ 249,50
225	5,00	Unid.	Registro para fogão a gás 504/01, uso doméstico vasão de 1kg/h de G.L.P. com Mangueira de 80cm.	Vinigás	Registro	R$ 47,96	R$ 239,80
226	8,00	Unid.	Registro para fogão a gás 505/01, uso doméstico 2,8kPa – 1kg/h de G.L.P. com Mangueira de 80cm.	Vinigás	Registro	R$ 45,05	R$ 360,40
229	2,00	Unid.	Registro para fogão a gás de alta pressão 9087.	Vinigás	Registro	R$ 53,55	R$ 107,10
230	5,00	Unid.	Rodo duplo medindo 60 cm, com cabo de alumínio.	Dp	Rodo	R$ 55,07	R$ 275,35
231	65,00	Unid.	Rodo plástico reforçado com rosca, borracha dupla medindo 60cm, cabo em madeira resistente, com rosca.	Dp	Rodo	R$ 8,90	R$ 578,50
232	12,00	Unid.	Saco plástico para carnes e legumes 700x1x10kg. ROLO	Reall	Saco	R$ 68,97	R$ 827,64
233	4,00	Unid.	Suporte para coador de tecido, em alumínio com altura mínima de 23 cm.	Arthi	Suporte	R$ 43,61	R$ 174,44
234	8,00	Unid.	Tábua De Vidro Para Cortar 40cm Geometric Fh13005	Mor	Tábua	R$ 57,99	R$ 463,92
235	7,00	Unid.	Tapete capacho vinil liso, cor preta Capacho 120x60 Liso 13mm Antiderrapante.	Itatex	Tapete	R$ 146,47	R$ 1.025,29
236	4,00	Unid.	Tapete capacho vinil liso, cor preta Capacho 80x60 Liso 13mm Antiderrapante.	Itatex	Tapete	R$ 126,98	R$ 507,92
238	89,00	Unid.	Vassoura base de plástico, com cerdas longas e pontas plumadas, para todos os tipos de pisos, com cabo de alumínio ou madeira.	Db	Vassoura	R$ 8,92	R$ 793,88
239	14,00	Unid.	Vassoura limpa teto bola, de material resistente, com cabo plastificado na altura de 2m, com cerdas firmes, embalagem com 6 unidades, sem danos físicos livre de sujidades e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o produto.	Dp	Vassoura	R$ 21,99	R$ 307,86
241	30,00	Unid.	Absorvente externo ,cobertura suave com abas, pacotescom 16 unidades	Intimus	Absorvente	R$ 11,03	R$ 330,90
242	30,00	Unid.	Aparelho de Depilar Descartável Feminino, Prestobarba UltraGrip3 - 2 unidades	Sq	Aparelho	R$ 5,61	R$ 168,30
245	1,00	Unid.	Lavadora de alta pressão com bico de aplicador de detergente, pistola e mangueira com trama de aço de 7,5 metros, bico leque, porta acessório integrado, tubeira, tensão 127/220, potencia 1500 w, pressão (bar) 1900, vazão 450 l/h, com certificação junto INMETRO pelo OCP ICBr – 0052	Eletrolux	Lavador	R$ 727,95	R$ 727,95
246	2,00	Unid.	Secador de Mãos Elétrico Automático Sensor 2000, material plástico ABS, tensão: 127 V, fluxo de ar: 22,5 litros por segundo motor 2300 RPM, acionamento automático (sensor infravermelho), resistência de 1800 W, tempo de resposta do sensor: 1 a 5 segundos (regulável), tempo de secagem efetiva: 15/25 segundos, distância de aproximação: 12 a 3 cm (regulável), possuir isolamento IP32 (isolamento em caso de contato com a água).	Wj	Secador	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Valor Total R$							**252.694,12**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº**

030/2021/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
H. J. DE OLIVEIRA ROCHA LTDA.
CNPJ: 12.515.459/0001-070.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DD6102D3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 01328/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico - hospitalares) para consumo no combate ao COVID-19, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 30.511.964/0001-65. **NOME FANTASIA:** MEDICAL NORTE - MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS. **TEL**: (69) 3465-1146 / (69) 9-9375-0095 / (69) 9-9324-1389. **END.:** Rua Santa Catarina, 148, bairro Jardim Novo, Ouro Preto D'Oeste - Rondônia – 76.920-000. **E-MAIL:** projetec_ltda@hotmail.com. **Representante:** Davir Marcos Alves Cardoso – CPF: 620.193.092-20 – RG: 633845/SSP/RO. Banco 756, Agência 3273, Conta Corrente 3367-7.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	150,00	Unid	Álcool gel. Gel à base de álcool etílico para higienização à 70%, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos.Embalagem de 500mlcom bico dosador (válvula pump).	Ciclo Farma	Unid	R$ 7,00	R$ 1.050,00
3	25,00	Unid	Álcool gel. Gel à base de álcool etílico para higienização à 70%, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos.Embalagem de 5 litros.	Ciclo Farma	Unid	R$ 41,90	R$ 1.047,50
6	200,00	Unid	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto dispositivo para instilação de oxigênio através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio na arvore traqueobrônquico alveolar proporcionado elevação de saturação de oxigênio no sangue circulante (S.A.PO2), P.V.C. atóxico siliconado; estéril;- atóxica; aspirogênico; descartável (USO ÚNICO). Nº 8.	Medsonda	Unid	R$ 1,15	R$ 230,00
Valor Total R$							**2.327,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **025/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:
MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 30.511.964/0001-65.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AC465778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

Pregão Eletrônico Nº 072/2021.

Processo Administrativo Nº. 1667/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017, apresenta o presente adendo, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Oficio 181/2021/SEMED, que solicita a elaboração do presente documento, modificando o valor estimado pela tabela de preços do Caderno Técnico de Transporte Escolar, em virtude de alteração dos valores da citada tabela de referência, atualizadas pela Secretaria Estadual de Educação no corrente mês.
Assim, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epigrafe as seguintes alterações no edital epigrafado conforme abaixo descrito:

- Fica alterado: No resumo dos dados da licitação, do valor estimado, passando a constar a seguinte redação:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.167.124,49 (Um milhão, trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove e sessenta centavos).

- Fica alterado: No item 3, subitem 3.1.1, bem como anexo IV, da execução do objeto:

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. Os serviços destinam-se exclusivamente ao transporte de alunos, devidamente matriculados nestas unidades escolares, executados através de veículos tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) passageiros sentados e veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, garantindo a comodidade e segurança destes.

- Fica alterado ainda: No anexo IV, o quantitativo do item 01 na proposta, da identificação dos itens passando a constar:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01 - TRAJETOS 01, 02 e 03

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	185	Km/Rodado	Trajeto 01 – Ônibus - Conforme abaixo especificado:		
TRAJETO 01: Saída da SEMED as 11h00min, percorre 14km na linha 3, 3º para 4 eixo, percorre 4km na 4º eixo, percorre 1,9km na linha 4 até o travessão, percorre 4 km até o viradouro, percorre 2,2km do Viradouro até a linha 4, percorre 12,700km até o entroncamento da linha 5, percorre 10km na linha 5, percorre 42km retornando até a sede do município. Ao findar do dia letivo as 5h00min, refaz todo o trajeto entregando os alunos até suas residências.					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	100	Km/Rodado	Trajeto 02 – Ônibus - Conforme abaixo especificado:		
TRAJETO 2: Saída da Semed às 11h00min percorre 13 km na 3° eixo até a linha 01; na linha 01 vá até o Viradouro; percorre (retornando) 7,3 km na linha 01 até a 3º eixo; percorre 1,4 km no 3º eixo até o viradouro; percorre (retornando) 14,4 km; percorre 4,9 km no setor chacareiro na prainha até a sede da cidade, onde espera o termino do dia letivo para refazer o mesmo trajeto para transportar os alunos em retorno as suas residências.					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	117	Km/Rodado	Trajeto 03 – Ônibus - Conforme abaixo especificado:		
TRAJETO 3: Saída da Semed às 11h15min percorre 2km na linha 3 até o travessão do aeroporto; o travessão até a linha 1; percorre 17,6 km na linha 1 até o viradouro; percorre (retornando) 4,2 km até 4º eixo; percorre 1 km na 4º eixo até a divisa do município; percorre (retornando) 1 km na 4º eixo até a linha 1; percorre 8,4 km no 4º eixo, linha 1 para linha 3; percorre 14 km na linha 3, 4º para 3º eixo até a sede do município, onde espera o termino do dia letivo para refazer o mesmo trajeto para transportar os alunos em retorno as suas residências.					
Valor do lote 01 Por Dia Rodado:.....					
Valor Total do lote 01 Para 210 Dias Letivos:.....					

Tendo em vista a alteração supracitada a qual altera a apresentação da proposta, fica prorrogada a data da disputa para o dia 12 de Agosto de 2021, às 09:00 horas no horário de Brasília - DF.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:
Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
Pregoeiro: Eliandro Victor Zancanaro
E-mail: cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 30 de Julho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3EB39EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEMONTRATIVO DE GASTO M D E 3 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.357.000,00	2.253.612,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.110.000,00	513.511,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	617.000,00	437.801,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	732.075,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	570.224,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.450.000,00	17.234.440,53
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	8.043.102,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.000.000,00	8.043.102,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	7.292.366,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	62.325,33
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	4.040,33
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	1.832.606,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.807.000,00	19.488.053,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.463.000,00	3.470.925,50
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.741.750,00	1.425.125,25
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.510.000,00	5.275.773,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.510.000,00	5.275.773,58
6.1.1 - Principal	9.500.000,00	5.271.321,90
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	4.451,68
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.037.000,00	1.800.396,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	286.797,05	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	286.797,05	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.562.570,63	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA	5.981.750,00	3.239.662,10	3.239.662,10	3.239.662,10	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.096.500,00	1.215.598,07	1.215.598,07	1.215.598,07	0,00
10.1.1 - Creche	1.177.500,00	742.676,52	742.676,52	742.676,52	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	919.000,00	472.921,55	472.921,55	472.921,55	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.885.250,00	2.024.064,03	2.024.064,03	2.024.064,03	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.599.229,64	1.509.268,10	1.080.253,88	1.080.253,88	0,00
11.1 - Educação Infantil	942.000,00	278.341,99	245.925,75	245.925,75	0,00
11.1.1 - Creche	502.000,00	151.729,81	147.926,63	147.926,63	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	440.000,00	126.612,18	97.999,12	97.999,12	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.657.229,64	1.230.926,11	834.328,13	834.328,13	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.580.979,64	4.748.930,20	4.319.915,98	4.319.915,98	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.239.662,10	3.239.662,10	3.239.662,10	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	4.748.930,20	4.319.915,98	4.319.915,98	0,00	0,00

Impostos e Transferências de Impostos					
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.693.041,51	3.239.662,10	3.239.662,10	61,41
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	527.577,36	955.857,60	955.857,60	18,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	644.500,00	215.555,15	173.774,96	173.774,96	0,00
24.1 - Creche	344.000,00	150.475,10	135.142,79	135.142,79	0,00
24.2 - Pré-escola	300.500,00	65.080,05	38.632,17	38.632,17	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.355.585,45	2.016.062,38	1.316.645,05	1.315.592,55	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.000.085,45	2.231.617,53	1.490.420,01	1.489.367,51	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	5.810.335,99
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.800.396,40
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.009.939,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.872.013,35			4.009.939,59	20,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.701,10	3.701,10	3.701,10	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.701,10	3.701,10	3.701,10	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	684.500,00			244.327,24	
35.1 - Salário Educação	400.000,00			105.526,86	
35.2 - PDDE	0,00			0,00	
35.3 - PNAE	174.500,00			104.637,60	
35.4 - PNATE	100.000,00			32.856,92	
35.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00			1.305,86	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.155.000,00			2,18	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00			46.293,79	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.840.000,00			290.623,21	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	239.021,60	86.424,41	624,46	624,46	0,00
41.1 - Creche	48.021,60	39.919,10	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	191.000,00	46.505,31	624,46	624,46	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.808.781,01	242.327,38	14.370,56	14.370,56	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	2.047.802,61	328.751,79	14.995,02	14.995,02	0,00

ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.808.867,70	7.309.299,52	5.825.331,01	5.824.278,51	0,00
47.1 - Despesas Correntes	16.086.831,99	6.994.124,66	5.778.816,01	5.777.763,51	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.665.500,00	5.030.404,11	5.030.404,11	5.030.404,11	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.376.331,99	1.962.346,55	747.037,90	745.985,40	0,00
47.2 - Despesas de Capital	722.035,71	315.174,86	46.515,00	46.515,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	722.035,71	315.174,86	46.515,00	46.515,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	286.797,05	41.713,86
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.275.773,58	105.526,86
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.319.915,98	17.940,02
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.242.654,65	129.300,70
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-17,59
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.242.654,65	129.283,11

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:9D9B1CB3

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONS DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	850.641,74	785.486,57	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	480.620,20	443.526,72	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	480.620,20	443.526,72	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	480.620,20	443.526,72	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	370.021,54	341.959,85	0,00	-

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	13.511.645,21	17.625.371,81	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	13.295.098,84	17.307.934,64	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.998.021,20	17.350.694,97	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	702.922,36	42.760,33	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	216.546,37	317.437,17	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-12.661.003,47	-16.839.885,24	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.989.017,15	52.276.258,60	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	600.000,00	458.756,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.389.017,15	51.817.502,60	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,76	1,52	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-26,17	-32,50	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	58.066.820,58	62.181.003,12	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	52.260.138,52	55.962.902,81	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	6.244.087,80	5.208.399,91	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:EDF8BE92

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONS SIMPLIFICADO DO R G F

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	52.276.258,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.817.502,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.817.502,60	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.760.297,69	51,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.981.451,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.582.378,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.183.306,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.839.885,24	-32,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.181.003,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.399.850,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.290.800,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.627.225,18	7,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:D02E3C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 947/2021/SEMUSA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO**, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**. Conforme **NPD 118/2021**, Processo **947/2021**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, a marca, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no ITEM/LOTE, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 00.941.837/0001-35
ENDEREÇO: Rua Goiás, N.º 1711, - Bairro: Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena-Ro
CEP: 76.982-156

REPRESENTANTE LEGAL: Pablo Sossai Basilio / C.P.F: 821.144.712-68
FONE: (69) 3321-1303/ (69) 99995-1533
E-MAIL: oxigeniovilhena@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI			00.941.837/0001-35		VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	M³	3.500	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, RECARGA DE GÁS, COM SELO DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, COM 99,5% DE PUREZA. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO EFETUAR A RECARGA DE CILINDROS JÁ EXISTENTES NO HOSPITAL E AMBULÂNCIA.	INOVE	22,00	77.000,00
2	M³	1.700	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³, RECARGA DE GÁS, COM SELO DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, COM 99,5% DE PUREZA. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO EFETUAR A RECARGA DE CILINDROS JÁ EXISTENTES NO HOSPITAL E AMBULÂNCIA.	INOVE	51,50	87.550,00
VALOR TOTAL					R$ 164.550,00	
Valor por extenso: cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 26/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 28 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

J Basilio Comercio De Gases EIRELI
CNPJ: 00.941.837/0001-35
Representante Legal da Empresa
PABLO SOSSAI BASILIO
C.P. F: 821.144.712-68

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:15F4EE3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

PROCESSO Nº 2527/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS E A INSTALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 02 DE AGOSTO de 2022.

Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **WESLEY RODRIGUES DA SILVA 02143214286 CNPJ 23.799.740/0001-35,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 054/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Wéliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Para Executar Os Serviços De Instalação E Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Aparelhos De Ar Condicionado, Instalados E A Instalar Nas Unidades De Saúde De Espigão Do Oeste - Ro
2. As quantidades de serviços serão realizados, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos serviços**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

	5756	WESLEY RODRIGUES DA SILVA 021.432.142-86				
Item	Código	CNPJ: 23.799.740/0001-35 AV SETE DE SETEMBRO Nº 1189 SALA FRENTE BAIRRO SAO JOSE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 99602-2773/9960-5439 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	043.010.081	**SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS**, tipo split instalação interno/externo, incluindo confecção de suporte, tubulação com até cinco metros e conexões necessarias para a instalação do aparelho, em predios da saude publica de espigão do oeste	UND	20	215,00	4.300,00
3	524.001.055	**SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS TIPO SPLIT** - Incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	95	147,00	13.965,00
4	524.001.057	**SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS**, tipo janela - Incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	10	110,00	1.100,00
5	524.001.061	**SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS TIPO SPLIT** - Incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	40	114,99	4.599,60
7	524.001.069	**SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS** Tipo Split - Incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	20	200,00	4.000,00
8	524.001.083	**SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 BTU´S** incluindo limpeza geral com desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVC	20	138,00	2.760,00
9	524.001.089	**SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA DE CORTINA DE AR** - Incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVC	8	89,00	712,00
10	524.001.052	**SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS** TIPO JANELA - Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	10	80,00	800,00
11	524.001.056	**SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS** tipo janela - Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	2	69,99	139,98
12	524.001.054	**SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS**, tipo Split - Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	95	109,99	10.449,05
13	524.001.088	**SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS,** Tipo Janela - Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVC	15	68,99	1.034,85
14	524.001.060	**SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS**, tipo split - Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	40	149,99	5.999,60
15	524.001.066	**SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000**, tipo split. - Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	18	148,99	2.681,82
16	524.001.068	**SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS**, TIPO SPLIT - Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento.	SVÇ	20	168,99	3.379,80
VALOR TOTAL DOS ITENS R$						**55.921,70**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento (s) encontra(m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

2. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.

Data, hora de início e término dos serviços.

Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização, orientando seus empregados sobre a forma dos serviços às respectivas Unidades administrativas.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a execução dos serviços, devendo
esses ser acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente certificada pelo
responsável da pasta, juntamente com as Certidões Negativas de Débito (as mesmas exigidas
no edital de licitação)

2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
6. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
8. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
9. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **054/SRP/2021.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização dos serviços delas decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
3. Se as realizações dos serviços não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **054/SRP/20**21, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **054/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **2527/SEMSAU/202**1.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **054/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA DETENTORA

Empresa: Wesley Rodrigues Da Silva – 02143214286
Inscrita no CNPJ: 34.245.000/0001-73
Representante- Wesley Rodrigues Da Silva
Qualificação - Sócio Administrador
E-Mail: wrarcondicionado104@gmail.com
Fone (69) 99602-2773/99960-5439

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0A1DDE36

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

PROCESSO Nº 2527/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS E A INSTALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 02 DE AGOSTO de 2022.

Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **WILLIAM FONSECA DE SOUZA – 03.956.780-213 CNPJ 34.245.000/0001-73,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 054/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Wéliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Para Executar Os Serviços De Instalação E Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Aparelhos De Ar Condicionado, Instalados E A Instalar Nas Unidades De Saúde De Espigão Do Oeste - Ro**.**

2. As quantidades de serviços serão realizados, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos serviços**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	5943 CÓDIGO	WILLIAM FONSECA DE SOUZA 03956780213 CNPJ: 34.245.000/0001-73 10 R PIAUI, 2651 SALA A - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 TELEFONE: (69) 9300-7797 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	524.004.004	**SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT INSTALAÇÃO** Interno/Externo, Incluindo Confecção De Suporte, Tubulação Com Até Cinco Metros E Conexões Necessárias Para A Instalação Do Aparelho, Em Prédios Da Saúde Publica De Espigão Do Oeste	SVÇ	20	240,00	4.800,00
6	524.001.067	**SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000, TIPO SPLIT.** - Incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento.	SVÇ	18	190,00	3.420,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$						**8.220,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento (s) encontra(m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;
2. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.
Data, hora de início e término dos serviços.
Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.
3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização, orientando seus empregados sobre a forma dos serviços às respectivas Unidades administrativas.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a execução dos serviços, devendo
esses ser acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente certificada pelo
responsável da pasta, juntamente com as Certidões Negativas de Débito (as mesmas exigidas
no edital de licitação)
2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
6. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
8. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica

estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
9. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **054/SRP/2021.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização dos serviços delas decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
3. Se as realizações dos serviços não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **054/SRP/20**21, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **054/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **2527/SEMSAU/202**1.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **054/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA DETENTORA

Empresa: William Fonseca De Souza – 03956780213
Inscrita no CNPJ: 34.245.000/0001-73
Representante- William Fonseca De Souza
Qualificação - Sócio Proprietário
E-Mail: fonsecawilliam888@gmail.com
Fone (69) 99300-7797

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7774E9AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 200-08/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 022/2021

Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Futura e eventual aquisição de Toner para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia, por um período de 12 (doze) meses., de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 100/2021,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME**
CNPJ: 05.207.997/0001-79
Endereço: Rua Rio Branco, 1584, centro, cep: 76963-856, Cacoal – RO.
Telefone: 69-3441-0221
E-mail: newcompany@microtech.com.br
Lote 01

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant.	V. Unt.	V.Total
1	TONER SIMILAR, PRIMIRO USO NAO REMANUFATURADOD=S, NAO RECONDICIONADO E NAO REGARREGADO 26 A IMPRESSORA HP LASERJET PRÓ MPF M426DW	Und	MASTER	26A	50	62,00	3.100,00
2	TONER SIMILAR,PRIMEIRO USO , NAO REMANUFATURADOS ,NÃO RECONDICIONADO E NAO REGARREGADO 2K PARA ATENDER A IMPRESSORA HP LASERJET 1020	Und	MASTER	12A	50	38,61	1.930,50
3	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO NAO REMANUFATURADOS,NÃO RECONDICIONADOS E NÃO REGARREGADOS (58A) PARA ATENDER A IMPRESSORA HP LASERJET MFP M404DW	Und	MASTER	58A	50	89,90	4.495,00

4	TONER SIMILAR,PRIMEIRO USO NAO REMANUFATURADOS E NAO RECARREGADO (BQ-MLT 204L) PARA ATENDER A IMPRESSORA HP BY QUALY	Und	PREMIUM	204L	50	72,20	3.610,00
5	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO (CF 226 A.1K PRETO)	Und	MASTER	cf226	70	61,99	4.339,30
6	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADO E NÃO REGARREGADO (CE285A/435A/436A 2K)	Und	MASTER	85A/35A	70	38,50	2.695,00
7	CARTUCHO SIMILAR 60XL COLO PRIMEIRO USO NAO REMANUFATURADO,NÃO RECONDICIONADO E NAO REGARREGADO PARA ATENDER HP DESKJET D1660	Und	ELITE	60XL COLOR	70	52,00	3.640,00
8	CARTUCHO SIMILAR 60 PRETO PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO PARA ATENDER AS IMPRESSORAS HP DESKJET D1660	Und	ELITE	60XL PRETO	70	53,97	3.777,90
9	CARTUCHO SIMILAR 74 BLACK PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	Und	ELITE	74 BK	100	58,00	5.800,00
10	CARTUCHO SIMILAR 75 COLORIDO PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO	Und	ELITE	75 COLOR	100	62,00	6.200,00
11	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, TONER TN 3442 PARA IMPRESSORA BROTHER HL L5202 DW NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADO.	Und	ELITE	L5202	250	79,92	19.980,00
12	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADO TONER IMPRESSORA HP LASERJET PRÓ 400 M 401 N REFER.280 A ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO.	Und	MASTER	280A	250	59,90	14.975,00
13	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADO PARA ATENDER AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M 203 DW REFER. CF-230	Und	ELITE	230	100	68,33	6.833,00
14	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO PARA ATENDER ASIMPRESSORAS B224000 LEXMARK B2236 DW	Und	ELITE	B2236	100	323,39	32.339,00
15	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO IMPRESSORA LEXMARK- B224H00.	Und	ELITE	b224h00	150	399,50	59.925,00
16	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO I M P R E S S O R A LASERJET - M1132 MFP	Und	MASTER	85a m1132	100	38,50	3.850,00
17	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO PARA ATENDER AS IMPRESSORAS LASER JET - M1212 NF MFP	Und	MASTER	85a m1212	100	38,50	3.850,00
18	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO PARA ATENDER ASIMPRESSORAS LASER EJT PRO MFP M127 FN	Und	MASTER	83a m127	100	38,50	3.850,00
19	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO PARA ATENDER ASIMPRESSORAS TN 34703472-12 X.	Und	ELITE	tn 3470	100	69,90	6.990,00
20	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO PARA ATENDER AS IMPRESSORAS HP LASERJET M1120 MFP.	Und	MASTER	36a	100	38,50	3.850,00
21	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 283A PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFPM 127 - NACIONAL	Und	MASTER	83a	180	38,50	6.930,00
22	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 285A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102 AW EM 1212 NFMFP - NACIONAL	Und	MASTER	85a	36	38,50	1.386,00
23	CARTUCHO DE TONER PRETO 105A PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP 137 FNW – NACIONAL	Und	ELITE	105a	72	65,49	4.715,28
24	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADO 2340 PRA BROTHER MFC-L2740 DW	Und	ELITE	2340	240	55,95	13.428,00
25	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 18A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102 AW EM 1212 NFMFP - NACIONAL	Und	MASTER	85a	36	38,50	1.386,00
VALOR TOTAL						**R$ 223.874,98**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 022/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 200-08/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 022/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6FA9DF4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2154 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$65.358,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

65.358,00

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

69	10.301.0006.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	65.358,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	03	01	SEC. MUN. DE ADMINIST.	E PLANEJAMENTO		
	20		04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-10.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
31		04.122.0002.0001.0000		Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-50.000,00		
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
		002 001		Recursos Próprios / Ordinários			

32	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-2.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

02 09 01
325

SEC. MUN. DE FAZENDA
04.122.0002.0001.0000

Remuneração de Pessoal e Encargo Social

-3.358,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

0 1 00

DECRETO Nº 2154 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720
Anulação (-)

-65.358,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E7F7104C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2153 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$108.642,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**108.642,00**	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO		
13 04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	87.682,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários		
14 04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	20.960,00	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:
Anulação:

02 02 01
15

GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas

-20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

0 1 00

02	03	01	SEC. MUN. DE ADMINIST.	E PLANEJAMENTO		
	22		04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-5.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
32		04.122.0002.0001.0000		Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-3.000,00		
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
		002 001		Recursos Próprios / Ordinários			

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 2153 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

254	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-8.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

256	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-3.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

02 09 01
321

SEC. MUN. DE FAZENDA
04.122.0002.0001.0000

Remuneração de Pessoal e Encargo Social

-20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

0 1 00

322	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-3.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

324	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-20.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

325	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-26.642,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

Anulação (-)

-108.642,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2153 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0639826A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2152 , DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$108.642,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**108.642,00**	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO		
13 04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	87.682,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários		
14 04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	20.960,00	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:
Anulação:

02 02 01
15

GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas

-20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

0 1 00

02	03	01	SEC. MUN. DE ADMINIST.	E PLANEJAMENTO		
	22		04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-5.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS			
32		04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-3.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 2153 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

254	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-8.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

256	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-3.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

02 09 01
321

SEC. MUN. DE FAZENDA
04.122.0002.0001.0000

Remuneração de Pessoal e Encargo Social

-20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

0 1 00

322	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-3.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

324	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-20.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

325	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-26.642,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

Anulação (-)

-108.642,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BD3AADB2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 002/2021 "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, torna pública a RETIFICAÇÃO na INTEGRA do EDITAL N° 002 DE 29 DE JULHO DE 2021, referente o "Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial"

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP torna público que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado por Titulação, em caráter emergencial, em decorrência das necessidades inadiáveis de excepcional interesse público a contratação dos profissionais descritos no Item II do presente edital, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 – LDB, Lei Complementar nº 127/2015, Lei Complementar nº 142/2020 e Lei Complementar nº 144/2020, mediante autorização da Lei Ordinária Nº 792, de 03 de dezembro de 2020 e da Lei Ordinária N.º 837, de 23 de Julho de 2021, para suprir as necessidades temporárias, no âmbito Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por tempo determinado, através de Análise de Títulos.

Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar na área específica das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva das mesmas estabelecidas neste edital.

A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através da Portaria nº 168/GAB/PMIO/2021.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

A especialidade solicitada, o número de vagas, e os pré-requisitos exigidos são os especificados a seguir:

Especialidade	Secretaria	Quant. Vagas	Pré-requisitos
Psicólogo	SEMTAS	01	Graduação em Psicologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Monitor Escolar	SEMECE	05	Ensino Médio Completo
Motorista CNH "D"	SEMECE	01	Ensino Fundamental Completo + CNH "D"+ curso de transporte de passageiros+curso de Primeiros Socorros
QUANTIDADE DE VAGAS			07 (SETE VAGAS)

Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, ficando **excluído** do Processo Seletivo Simplificado **aquele que não os apresentar**.

A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento será:

Profissional	Carga horária	Salário
Psicólogo	40h	R$ 2.200,00
Monitor Escolar	40h	R$ 1.100,00
Motorista CNH "D"	40h	R$ 1.200,00

As atribuições dos cargos para cada especialidade estarão descritas no Anexo I deste Edital.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

III- DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
1.3. Gozar dos direitos políticos;
1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
1.9. Não ter sido, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal.
1.10. Conforme disposto no inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
1.10.1. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 1.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 60(sessenta) horas semanais.
1.11. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.
1.12. Caso seja identificada a incompatibilidade na acumulação, o candidato será enquadrado no subitem 3.4 - capítulo IV.
2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **03 e 04/08/2021,** das **08h até as 12h das 14h ate as 17h**, exclusivamente para a Comissão Organizadora que estará instalada **no Auditório Eduardo Valverde, Rua Ayrton Senna (**ao lado da Prefeitura do Município de Itapuã do oeste- RO)**.**
2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
2.1. O Candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo, sendo vedado a inscrição em outros cargos desse mesmo processo seletivo, sobre penalidade de desclassificação havendo duplicidade de inscrição.
3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação e cursos complementares, que serão usados como critérios de classificação no certame.
3.1. No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das **exigências** contidas no Capítulo II deste Edital, bem como dos títulos informados para fins de pontuação no certame. No entanto, será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.

3.2. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais. É obrigatório a entrega dos documentos solicitados como pré-requisitos para o cargo e os documentos listados abaixo para a Comissão Organizadora no ato da inscrição.

Cópia do RG ou CNH
Cópia do CPF ou Cadastro de Pessoa Física https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
Cópia do Certificado de Escolaridade (Habilitação, cursos específicos exigidos para o cargo)
Cópia do Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino)
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes)
Certidão Negativa Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste - RO) (http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/)
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/)
Certidão Cível e Criminal do Estado (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)
Certidão Negativa Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)
Cópia do Registro Profissional no Conselho da categoria
01 foto 3/4

3.2.1. A documentação citada no subitem 3.2 poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído.
3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.
3.4. A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste- RO.
4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELADEPONTUAÇÃO		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	**PONTOS**
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01(um)pontoacadaanodeatividade comprovada(completo) – máximo 05 (cinco) pontos.
2	Declaração ou Certificado de outros cursosou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	08 até 20 horas – 0,5 pontos 25 até 40 horas – 1,5 pontos A partir de 60 horas – 3,0 pontos – máximo 05(cinco) pontos
3	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04(quatro)pontosparacadatítulo apresentado - máximo 08 (oito) pontos.
4	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	06(seis)pontosparacadatítulo apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**30 PONTOS**

Para os cargos de Motorista CNH –D terá Prova Prática, que tem como objetivo avaliar os conhecimentos práticos e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:
A 2° Fase – Prova Prática valendo 20 (vinte) pontos totais, será composta por 01 (Baliza e Percurso), atribuídos à execução dos exercícios aplicados na 2° fase, somados aos pontos atribuídos na 1° fase.
Os candidatos terão 20 (vinte) minutos para realizar a 1°e 2° fase, sendo 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e 10 (dez) minutos para realizar o Percurso.
As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES.
A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato;
A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;
A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.

Para fins de apuração da nota da 2° etapa – Baliza e Percursos serão considerados:
FALTAS LEVES: apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores.
FALTAS MÉDIAS: colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
FALTAS GRAVES: manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza e percurso); não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança.
2. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

3. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade.

4. O certificado de pós-graduação LatoSensu, em qualquer área do conhecimento, ou certidão/declaração de conclusão de curso, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada.

5. O Diploma de Mestrado, na área do conhecimento, ou certidão/declaração de conclusão do curso, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.

6. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

7. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.
7.1. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
7.2. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
7.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
7.4. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
7.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.
7.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.
7.7. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
7.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
8.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)
8.2. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
8.3. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

9. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais das Secretarias Municipais, por ocasião da admissão na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo IV.
1.1. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II, será excluído do certame e, consequentemente, não constará na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.

2.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
a) maior número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;
b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.

2.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.
2.2.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.

3. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisare no Portal de Transparência de Itapuã do Oeste, http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/.
3.1. A data prevista para esta publicação é **02/08/2021.**

VII – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.
1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à ***Comissão de Processo Seletivo Simplificado***. Observar modelo (anexo V).

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente Capítulo, deverão ser entregues no Auditório Eduardo Valverde, ao lado da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, situado na Rua Ayrton Senna, Itapuã do Oeste, Rondônia – CEP 76861-000, ***no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h***, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.
4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.
5. A Classificação Final e Homologação será publicada, em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e no Portal de Transparência de Itapuã do Oeste, http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/, após o período de análise dos recursos interpostos.

VIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Portal de Transparência de Itapuã do Oeste, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.
1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.
1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Portal de Transparência de Itapuã do Oeste através do endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/**.

2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.
3. As Secretarias Municipais reservam-se no direito de **remanejar o candidato**, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço, de forma a manter a assistência prestada à população de Itapuã do Oeste.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:
Não comparecer no dia e horário agendados;
Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste;
Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para exame médico e/ou admissão.

5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, o preenchimento de Vagas, que está prevista para ocorrer no dia 23/08/2021, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de caráter eliminatório.
Os atestados Médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o atestado de saúde ocupacional – ASO

CRONOGRAMA PREVISTO	
ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital de Retificação	02/08/2021
Período de Inscrições	03 e 04/08/2021
Período para análise de dados e classificação das Inscrições	05, 06 e 09/08/2021
Publicação da Classificação Preliminar (Inscrições deferidas/indeferidas)	10/08/2021
Prazo para Interposição de recurso sobre o deferimento/indeferimento de inscrições	11/08/2021
Período para análise de recurso	12 e 13/08/2021
Publicação do resultado do recurso	16/08/2021
Convocação para Teste Pratico – Motorista CNH-D	16/08/2021
Teste Prático – Motorista CNH-D	17/08/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL e HOMOLOGAÇÃO	19/08/2021
Publicação da convocação de preenchimento de vagas	20/08/2021
Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO + Documentação Anexo II + Admissão c/ Assinatura do contrato + Lotação	23/08/2021

X – DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato considerado apto no exame médico admissional será convocado a comparecer ao setor de Recursos humanos, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.
2. Após a entrega dos documentos previstos no Anexo II e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.
3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.
4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Portal de Transparência de Itapuã do Oeste podendo ser consultado através do endereço eletrônico. **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/**

A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de ***01 (um) ano***, podendo ser prorrogado por igual período.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Portal da Transparência do Município. **http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar**

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)e no Portal de Transparência de Itapuã do Oeste.
Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)e no Portal de Transparência de Itapuã do Oeste e poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar** e **http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/.**
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;
Endereço residencial não atualizado;

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

XII – MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19

Conforme o Decreto municipal nº2162/2020, onde se torna obrigatório às medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para as inscrições para o Teste Seletivo Simplificado/2021:
O uso obrigatório de máscara;
Manter o distanciamento mínimo de 1.5m;
Trazer sua caneta;
Uso de álcool 70 e em gel;
Em razão da pandemia, este ano é obrigatório que todos os candidatos usem máscara nolocal de inscrição e, também para evitar contágio por coronavírus, recomenda que cada um tenha sua própria caneta. Caso o candidato não leve, haverá uma para uso coletivo e, serão orientados a higienizá-las com álcool 70% antes e depois de cada uso.

XIII - ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos cargos;
Anexo II – Documentos a serem exigidos no ato da contratação;
Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição
Anexo IV – Quadro de vagas;
Anexo V - Modelo de recurso;
Anexo VI – Trajeto para ônibus escolares

Itapuã do Oeste, 02 de agosto de 2021.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO – ÁREA EDUCAÇÃO

MONITOR ESCOLAR

Exercer suas funções conforme as legislações vigentes;
Manter postura Profissional comprometendo-se com as obrigações do cargo e as normas de funcionamento do Transporte Escolar;
Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhá-los desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
Zelar pela limpeza e manutenção interna do transporte durante e depois do trajeto;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
Ajudar os pais das crianças portadoras de necessidades educacionais especiais na locomoção dos alunos;
Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
Ser pontual e assíduo, ter postura ética e representar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem conferidas pelo superior imediato.

MOTORISTA CNH "D"

Dirigir veículos pesados (ônibus, micro ônibus e vans), em serviços urbanos e rurais, viagens intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;

Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regulamente e providenciando a sua manutenção;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e hora pré-determinadas, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções especificas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicado por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veiculo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Manter-se devidamente trajado para o exercício da função;
Tratar com educação e respeito os passageiros do veículo;
Exercer outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO – ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PSICÓLOGO

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas;
Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;
Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;
Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;
Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;
Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho;
Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.;
Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;
Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal;
Avaliação de desempenho;
Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Itapuã do Oeste, 02 de Agosto de 2021.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

01 (uma) foto 3X4 (recente);
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a) e do cônjuge;
Carteira de Trabalho (ventre e verso)
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou casamento
Certidão de Nascimento dos filhos;
Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
Certificado de Reservista;
Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar)
Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
Grupo sanguíneo e fator Rh.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de residência (atualizado);
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TER); (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/);
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste - RO) (http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/)
Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (SEFIN);(https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) - INVESTIDURA EM CARGO PUBLICO

Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal;(https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;(https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
Declaração de Posse Sigap (TCER);
Declaração de Ficha Limpas;
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
Declaração de não possuir Vínculo Empregatício;
Declaração de doenças pré-existentes;
Número de Telefone: ( )_____

ANEXO III – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021/2						
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____ DEPENDENTES: _____						
NOME DO CANDIDATO						
NOME DO CARGO						
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG.EXP.
CPF					TELEFONE CELULAR	
ENDEREÇO						
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco						

BAIRRO			CEP
MUNICIPIO	UF	DDD	TELEFONE RESIDENCIAL
E-MAIL			

Possui Conta Bancária na CEF? Sim ( ) Não ( )	
Agência:	N. Conta

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Itapuã do Oeste/RO, de de 2021.

_____
Assinatura do Candidato
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES:

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Itapuã do Oeste, _____ de Agosto de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º ____ DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
NOME DO CANDIDATO:
OPÇÃO DE CARGO:
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES:
ASSINATURA DO RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO:

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Profissional	Carga horária	Quantidade
Psicólogo	40h	01

Secretaria Municipal de Educação

Profissional	Carga horária	Quantidade
Monitor Escolar	40h	05
Motorista CNH "D"	40h	01

Itapuã do Oeste, 02 de Agosto de 2021.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

ANEXO V
MODELO DE RECURSO

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pub
portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, para o cargo de ....., apresento recurso junto à Comissão Especial contra decisão na etapa de classificação.
A decisão objeto de contestação é .....
..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Itapuã do Oeste,.....de.....de 2021.
.....
Assinatura do candidato

_____
Recurso nº _____

RECEBIDO em...../...../.....

Por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO VI
TRAJETO PARA ÔNIBUS ESCOLARES

ROTAS	VAGAS
REI DO PEIXE	01
SÃO MARCOS/SÃO PEDRO	01
GENERAL CARNEIRO/EMBRATEL	01
CHÁCARA DO ONOFRE	01
SETOR CHACAREIRO/ MINERAÇÃO	01

Itapuã do Oeste, 02 de Agosto de 2021.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:82BFFB3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/PMJ/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA e CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2427, página 215 de 29 de março de 2019 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019/JARU/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2565, página 41, de 14 de Outubro de 2019, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jaru, conforme Decreto Municipal nº 11987/GP/2019, de 31 de outubro de 2019 e Processo Administrativo ePROC 8576/2021.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
COZINHEIRO 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
565.235-9	Lucilene Lopes Custodio Leite	19º	-	68
561.602-6	Edilene Cristina Nogueira	20º	-	68
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto.				
PEDREIRO 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
569.643-7	Jose Geraldo Rodrigues	9º	-	69
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto.				
ENSINO MÉDIO COMPLETO				
AUXILIAR DE FARMÁCIA 40HS				

Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
561.047-8	Tayane Andrade Dias	30º	-	53
563.913-1	Walter Viana Bonfim Filho	31º	-	53
562.351-0	Cleber Fortunato Silva	32º	-	52
558.223-7	Rosana Garcia Viscardi	33º	-	52
559.978-4	Cleidiana Oliveira Pinheiro	34º	-	52
501.483-2	Larissa De Oliveira	35º	-	52
567.193-0	Geissiane Trizoti Vieira	36º	-	51
568.391-2	Alciandra Andrade De Arruda Leandro	37º	-	51
568.473-0	Daianni Nascimento da Silva	38º	-	51
Requisitos Específicos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.				
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO				
ENFERMEIRO 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
571.176-2	Joani Piovezan Barbosa Alves	24º	-	58
563.933-6	Eliel Silva Caldeira	25º	-	58
564.395-3	Beatriz Kevinn Freire Da Costa	26º	-	58
556.852-8	Cristiano Willian Maciel Monteiro	27º	-	58
502.198-7	Gleison Faria	28º	-	57
563.883-6	Marcelo Jesus Alves	29º	-	57
551.611-0	Vanuzia Vieira Ferreira	30º	-	57
502.815-9	Jaquelyne Castro Veloso	31º	-	56
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Enfermagem, e registro ativo no Conselho de Classe.				
FARMACÊUTICO GENERALISTA 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
553.609-0	Gessimar Soares Ramos	11º	-	58
562.935-7	Natália Cristina Rocha Rossi	12º	-	57
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Farmácia, e registro ativo no Conselho de Classe.				
FISIOTERAPEUTA 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
569.250-4	Lorena Martinelli Roberto de Souza	5º	-	69
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Fisioterapia, e registro ativo no Conselho de Classe.				
NUTRICIONISTA 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
502.074-3	Elaine de Souza Rocha	8º	-	53
Requisitos Específicos: Certificado de Conclusão de graduação de Nível Superior, em Nutrição, e registro ativo no Conselho de Classe.				
ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
567.466-2	Raquel Brier Peixoto	20º (Reclassificação)	-	50
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Pedagogia, Portador de Diploma ou Certificado de Orientador Educacional.				
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
552.742-2	Victor Henrique Dos Santos Lima	3º	1º	54
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Educação Física, e registro ativo no Conselho de Classe.				
PROFESSOR PEDAGOGO 25H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
552.295-1	Rosilene de Oliveira Ferreira	161º	-	65
557.634-2	Carmelita Ferreira de Souza	162º	-	65
562.566-1	Silvia Cristina da Costa Correia	163º	-	65
550.933-5	Erika Julia de Araujo Fonseca	164º	-	65
560.151- 7	Eliane de Lima Sobreiro	165º	-	65
562.009-0	Rosete Pereira Soares	167º	-	65
564.535-2	Roseli Parana de Oliveira Rech	168º	-	64
570.185-6	Vanusa Vidoto Ovani	169º	-	64
554.690-7	Daiane Gonçalves de Azevedo Freire	170º	-	64
564.579-4	Edna Ribeiro de Araújo Ramalho	171º	-	64
560.815-5	Luciene Crispin Gouveia Cordeiro	172º	-	64
566.863-8	Rute Cezário de Souza	173º	-	64
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia.				
PROFESSOR PEDAGOGO 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
503.135-4	Rosana Meure Costa Pinto	41º	-	63
562.726-5	Valquiria Batista Da Silva	42º	-	63
501.160-4	Adriana Almeida Rocha	43º	-	63
564.293-0	Marcia Vicente Soares	44º	-	63
557.449-8	Beatriz Barros de Melo	45º	-	62
564.262-0	Paula Simonetti Soares	46º	-	62
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia.				
PSICÓLOGO 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
502.684-9	Juliane Prasnievski	15º	-	58
Requisitos Específicos: Certificado de Conclusão de graduação de Nível Superior, em Psicologia, e registro ativo no Conselho de Classe.				

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega dos documentos dar-se-á por meio eletrônico como medida de prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde causada pela pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2).
1.2 O candidato convocado, após considerado Apto pela Junta Médica do Município de Jaru/RO, deverá ordenar os documentos exigidos no Item 1.10 deste Edital, e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.
1.2.1 Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
Serão rejeitados os peticionamentos que constem documentos incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.
1.2.3 Caso o peticionamentos seja rejeitado o candidato deverá realizar um novo peticionamento com as correções necessárias, observando o prazo máximo fixado neste edital, anexando novamente todos os documentos solicitados no item 1.10.

1.2.4 Não serão aceitos peticionamentos incompletos, ou para fins de "teste".
1.2.5 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
1.2.6 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
1.2.7 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
1.2.8 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos corretamente dentro do prazo previsto neste edital, ou que não apresentar a documentação corrigida após o indeferimento do peticionamento online.
1.2.9 Ao término do prazo estabelecido neste edital para o envio de documentos, não será concedido em hipótese alguma a prorrogação deste prazo para correções e/ou substituições de documentos após o indeferimento do peticionamento online.
1.2.10 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
1.2.11 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
1.2.12 Não haverá segunda chamada para envio dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os enviou no período determinado no Edital de Convocação.
1.2.13 A falta de qualquer documento obrigatório e/ou o não cumprimento no prazo de envio da documentação implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Jaru convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.
1.3 Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
1.3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
1.3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, Anexo I, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.
1.3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
1.3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
1.3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
1.3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
1.3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
1.3.7 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4.
1.4 O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público".
1.5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
1.6 Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
1.7 Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.
1.8 O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
1.9 É de total responsabilidade do candidado o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
1.9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
1.9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
1.9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
1.9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
1.9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
1.9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
1.9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
1.9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
1.9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
1.9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para posse e início do prazo de 15 (quinze) dias para efetivo exercício de suas atividades.
1.10 Os Candidatos deverão realizar o envio das documentações a seguir especificadas:
a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;

b) Atestado Médico Admissional Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;
c) Cadastro de pessoa física CPF;
Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
d) Cédula de identidade RG ou RNE;
e) Título de eleitor;
f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino (candidatas do sexo feminino deverão anexar declaração informando que o documento solicitado não se aplica);
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Obs. 1: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
j) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
k) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.
m) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
n) Currículo atualizado;
o) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo;
Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.
p) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
q) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
r) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

•https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

s) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.
Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:disponíveis, respectivamente, em:

•https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml

•https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
t) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

•https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

u) Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

•http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf

•https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

•http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2

Obs.: A Certidão Negativa Estadual de Débitos deve ser emitida com o Tipo de Certidão: Investidura em Cargo Por Concurso Público.
v) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público (ANEXO II);
w) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO III);
Obs.: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrava em que exerce suas funções e vir acompanhada dos documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos(ANEXO IV);
x) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO V);
y) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

a) Tomografia computadorizada lombar e cervical com laudo (exceto para grávidas);

b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e na Tomografia computadorizada lombar e cervical);

c) Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;

d) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

e) Avaliação Dermatoneurológica;

f) Avaliação Oftalmológica;

g) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);

h) Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);

i) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico com imagens (exceto para grávida);

j) Sangue: VDR Glicemia Hemograma Completo Ácido Úrico Ureia Creatinina Lipidiograma Machado Guerreiro (Chagas) TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV 11 Escarro: BAAR;

k) Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha);

l) Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames;

m) PSA Total (para homens acima de 40 anos);

n) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros (exceto para os cargos de médico, enfermeiro, psicólogo, fonoaudiólogo e Fisioterapeuta);

2.1 As Avaliações médicas devem ser apresentadas à Junta Médica de Jaru sob a forma de laudos, emitidos exclusivamente por médicos especialistas das respectivas áreas, devidamente inscritos no órgão de classe competente.

2.2 Os candidatos convocados deverão providenciar os exames de saúde apontados no item 2.

2.3 Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.

2.4 Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.

2.5 Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.

2.6 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções.

2.7 É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.

2.8 Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhá-lo digitalizado pelo sistema de peticionamento eletrônico, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.

2.9 Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital n.001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019.

2.10 Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.

2.11 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

2.12 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

2.13 A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Centro de Especialidades Médicas de Jaru, sito na Rua Daniel da Rocha, n° 1270, Setor 7, ao lado do Hospital Municipal, telefone para contato (69) 3521-2119.

2.14 A Junta Médica estará disponível aos candidatos conforme o calendário abaixo, das 07h às 19h.

Calendário para Junta Médica	
Data	Local
05/08/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
12/08/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
19/08/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
26/08/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h

3.DA POSSE

3.1 A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse.
3.2 Para a posse, o candidato deverá apresentar o Atestado de Aptidão física e mental e os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.10.
3.3 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

3.4 Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Jaru, para o efetivo exercício de suas funções.
3.5 É de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício, sendo exonerado de ofício nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017, e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.

Jaru/RO, 27 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Nome Completo:	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo:
Celular:	Telefone fixo:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado,incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o WhatsApp: (69) 3521-4983 os seguintes documentos:

•
O original do presente Termo assinado conforme documento de identificação apresentado;

•
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;

•
Comprovante de Endereço.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a exclusão do certame e a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que não exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que gere impedimento legal nos

termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Jaru/RO.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Jaru/RO, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ legalmente acumulável, lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pelo inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Declaro ainda que, conforme comprovação documental anexa, há compatibilidade de horários entre o cargo exercido e o de provimento na Prefeitura Municipal de Jaru.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

Jaru/RO, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:9D455170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - DÉCIMA SEXTA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h– Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS QUE SE ENCONTRAM ZERADOS NAS DEMAIS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUE POSSUEM NOVAS INSCRIÇÕES (CARGOS DE MÉDICOS E ENFERMEIROS), TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO. CURRICULOS AVALIADOS COM INSCRIÇÃO REALIZADA ATÉ O DIA 19/07/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 30 DE JULHO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	D.N.	NOME	SITUAÇÃO
16-3-16/2020	30/09/1982	JAIME RICARDO C. C. JUNIOR	DEFERIDA
16-3-25/2020	26/12/1985	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	DEFERIDA
16-3-35/2020	23/10/1986	MAYCON ROSA BONFIM	DEFERIDA
16-3-38/2020	22/12/1965	MARIO BENÍCIO MAIA	DEFERIDA
16-3-50/2020	26/03/1993	CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO	DEFERIDA
16-3-54/2020	02/08/1994	ESTER TEIXEIRA TON	DEFERIDA
16-3-55/2020	21/01/1988	MARCELLO HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDA

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

INSCRIÇÃO	D.N.	NOME	SITUAÇÃO
16-4-29/2020	23/10/1986	MAYCON ROSA BONFIM	DEFERIDA
16-4-38/2020	16/01/1987	THIAGO BALBI GONÇALVES	DEFERIDA

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F32A8CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO – DÉCIMA SEXTA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

DÉCIMA QUINTA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS QUE SE ENCONTRAM ZERADOS NAS DEMAIS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUE POSSUEM NOVAS INSCRIÇÕES (**MÉDICO CLÍNICO GERAL**), TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO OU NÃO HÁ NOVAS INSCRIÇÕES NO MOMENTO. CURRICULOS AVALIADOS ATÉ O DIA 19/07/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 30 DE JULHO DE 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
01	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	16-3-25/2020	26/12/1985	16
02	JAIME RICARDO C. C. JUNIOR	16-3-16/2020	30/09/1982	11
03	ESTER TEIXEIRA TON	16-3-54/2020	02/08/1994	11
04	MARIO BENÍCIO MAIA	16-3-38/2020	22/12/1965	10
05	MAYCON ROSA BONFIM	16-3-35/2020	23/10/1986	10
06	MARCELLO HENRIQUE DA SILVA	16-3-55/2020	21/01/1988	10
07	CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO	16-3-50/2020	26/03/1993	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
01	THIAGO BALBI GONÇALVES	16-4-38/2020	16/01/1987	12
02	MAYCON ROSA BONFIM	16-4-29/2020	23/10/1986	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:46225170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCICÍO DE 2021

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCICÍO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

2405	IVAIR JOSE FERNANDES	PREFEITO
2411	MARCIA FAGUNDES	VICE-PREFEITA
2388	ELIANE RONCONI	CHEFE DE GABINETE
2410	SCHIRLE MARIANI MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PUBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS
2453	SINAIR CABRAL BRANDÃO	ASSESSOR EM CORRESPONDENCIA

CONTROLADORIA GERAL – COGER

2422	ELIEZER SILVA PAIS	CONTROLADOR GERAL
2345	SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL	TÉCNICO DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE DESPESA

PROCURADORIA JURIDICA

2451	JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO

369	DEIBISSON AMORIM DE MORAIS	SECRETARIO MUN DE GESTAO EM PLANEJAMENTO
2394	JESSICA DELISE DONIN QUINQUIM	SECRETRARIO MUNICIPAL ADJUNTO SEMPLA
2397	GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	COORDENADOR DE CONVENIOS
2460	EDIPAULO LOPES DONATO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE

2434	JONIS ORLANDO CALDATO	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

2395	TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2290	WIGNA ALVES COSTA	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2435	CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA	COORDENADOR GERAL DE MECANICA LEVE E PESADA
2445	JOCELINO CONSTANCIO	EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS
2440	RONILSON ALVES DE MELO	EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS
2449	SAMOEL PEREIRA BELATO	EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS
2406	ALEXANDRE RAMOS NATALIO	EXECUTOR DE VEICULOS PESADOS
2396	ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS	EXECUTOR DE VEICULOS PESADOS
2262	LUCIELIO MOISES MARTINS	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA
2119	REUTO RODRIGUES	DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO
2415	JHON LENON DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS
1468	MARCIA SOBREIRA DE MELO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN

Matr.	Nome	Cargo
30	ELIANA PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
2420	EUMARA SOARES OVIDIO	COORDENADOR DE PROTOCOLO
2335	MARIA VERONICA GOMES DA SILVA	DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL
1230	FRANCISCO ROMAO FREITAS	ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN
288	MARIVALDO PEREIRA	GERENTE DE REGULARIZACAO FUNDIARIA
2409	IVANEIDE APARECIDA BEZERRA XAVIER	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES - CPL
2428	GERALDO FERNANDES DE AGUIAR	ASSESSOR OPERACIONAL
2170	SILVANEIDE APARECIDA DE JESUS	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
2427	FELIPE DOS ANJOS COSTA	DIRETOR DE ALMOXARIFADO
2461	FERNANDES LUCAS DA COSTA	PREGOEIRO
2457	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES - CPL
2404	RAQUEL CORREA RIBEIRO	COORDENADOR DE COMPRAS
2458	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL
1510	PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE	COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO
2412	CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
2318	VALDECI MORAES JUNIOR	COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
2439	SHAYENNE MIOTO BUCARTH	SECRETARIO DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES CPL

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORG.O AGRÁRIA – SEPAGRI

2399	EDINA DOS SANTOS INACIO	COORDENADOR DE AQUICULTURA E PSICULTURA
2265	ELIOMAR DOANI DA SILVA	COORDENADOR DE FISCALIZACAO E VETERINARIO
2442	WELLINGTON ADORNO SOUZA	DIRETOR DE FOMENTO AGRICOLA
2402	ANTONIO CARLOS VIDOTTO SEVERINO	SECRETARIO MUNICIPAL GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA,
2424	MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA	COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR

2398	JOSIAS RIBEIRO JUNIOR	COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS
2403	GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA	COORDENADOR DE CULTURA E ESPORTE

2459	AMILTON APARECIDO DA COSTA	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TECNICO
2436	APARECIDO JOSE TERTO DA ROCHA	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TECNICO
2462	DIRCEU BENTO DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TECNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

1621	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO
1618	CRISTIANE CALDAS SANTOS	COORDENADOR DE CRAS
1613	ERICA BARCELOS PEDRO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1627	FABIANE RIBEIRO SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL
1628	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL
1602	MARA LUZIRENE BRUMATTI	ASSESSOR OPERACIONAL
1637	NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA	ASSESSOR OPERACIONAL
1587	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	COORDENADOR E EXECUTOR EM PSICOLOGIA
1632	MARILENE CRISTIAN DA LUZ	COORDENADOR GERAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
220	GREICE FAO DE LIMA	COORDENADOR GERAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1634	MAYARA EUGENIO	CUIDADOR
1578	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
1620	ROMILDA MENDES FERREIRA	CUIDADOR
1616	TATIANA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR
1636	MILENI SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE CUIDADOR
1619	ROSENI DIAS DOS SANTOS	COORDENADORA E EXECULTORA EM ASSISTENCIA SOCIAL
1624	MARIA FERNANDA MATORIA BARBOSA	ASSESSOR TECNICO DE CADASTRAMENTO UNICO
1633	LOURDES ALVES DA SILVA	CHEFE DA DIVISAO DE CADASTRAMENTO UNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED

2155	GILVANIA BERGAMO MORATTO	SECRETARIO MUNICIPAL GESTÃO EM EDUCAÇÃO
2403	MANOELA ZERI MARTINS	COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVENIOS EDUCACIONAIS
2600	ANA BEL DA SILVA	TESOUREIRO DO FME
2414	WALLYSON SOUSA GUEDES	CONTADOR DO FME
1800	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA	COORDENADOR E EXECUTOR EM NUTRIÇÃO
2602	JOSIAS CARDOSO MOREIRA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
2614	BRUNO NASCIMENTO COSTA	GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS
2581	LEILIANE SPADETTO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1959	CELIO LOURIVAL DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL EM MECANICA
2643	NATALIA SANTOS FONTES	ASSESSOR TÈCNICO NO ENSINO PÚBLICO
2456	DAIANE DA SILVA PETERLE	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2566	SABRINA BITENCOURT BAETA PEREIRA	EDUCCAIONAL SUBSTITUTO
2475	KATIANE DE SOUZA FEITOZA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2459	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
80	MARIA MARTA MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATICO EDUCACIONAL
123	ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
762	ALZINETE FONSECA DE FRANCA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
59	JAIR LOPES DE CAMPOS	AGENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
890	HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO	SUPERVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO E MATERAL ESCOLAR
117	ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO	INSPETOR ESCOLAR E ASSISTENCIA PEDAGOGICA
999	FABIANA REGINA VALERIO	DIRETOR ESCOLAR
57	IVALDO ISRAEL DA FONSECA NETO	DIRETOR ESCOLAR
120	ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER	DIRETOR ESCOLAR
1412	ELISANGELA ZANOTELLI	DIRETOR ESCOLAR
14	ANA NILCE LEMOS DE JESUS	DIRETOR ESCOLAR
49	IDALINA JOSE DA CRUZ	VICE-DIRETOR ESCOLAR
1002	VALDINEIA JOSE BONFIM	VICE-DIRETOR ESCOLAR
1442	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
1474	CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
1042	ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
1416	GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO	SECRETARIO ESCOLAR
2528	DANIELA BARBOSA DIAS	SECRETARIO ESCOLAR
1415	ELCIMAR REDOA DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA

1812	ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO BASICO
1858	MARCOS AUGUSTINHO BATISTA	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA E SANEAM
1813	KAMILA FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE ACOES ESTRATEGICAS
1634	JOSE CLEBER MACIEL DE SOUZA	ASSESSOR EM MANUTENCAO E TRANSPORTE DA SAUDE
1651	ANDRESSA FERMINO GERA	COORDENADOR TECNICO DA SAUDE
1750	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	GERENTE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
195	VANILDA DA SILVA ABRAO	DIRETOR DA CLINICA DA MULHER
1856	DANIELE CARVALHO DOS SANTOS	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL
1825	THAISA CAVALCANTE DE SOUZA	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1702	EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	DIRETOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
1420	SANDRA MARIA DA SILVA	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE
1669	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE
1450	SUZANA FELIPPE	DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
1870	MARINETE PEREIRA	GERENTE DE APOIO EM PSIQUIATRIA
1830	JESSICA PELOGIA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAUDE
1664	RENATO CAVALCANTE DE SOUZA	DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Coord. de Recursos Humanos
Portaria 722/GAB/2017

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F92FF6F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021

Processo ____-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão _____ nº ____/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual futura e eventual **contratação de empresa para realização de ULTRASSONOGRAFIAS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao item 10 do Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, ___ de _____ de 2021.

Empresa(s):	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
	Prefeito
	NILTON CESAR MOREIRA
	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA ___/2021

FORNECEDOR:
C.N.P.J.:
Endereço:
Email:

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
					Total	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7B2EB6EA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**30/07/2021**Chegada:**30/07/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89

Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada para levar coleta de teste de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santos Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 30/07/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:273187DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.664.650,00	24.664.650,00	4.920.794,46	19,95	14.270.911,78	57,86	10.393.738,22
RECEITAS CORRENTES	24.664.650,00	24.664.650,00	4.670.827,46	18,94	13.905.944,78	56,38	10.758.705,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.800.000,00	1.800.000,00	442.278,70	24,57	1.180.149,06	65,56	619.850,94
Impostos	1.730.000,00	1.730.000,00	355.294,40	20,54	955.076,51	55,21	774.923,49
Taxas	70.000,00	70.000,00	85.810,27	122,59	223.581,93	319,40	-153.581,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.174,03	0,00	1.490,62	0,00	-1.490,62
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	389.390,78	48,67	940.662,93	117,58	-140.662,93
Contribuições Sociais	740.000,00	740.000,00	375.556,54	50,75	899.172,21	121,51	-159.172,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	13.834,24	23,06	41.490,72	69,15	18.509,28
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	41.690,90	16,68	-109.853,66	-43,94	359.853,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	41.690,90	16,68	-109.853,66	-43,94	359.853,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.814.650,00	21.814.650,00	3.796.135,36	17,40	11.875.151,93	54,44	9.939.498,07
Transferências da União e de suas Entidades	8.910.562,00	8.910.562,00	1.577.927,53	17,71	4.489.351,28	50,38	4.421.210,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.804.088,00	8.804.088,00	1.532.713,58	17,41	5.136.758,26	58,35	3.667.329,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.100.000,00	685.494,25	16,72	2.249.042,39	54,85	1.850.957,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.331,72	0,00	19.834,52	0,00	-19.834,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	179,88	0,00	3.046,45	0,00	-3.046,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	48,41	0,00	15.701,71	0,00	-15.701,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.103,43	0,00	1.103,43	0,00	-1.103,43
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-17,07	0,00	17,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	249.967,00	0,00	364.967,00	0,00	-364.967,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	249.967,00	0,00	364.967,00	0,00	-364.967,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	249.967,00	0,00	249.967,00	0,00	-249.967,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	-115.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.000,00	460.000,00	237.623,03	51,66	574.329,31	124,85	-114.329,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.124.650,00	25.124.650,00	5.158.417,49	20,53	14.845.241,09	59,09	10.279.408,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.124.650,00	25.124.650,00	5.158.417,49	20,53	14.845.241,09	59,09	10.279.408,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.124.650,00	25.124.650,00	5.158.417,49	20,53	14.845.241,09	59,09	10.279.408,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.958.527,03			1.958.527,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.958.527,03			1.958.527,03		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.583.550,00	27.282.501,48	3.893.336,54	13.027.727,46	14.254.774,02	4.275.582,23	11.044.048,05	16.238.453,43	10.875.247,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.364.045,00	23.075.994,72	3.837.117,64	11.997.665,51	11.078.329,21	4.106.081,28	10.457.084,79	12.618.909,93	10.300.734,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.314.427,00	13.764.366,86	2.531.964,84	7.231.566,57	6.532.800,29	2.531.385,15	7.228.179,67	6.536.187,19	7.197.703,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.048.618,00	9.310.627,86	1.305.152,80	4.766.098,94	4.544.528,92	1.574.696,13	3.228.905,12	6.081.722,74	3.103.030,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.139.505,00	4.181.506,76	56.218,90	1.030.061,95	3.151.444,81	169.500,95	586.963,26	3.594.543,50	574.513,26	0,00
INVESTIMENTOS	869.505,00	2.934.457,60	42.516,00	132.211,00	2.802.246,60	21.440,00	103.255,00	2.831.202,60	90.805,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.270.000,00	1.247.049,16	13.702,90	897.850,95	349.198,21	148.060,95	483.708,26	763.340,90	483.708,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.100,00	1.485.888,06	237.098,33	676.739,77	809.148,29	236.774,96	676.416,40	809.471,66	566.591,61	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.074.650,00	28.768.389,54	4.130.434,87	13.704.467,23	15.063.922,31	4.512.357,19	11.720.464,45	17.047.925,09	11.441.839,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.074.650,00	28.768.389,54	4.130.434,87	13.704.467,23	15.063.922,31	4.512.357,19	11.720.464,45	17.047.925,09	11.441.839,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.140.773,86			3.124.776,64		3.403.402,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.074.650,00	28.768.389,54	4.130.434,87	14.845.241,09		4.512.357,19	14.845.241,09		14.845.241,09	0,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.000,00	460.000,00	237.623,03	51,66	574.329,31	124,85	-114.329,31
RECEITAS CORRENTES	460.000,00	460.000,00	237.623,03	51,66	574.329,31	124,85	-114.329,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	340.000,00	340.000,00	217.623,03	64,01	534.329,31	157,16	-194.329,31
Contribuições Sociais	340.000,00	340.000,00	217.623,03	64,01	534.329,31	157,16	-194.329,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	20.000,00	16,67	40.000,00	33,33	80.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	20.000,00	16,67	40.000,00	33,33	80.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.100,00	1.485.888,06	237.098,33	676.739,77	809.148,29	236.774,96	676.416,40	809.471,66	566.591,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.491.100,00	1.485.888,06	237.098,33	676.739,77	809.148,29	236.774,96	676.416,40	809.471,66	566.591,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.371.100,00	1.365.888,06	217.098,33	636.739,77	729.148,29	216.774,96	636.416,40	729.471,66	526.591,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:A068FB07

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO II - DESPESA FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.583.550,00	27.282.501,48	3.893.336,54	13.027.727,46	95,06	14.254.774,02	4.275.582,23	11.044.048,05	94,23	16.238.453,43	0,00
LEGISLATIVA	1.060.000,00	1.060.000,00	203.444,59	544.079,06	3,97	515.920,94	209.292,60	494.293,32	4,22	565.706,68	0,00
Ação Legislativa	1.060.000,00	1.060.000,00	203.444,59	544.079,06	3,97	515.920,94	209.292,60	494.293,32	4,22	565.706,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.400.000,00	8.425.050,38	949.214,29	4.535.379,27	33,09	3.889.671,11	1.322.712,24	3.266.255,13	27,87	5.158.795,25	0,00
Administração Geral	7.400.000,00	8.149.152,91	949.214,29	4.535.379,27	33,09	3.613.773,64	1.322.712,24	3.266.255,13	27,87	4.882.897,78	0,00
Extensão Rural	0,00	275.897,47	0,00	0,00	0,00	275.897,47	0,00	0,00	0,00	275.897,47	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.007.400,00	1.197.835,05	151.299,72	436.120,39	3,18	761.714,66	154.279,52	403.913,77	3,45	793.921,28	0,00
Administração Geral	433.001,00	646.436,05	101.335,65	255.986,98	1,87	390.449,07	88.883,87	236.416,94	2,02	410.019,11	0,00
Assistência ao Idoso	27.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.999,00	304.999,00	43.184,28	123.473,79	0,90	181.525,21	39.409,64	114.911,60	0,98	190.087,40	0,00
Assistênia Comunitária	244.400,00	234.400,00	6.779,79	56.659,62	0,41	177.740,38	25.986,01	52.585,23	0,45	181.814,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.330.000,00	1.330.000,00	211.316,76	540.356,18	3,94	789.643,82	191.043,68	487.357,33	4,16	842.642,67	0,00
Administração Geral	187.000,00	187.000,00	65.393,00	124.272,74	0,91	62.727,26	45.119,92	71.273,90	0,61	115.726,10	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.143.000,00	1.143.000,00	145.923,76	416.083,44	3,04	726.916,56	145.923,76	416.083,43	3,55	726.916,57	0,00
SAÚDE	4.889.640,00	6.762.359,35	1.213.862,98	3.641.360,11	26,57	3.120.999,24	1.194.087,59	3.308.721,34	28,23	3.453.638,01	0,00
Administração Geral	367.502,00	686.765,27	103.991,27	244.090,24	1,78	442.675,03	87.280,61	215.990,53	1,84	470.774,74	0,00
Atenção Básica	1.737.400,00	2.662.162,04	527.105,68	1.468.722,53	10,72	1.193.439,51	491.905,76	1.249.914,42	10,66	1.412.247,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.689.738,00	3.313.220,10	557.798,82	1.834.028,92	13,38	1.479.191,18	600.375,01	1.758.738,97	15,01	1.554.481,13	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	100.211,94	24.967,21	94.518,42	0,69	5.693,52	14.526,21	84.077,42	0,72	16.134,52	0,00
EDUCAÇÃO	7.065.510,00	7.731.440,80	1.070.420,08	2.922.633,74	21,33	4.808.807,06	1.107.730,18	2.785.602,37	23,77	4.945.838,43	0,00
Administração Geral	0,00	16.036,85	16.030,10	16.030,10	0,12	6,75	16.030,10	16.030,10	0,14	6,75	0,00
Ensino Fundamental	5.811.001,00	5.844.351,22	845.895,43	2.192.148,00	16,00	3.652.203,22	876.795,57	2.065.276,05	17,62	3.779.075,17	0,00
Educação Infantil	1.254.507,00	1.871.050,73	208.494,55	714.455,64	5,21	1.156.595,09	214.904,51	704.296,22	6,01	1.166.754,51	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
URBANISMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
AGRICULTURA	656.000,00	656.000,00	93.778,12	407.798,71	2,98	248.201,29	96.436,42	297.904,79	2,54	358.095,21	0,00
Extensão Rural	656.000,00	656.000,00	93.778,12	407.798,71	2,98	248.201,29	96.436,42	297.904,79	2,54	358.095,21	0,00
DESPORTO E LAZER	35.000,00	34.815,90	0,00	0,00	0,00	34.815,90	0,00	0,00	0,00	34.815,90	0,00
Lazer	35.000,00	34.815,90	0,00	0,00	0,00	34.815,90	0,00	0,00	0,00	34.815,90	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.491.100,00	1.485.888,06	237.098,33	676.739,77	4,94	809.148,29	236.774,96	676.416,40	5,77	809.471,66	0,00
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	2.874,14	8.238,47	0,06	31.761,53	2.874,14	8.238,47	0,07	31.761,53	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	2.874,14	8.238,47	0,06	31.761,53	2.874,14	8.238,47	0,07	31.761,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO	370.000,00	370.000,00	57.439,75	161.087,52	1,18	208.912,48	57.439,75	161.087,52	1,37	208.912,48	0,00
Administração Geral	370.000,00	370.000,00	57.439,75	161.087,52	1,18	208.912,48	57.439,75	161.087,52	1,37	208.912,48	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.000,00	41.000,00	6.006,14	17.545,49	0,13	23.454,51	6.006,14	17.545,49	0,15	23.454,51	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	6.006,14	16.367,02	0,12	13.632,98	6.006,14	16.367,02	0,14	13.632,98	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistênia Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	1.178,47	0,01	8.821,53	0,00	1.178,47	0,01	8.821,53	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	-3.411,78	0,00	0,00	20.000,00	-3.411,78	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	-3.411,78	0,00	0,00	20.000,00	-3.411,78	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SAÚDE	422.100,00	416.888,06	65.209,88	187.285,72	1,37	229.602,34	64.886,51	186.962,35	1,60	229.925,71	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.174,32	3.167,01	0,02	4.832,99	1.174,32	3.167,01	0,03	4.832,99	0,00
Atenção Básica	211.100,00	211.100,00	33.450,16	95.514,35	0,70	115.585,65	33.450,16	95.514,35	0,81	115.585,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	190.000,00	29.586,36	85.223,28	0,62	104.776,72	29.262,99	84.899,91	0,72	105.100,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	7.788,06	999,04	3.381,08	0,02	4.406,98	999,04	3.381,08	0,03	4.406,98	0,00
EDUCAÇÃO	598.000,00	598.000,00	108.980,20	302.582,57	2,21	295.417,43	108.980,20	302.582,57	2,58	295.417,43	0,00
Ensino Fundamental	430.000,00	430.000,00	80.083,40	216.739,80	1,58	213.260,20	80.083,40	216.739,80	1,85	213.260,20	0,00
Educação Infantil	168.000,00	168.000,00	28.896,80	85.842,77	0,63	82.157,23	28.896,80	85.842,77	0,73	82.157,23	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.074.650,00	28.768.389,54	4.130.434,87	13.704.467,23	100,00	15.063.922,31	4.512.357,19	11.720.464,45	100,00	17.047.925,09	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:7AC3AABA

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO IV RPPS 3 BIMESTRE 2021.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	940.000,00	768.031,67
Receita de Contribuições dos Segurados	400.000,00	501.196,90
Ativo	400.000,00	501.196,90
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	340.000,00	397.975,31
Ativo	340.000,00	397.975,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	-131.140,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	-131.140,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	940.000,00	768.031,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	893.000,00	331.808,13	331.808,13	321.639,95	0,00
Aposentadorias	743.000,00	261.522,39	261.522,39	261.522,39	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	70.285,74	70.285,74	60.117,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	913.000,00	331.808,13	331.808,13	321.639,95	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	27.000,00	436.223,54	436.223,54	446.391,72	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.069.575,57
Investimentos e Aplicações	16.328.334,44
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	120.000,00	40.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	120.000,00	40.000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	386.000,00	198.187,41	145.188,57	145.188,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00	73.914,67	73.914,67	73.914,67	0,00
Demais Despesas Correntes	186.000,00	124.272,74	71.273,90	71.273,90	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	387.000,00	198.187,41	145.188,57	145.188,57	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-267.000,00	-158.187,41	-105.188,57	-105.188,57	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:1B4C1518

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 3 BIMESTRE 2021.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	24.664.650,00	13.905.944,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000,00	1.180.149,06
IPTU	478.000,00	61.428,00
ISS	430.000,00	199.956,52
ITBI	459.000,00	382.812,32
IRRF	363.000,00	310.879,67

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	225.072,55
Contribuições	800.000,00	940.662,93
Receita Patrimonial	250.000,00	-109.853,66
Aplicações Financeiras (II)	250.000,00	-109.853,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.814.650,00	11.875.151,93
Cota Parte do FPM	6.186.422,00	3.201.871,35
Cota Parte do ICMS	6.240.000,00	3.646.415,06
Cota Parte do IPVA	560.000,00	342.878,42
Cota Parte do ITR	32.000,00	165,51
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.088,00	28.432,19
Transferencias do FUNDEB	4.100.000,00	2.229.981,03
Outras Transferências Correntes	4.665.140,00	2.425.408,37
Demais Receitas Correntes	0,00	19.834,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	19.834,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	24.414.650,00	14.015.798,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	364.967,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	364.967,00
Convênios	0,00	115.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	249.967,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	364.967,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.414.650,00	14.380.765,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.075.994,72	11.997.665,51	10.457.084,79	10.300.734,16	225.180,49	228.396,89	228.005,26
Pessoal e Encargos Sociais	13.764.366,86	7.231.566,57	7.228.179,67	7.197.703,60	1.555,77	6.350,00	6.350,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.310.627,86	4.766.098,94	3.228.905,12	3.103.030,56	223.624,72	222.046,89	221.655,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	23.074.994,72	11.997.665,51	10.457.084,79	10.300.734,16	225.180,49	228.396,89	228.005,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.181.506,76	1.030.061,95	586.963,26	574.513,26	211.639,44	665.686,32	665.686,32
Investimentos	2.934.457,60	132.211,00	103.255,00	90.805,00	83.208,64	665.686,32	665.686,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.247.049,16	897.850,95	483.708,26	483.708,26	128.430,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.934.457,60	132.211,00	103.255,00	90.805,00	83.208,64	665.686,32	665.686,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	26.034.452,32	12.129.876,51	10.560.339,79	10.391.539,16	308.389,13	894.083,21	893.691,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.787.145,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.407,16
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.787.145,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.407,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	309.472,99	475,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	308.997,76	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-308.997,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-308.997,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.958.527,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.958.527,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.635], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0A79BABA

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO VII GASTOS EDUCAÇÃO 3 BIMESTRE 2021.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.730.000,00	955.076,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	478.000,00	61.428,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	459.000,00	382.812,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	430.000,00	199.956,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	363.000,00	310.879,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.125.282,00	9.071.824,51
2.1- Cota-Parte FPM	7.546.422,00	4.081.645,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	6.800.000,00	4.081.645,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	4.558.018,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.860,00	30.362,66
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	206,86
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	401.590,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.855.282,00	10.026.901,02
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.075.772,00	1.852.061,98
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.388.048,50	692.360,35
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.100.000,00	2.230.422,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.100.000,00	2.230.422,21
6.1.1 - Principal	4.100.000,00	2.229.981,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	441,18
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.024.228,00	377.919,05
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	111,29	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	111,29	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.230.533,50	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.820.000,00	1.618.207,61	1.618.207,61	1.584.345,64	0,00
10.1 - Educação Infantil	600.000,00	444.872,74	444.872,74	435.420,35	0,00
10.1.1 - Creche	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	594.999,00	444.872,74	444.872,74	435.420,35	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.220.000,00	1.173.334,87	1.173.334,87	1.148.925,29	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.280.000,00	678.769,71	678.769,71	665.541,11	0,00
11.1 - Educação Infantil	395.002,00	145.897,92	145.897,92	142.464,60	0,00
11.1.1 - Creche	348.002,00	125.531,94	125.531,94	125.531,94	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	47.000,00	20.365,98	20.365,98	16.932,66	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	884.998,00	532.871,79	532.871,79	523.076,51	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.100.000,00	2.296.977,32	2.296.977,32	2.249.886,75	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.618.207,61	1.618.207,61	1.584.345,64	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	2.296.977,32	2.296.977,32	2.249.886,75	0,00	0,00

Impostos e Transferências de Impostos					
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.561.295,55	1.618.207,61	1.618.207,61	72,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		223.042,22	-66.555,11	-66.555,11	-2,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	458.377,51	199.227,75	189.068,33	185.927,35	0,00
24.1 - Creche	128.713,87	63.353,23	59.940,81	59.671,53	0,00
24.2 - Pré-escola	329.663,64	135.874,52	129.127,52	126.255,82	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	910.005,00	381.248,62	346.314,96	332.593,35	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.368.382,51	580.476,37	535.383,29	518.520,70	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))				2.832.360,61	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				377.919,05	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)				0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				2.653,54	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				2.451.788,02	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.506.725,25	2.451.788,02	24,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.873,55	38.457,01	38.457,01	2.653,54	2.763,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.873,55	38.457,01	38.457,01	2.653,54	2.763,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	390.000,00	119.931,76
35.1 - Salário Educação	170.000,00	48.096,25
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	130.000,00	46.120,31
35.4 - PNATE	90.000,00	25.715,20
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.850.000,00	396.497,97
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	19.112,09
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.240.000,00	535.541,82

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	559.036,85	16.030,10	16.030,10	0,00	0,00
41.1 - Creche	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	409.036,85	16.030,10	16.030,10	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.259.350,22	321.432,52	229.494,23	229.494,23	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.818.387,07	337.462,62	245.524,33	229.494,23	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.286.769,58	3.214.916,31	3.077.884,94	2.997.901,68	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.297.049,85	3.191.690,31	3.075.734,94	2.997.901,68	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.481.996,00	2.613.478,20	2.613.478,20	2.556.550,55	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.815.051,85	578.212,11	462.256,74	441.351,13	0,00
47.2 - Despesas de Capital	989.719,73	23.226,00	2.150,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	989.719,73	23.226,00	2.150,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	111,29	42.252,94
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.230.422,21	48.096,25
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.249.546,41	19.362,82
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-19.012,91	70.986,37
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	50.076,65	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	31.063,74	70.986,37
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:B67BB2F6

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO IX OP DE CREDITO 3 BIMESTRE 2021.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.181.506,76	1.030.061,95	3.151.444,81
Investimentos	2.934.457,60	132.211,00	2.802.246,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.247.049,16	897.850,95	349.198,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.181.506,76	1.030.061,95	3.151.444,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.181.506,76	1.030.061,95	3.151.444,81
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:86AA1498

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO XI REC DE ALIENAÇÃO - 3 BIMESTRE 2021.

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	31.800,00	0,00	31.800,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:E0EF8485

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO XII GASTOS SAÚDE - 3 BIMESTRE 2021.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.730.000,00	1.730.000,00	955.076,51	55,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	478.000,00	478.000,00	61.428,00	12,85
IPTU	330.000,00	330.000,00	30.853,63	9,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	148.000,00	148.000,00	30.574,37	20,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	459.000,00	459.000,00	382.812,32	83,40
ITBI	409.000,00	409.000,00	382.432,54	93,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	379,78	0,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	430.000,00	430.000,00	199.956,52	46,50
ISS	340.000,00	340.000,00	196.407,58	57,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.000,00	90.000,00	3.548,94	3,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	363.000,00	363.000,00	310.879,67	85,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.378.860,00	15.378.860,00	9.071.824,51	58,99
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	4.081.645,56	60,02
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	206,86	0,52
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	401.590,74	57,37
Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	4.558.018,69	58,44
Cota-Parte IPI-Exportação	38.860,00	38.860,00	30.362,66	78,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.108.860,00	17.108.860,00	10.026.901,02	58,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	566.500,00	586.499,00	411.033,13	70,08	411.033,13	70,08	402.272,98	68,59	0,00
Despesas Correntes	566.500,00	566.500,00	411.033,13	72,56	411.033,13	72,56	402.272,98	71,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.457.998,00	2.457.998,00	1.498.658,12	60,97	1.494.947,86	60,82	1.478.205,13	60,14	0,00
Despesas Correntes	2.457.998,00	2.457.998,00	1.498.658,12	60,97	1.494.947,86	60,82	1.478.205,13	60,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	373.002,00	353.002,00	192.450,40	54,52	182.525,03	51,71	180.305,53	51,08	0,00
Despesas Correntes	373.001,00	353.001,00	192.450,40	54,52	182.525,03	51,71	180.305,53	51,08	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.397.500,00	3.397.499,00	2.102.141,65	61,87	2.088.506,02	61,47	2.060.783,64	60,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.102.141,65	2.088.506,02	2.060.783,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.102.141,65	2.088.506,02	2.060.783,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.504.035,15	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	584.470,87	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	970.738,33	1.300.841,95	330.103,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.103,62
Empenhos de 2020	2.371.958,65	2.935.998,34	564.039,69	0,00	0,00	0,00	8.577,10	55,01	81,90	563.957,79
Empenhos de 2019	2.180.566,42	3.566.736,84	1.386.170,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.170,42
Empenhos de 2018	1.919.643,24	3.462.928,27	1.543.285,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.285,03
Empenhos de 2017 e anteriores	9.495.233,68	15.074.168,99	5.578.935,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.578.935,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.911.740,00	1.911.740,00	1.378.245,53	72,09
Proveniente da União	1.875.740,00	1.875.740,00	1.239.337,31	66,07
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	138.908,22	385,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	2.500,00	9.386,66	375,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.914.240,00	1.914.240,00	1.387.632,19	72,49

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.382.000,00	2.286.763,04	1.153.203,75	50,43	934.395,64	40,86	882.559,85	38,59	0,00
Despesas Correntes	1.382.000,00	1.984.536,04	1.111.603,75	56,01	892.795,64	44,99	840.959,85	42,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	302.227,00	41.600,00	13,76	41.600,00	13,76	41.600,00	13,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.740,00	1.045.222,10	420.594,08	40,24	348.691,02	33,36	344.321,02	32,94	0,00
Despesas Correntes	421.740,00	421.740,00	420.594,08	99,73	348.691,02	82,68	344.321,02	81,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	623.482,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	103.000,00	108.000,00	97.899,50	90,65	87.458,50	80,98	86.265,48	79,88	0,00
Despesas Correntes	103.000,00	108.000,00	97.899,50	90,65	87.458,50	80,98	86.265,48	79,88	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.500,00	341.763,27	54.806,85	16,04	36.632,51	10,72	18.227,51	5,33	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	263.086,72	54.806,85	20,83	36.632,51	13,92	18.227,51	6,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	78.676,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.914.240,00	3.781.748,41	1.726.504,18	45,65	1.407.177,67	37,21	1.331.373,86	35,21	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.948.500,00	2.873.262,04	1.564.236,88	54,44	1.345.428,77	46,83	1.284.832,83	44,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.879.738,00	3.503.220,10	1.919.252,20	54,79	1.843.638,88	52,63	1.822.526,15	52,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.000,00	108.000,00	97.899,50	90,65	87.458,50	80,98	86.265,48	79,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	375.502,00	694.765,27	247.257,25	35,59	219.157,54	31,54	198.533,04	28,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.311.740,00	7.179.247,41	3.828.645,83	53,33	3.495.683,69	48,69	3.392.157,50	47,25	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.914.240,00	3.781.748,41	1.726.504,18	45,65	1.407.177,67	37,21	1.331.373,86	35,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.397.500,00	3.397.499,00	2.102.141,65	61,87	2.088.506,02	61,47	2.060.783,64	60,66	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:6964BBE8

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO XIII PPP -3 BIMESTRE 2021.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:621F4691

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO XIV SIMPLIFICADO - 3 BIMESTRE 2021.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	25.124.650,00
Previsão Atualizada	25.124.650,00
Receitas Realizadas	14.845.241,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.958.527,03
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	25.124.650,00
Créditos Adicionais	3.693.739,54
Dotação Atualizada	28.818.389,54
Despesas Empenhadas	13.704.467,23
Despesas Liquidadas	11.720.464,45
Despesas Pagas	11.441.839,03
Superávit Orçamentário	3.124.776,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.682.150,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.660.250,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.660.250,82
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	240.407,16	2.787.145,57	1.159,34
Resultado Primário - Acima da Linha	240.407,16	2.787.145,57	1.159,34

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	448.323,76	1.000,26	437.120,00	10.203,50
Poder Executivo	448.323,76	1.000,26	437.120,00	10.203,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	996.296,09	64.576,39	893.691,58	38.028,12
Poder Executivo	996.296,09	64.576,39	893.691,58	38.028,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.444.619,85	65.576,65	1.330.811,58	48.231,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.451.788,02	25,00	24,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.618.207,61	70,00	72,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	1.030.061,95		3.151.444,81
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:D426A5A6

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF ANEXO II 1º SEMESTRE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	309.472,99	475,23	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.226.718,69	26.682.150,82	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	287.600,00	21.900,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.939.118,69	26.660.250,82	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	28.726.942,43	31.992.300,98	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	25.854.248,19	28.793.070,89	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	27.750.442,94	27.750.442,94	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	309.472,99	475,23	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	30.723,43	77.132,60	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	995.600,50	36.940,90	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0C113C8D

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF ANEXO III 1º SEMESTRE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.142.246,30	26.682.150,82	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	287.600,00	21.900,00	0,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.854.646,30	26.660.250,82	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.248.022,19	5.865.255,18	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.723.219,97	5.278.729,66	0,00	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:6F8255A5

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF ANEXO IV 1º SEMESTRE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.682.150,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	21.900,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	26.660.250,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.265.640,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.839.076,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.866.217,56	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4CDCA539

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF ANEXO IV 1º SEMESTRE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021	
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO

	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.682.150,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	21.900,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.660.250,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.265.640,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.839.076,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.866.217,56	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.635], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:1B7A175B

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF ANEXO VI 1º SEMESTRE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		26.682.150,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.660.250,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.660.250,82
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.749.929,30	51,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.396.535,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.676.708,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.956.881,90	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.992.300,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.865.255,18	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.265.640,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.866.217,56	7,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:58F4EA89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 275/2021

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 27/2021/GEAD de 28 de julho de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.192 de 22 de maio de 2020, publicada no DOM n°. 2719 de 26 de maio de 2020, onde designa os servidores: **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Titular**, cadastro n° 230AT, **FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA – Suplente**, cadastro nº. 12947AT, para fiscalização do contrato da empresa **GSG ENGENHARIA LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM.

EXCLUIR: **FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA** – CADASTRO N°12947AT – SUPLENTE

INCLUIR: **BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS** – CADASTRO N° 16778AT – SUPLENTE

Nº PROCESSO	2019.93.100532PA
EMPRESA	GSG ENGENHARIA LTDA
CNPJ	84.742.329/0001-18
OBJETO	Locação de imóvel situado no endereço Avenida Carlos Comes, n° 1645, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho, objeto da matrícula n° 9.871, do 2° Ofício do de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, para abrigar as instalações do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho – IPAM.

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, **até o término das suas vigências e seus aditamentos.**

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3E1027A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RELAÇÃO DE INSCRITOS - APÓS RECURSO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 051/SEMAD/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS - APÓS RECURSO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho**,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019; **Considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19; **Considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19; **Considerando** ainda a análise da Comissão responsável, encaminhada através do **Ofício nº 3685/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 22/07/2021, bem como **Parecer nº 175/COORDENADORIAJURIDICA/PGM/SEMUSA**, resolve: **DIVULGAR** a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS RECURSO,** inscritos através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Cargo: Médico Clínico Geral 20H – PORTO VELHO

Classificação	Situação	Inscrição	NOME	CPF	PCD	Data de Nascimento
01	Classificado	00312440	Nayara Bastos Fernandes	032.194.752-56	NÃO	12/12/1995
02	Classificado	00312343	Elisa Iglesias Rosa	175.444.378-84	NÃO	17/02/1974
03	Classificado	00312437	Vitoria Roriz Martins	011.785.562-63	NÃO	01/03/1997
04	Classificado	00312424	Ester Teixeira Ton	841.578.872-04	NÃO	02/08/1994

Cargo: Médico Clínico Geral 40H – PORTO VELHO

Classificação	Situação	Inscrição	NOME	CPF	PCD	Data de Nascimento
01	Classificado	00312435	Ariel Rosilda Ripardo Cabral	018.038.532-12	NÃO	31/07/1998
02	Classificado	00312426	Maria Eduarda Levatti Gedro	040.237.792-37	NÃO	23/10/1998
03	Classificado	00312430	Bruna Cavalcante Prado	025.714.522-23	NÃO	28/02/1996
04	Classificado	00312347	Lucas Ferreira Frederico	036.602.131-10	NÃO	08/09/1993
05	Classificado	00312420	Karine Graziele Soares Magalhães	035.757.851-12	NÃO	21/12/1995

Cargo: Médico Clínico Geral 40H – PORTO VELHO – PCD

Classificação	Situação	Inscrição	NOME	CPF	PCD	Data de Nascimento
01	Classificado	00315095	Ana Paula Fernandes de Angelis Rubira	069.721.478-83	SIM	29/09/1968

Cargo: Médico Clínico Geral 40H – JACI-PARANÁ						
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**PCD**	**Data de Nascimento**
01	Classificado	00312432	Tarciane Pandolfi Pereira Freitas	086.888.557-65	NÃO	14/09/1980

Cargo: Médico Clínico Geral 40H -RIO DAS GARÇAS						
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**PCD**	**Data de Nascimento**
01	Classificado	00312439	Wendell Louzada Franco	625.221.402-72	NÃO	18/11/1978
02	Classificado	00312470	Acácio fernandes de souza filho	967.799.772-68	NÃO	09/11/1992

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D389AB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0052/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0052/2021
Processo: 08.00344-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	ENV	**ENVELOPE GAZE ESTÉRIL**	R$ 1,49	R$ 1.341,00
12	UND	**CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%**	R$ 49,00	R$ 588,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.929,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **VALTEIR AMORIM DE MORAIS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 703878785.9.2018.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 26/05/2021; Concordância 26/07/2021, fls. 56.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 30 de Julho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C8736F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 247/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº: 016/2021/COORD. JURÍD.SAÚDE/PGM/SEMUSA – Processo nº 08.00262-00/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Porto Velho.

DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC			
Matrícula	**Nome**	**Unidade**	**Função**
62422	Marta Maria Cavalcante de Souza	Policlínica Ana Adelaide	Titular
269193	Everson da Silva Vieira	Policlínica Ana Adelaide	Suplente
48770	Iranilda Cabral da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Titular
243832	Itamires Laiz Coimbra da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Suplente
	Eliezer Bispo dos Santos	Policlínica José Adelino	Suplente
311950	Geise Fernandes de Brito Prestes	Policlínica José Adelino	Titular
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	Maternidade Municipal	Titular
7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Maternidade Municipal	Suplente
331885	Marcos Cesar Ferreira da Mota	SAMU	Titular
280008	Adriane Samara Caldas Prestes	SAMU	Suplente
1000235	Luciano Lima Martins	UPA Zona Leste	Titular
105380	Dominique Alan Soares Dias	UPA Zona Leste	Suplente
61920	Veriadiana da Cruz Pedrosa dos Santos	UPA Zona Sul	Titular
185910	Tania Morgana Pereira	UPA Zona Sul	Suplente
270380	Leila Cristina Alves de Sá	UPA Jaci Paraná	Titular
270290	Leanderson Laife Batista	UPA Jaci Paraná	Suplente
320870	Martinho Demilson da Silva Freitas	UPA União Bandeirantes	Suplente

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB			
104183	Neila Gracieli Zaffari de Lima	Zona Urbana e Rural	Titular

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDC1866C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

Processo nº 1848/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 60/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO.

VALIDADE DA ATA: 02.08.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.663.840/0001-19, situada na Avenida do Contorno Nº 2905 Sala 407 Santa Efigênia, no Município de Belo Horizonte – MG. Telefone para contato (31) 3360-9560, e-mail; comercial@idcontroll.com.br, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcos Antônio Guerra Júnior, portador do RG 8.329.025 SSP/MG e CPF 035.405.466-00, residente no Município de Belo Horizonte – MG.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 60/2021 para Registro de Preços nº 48/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 35.663.840/0001-19 IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	"Aquisição de relógio de ponto eletrônico para registro de ponto eletrônico, homologado pelo Ministério do Trabalho de acordo com as regras da Portaria 1.510/2009 e aprovado pelo Inmetro. Deve imprimir um comprovante para cada marcação de ponto dos funcionários, conforme determina o Ministério do Trabalho. Assinatura digital, todos os documentos fiscais devem ser assinados digitalmente, evitando copias e falsificações, em especial no recibo do colaborador; Comunicação criptografada, impossibilitando que um software não autorizado se comunique com o equipamento; Sistema de detecção, que bloqueia o funcionamento do equipamento, caso haja tentativa de violação. Deve possuir identificação do trabalhador através de cartão de código de barras, de proximidade, de biometria, ou número digitado no teclado ou tela sensível ao toque. Deve registrar a marcação de ponto na memória. Deve permitir exportar a marcação de ponto para tratamento no sistema de controle de ponto através da sua rede ou pela Porta USB auxiliar. Deve permitir a fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego que coleta as marcações registradas na memória do equipamento através de um pendrive. Deve possuir compatibilidade com o Ponto Secullum que é o software utilizado atualmente pela Prefeitura Municipal e ser compatível com Windows 7 ou superior; Deve vir com licença, arquivo de instalação e chave de registro do software. Idiomas: Português, Inglês e Espanhol; Visualização dos Relatórios: os relatórios podem ser visualizados com zoom em tela antes de serem impressos. Alimentação: 110-220V / 60Hz, com opção de bateria interna ou externa (No-break). Garantia mínima de 12 meses. A empresa deve instalar, dar suporte e treinamento por 90(noventa) dias, podendo ser, Instalação remota, treinamento remoto e suporte técnico remoto através de e-mail, telefone e acesso remoto."	CONTROLID	UND	21,0000	1.485,0000	31.185,00

2	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO 57mm x 300 mts CX COM 4 UNIDADES.	PRIMUS	UND	83,0000	85,0000	7.055,00
Total do Fornecedor:						**38.240,00**
Totalização:						**38.240,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos materiais/serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega do equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Administração no endereço; Av. São Luiz n° 4495 – Centro – Rolim de Moura/RO, dia e horário de atendimento para entrega; de segunda a sexta – feira da 07:30 as 13:30 horas. Ficando a Comissão de Recebimento de Material, responsável pelo recebimento e a fiscalização dos equipamentos em conjunto com o setor de Tecnologia de Informática TI.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projeto atividades:
SEMACOL: Elemento despesa 44.90.52, projeto atividade 2.007.
SEMMADU: Elemento despesa 44.90.52, projeto atividade 2.109.
ROLIM PREV: Elemento despesa 44.90.52, projeto atividade 2.176.
SEMOSP: Elemento despesa 44.90.52, projeto atividade 2.093.
SEMAGRI: Elemento despesa 44.90.52, projeto atividade 2.089.
SEMAS: Elemento despesa 44.90.52 e 33.90.30, projetos atividade 2.155, 2.157, 2.160, 2.162, 2.165, 2.166, 2.170.
SEMUSA: Setor 05, Unidade Orçamentária 05.011, Elemento despesa 44.90.52, projeto atividade 2.141, 2.303.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente Ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma e devidamente publicada, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.663.840/0001-19, situada na Avenida do Contorno Nº 2905 Sala 407 Santa Efigênia, no Município de Belo Horizonte – MG. Telefone para contato (31) 3360-9560, e-mail; comercial@idcontroll.com.br, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcos Antônio Guerra Júnior, portador do RG 8.329.025 SSP/MG e CPF 035.405.466-00, residente no Município de Belo Horizonte – MG.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário da SEMACOL

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal SEMMADU

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

ENIO REINICKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária. Municipal, Assistência Social

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:50330F58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021,** Pregão 10/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 4821/2020, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**
EMPRESA**: M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI,** CNPJ: 18.235.272/0001-36.

ITENS REALINHADOS

Fornecedor: CNPJ: 18.235.272/0001-36 M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME						
Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
5	Acelga, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	1.020,0000	4,8100	4.906,20
8	ADOÇANTE DIETÉTICO artificial líquido, a base de aspartame, não apresentar na composição xilitol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Embalagem com 100 ml. Assugrin, Doce Menor, Lowçucar.	ZE ROCAL	UND	33,0000	9,2800	306,24
9	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, EM SACHÊ, a base de SUCRALOSE. Acondicionado em envelopes: sachê com 0,8 a 1g. Val.1 anoa contar da data da entrega; suas condições deverão.	ADOCIL	CX	50,0000	1,5000	75,00
19	Amendoim, leguminosa capsular, cônica, de tamanho com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalado em sacos plásticos contendo 500 gramas de peso líquido.	BERNARDO	PCT	150,0000	11,3100	1.696,50
25	Aveia em flocos finos, embalada em papel impermeável, limpo, não violada, e resistente, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso aproximado 250g. Padrão Jasmine, Quaker, Nestlé.	QUAKER	UND	630,0000	6,6200	4.170,60
41	BISCOITO DOCE tipo maisena, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentas excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagem contendo 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LUAN	PCT	7.150,0000	4,0000	28.6000,00
44	BISCOITO SALGADO tipo Cream Cracker, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentas excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem contendo 400 gramas de peso líquido. Padrão Mabel, Triunfo, Fortaleza. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LUAN	PCT	8.150,0000	3,7200	30.318,00
45	BISTECA BOVINA, congelada, com aproximadamente 250 gramas cada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIGOKRAUSE	KG	1.300,0000	28,6100	37.193,00
48	CANELA EM PAU, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Apresentação em pacote com 10 gramas.	DA PENHA	UND	30,0000	1,1600	34,80
51	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco plástico contendo 500 gramas.	BERNARDO	UND	1.400,0000	1,6100	2.254,00
53	CARNE BOVINA (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA 25% ME E EPP)	FRIGOKRAUSE	KG	4.600,0000	28,5100	131.146,00
54	CARNE BOVINA (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	FRIGOKRAUSE	KG	13.800,0000	28,5100	393.438,00
55	CARNE BOVINA PEÇA INTEIRA OU EM CUBOS (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIGOKRAUSE	KG	2.000,0000	28,8100	57.620,00
56	CARNE BOVINA TIPO BIFE magra (alcatra, acém), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIGOKRAUSE	KG	1.300,0000	21,9200	28.496,00
57	CARNE BOVINA magra (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIGOKRAUSE	KG	1.700,0000	24,6700	41.939,00
60	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIGOKRAUSE	KG	1.900,0000	21,9300	41.667,00
64	CARNE BOVINA acem, ou fraldinha ou capa de contra filé ou paleta tipo iscas, cubos ou peça inteira. resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado	FRIGOKRAUSE	KG	2.800,0000	25,4900	71.372,00

	em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
65	CATCHUP FRASCO PLASTICO DE 400GR, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar, e outras substancias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos de consistência cremosa, cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em frascos plásticos de 400gr, validade mínimo de 9 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	FRASC	20,0000	4,4600	89,20
66	CEBOLA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	NACIONAL	KG	4.800,0000	3,8100	18.288,00
72	CHÁ MATE, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentado em caixa com 250 gramas de peso líquido.	CAMPILAR	UND	3.848,0000	6,0100	23.126,48
76	COLORAU EM PÓ, tipo da região, embalado em saco plástico hermeticamente lacrado, limpo, não-violado, apresentado em pacotes de 500 gramas de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BERNARDO	PCT	630,0000	3,8400	2.419,20
85	ERVILHA EM CONSERVA, reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 3 kg de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	LATA	65,0000	11,5800	752,70
87	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg. FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	REGIÃO	KG	400,0000	4,4700	1.788,00
88	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	REGIÃO	KG	800,0000	4,1600	3.328,00
89	FARINHA DE MILHO, amarela, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 500 gramas.	CAMPILAR	PCT	300,0000	4,3100	1.293,00
97	FÍGADO BOVINO fresco, cortados em bifes de 200g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	FRIGOKRAUSE	KG	1.750,0000	16,2500	28.437,50
107	GELATINA DIET EM PÓ sabores diversos, sem açúcar, com aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com peso aproximado 85g.	ZAELI	UND	80,0000	1,3100	104,80
119	Leite de coco. Ingred: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não contém glúten, 500 ml.	JASMIE	UND	50,0000	7,4700	373,50
127	Leite Integral longa vida. Deverá receber um tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 145ºC por 3 segundos e resfriado rapidamente. Armazenado em embalagem de 1 litro, caixa multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. O Produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	ITALAC	UND	7.000,0000	4,9200	34.440,00
128	LEITE LONGA VIDA – SEM LACTOSE, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetrapak, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	PIRACANJUBA	UND	270,0000	5,1600	1.393,20
133	Lingüiça frescal de frango, pura e limpa, em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Padrão Sadia, Perdigão, Seara.	SEARA	KG	800,0000	22,4800	17.984,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 30 de Julho de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B8C359E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA COM SAUDE-ASPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			Em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.723.443,71	1.723.443,71	772.225,60	44,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	251.506,24	251.506,24	52.758,22	20,98
IPTU	160.806,24	160.806,24	11.878,44	7,39
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.700,00	90.700,00	40.879,78	45,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	737.000,00	737.000,00	290.047,62	39,36
ITBI	737.000,00	737.000,00	290.047,62	39,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	444.924,15	444.924,15	245.480,54	55,17
ISS	415.800,00	415.800,00	232.218,64	55,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.124,15	29.124,15	13.261,90	45,54

Receita Resultante do IRRF	290.013,32	290.013,32	183.939,22	63,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.018.272,54	21.018.272,54	9.431.710,62	44,87
Cota-Parte FPM	9.879.088,51	9.879.088,51	4.081.645,57	41,32
Cota-Parte ITR	150.200,00	150.200,00	35.629,16	23,72
Cota-Parte IPVA	895.000,00	895.000,00	411.002,46	45,92
Cota-Parte ICMS	10.045.500,00	10.045.500,00	4.803.390,12	47,82
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.484,03	13.484,03	100.043,31	741,94
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.484,03	13.484,03	100.043,31	741,94
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.741.716,25	22.741.716,25	10.203.936,22	44,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	26.000,00	150,00	0,58	150,00	0,58	150,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	150,00	0,58	150,00	0,58	150,00
Despesas de Capital				-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.984.874,74	3.684.874,74	1.798.860,44	48,82	1.363.046,17	36,99	1.278.626,98
Despesas Correntes	3.873.874,74	3.573.874,74	1.798.860,44	50,33	1.363.046,17	38,14	1.278.626,98
Despesas de Capital	111.000,00	111.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.010.874,74	3.710.874,74	1.799.010,44	48,48	1.363.196,17	36,74	1.278.776,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.799.010,44	1.363.196,17	1.278.776,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	84.419,19	84.419,19	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.714.591,25	1.278.776,98	1.278.776,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.530.590,43	1.530.590,43	1.530.590,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	184.000,82	- 251.813,45	- 251.813,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO			
EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012			
ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,80	12,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.530.590,43	1.714.591,25	-	520.233,46	84.419,19	435.814,27	
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-	
Inscritos em exercícios anteriores						-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-						

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.814.332,18	2.594.332,18	1.964.544,48	75,72
Provenientes da União	1.803.764,83	2.383.764,83	1.642.005,20	68,88
Provenientes dos Estados	10.567,35	10.567,35	122.539,28	1.159,60
Provenientes de Outros Municípios	-	200.000,00	200.000,00	100,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)				-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.814.332,18	2.594.332,18	1.964.544,48	75,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.151.848,15	2.482.848,15	1.824.259,23	73,47	1.528.003,92	61,54	1.450.525,54
Despesas Correntes	1.151.848,15	2.382.848,15	1.764.319,23	74,04	1.528.003,92	64,13	1.450.525,54
Despesas de Capital	-	100.000,00	59.940,00	59,94	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	537.358,74	837.358,74	651.667,25	77,82	518.274,19	61,89	505.701,10
Despesas Correntes	537.358,74	837.358,74	651.667,25	77,82	518.274,19	61,89	505.701,10
Despesas de Capital				-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.125,29	125.125,29	78.193,89	62,49	58.955,50	47,12	58.955,50
Despesas Correntes	125.125,29	125.125,29	78.193,89	62,49	58.955,50	47,12	58.955,50
Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	200.000,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital	-	200.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.814.332,18	3.645.332,18	2.554.120,37	70,07	2.105.233,61	57,75	2.015.182,14
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.151.848,15	2.482.848,15	1.824.259,23	73,47	1.528.003,92	61,54	1.450.525,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	563.358,74	863.358,74	651.817,25	75,50	518.424,19	60,05	505.851,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.125,29	125.125,29	78.193,89	62,49	58.955,50	47,12	58.955,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.984.874,74	3.884.874,74	1.798.860,44	46,30	1.363.046,17	35,09	1.278.626,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.825.206,92	7.356.206,92	4.353.130,81	59,18	3.468.429,78	47,15	3.293.959,12
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros	1.803.764,83	2.883.764,83	1.888.153,73	65,48	1.574.275,58	54,59	1.504.152,03
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.021.442,09	4.472.442,09	2.464.977,08	55,11	1.894.154,20	42,35	1.789.807,09
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/07/2021, às 13:09:32. Assinado Digitalmente no dia 22/07/2021, às 13:09:32.							
Notas:							
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.							

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:91FD3997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	595/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/07/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 823.908,15

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:AE63B486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	318/2021
b) Licitação Nrº	022/2021
c) Modalidade	Pregão Presencial
d) Data Homologação	30/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMUSA, SEMOSP, SEMTAS, SEMAGRI E SEMMA) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50
Valor Total Homologado – R$ 9.973,34 (NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado – R$ 14.102,40 (QUATORZE MIL CENTO E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI
CNPJ/CPF: 20.399.802/0001-23
Valor Total Homologado – R$ 11.352,65 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.288.989/0001-09
Valor Total Homologado – R$ 69.648,60 (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

TOTAL ADJUDICADO: R$ 107.199,29 (CENTO E SETE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Theobroma, 30 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A4BA7B45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	426/2021
b) Licitação Nrº	036/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	30/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS-ALCOOL EM GEL E LIQUIDO, MÁSCARAS, PROTETOR FACIL, BORRIFADOR E TERMÔMETRO). ATENDENDO À PORTARIA Nº 1.857/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DE INCENTIVOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19, CONSIDERANDO PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11
Valor Total Homologado – R$ 8.360,00 (OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Homologado – R$ 1.301,40 (MIL TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado – R$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

TOTAL ADJUDICADO: R$ 26.446,10 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Theobroma, 30 de julho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4D2DC8FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO N: 025/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº004/2021, referente ao Processo Administrativo nº025/2021, que tem por objetivo:**aquisição de passagens Aéreas no pais , para atender a necessidade da Câmara municipal de Urupá-RO.** Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: RC Turismo agência de viagens LTDA
CNPJ: **13.480.195/0001-66**

Aquisição de passagens aéreas:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UN	04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens Aérea em todo o território nacional, com informações sobre opções de vôo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão de entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador , bem como disponibilização de acesso gratuito 24(vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base de preços nas companhias aéreas, atendendo as normas da agencia nacional de aviação civil ANAC. Sendo: disponibilizado para atender o presidente e demais vereadores desta casa de leis, João Batista de oliveira ,RG;18532365 SSP/AM e CPF: 955907222-68, Ademilson Antonio da silva RG:736696 SSP/RO e CPF:724690562-68, Eliel marcos de oliveira RG:796434 SSP/RO, CPF: 789418222-20 e Jose Flavio Gomes, RG:544866 SSP/RO e CPF:351660612-68. Nos seguintes trechos: Saída em 23/08/2021, Ji-Paraná/RO,aproximadamente as 14:20 horas com destino a Brasília/DF, chegando por volta das 19:25 horas. Retorno 28/08/2021, Brasília/DF , aproximadamente as 09:40 horas com destino a Ji-Paraná/RO,Chegando por	**1.357,22**	**5.428,88**
**TOTAL GERAL>=>=>=

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:031BCFEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 27/2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **731/2021,** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.039** Elemento **3.3.90.39.92.00,** Recurso PRÓPRIO**,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA LOCAL EM MASSA VISANDO AMPLA DIVULGAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL REFERENTE AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS/COVID 19**, visando passar informações precisa aos usuários do SUS, uma vez que houve aumento considerável de casos nos últimos dias e em concordância com o Decreto 25.728 de 15 de janeiro de 2021 onde edita a prevenção e cuidados necessários ao enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (corona vírus).
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
II – [...]
III – [...]
IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO, 29 de julho de 2021

PROCESSO: 731/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA LOCAL EM MASSA VISANDO AMPLA DIVULGAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL REFERENTE AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS/COVID 19**, visando passar informações precisa aos usuários do SUS, uma vez que houve aumento considerável de casos nos últimos dias e em concordância com o Decreto 25.728 de 15 de janeiro de 2021 onde edita a prevenção e cuidados necessários ao enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (corona vírus).

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	*UND*	*QTD*	*ESPECIFICAÇÕES*	*PREÇOS*	
				UNITÁRIO	*TOTAL*
01	*MIN*	*809*	SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO DO TIPO PRESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO POR EMISSORAS DE RÁDIO DE BOLETINS JORNALISTICOS. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE NECESSIDADE EM MASSA, REFERENTE A - **PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID 19** COM ABRANGENCIA EM TODO O MUNICIPIO DE URUPÁ**. SENDO: 809 MINUTOS DIVIDIDO EM 18 CHAMADAS POR DIA, CADA CHAMADA COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS)**		

Documentação Exigida: *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.*

Nome: CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: E-mail:
Telefone:
Data da Proposta: _____/_____/2021.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 003/2021/GP-Urupá/RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:6B311856

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Nos Termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instruí o processo e observados o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n. 023/CIMAMS/2020 doCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, caracterizando uma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**da Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, referente ao processo administrativo nº **591/2021**,que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA.**ADJUDICO** em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROJETO DE ILUMINAÇÃO	«MarcaDoItem_DentroDeTabela»	11,04	R$ 1.500,00	R$ 16.560,00
2	PROJETO DE DETALHAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1,84	R$ 1.500,00	R$ 2.760,00
3	PROJETO PCA (PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1,15	R$ 1.500,00	R$ 1.725,00
4	ORÇAMENTO E MEMORIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1,97	R$ 1.500,00	R$ 2.955,00
5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		0,78	R$ 20.210,00	R$ 15.763,80
6	MEMORIAL DESCRITIVO - TOPOGRAFIA		0,37	R$ 11.110,00	R$ 4.110,70
7	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		3,54	R$ 12.300,00	R$ 43.542,00
8	PROJETO DE SINALIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO		0,58	R$ 12.300,00	R$ 7.134,00
9	PROJETO PCA (PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL) - PAVIMENTAÇÃO		0,41	R$ 3.200,00	R$ 1.312,00
10	PROJETO DE DETALHAMENTO - PAVIEMNTAÇÃO		0,41	R$ 3.200,00	R$ 1.312,00
11	PROJETO DE ACESSIBILIDADE - PAVIEMTNAÇÃO		2,75	R$ 3.200,00	R$ 8.800,00
12	ORÇAMENTO E MEMORIAL - PAVIMENTAÇÃO		0,75	R$ 12.300,00	R$ 9.225,00
13	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICA - SONDAGEM (PROFUNDIDADE)		161,39	R$ 21,00	R$ 3.389,19
14	ENSAIOS E TESTES TECNOLÓGICOS - PROJETO FUNDAÇÃO/CONTENÇÃO		4,98	R$ 2.100,00	R$ 10.458,00

Valor Total Adjudicado - R$ 129.046,69

Urupa,30 de julho de 2021.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E77829B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2021

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. 470/2021/GP, Programa/Atividade 0002.2001 Sub/Função 122 Elemento 33.90.33.01.00 Recurso Próprio**,** que objetiva a contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de **Passagens aéreas**, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo**.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 30 de agosto de 2021.

SIRLENE GOMES SENA
Chefe de Gabinete

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.020/2021/GP
PROCESSO: 470/2021/GP

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de Passagens aéreas, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	SV	001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender o Chefe do Executivo: Célio de Jesus Lang, Prefeito do Município de Urupá, Portador do RG n. 651.763SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00. **Nos trecho a seguir:** Saída em 08 de agosto de 2021, de Ji-Paraná/RO, com destino a Brasília-DF. Retorno em 11 de agosto de 2021, de Brasília-DF a Ji-Paraná/RO.		
Valor Total .....R$					

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2021.

SIRLENE GOMES SENA	***CARIMBO DO CNPJ***
Chefe de Gabinete	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6D437ECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.376.266,79	20.376.266,79	4.082.254,47	20,03	4.082.254,47	20,03	16.294.012,32
RECEITAS CORRENTES	20.265.016,79	20.265.016,79	3.913.679,20	19,31	3.913.679,20	19,31	16.351.337,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.041.369,41	1.041.369,41	150.273,85	14,43	150.273,85	14,43	891.095,56
Impostos	888.452,53	888.452,53	129.212,11	14,54	129.212,11	14,54	759.240,42
Taxas	152.916,88	152.916,88	21.061,74	13,77	21.061,74	13,77	131.855,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	926.067,08	926.067,08	127.669,03	13,79	127.669,03	13,79	798.398,05
Contribuições Sociais	676.067,08	676.067,08	82.434,43	12,19	82.434,43	12,19	593.632,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	45.234,60	18,09	45.234,60	18,09	204.765,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.131.713,47	1.131.713,47	5.727,16	0,51	5.727,16	0,51	1.125.986,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.845,81	13.845,81	4.019,30	29,03	4.019,30	29,03	9.826,51
Valores Mobiliários	1.117.867,66	1.117.867,66	1.707,86	0,15	1.707,86	0,15	1.116.159,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.098.083,71	17.098.083,71	3.619.827,23	21,17	3.619.827,23	21,17	13.478.256,48
Transferências da União e de suas Entidades	7.634.880,06	7.634.880,06	1.559.613,09	20,43	1.559.613,09	20,43	6.075.266,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.312.447,48	5.312.447,48	1.083.687,56	20,40	1.083.687,56	20,40	4.228.759,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.150.756,17	4.150.756,17	976.526,58	23,53	976.526,58	23,53	3.174.229,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.783,12	67.783,12	10.181,93	15,02	10.181,93	15,02	57.601,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.992,17	56.992,17	10.181,93	17,87	10.181,93	17,87	46.810,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.790,95	10.790,95	0,00	0,00	0,00	0,00	10.790,95
RECEITAS DE CAPITAL	111.250,00	111.250,00	168.575,27	151,53	168.575,27	151,53	-57.325,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	111.250,00	111.250,00	168.575,27	151,53	168.575,27	151,53	-57.325,27
Transferências da União e de suas Entidades	111.250,00	111.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	168.575,27	0,00	168.575,27	0,00	-168.575,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.712,08	1.247.712,08	136.007,86	10,90	136.007,86	10,90	1.111.704,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.623.978,87	21.623.978,87	4.218.262,33	19,51	4.218.262,33	19,51	17.405.716,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.623.978,87	21.623.978,87	4.218.262,33	19,51	4.218.262,33	19,51	17.405.716,54
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.623.978,87	21.623.978,87	4.218.262,33	19,51	4.218.262,33	19,51	17.405.716,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.274.092,25			1.274.092,25		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.274.092,25			1.274.092,25		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.838.994,93	21.089.587,18	4.726.239,14	4.726.239,14	16.363.348,04	2.529.372,21	2.529.372,21	18.560.214,97	2.480.161,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.880.631,34	20.019.429,24	4.692.919,83	4.692.919,83	15.326.509,41	2.519.514,43	2.519.514,43	17.499.914,81	2.470.303,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.749.434,16	10.983.051,95	2.273.534,90	2.273.534,90	8.709.517,05	2.272.582,72	2.272.582,72	8.710.469,23	2.224.204,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	11.850,00	11.850,00	18.150,00	1.474,19	1.474,19	28.525,81	1.474,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.101.197,18	9.006.377,29	2.407.534,93	2.407.534,93	6.598.842,36	245.457,52	245.457,52	8.760.919,77	244.625,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	858.363,59	970.157,94	33.319,31	33.319,31	936.838,63	9.857,78	9.857,78	960.300,16	9.857,78	0,00
INVESTIMENTOS	833.363,59	935.952,69	11.887,00	11.887,00	924.065,69	0,00	0,00	935.952,69	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	7.205,25	0,00	0,00	7.205,25	0,00	0,00	7.205,25	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.000,00	27.000,00	21.432,31	21.432,31	5.567,69	9.857,78	9.857,78	17.142,22	9.857,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.660,00	1.130.160,00	595.685,53	595.685,53	534.474,47	157.897,36	157.897,36	972.262,64	122.853,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.945.654,93	22.219.747,18	5.321.924,67	5.321.924,67	16.897.822,51	2.687.269,57	2.687.269,57	19.532.477,61	2.603.014,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.945.654,93	22.219.747,18	5.321.924,67	5.321.924,67	16.897.822,51	2.687.269,57	2.687.269,57	19.532.477,61	2.603.014,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.530.992,76		1.615.247,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.945.654,93	22.219.747,18	5.321.924,67	5.321.924,67		2.687.269,57	4.218.262,33		4.218.262,33	0,00
RESERVA DO RPPS	678.323,94	678.323,94			678.323,94			678.323,94		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.712,08	1.247.712,08	136.007,86	10,90	136.007,86	10,90	1.111.704,22
RECEITAS CORRENTES	1.247.712,08	1.247.712,08	136.007,86	10,90	136.007,86	10,90	1.111.704,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.041.081,08	1.041.081,08	96.223,13	9,24	96.223,13	9,24	944.857,95
Contribuições Sociais	1.041.081,08	1.041.081,08	96.223,13	9,24	96.223,13	9,24	944.857,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.631,00	206.631,00	39.784,73	19,25	39.784,73	19,25	166.846,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	206.631,00	206.631,00	39.784,73	19,25	39.784,73	19,25	166.846,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.660,00	1.130.160,00	595.685,53	595.685,53	534.474,47	157.897,36	157.897,36	972.262,64	122.853,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.106.660,00	1.130.160,00	595.685,53	595.685,53	534.474,47	157.897,36	157.897,36	972.262,64	122.853,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	656.650,00	652.650,00	118.268,77	118.268,77	534.381,23	118.112,63	118.112,63	534.537,37	83.068,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.010,00	477.510,00	477.416,76	477.416,76	93,24	39.784,73	39.784,73	437.725,27	39.784,73	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C82A8B3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II - BALANÇO ORÇAMENTARIO PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.838.994,93	21.089.587,18	4.726.239,14	4.726.239,14	88,81	16.363.348,04	2.529.372,21	2.529.372,21	94,12	18.560.214,97	0,00
Legislativa	829.308,18	829.308,18	239.213,93	239.213,93	4,49	590.094,25	142.649,87	142.649,87	5,31	686.658,31	0,00
Ação Legislativa	829.308,18	829.308,18	239.213,93	239.213,93	4,49	590.094,25	142.649,87	142.649,87	5,31	686.658,31	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	237.000,00	237.000,00	28.347,89	28.347,89	0,53	208.652,11	28.347,89	28.347,89	1,05	208.652,11	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	237.000,00	237.000,00	28.347,89	28.347,89	0,53	208.652,11	28.347,89	28.347,89	1,05	208.652,11	0,00
Administração	4.428.228,93	4.601.253,80	1.512.858,38	1.512.858,38	28,43	3.088.395,42	483.677,08	483.677,08	18,00	4.117.576,72	0,00
Administração Geral	3.508.628,93	3.683.653,80	1.158.028,57	1.158.028,57	21,76	2.525.625,23	371.894,64	371.894,64	13,84	3.311.759,16	0,00
Controle Interno	92.500,00	92.500,00	11.962,75	11.962,75	0,22	80.537,25	11.962,75	11.962,75	0,45	80.537,25	0,00
Ordenamento Territorial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Administração de Receitas	827.000,00	825.000,00	342.867,06	342.867,06	6,44	482.132,94	99.819,69	99.819,69	3,71	725.180,31	0,00
Assistência Social	655.924,67	648.224,67	191.545,57	191.545,57	3,60	456.679,10	135.394,10	135.394,10	5,04	512.830,57	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.601,79	107.601,79	30.908,60	30.908,60	0,58	76.693,19	11.664,01	11.664,01	0,43	95.937,78	0,00
Assistência Comunitária	548.322,88	540.622,88	160.636,97	160.636,97	3,02	379.985,91	123.730,09	123.730,09	4,60	416.892,79	0,00
Previdência Social	2.178.000,00	2.178.000,00	276.191,47	276.191,47	5,19	1.901.808,53	217.880,52	217.880,52	8,11	1.960.119,48	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.178.000,00	2.178.000,00	276.191,47	276.191,47	5,19	1.901.808,53	217.880,52	217.880,52	8,11	1.960.119,48	0,00
Saúde	3.984.603,42	4.875.458,37	1.086.421,58	1.086.421,58	20,41	3.789.036,79	738.610,52	738.610,52	27,49	4.136.847,85	0,00
Administração Geral	211.735,00	200.235,00	39.325,89	39.325,89	0,74	160.909,11	31.448,34	31.448,34	1,17	168.786,66	0,00
Atenção Básica	1.814.745,86	2.461.068,71	438.741,49	438.741,49	8,24	2.022.327,22	295.736,47	295.736,47	11,01	2.165.332,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.649.433,66	1.829.822,26	566.883,29	566.883,29	10,65	1.262.938,97	390.421,49	390.421,49	14,53	1.439.400,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	85.788,90	173.432,40	200,00	200,00	0,00	173.232,40	0,00	0,00	0,00	173.432,40	0,00
Vigilância Sanitária	62.600,00	50.600,00	4.394,72	4.394,72	0,08	46.205,28	4.394,72	4.394,72	0,16	46.205,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.300,00	160.300,00	36.876,19	36.876,19	0,69	123.423,81	16.609,50	16.609,50	0,62	143.690,50	0,00
Educação	5.877.000,81	5.873.400,81	1.083.706,08	1.083.706,08	20,36	4.789.694,73	707.297,72	707.297,72	26,32	5.166.103,09	0,00
Alimentação e Nutrição	117.026,24	117.026,24	0,00	0,00	0,00	117.026,24	0,00	0,00	0,00	117.026,24	0,00
Ensino Fundamental	5.469.224,57	5.465.624,57	998.370,80	998.370,80	18,76	4.467.253,77	621.962,44	621.962,44	23,14	4.843.662,13	0,00
Educação Infantil	230.400,00	230.400,00	82.814,92	82.814,92	1,56	147.585,08	82.814,92	82.814,92	3,08	147.585,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Educação Especial	60.150,00	60.150,00	2.520,36	2.520,36	0,05	57.629,64	2.520,36	2.520,36	0,09	57.629,64	0,00
Direitos da Cidadania	67.838,92	79.538,92	34.356,78	34.356,78	0,65	45.182,14	23.146,32	23.146,32	0,86	56.392,60	0,00
Custódia e Reintegração Social	67.838,92	79.538,92	34.356,78	34.356,78	0,65	45.182,14	23.146,32	23.146,32	0,86	56.392,60	0,00
Urbanismo	240.050,00	270.716,43	0,00	0,00	0,00	270.716,43	0,00	0,00	0,00	270.716,43	0,00
Custódia e Reintegração Social	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.050,00	50.716,43	0,00	0,00	0,00	50.716,43	0,00	0,00	0,00	50.716,43	0,00
Gestão Ambiental	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
Controle Ambiental	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	464.500,00	584.399,10	166.523,59	166.523,59	3,13	417.875,51	37.950,74	37.950,74	1,41	546.448,36	0,00
Extensão Rural	452.800,00	572.699,10	166.523,59	166.523,59	3,13	406.175,51	37.950,74	37.950,74	1,41	534.748,36	0,00
Defesa Agropecuária	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00
Energia	250.000,00	269.600,74	67.840,00	67.840,00	1,27	201.760,74	651,33	651,33	0,02	268.949,41	0,00
Energia Elétrica	250.000,00	269.600,74	67.840,00	67.840,00	1,27	201.760,74	651,33	651,33	0,02	268.949,41	0,00
Transporte	390.000,00	400.546,16	0,00	0,00	0,00	400.546,16	0,00	0,00	0,00	400.546,16	0,00
Transporte Rodoviário	390.000,00	400.546,16	0,00	0,00	0,00	400.546,16	0,00	0,00	0,00	400.546,16	0,00
Desporto e Lazer	31.140,00	34.740,00	5.951,56	5.951,56	0,11	28.788,44	2.434,15	2.434,15	0,09	32.305,85	0,00
Lazer	31.140,00	34.740,00	5.951,56	5.951,56	0,11	28.788,44	2.434,15	2.434,15	0,09	32.305,85	0,00
Encargos Especiais	95.000,00	97.000,00	33.282,31	33.282,31	0,63	63.717,69	11.331,97	11.331,97	0,42	85.668,03	0,00

Serviço da Dívida Interna	95.000,00	97.000,00	33.282,31	33.282,31	0,63	63.717,69	11.331,97	11.331,97	0,42	85.668,03	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.106.660,00	1.130.160,00	595.685,53	595.685,53	11,19	534.474,47	157.897,36	157.897,36	5,88	972.262,64	0,00
Legislativa	35.010,00	35.010,00	5.003,22	5.003,22	0,09	30.006,78	5.003,22	5.003,22	0,19	30.006,78	0,00
Ação Legislativa	35.010,00	35.010,00	5.003,22	5.003,22	0,09	30.006,78	5.003,22	5.003,22	0,19	30.006,78	0,00
Essencial à Justiça	11.000,00	11.000,00	1.593,92	1.593,92	0,03	9.406,08	1.593,92	1.593,92	0,06	9.406,08	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	11.000,00	11.000,00	1.593,92	1.593,92	0,03	9.406,08	1.593,92	1.593,92	0,06	9.406,08	0,00
Administração	525.500,00	553.000,00	489.232,11	489.232,11	9,19	63.767,89	51.600,08	51.600,08	1,92	501.399,92	0,00
Administração Geral	503.000,00	530.500,00	484.856,78	484.856,78	9,11	45.643,22	47.224,75	47.224,75	1,76	483.275,25	0,00
Controle Interno	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	4.375,33	4.375,33	0,08	15.624,67	4.375,33	4.375,33	0,16	15.624,67	0,00
Assistência Social	11.500,00	7.500,00	3.406,82	3.406,82	0,06	4.093,18	3.406,82	3.406,82	0,13	4.093,18	0,00
Assistência Comunitária	11.500,00	7.500,00	3.406,82	3.406,82	0,06	4.093,18	3.406,82	3.406,82	0,13	4.093,18	0,00
Previdência Social	12.000,00	12.000,00	482,10	482,10	0,01	11.517,90	325,96	325,96	0,01	11.674,04	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	482,10	482,10	0,01	11.517,90	325,96	325,96	0,01	11.674,04	0,00
Saúde	128.400,00	128.400,00	15.109,06	15.109,06	0,28	113.290,94	15.109,06	15.109,06	0,56	113.290,94	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.003,44	1.003,44	0,02	8.996,56	1.003,44	1.003,44	0,04	8.996,56	0,00
Atenção Básica	52.400,00	52.400,00	2.601,53	2.601,53	0,05	49.798,47	2.601,53	2.601,53	0,10	49.798,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	10.272,25	10.272,25	0,19	49.727,75	10.272,25	10.272,25	0,38	49.727,75	0,00
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	267,14	267,14	0,01	1.232,86	267,14	267,14	0,01	1.232,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.500,00	4.500,00	964,70	964,70	0,02	3.535,30	964,70	964,70	0,04	3.535,30	0,00
Educação	378.350,00	378.350,00	80.369,96	80.369,96	1,51	297.980,04	80.369,96	80.369,96	2,99	297.980,04	0,00
Ensino Fundamental	343.300,00	343.300,00	68.654,90	68.654,90	1,29	274.645,10	68.654,90	68.654,90	2,55	274.645,10	0,00
Educação Infantil	25.000,00	25.000,00	11.362,21	11.362,21	0,21	13.637,79	11.362,21	11.362,21	0,42	13.637,79	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	352,85	352,85	0,01	9.647,15	352,85	352,85	0,01	9.647,15	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Direitos da Cidadania	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Agricultura	1.500,00	1.500,00	258,88	258,88	0,00	1.241,12	258,88	258,88	0,01	1.241,12	0,00
Extensão Rural	1.500,00	1.500,00	258,88	258,88	0,00	1.241,12	258,88	258,88	0,01	1.241,12	0,00
Desporto e Lazer	3.300,00	3.300,00	229,46	229,46	0,00	3.070,54	229,46	229,46	0,01	3.070,54	0,00
Lazer	3.300,00	3.300,00	229,46	229,46	0,00	3.070,54	229,46	229,46	0,01	3.070,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.945.654,93	22.219.747,18	5.321.924,67	5.321.924,67	100,00	16.897.822,51	2.687.269,57	2.687.269,57	100,00	19.532.477,61	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0310D029

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIII - PPP PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = I,10+ I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F7C6B18E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				-
Previsão Inicial				21.623.978,87 -
Previsão Atualizada				21.623.978,87 -
Receitas Realizadas				4.218.262,33 -
Déficit Orçamentário				0,00 -
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.274.092,25 -
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				21.623.978,87 -
Créditos Adicionais				1.274.092,25 -
Dotação Atualizada				22.898.071,12 -
Despesas Empenhadas				5.321.924,67 -
Despesas Liquidadas				2.687.269,57 -
Despesas Pagas				2.603.014,93 -
Superávit Orçamentário				1.530.992,76 -
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				5.321.924,67 -
Despesas Liquidadas				2.687.269,57 -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				25.002.114,12 -
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				24.527.225,12 -
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				24.527.225,12 -
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				83.862,08 -
Despesas Previdenciárias Empenhadas				193.838,37 -
Despesas Previdenciárias Liquidadas				193.838,37 -
Resultado Previdenciário				-109.976,29 -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00 -
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00 -
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00 -
Resultado Previdenciário				0,00 -
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		-184.309,48	1.195.369,08	-648,57
Resultado Primário - Acima da Linha		-184.309,48	1.204.517,08	-653,53
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	253.966,94	0,00	233.765,00	20.201,94
Poder Executivo	253.966,94	0,00	233.765,00	20.201,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	883.413,18	40.137,19	173.435,10	669.840,89
Poder Executivo	883.413,18	40.137,19	173.435,10	669.840,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.137.380,12	40.137,19	407.200,10	690.042,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	396.384,91	25,00	13,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	535.534,47	70,00	55,27

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	33.319,31		936.838,63
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	484.222,46	15,00	16,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5764CF4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.376.266,79	20.376.266,79	5.078.417,44	24,92	9.160.671,91	44,96	11.215.594,88
RECEITAS CORRENTES	20.265.016,79	20.265.016,79	4.678.417,44	23,09	8.592.096,64	42,40	11.672.920,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.041.369,41	1.041.369,41	239.552,04	23,00	389.825,89	37,43	651.543,52
Impostos	888.452,53	888.452,53	207.304,20	23,33	336.516,31	37,88	551.936,22
Taxas	152.916,88	152.916,88	32.247,84	21,09	53.309,58	34,86	99.607,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	926.067,08	926.067,08	210.391,39	22,72	338.060,42	36,50	588.006,66
Contribuições Sociais	676.067,08	676.067,08	163.712,87	24,22	246.147,30	36,41	429.919,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	46.678,52	18,67	91.913,12	36,77	158.086,88
RECEITA PATRIMONIAL	1.131.713,47	1.131.713,47	131.631,97	11,63	137.359,13	12,14	994.354,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.845,81	13.845,81	3.878,22	28,01	7.897,52	57,04	5.948,29
Valores Mobiliários	1.117.867,66	1.117.867,66	127.753,75	11,43	129.461,61	11,58	988.406,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.098.083,71	17.098.083,71	4.090.719,32	23,93	7.710.546,55	45,10	9.387.537,16
Transferências da União e de suas Entidades	7.634.880,06	7.634.880,06	1.713.621,49	22,44	3.273.234,58	42,87	4.361.645,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.312.447,48	5.312.447,48	1.507.632,71	28,38	2.591.320,27	48,78	2.721.127,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.150.756,17	4.150.756,17	869.465,12	20,95	1.845.991,70	44,47	2.304.764,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.783,12	67.783,12	6.122,72	9,03	16.304,65	24,05	51.478,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.992,17	56.992,17	6.122,72	10,74	16.304,65	28,61	40.687,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.790,95	10.790,95	0,00	0,00	0,00	0,00	10.790,95
RECEITAS DE CAPITAL	111.250,00	111.250,00	400.000,00	359,55	568.575,27	511,08	-457.325,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	111.250,00	111.250,00	400.000,00	359,55	568.575,27	511,08	-457.325,27
Transferências da União e de suas Entidades	111.250,00	111.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	400.000,00	0,00	568.575,27	0,00	-568.575,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.712,08	1.247.712,08	301.132,40	24,13	437.140,26	35,04	810.571,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.623.978,87	21.623.978,87	5.379.549,84	24,88	9.597.812,17	44,39	12.026.166,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.623.978,87	21.623.978,87	5.379.549,84	24,88	9.597.812,17	44,39	12.026.166,70
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.623.978,87	21.623.978,87	5.379.549,84	24,88	9.597.812,17	44,39	12.026.166,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.921.253,57			4.921.253,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.921.253,57			4.921.253,57		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.838.994,93	25.275.052,82	4.678.865,40	9.405.104,54	15.869.948,28	3.607.376,81	6.136.749,02	19.138.303,80	6.047.904,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.880.631,34	22.408.806,17	4.498.767,64	9.191.687,47	13.217.118,70	3.550.973,12	6.070.487,55	16.338.318,62	6.002.643,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.749.434,16	11.790.048,21	2.812.314,65	5.085.849,55	6.704.198,66	2.803.088,69	5.075.671,41	6.714.376,80	5.010.366,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	11.850,00	18.150,00	2.399,90	3.874,09	26.125,91	3.874,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.101.197,18	10.588.757,96	1.686.452,99	4.093.987,92	6.494.770,04	745.484,53	990.942,05	9.597.815,91	988.402,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	858.363,59	2.766.246,65	180.097,76	213.417,07	2.552.829,58	56.403,69	66.261,47	2.699.985,18	45.261,47	0,00
INVESTIMENTOS	833.363,59	2.641.041,40	84.837,01	96.724,01	2.544.317,39	35.635,90	35.635,90	2.605.405,50	14.635,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	7.205,25	7.205,25	7.205,25	0,00	0,00	0,00	7.205,25	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.000,00	118.000,00	88.055,50	109.487,81	8.512,19	20.767,79	30.625,57	87.374,43	30.625,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.660,00	1.187.160,69	171.248,93	766.934,46	420.226,23	250.818,39	408.715,75	778.444,94	396.015,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.945.654,93	26.462.213,51	4.850.114,33	10.172.039,00	16.290.174,51	3.858.195,20	6.545.464,77	19.916.748,74	6.443.920,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.945.654,93	26.462.213,51	4.850.114,33	10.172.039,00	16.290.174,51	3.858.195,20	6.545.464,77	19.916.748,74	6.443.920,45	0,00
SUPERAVIT (XIII)				0,00			3.052.347,40		3.153.891,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.945.654,93	26.462.213,51	4.850.114,33	10.172.039,00		3.858.195,20	9.597.812,17		9.597.812,17	0,00
RESERVA DO RPPS	678.323,94	678.323,94			678.323,94			678.323,94		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.712,08	1.247.712,08	301.132,40	24,13	437.140,26	35,04	810.571,82
RECEITAS CORRENTES	1.247.712,08	1.247.712,08	301.132,40	24,13	437.140,26	35,04	810.571,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.041.081,08	1.041.081,08	221.562,94	21,28	317.786,07	30,52	723.295,01
Contribuições Sociais	1.041.081,08	1.041.081,08	221.562,94	21,28	317.786,07	30,52	723.295,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.631,00	206.631,00	79.569,46	38,51	119.354,19	57,76	87.276,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	206.631,00	206.631,00	79.569,46	38,51	119.354,19	57,76	87.276,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.660,00	1.187.160,69	171.248,93	766.934,46	420.226,23	250.818,39	408.715,75	778.444,94	396.015,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.106.660,00	1.187.160,69	171.248,93	766.934,46	420.226,23	250.818,39	408.715,75	778.444,94	396.015,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	656.650,00	709.650,69	171.248,93	289.517,70	420.132,99	171.248,93	289.361,56	420.289,13	276.661,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.010,00	477.510,00	0,00	477.416,76	93,24	79.569,46	119.354,19	358.155,81	119.354,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C4BFE009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.838.994,93	25.275.052,82	4.678.865,40	9.405.104,54	92,46	15.869.948,28	3.607.376,81	6.136.749,02	93,76	19.138.303,80	0,00
Legislativa	829.308,18	833.212,10	132.847,90	372.061,83	3,66	461.150,27	152.964,46	295.614,33	4,52	537.597,77	0,00
Ação Legislativa	829.308,18	829.308,18	128.943,98	368.157,91	3,62	461.150,27	152.964,46	295.614,33	4,52	533.693,85	0,00
Administração Geral	0,00	3.903,92	3.903,92	3.903,92	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.903,92	0,00
Essencial à Justiça	237.000,00	225.000,00	35.383,13	63.731,02	0,63	161.268,98	35.383,13	63.731,02	0,97	161.268,98	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	237.000,00	225.000,00	35.383,13	63.731,02	0,63	161.268,98	35.383,13	63.731,02	0,97	161.268,98	0,00
Administração	4.428.228,93	5.056.132,06	1.172.497,86	2.685.356,24	26,40	2.370.775,82	665.803,84	1.149.480,92	17,56	3.906.651,14	0,00
Administração Geral	3.508.628,93	4.023.285,80	1.090.259,08	2.248.287,65	22,10	1.774.998,15	536.768,57	908.663,21	13,88	3.114.622,59	0,00
Controle Interno	92.500,00	87.500,00	10.890,00	22.852,75	0,22	64.647,25	10.890,00	22.852,75	0,35	64.647,25	0,00
Ordenamento Territorial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Administração de Receitas	827.000,00	945.246,26	71.348,78	414.215,84	4,07	531.030,42	118.145,27	217.964,96	3,33	727.281,30	0,00
Assistência Social	655.924,67	946.214,76	167.272,90	358.818,47	3,53	587.396,29	163.742,36	299.136,46	4,57	647.078,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.601,79	317.138,91	15.861,21	46.769,81	0,46	270.369,10	17.008,18	28.672,19	0,44	288.466,72	0,00
Assistência Comunitária	548.322,88	629.075,85	151.411,69	312.048,66	3,07	317.027,19	146.734,18	270.464,27	4,13	358.611,58	0,00
Previdência Social	2.178.000,00	2.178.000,00	250.635,68	526.827,15	5,18	1.651.172,85	223.836,65	441.717,17	6,75	1.736.282,83	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.178.000,00	2.178.000,00	250.635,68	526.827,15	5,18	1.651.172,85	223.836,65	441.717,17	6,75	1.736.282,83	0,00
Saúde	3.984.603,42	6.699.501,19	1.638.086,16	2.724.507,74	26,78	3.974.993,45	1.337.226,21	2.075.836,73	31,71	4.623.664,46	0,00
Administração Geral	211.735,00	218.736,00	35.381,30	74.707,19	0,73	144.028,81	34.718,50	66.166,84	1,01	152.569,16	0,00
Atenção Básica	1.814.745,86	3.576.498,52	518.120,93	956.862,42	9,41	2.619.636,10	405.057,48	700.793,95	10,71	2.875.704,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.649.433,66	2.490.459,75	1.020.895,54	1.587.778,83	15,61	902.680,92	874.523,92	1.264.945,41	19,33	1.225.514,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	85.788,90	217.806,92	27.609,75	27.809,75	0,27	189.997,17	0,00	0,00	0,00	217.806,92	0,00
Vigilância Sanitária	62.600,00	50.600,00	5.167,11	9.561,83	0,09	41.038,17	5.167,11	9.561,83	0,15	41.038,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.300,00	145.400,00	30.911,53	67.787,72	0,67	77.612,28	17.759,20	34.368,70	0,53	111.031,30	0,00
Educação	5.877.000,81	6.452.475,73	816.735,44	1.900.441,52	18,68	4.552.034,21	783.237,59	1.490.535,31	22,77	4.961.940,42	0,00
Alimentação e Nutrição	117.026,24	208.697,55	0,00	0,00	0,00	208.697,55	0,00	0,00	0,00	208.697,55	0,00
Ensino Fundamental	5.469.224,57	5.948.628,18	710.121,46	1.708.492,26	16,80	4.240.135,92	676.623,61	1.298.586,05	19,84	4.650.042,13	0,00

Educação Infantil	230.400,00	234.800,00	95.943,28	178.758,20	1,76	56.041,80	95.943,28	178.758,20	2,73	56.041,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Educação Especial	60.150,00	60.150,00	10.670,70	13.191,06	0,13	46.958,94	10.670,70	13.191,06	0,20	46.958,94	0,00
Direitos da Cidadania	67.838,92	79.238,92	27.682,10	62.038,88	0,61	17.200,04	27.498,84	50.645,16	0,77	28.593,76	0,00
Custódia e Reintegração Social	67.838,92	79.238,92	27.682,10	62.038,88	0,61	17.200,04	27.498,84	50.645,16	0,77	28.593,76	0,00
Urbanismo	240.050,00	432.432,30	42.127,55	42.127,55	0,41	390.304,75	13.165,06	13.165,06	0,20	419.267,24	0,00
Custódia e Reintegração Social	220.000,00	197.841,14	9.999,99	9.999,99	0,10	187.841,15	0,00	0,00	0,00	197.841,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.050,00	234.591,16	32.127,56	32.127,56	0,32	202.463,60	13.165,06	13.165,06	0,20	221.426,10	0,00
Gestão Ambiental	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
Controle Ambiental	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	464.500,00	584.399,10	180.503,66	347.027,25	3,41	237.371,85	46.440,33	84.391,07	1,29	500.008,03	0,00
Extensão Rural	452.800,00	572.699,10	180.503,66	347.027,25	3,41	225.671,85	46.440,33	84.391,07	1,29	488.308,03	0,00
Defesa Agropecuária	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00
Energia	250.000,00	274.844,14	42.000,00	109.840,00	1,08	165.004,14	60.083,29	60.734,62	0,93	214.109,52	0,00
Energia Elétrica	250.000,00	274.844,14	42.000,00	109.840,00	1,08	165.004,14	60.083,29	60.734,62	0,93	214.109,52	0,00
Transporte	390.000,00	1.180.462,52	81.785,96	81.785,96	0,80	1.098.676,56	71.417,12	71.417,12	1,09	1.109.045,40	0,00
Transporte Rodoviário	390.000,00	1.180.462,52	81.785,96	81.785,96	0,80	1.098.676,56	71.417,12	71.417,12	1,09	1.109.045,40	0,00
Desporto e Lazer	31.140,00	34.740,00	3.251,56	9.203,12	0,09	25.536,88	3.410,24	5.844,39	0,09	28.895,61	0,00
Lazer	31.140,00	34.740,00	3.251,56	9.203,12	0,09	25.536,88	3.410,24	5.844,39	0,09	28.895,61	0,00
Encargos Especiais	95.000,00	188.000,00	88.055,50	121.337,81	1,19	66.662,19	23.167,69	34.499,66	0,53	153.500,34	0,00
Serviço da Dívida Interna	95.000,00	188.000,00	88.055,50	121.337,81	1,19	66.662,19	23.167,69	34.499,66	0,53	153.500,34	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.106.660,00	1.187.160,69	171.248,93	766.934,46	7,54	420.226,23	250.818,39	408.715,75	6,24	778.444,94	0,00
Legislativa	35.010,00	35.010,00	5.420,02	10.423,24	0,10	24.586,76	5.420,02	10.423,24	0,16	24.586,76	0,00
Ação Legislativa	35.010,00	35.010,00	5.420,02	10.423,24	0,10	24.586,76	5.420,02	10.423,24	0,16	24.586,76	0,00
Essencial à Justiça	11.000,00	11.000,00	1.897,91	3.491,83	0,03	7.508,17	1.897,91	3.491,83	0,05	7.508,17	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	11.000,00	11.000,00	1.897,91	3.491,83	0,03	7.508,17	1.897,91	3.491,83	0,05	7.508,17	0,00
Administração	525.500,00	584.415,85	43.054,19	532.286,30	5,23	52.129,55	122.623,65	174.223,73	2,66	410.192,12	0,00
Administração Geral	503.000,00	561.915,85	38.688,71	523.545,49	5,15	38.370,36	118.258,17	165.482,92	2,53	396.432,93	0,00
Controle Interno	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	4.365,48	8.740,81	0,09	11.259,19	4.365,48	8.740,81	0,13	11.259,19	0,00
Assistência Social	11.500,00	7.500,00	2.496,82	5.903,64	0,06	1.596,36	2.496,82	5.903,64	0,09	1.596,36	0,00
Assistência Comunitária	11.500,00	7.500,00	2.496,82	5.903,64	0,06	1.596,36	2.496,82	5.903,64	0,09	1.596,36	0,00
Previdência Social	12.000,00	12.000,00	312,28	794,38	0,01	11.205,62	312,28	638,24	0,01	11.361,76	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	312,28	794,38	0,01	11.205,62	312,28	638,24	0,01	11.361,76	0,00
Saúde	128.400,00	128.400,00	37.945,40	53.054,46	0,52	75.345,54	37.945,40	53.054,46	0,81	75.345,54	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.003,44	2.006,88	0,02	7.993,12	1.003,44	2.006,88	0,03	7.993,12	0,00
Atenção Básica	52.400,00	52.400,00	5.114,83	7.716,36	0,08	44.683,64	5.114,83	7.716,36	0,12	44.683,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	30.597,47	40.869,72	0,40	19.130,28	30.597,47	40.869,72	0,62	19.130,28	0,00
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	267,14	534,28	0,01	965,72	267,14	534,28	0,01	965,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.500,00	4.500,00	962,52	1.927,22	0,02	2.572,78	962,52	1.927,22	0,03	2.572,78	0,00
Educação	378.350,00	403.934,84	79.309,91	159.679,87	1,57	244.254,97	79.309,91	159.679,87	2,44	244.254,97	0,00
Ensino Fundamental	343.300,00	368.284,84	65.391,78	134.046,68	1,32	234.238,16	65.391,78	134.046,68	2,05	234.238,16	0,00
Educação Infantil	25.000,00	25.600,00	12.424,23	23.786,44	0,23	1.813,56	12.424,23	23.786,44	0,36	1.813,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	1.493,90	1.846,75	0,02	8.153,25	1.493,90	1.846,75	0,03	8.153,25	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Direitos da Cidadania	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Agricultura	1.500,00	1.500,00	582,94	841,82	0,01	658,18	582,94	841,82	0,01	658,18	0,00
Extensão Rural	1.500,00	1.500,00	582,94	841,82	0,01	658,18	582,94	841,82	0,01	658,18	0,00
Desporto e Lazer	3.300,00	3.300,00	229,46	458,92	0,00	2.841,08	229,46	458,92	0,01	2.841,08	0,00
Lazer	3.300,00	3.300,00	229,46	458,92	0,00	2.841,08	229,46	458,92	0,01	2.841,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.945.654,93	26.462.213,51	4.850.114,33	10.172.039,00	100,00	16.290.174,51	3.858.195,20	6.545.464,77	100,00	19.916.748,74	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0A07D58B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.172.552,78	489.557,16
Receita de Contribuições dos Segurados	568.482,99	246.147,30
Ativo	568.482,99	246.147,30
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	452.894,01	4.857,32
Ativo	452.894,01	4.857,32
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	944.544,78	119.198,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	944.544,78	119.198,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	206.631,00	119.354,19
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	206.631,00	119.354,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.965.921,78	370.202,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	1.350.000,00	386.100,07	386.100,07	386.100,07	0,00
Aposentadorias	1.200.000,00	342.123,09	342.123,09	342.123,09	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	43.976,98	43.976,98	43.976,98	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.350.000,00	386.100,07	386.100,07	386.100,07	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	615.921,78	-15.897,10	-15.897,10	-15.897,10	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	678.323,94
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	119.354,19
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	240.796,51
Investimentos e Aplicações	17.938.666,16
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	583.369,00	65.585,33	47.434,14	47.398,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	246.500,00	32.427,48	31.126,84	31.126,84	0,00
Demais Despesas Correntes	336.869,00	33.157,85	16.307,30	16.271,30	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	603.369,00	65.585,33	47.434,14	47.398,14	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-603.369,00	-65.585,33	-47.434,14	-47.398,14	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PRECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3409F2EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	20.265.016,79	8.592.096,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.041.369,41	389.825,89
IPTU	191.086,72	42.106,64
ISS	205.740,34	55.445,25
ITBI	173.435,66	83.629,74
IRRF	318.189,81	155.334,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.916,88	53.309,58
Contribuições	926.067,08	338.060,42
Receita Patrimonial	1.131.713,47	137.359,13
Aplicações Financeiras (II)	1.117.867,66	129.461,61
Outras Receitas Patrimoniais	13.845,81	7.897,52
Transferências Correntes	17.098.083,71	7.710.546,55
Cota Parte do FPM	4.980.273,81	2.135.694,88
Cota Parte do ICMS	3.836.560,03	2.027.276,28
Cota Parte do IPVA	316.286,66	168.880,93
Cota Parte do ITR	4.992,04	1.401,88
Transferências da LC 87/1996	4.052,53	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.206,10	18.277,36
Transferencias do FUNDEB	4.150.756,17	1.826.372,46
Outras Transferências Correntes	3.785.956,37	1.532.642,76
Demais Receitas Correntes	67.783,12	16.304,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	67.783,12	16.304,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.147.149,13	8.462.635,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	111.250,00	568.575,27
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	111.250,00	568.575,27
Convênios	0,00	568.575,27
Outras Transferências de Capital	111.250,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	111.250,00	568.575,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.258.399,13	9.031.210,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.408.806,17	9.191.687,47	6.070.487,55	6.002.643,38	0,00	236.349,60	236.349,60
Pessoal e Encargos Sociais	11.790.048,21	5.085.849,55	5.075.671,41	5.010.366,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	11.850,00	3.874,09	3.874,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.588.757,96	4.093.987,92	990.942,05	988.402,88	0,00	236.349,60	236.349,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.378.806,17	9.179.837,47	6.066.613,46	5.998.769,29	0,00	236.349,60	236.349,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.766.246,65	213.417,07	66.261,47	45.261,47	233.765,00	70.831,83	70.831,83
Investimentos	2.641.041,40	96.724,01	35.635,90	14.635,90	233.765,00	70.831,83	70.831,83
Inversões Financeiras	7.205,25	7.205,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.205,25	7.205,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	118.000,00	109.487,81	30.625,57	30.625,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.648.246,65	103.929,26	35.635,90	14.635,90	233.765,00	70.831,83	70.831,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.127.052,82	9.283.766,73	6.102.249,36	6.013.405,19	233.765,00	307.181,43	307.181,43

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	2.476.858,68
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-184.309,48
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	130.110,01
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	11.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.595.968,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-184.309,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	366.455,08	335.829,51
DEDUÇÕES (XXIX)	6.375.467,15	8.956.023,57
Disponibilidade de Caixa	6.375.467,15	8.956.023,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.629.434,09	8.976.225,51
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	253.966,94	20.201,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.009.012,07	-8.620.194,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.611.181,99	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	233.765,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.377.416,99	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.258.306,98	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.921.253,57	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.921.253,57	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	678.323,94	

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:34247EFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII - MDE PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	888.452,53	336.516,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	191.086,72	42.106,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	173.435,66	83.629,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	205.740,34	55.445,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	318.189,81	155.334,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.371.012,55	5.488.839,54
2.1- Cota-Parte FPM	6.149.706,51	2.719.036,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	5.847.163,51	2.719.036,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	302.543,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.795.700,04	2.534.095,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	24.007,62	22.846,69
2.4- Cota-Parte ITR	6.240,05	1.752,31
2.5- Cota-Parte IPVA	395.358,33	211.109,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.259.465,08	5.825.355,85
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.214.707,05	1.137.308,21
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	851.172,36	358.571,05
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.150.756,17	1.827.360,40
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.150.756,17	1.827.360,40
6.1.1 - Principal	4.150.756,17	1.826.372,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	987,94
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.936.049,12	689.064,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	245.321,30	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	244.652,61	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	668,69	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.072.681,70	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.429.414,54	1.077.649,86	1.077.649,85	1.075.099,32	0,00
10.1 - Educação Infantil	240.350,00	202.544,64	202.544,64	202.544,64	0,00
10.1.1 - Creche	75.150,00	71.795,04	71.795,04	71.795,04	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	165.200,00	130.749,60	130.749,60	130.749,60	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.189.064,54	875.105,22	875.105,21	872.554,68	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	772.937,90	367.271,17	364.676,77	364.273,01	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	772.937,90	367.271,17	364.676,77	364.273,01	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.202.352,44	1.444.921,03	1.442.326,62	1.439.372,33	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.077.649,86	1.077.649,85	1.075.099,32	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.444.921,03	1.442.326,62	1.439.372,33	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.279.152,28	1.077.649,85	1.077.649,85	58,97
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	182.736,04	385.033,78	385.033,78	21,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	74.883,29	-74.883,29
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	74.883,29	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.260.129,29	553.150,68	205.838,56	205.838,56	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.270.179,29	553.150,68	205.838,56	205.838,56	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.648.165,18
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	689.064,25
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	959.100,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.456.338,96	959.100,93	16,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	161.597,24	18.853,90	0,00	0,00	161.597,24
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.235,65	0,00	0,00	0,00	16.235,65
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	145.361,59	18.853,90	0,00	0,00	145.361,59
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	532.423,74	108.274,19
35.1 - Salário Educação	170.180,45	39.096,71
35.2 - PDDE	1.025,00	0,00
35.3 - PNAE	117.026,24	42.573,60
35.4 - PNATE	132.942,05	26.289,18
35.5 - Outras Transferências do FNDE	111.250,00	314,70
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	12,45
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	491.998,66	200.047,64
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.024.422,40	308.334,28

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.165.181,29	62.049,68	2.050,00	2.050,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.175.181,29	62.049,68	2.050,00	2.050,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.856.410,57	2.060.121,39	1.650.215,18	1.647.260,89	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.075.943,08	2.055.541,39	1.645.635,18	1.642.680,89	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.881.803,84	1.588.550,36	1.585.974,15	1.583.019,86	0,00

47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.194.039,24	466.991,03	59.661,03	59.661,03	0,00
47.2 - Despesas de Capital	780.467,49	4.580,00	4.580,00	4.580,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	780.467,49	4.580,00	4.580,00	4.580,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	390.682,89	58.146,44
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.826.372,46	39.096,71
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.439.372,33	36.349,65
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	777.683,02	60.893,50
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	777.683,02	60.893,50

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:037FC3D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IX - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.766.246,65	213.417,07	2.552.829,58
Investimentos	2.641.041,40	96.724,01	2.544.317,39
Inversões Financeiras	7.205,25	7.205,25	0,00
Amortização da Dívida	118.000,00	109.487,81	8.512,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.766.246,65	213.417,07	2.552.829,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.766.246,65 <(d - a)>	213.417,07 <(e - b)>	2.552.829,58 <(f - c)>

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EC30E9C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XI - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PMVP

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					5.817,56	0,00	5.817,56

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B9141A79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XII - ASPS PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	888.452,53	888.452,53	336.516,31	37,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.086,72	191.086,72	42.106,64	22,04
IPTU	191.086,72	191.086,72	2.319,05	1,21
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	39.787,59	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	173.435,66	173.435,66	83.629,74	48,22
ITBI	173.435,66	173.435,66	83.629,74	48,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.740,34	205.740,34	55.445,25	26,95
ISS	205.740,34	205.740,34	53.357,92	25,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	2.087,33	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	318.189,81	318.189,81	155.334,68	48,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.073.535,22	11.073.535,22	5.488.839,54	49,57

Cota-Parte FPM	5.847.163,51	5.847.163,51	2.719.036,14	46,50
Cota-Parte ITR	6.240,05	6.240,05	1.752,31	28,08
Cota-Parte IPVA	395.358,33	395.358,33	211.109,10	53,40
Cota-Parte ICMS	4.795.700,04	4.795.700,04	2.534.095,30	52,84
Cota-Parte IPI-Exportação	24.007,62	24.007,62	22.846,69	95,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.065,67	5.065,67	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.065,67	5.065,67	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.961.987,75	11.961.987,75	5.825.355,85	48,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	367.815,00	326.263,79	200.798,26	61,54	190.163,54	58,29	166.540,62	51,04	0,00
Despesas Correntes	367.615,00	326.063,79	200.798,26	61,58	190.163,54	58,32	166.540,62	51,08	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.480.012,67	1.900.863,88	1.353.958,99	71,23	1.218.708,99	64,11	1.161.854,43	61,12	0,00
Despesas Correntes	1.478.912,67	1.879.763,88	1.332.958,99	70,91	1.197.708,99	63,72	1.161.854,43	61,81	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	21.100,00	21.000,00	99,53	21.000,00	99,53	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	31.800,00	19.800,00	6.836,71	34,53	6.836,71	34,53	6.703,14	33,85	0,00
Despesas Correntes	31.700,00	19.700,00	6.836,71	34,70	6.836,71	34,70	6.703,14	34,03	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	39.500,00	24.600,00	2.100,00	8,54	2.100,00	8,54	2.100,00	8,54	0,00
Despesas Correntes	38.400,00	24.500,00	2.100,00	8,57	2.100,00	8,57	2.100,00	8,57	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	221.735,00	214.735,00	76.714,07	35,72	68.173,72	31,75	67.149,52	31,27	0,00
Despesas Correntes	219.685,00	213.685,00	76.714,07	35,90	68.173,72	31,90	67.149,52	31,42	0,00
Despesas de Capital	2.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.140.862,67	2.486.262,67	1.640.408,03	65,98	1.485.982,96	59,77	1.404.347,71	56,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.640.408,03	1.485.982,96	1.404.347,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.640.408,03	1.485.982,96	1.404.347,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	873.803,38	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	612.179,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	2.005.132,29	3.318.229,10	1.313.096,81	615,98	0,00	0,00	0,00	615,98	0,00	1.313.096,81
Empenhos de 2018	1.842.546,02	3.264.969,92	1.422.423,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422.423,90
Empenhos de 2017 e anteriores	8.372.858,54	13.946.612,88	5.573.754,34	64.532,49	0,00	0,00	64.532,49	0,00	565,00	5.573.189,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.972.140,75	1.972.140,75	939.828,39	47,66
Proveniente da União	1.772.857,98	1.772.857,98	933.455,60	52,65
Proveniente dos Estados	199.282,77	199.282,77	6.372,79	3,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15,00	15,00	190.300,52	1.268.670,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.972.155,75	1.972.155,75	1.130.128,91	57,30

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.499.330,86	2.950.280,53	687.622,32	23,31	513.646,77	17,41	510.858,47	17,32	0,00
Despesas Correntes	1.499.330,86	2.569.594,44	687.622,32	26,76	513.646,77	19,99	510.858,47	19,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	380.686,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	229.420,99	625.198,33	269.689,56	43,14	82.106,14	13,13	82.106,14	13,13	0,00
Despesas Correntes	229.320,99	578.877,84	269.689,56	46,59	82.106,14	14,18	82.106,14	14,18	0,00
Despesas de Capital	100,00	46.320,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	85.788,90	217.806,92	27.809,75	12,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.788,90	217.806,92	27.809,75	12,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.300,00	32.300,00	3.259,40	10,09	3.259,40	10,09	3.259,40	10,09	0,00
Despesas Correntes	32.300,00	32.300,00	3.259,40	10,09	3.259,40	10,09	3.259,40	10,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.300,00	125.300,00	67.614,94	53,96	34.195,92	27,29	33.715,16	26,91	0,00
Despesas Correntes	125.300,00	125.300,00	67.614,94	53,96	34.195,92	27,29	33.715,16	26,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	14.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	14.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.972.140,75	3.964.886,78	1.055.995,97	26,63	633.208,23	15,97	629.939,17	15,89	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.867.145,86	3.276.544,32	888.420,58	27,11	703.810,31	21,48	677.399,09	20,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.709.433,66	2.526.062,21	1.623.648,55	64,28	1.300.815,13	51,50	1.243.960,57	49,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.788,90	217.806,92	27.809,75	12,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.100,00	52.100,00	10.096,11	19,38	10.096,11	19,38	9.962,54	19,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.800,00	149.900,00	69.714,94	46,51	36.295,92	24,21	35.815,16	23,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	221.735,00	228.736,00	76.714,07	33,54	68.173,72	29,80	67.149,52	29,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.113.003,42	6.451.149,45	2.696.404,00	41,80	2.119.191,19	32,85	2.034.286,88	31,53	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.972.140,75	3.964.886,78	1.055.995,97	26,63	633.208,23	15,97	629.939,17	15,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.140.862,67	2.486.262,67	1.640.408,03	65,98	1.485.982,96	59,77	1.404.347,71	56,48	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DC54F122

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIII - PPP PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E5346F78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	21.623.978,87 -
Previsão Atualizada	21.623.978,87 -
Receitas Realizadas	9.597.812,17 -
Déficit Orçamentário	0,00 -
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.921.253,57 -
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.623.978,87 -
Créditos Adicionais	5.516.558,58 -
Dotação Atualizada	27.140.537,45 -
Despesas Empenhadas	10.172.039,00 -
Despesas Liquidadas	6.545.464,77 -
Despesas Pagas	6.443.920,45 -
Superávit Orçamentário	3.052.347,40 -
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.172.039,00 -
Despesas Liquidadas	6.545.464,77 -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.176.234,23 -
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.026.234,23 -
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.026.234,23 -
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	370.202,97 -
Despesas Previdenciárias Empenhadas	386.100,07 -
Despesas Previdenciárias Liquidadas	386.100,07 -
Resultado Previdenciário	-15.897,10 -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00 -
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00 -

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00 -
Resultado Previdenciário	0,00 -

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-184.309,48	2.595.968,69	-1.408,48
Resultado Primário - Acima da Linha	-184.309,48	2.476.858,68	-1.343,86

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	253.966,94	0,00	233.765,00	20.201,94
Poder Executivo	253.966,94	0,00	233.765,00	20.201,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	883.413,18	43.549,64	307.181,43	532.682,11
Poder Executivo	883.413,18	43.549,64	307.181,43	532.682,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.137.380,12	43.549,64	540.946,43	552.884,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	959.100,93	25,00	16,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.077.649,85	70,00	58,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	213.417,07		2.552.829,58
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.464.982,96 15,00		25,15
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:58D7C039

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PMVP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	366.455,08-	335.829,51-	0,00-	0,00-
Dívida Mobiliária	49.455,08-	45.246,16-	0,00-	0,00-
Dívida Contratual	317.000,00-	290.583,35-	0,00-	0,00-
Empréstimos	317.000,00-	290.583,35-	0,00-	0,00-
Internos	317.000,00-	290.583,35-	0,00-	0,00-
Externos	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Internos	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Financiamentos	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Externos	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
De Tributos	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
De Contribuições Previdenciárias	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
De Demais Contribuições Sociais	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Do FGTS	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Com Instituição Não financeira	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Demais Dívidas Contratuais	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Outras Dívidas	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
DEDUÇÕES (II)	6.375.467,15-	8.956.023,57-	0,00-	0,00-

Disponibilidade de Caixa	6.375.467,15-	8.956.023,57-	0,00-	0,00-
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.629.434,09-	8.976.225,51-	0,00-	0,00-
(-) Restos a Pagar Processados	253.966,94-	20.201,94-	0,00-	0,00-
Demais Haveres Financeiros	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-6.009.012,07-	-8.620.194,06-	0,00-	0,00-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.055.024,21-	26.176.234,23-	0,00-	0,00-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00-	150.000,00-	0,00-	0,00-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.055.024,21-	26.026.234,23-	0,00-	0,00-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,46-	1,29-	0,00-	0,00-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-24,47-	-33,43-	0,00-	0,00-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.066.029,05-	31.231.481,08-	0,00-	0,00-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.059.426,15-	28.108.332,97-	0,00-	0,00-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
PASSIVO ATUARIAL	16.210.583,62-	16.210.583,62-	0,00-	0,00-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00-	81.697,60-	0,00-	0,00-
RP NÃO-PROCESSADOS	883.413,18-	532.682,11-	0,00-	0,00-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5C79B6C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PMVP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.176.234,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.026.234,23	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.164.197,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.747.777,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.821.836,40	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:901E72BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VI - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PMVP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	26.176.234,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.026.234,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.026.234,23	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.467.678,31	51,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.054.166,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.351.458,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.648.749,83	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.620.194,06	-33,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.231.481,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.725.771,53	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.164.197,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.821.836,40	7,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:95677627

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.376.266,79	20.376.266,79	4.554.847,13	22,35	13.715.519,04	67,31	6.660.747,75
RECEITAS CORRENTES	20.265.016,79	20.265.016,79	4.554.847,13	22,48	13.146.943,77	64,88	7.118.073,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.041.369,41	1.041.369,41	443.355,98	42,57	833.181,87	80,01	208.187,54
Impostos	888.452,53	888.452,53	381.228,45	42,91	717.744,76	80,79	170.707,77
Taxas	152.916,88	152.916,88	62.127,53	40,63	115.437,11	75,49	37.479,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	926.067,08	926.067,08	132.915,93	14,35	470.976,35	50,86	455.090,73
Contribuições Sociais	676.067,08	676.067,08	90.695,40	13,42	336.842,70	49,82	339.224,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	42.220,53	16,89	134.133,65	53,65	115.866,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.131.713,47	1.131.713,47	151.200,24	13,36	288.559,37	25,50	843.154,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.845,81	13.845,81	6.636,68	47,93	14.534,20	104,97	-688,39
Valores Mobiliários	1.117.867,66	1.117.867,66	144.563,56	12,93	274.025,17	24,51	843.842,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.098.083,71	17.098.083,71	3.817.193,14	22,33	11.527.739,69	67,42	5.570.344,02
Transferências da União e de suas Entidades	7.634.880,06	7.634.880,06	1.563.411,36	20,48	4.836.645,94	63,35	2.798.234,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.312.447,48	5.312.447,48	1.336.165,84	25,15	3.927.486,11	73,93	1.384.961,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.150.756,17	4.150.756,17	917.615,94	22,11	2.763.607,64	66,58	1.387.148,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.783,12	67.783,12	10.181,84	15,02	26.486,49	39,08	41.296,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.992,17	56.992,17	10.181,84	17,87	26.486,49	46,47	30.505,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.790,95	10.790,95	0,00	0,00	0,00	0,00	10.790,95
RECEITAS DE CAPITAL	111.250,00	111.250,00	0,00	0,00	568.575,27	511,08	-457.325,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	111.250,00	111.250,00	0,00	0,00	568.575,27	511,08	-457.325,27
Transferências da União e de suas Entidades	111.250,00	111.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	568.575,27	0,00	-568.575,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.712,08	1.247.712,08	188.980,89	15,15	626.121,15	50,18	621.590,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.623.978,87	21.623.978,87	4.743.828,02	21,94	14.341.640,19	66,32	7.282.338,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.623.978,87	21.623.978,87	4.743.828,02	21,94	14.341.640,19	66,32	7.282.338,68
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.623.978,87	21.623.978,87	4.743.828,02	21,94	14.341.640,19	66,32	7.282.338,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.923.575,11			4.923.575,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.923.575,11			4.923.575,11		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.838.994,93	26.859.774,36	4.193.005,56	13.598.110,10	13.261.664,26	3.527.196,75	9.663.945,77	17.195.828,59	9.494.246,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.880.631,34	23.564.820,80	3.382.243,63	12.573.931,10	10.990.889,70	3.495.721,94	9.566.209,49	13.998.611,31	9.396.509,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.749.434,16	12.943.516,21	2.576.296,42	7.662.145,97	5.281.370,24	2.327.429,93	7.403.101,34	5.540.414,87	7.290.269,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA	30.000,00	30.000,00	1.477,00	13.327,00	16.673,00	2.968,95	6.843,04	23.156,96	6.843,04	0,00

DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.101.197,18	10.591.304,59	804.470,21	4.898.458,13	5.692.846,46	1.165.323,06	2.156.265,11	8.435.039,48	2.099.397,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	858.363,59	3.194.953,56	810.761,93	1.024.179,00	2.170.774,56	31.474,81	97.736,28	3.097.217,28	97.736,28	0,00
INVESTIMENTOS	833.363,59	3.069.748,31	810.761,93	907.485,94	2.162.262,37	4.554,00	40.189,90	3.029.558,41	40.189,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	7.205,25	0,00	7.205,25	0,00	7.205,25	7.205,25	0,00	7.205,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.000,00	118.000,00	0,00	109.487,81	8.512,19	19.715,56	50.341,13	67.658,87	50.341,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.660,00	1.114.760,69	118.458,28	885.392,74	229.367,95	168.879,22	577.594,97	537.165,72	562.684,19	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.945.654,93	27.974.535,05	4.311.463,84	14.483.502,84	13.491.032,21	3.696.075,97	10.241.540,74	17.732.994,31	10.056.930,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.945.654,93	27.974.535,05	4.311.463,84	14.483.502,84	13.491.032,21	3.696.075,97	10.241.540,74	17.732.994,31	10.056.930,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.100.099,45		4.284.709,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.945.654,93	27.974.535,05	4.311.463,84	14.483.502,84		3.696.075,97	14.341.640,19		14.341.640,19	0,00
RESERVA DO RPPS	678.323,94	678.323,94			678.323,94			678.323,94		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta	Eidson Carlos Polito	Jozadaque Pitangui Desiderio
Prefeita Municipal	Contador CRC RO 005964/O-3	Controlador Interno

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.712,08	1.247.712,08	188.980,89	15,15	626.121,15	50,18	621.590,93
RECEITAS CORRENTES	1.247.712,08	1.247.712,08	188.980,89	15,15	626.121,15	50,18	621.590,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.041.081,08	1.041.081,08	109.411,43	10,51	427.197,50	41,03	613.883,58
Contribuições Sociais	1.041.081,08	1.041.081,08	109.411,43	10,51	427.197,50	41,03	613.883,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.631,00	206.631,00	79.569,46	38,51	198.923,65	96,27	7.707,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	206.631,00	206.631,00	79.569,46	38,51	198.923,65	96,27	7.707,35
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.660,00	1.114.760,69	118.458,28	885.392,74	229.367,95	168.879,22	577.594,97	537.165,72	562.684,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.106.660,00	1.114.760,69	118.458,28	885.392,74	229.367,95	168.879,22	577.594,97	537.165,72	562.684,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	656.650,00	637.250,69	118.458,28	407.975,98	229.274,71	89.309,76	378.671,32	258.579,37	363.760,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.010,00	477.510,00	0,00	477.416,76	93,24	79.569,46	198.923,65	278.586,35	198.923,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:99C20FE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.838.994,93	26.859.774,36	4.193.005,56	13.598.110,10	93,89	13.261.664,26	3.527.196,75	9.663.945,77	94,36	17.195.828,59	0,00
Legislativa	829.308,18	883.212,10	174.534,43	546.596,26	3,77	336.615,84	164.074,48	459.688,81	4,49	423.523,29	0,00
Ação Legislativa	829.308,18	879.308,18	174.534,43	542.692,34	3,75	336.615,84	160.170,56	455.784,89	4,45	423.523,29	0,00
Administração Geral	0,00	3.903,92	0,00	3.903,92	0,03	0,00	3.903,92	3.903,92	0,04	0,00	0,00
Essencial à Justiça	237.000,00	224.000,00	31.281,02	95.012,04	0,66	128.987,96	31.281,02	95.012,04	0,93	128.987,96	0,00

Representação Judicial e Extrajudicial	237.000,00	224.000,00	31.281,02	95.012,04	0,66	128.987,96	31.281,02	95.012,04	0,93	128.987,96	0,00
Administração	4.428.228,93	5.472.950,06	538.267,61	3.223.623,85	22,26	2.249.326,21	859.768,47	2.009.249,39	19,62	3.463.700,67	0,00
Administração Geral	3.508.628,93	4.449.103,80	456.117,29	2.704.404,94	18,67	1.744.698,86	715.012,17	1.623.675,38	15,85	2.825.428,42	0,00
Controle Interno	92.500,00	83.500,00	12.606,40	35.459,15	0,24	48.040,85	12.606,40	35.459,15	0,35	48.040,85	0,00
Ordenamento Territorial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Administração de Receitas	827.000,00	940.246,26	69.543,92	483.759,76	3,34	456.486,50	132.149,90	350.114,86	3,42	590.131,40	0,00
Assistência Social	655.924,67	1.157.704,76	213.019,74	571.838,21	3,95	585.866,55	168.836,37	467.972,83	4,57	689.731,93	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.601,79	317.138,91	31.008,22	77.778,03	0,54	239.360,88	18.224,73	46.896,92	0,46	270.241,99	0,00
Assistência Comunitária	548.322,88	840.565,85	182.011,52	494.060,18	3,41	346.505,67	150.611,64	421.075,91	4,11	419.489,94	0,00
Previdência Social	2.178.000,00	2.178.000,00	282.241,97	809.069,12	5,59	1.368.930,88	291.547,27	733.264,44	7,16	1.444.735,56	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.178.000,00	2.178.000,00	282.241,97	809.069,12	5,59	1.368.930,88	291.547,27	733.264,44	7,16	1.444.735,56	0,00
Saúde	3.984.603,42	7.553.451,19	1.260.825,19	3.985.332,93	27,52	3.568.118,26	1.160.555,72	3.236.392,45	31,60	4.317.058,74	0,00
Administração Geral	211.735,00	211.836,00	28.478,33	103.185,52	0,71	108.650,48	31.378,28	97.545,12	0,95	114.290,88	0,00
Atenção Básica	1.814.745,86	3.821.658,52	592.905,07	1.549.767,49	10,70	2.271.891,03	436.129,90	1.136.923,85	11,10	2.684.734,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.649.433,66	3.116.749,75	618.333,15	2.206.111,98	15,23	910.637,77	648.446,64	1.913.392,05	18,68	1.203.357,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	85.788,90	217.806,92	0,00	27.809,75	0,19	189.997,17	21.896,95	21.896,95	0,21	195.909,97	0,00
Vigilância Sanitária	62.600,00	50.200,00	4.974,01	14.535,84	0,10	35.664,16	4.974,01	14.535,84	0,14	35.664,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.300,00	135.200,00	16.134,63	83.922,35	0,58	51.277,65	17.729,94	52.098,64	0,51	83.101,36	0,00
Educação	5.877.000,81	6.567.075,73	883.975,68	2.784.417,20	19,22	3.782.658,53	640.299,15	2.130.834,46	20,81	4.436.241,27	0,00
Alimentação e Nutrição	117.026,24	208.697,55	0,00	0,00	0,00	208.697,55	0,00	0,00	0,00	208.697,55	0,00
Ensino Fundamental	5.469.224,57	5.900.628,18	833.484,43	2.541.976,69	17,55	3.358.651,49	589.807,90	1.888.393,95	18,44	4.012.234,23	0,00
Educação Infantil	230.400,00	397.400,00	45.155,90	223.914,10	1,55	173.485,90	45.155,90	223.914,10	2,19	173.485,90	0,00
Educação de Jovens e Adultos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Educação Especial	60.150,00	60.150,00	5.335,35	18.526,41	0,13	41.623,59	5.335,35	18.526,41	0,18	41.623,59	0,00
Direitos da Cidadania	67.838,92	141.248,92	25.489,00	87.527,88	0,60	53.721,04	28.933,11	79.578,27	0,78	61.670,65	0,00
Custódia e Reintegração Social	67.838,92	141.248,92	25.489,00	87.527,88	0,60	53.721,04	28.933,11	79.578,27	0,78	61.670,65	0,00
Urbanismo	240.050,00	306.533,65	10.181,84	52.309,39	0,36	254.224,26	17.577,21	30.742,27	0,30	275.791,38	0,00
Custódia e Reintegração Social	220.000,00	81.760,65	0,00	9.999,99	0,07	71.760,66	1.192,87	1.192,87	0,01	80.567,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.050,00	224.773,00	10.181,84	42.309,40	0,29	182.463,60	16.384,34	29.549,40	0,29	195.223,60	0,00
Gestão Ambiental	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
Controle Ambiental	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	464.500,00	584.399,10	59.658,16	406.685,41	2,81	177.713,69	66.150,01	150.541,08	1,47	433.858,02	0,00
Extensão Rural	452.800,00	572.699,10	59.658,16	406.685,41	2,81	166.013,69	66.150,01	150.541,08	1,47	422.158,02	0,00
Defesa Agropecuária	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00
Energia	250.000,00	274.944,14	6.820,00	116.660,00	0,81	158.284,14	18.084,64	78.819,26	0,77	196.124,88	0,00
Energia Elétrica	250.000,00	274.944,14	6.820,00	116.660,00	0,81	158.284,14	18.084,64	78.819,26	0,77	196.124,88	0,00
Transporte	390.000,00	1.183.114,71	699.178,51	780.964,47	5,39	402.150,24	51.272,99	122.690,11	1,20	1.060.424,60	0,00
Transporte Rodoviário	390.000,00	1.183.114,71	699.178,51	780.964,47	5,39	402.150,24	51.272,99	122.690,11	1,20	1.060.424,60	0,00
Desporto e Lazer	31.140,00	34.740,00	6.055,41	15.258,53	0,11	19.481,47	6.131,80	11.976,19	0,12	22.763,81	0,00
Lazer	31.140,00	34.740,00	6.055,41	15.258,53	0,11	19.481,47	6.131,80	11.976,19	0,12	22.763,81	0,00
Encargos Especiais	95.000,00	188.000,00	1.477,00	122.814,81	0,85	65.185,19	22.684,51	57.184,17	0,56	130.815,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	95.000,00	188.000,00	1.477,00	122.814,81	0,85	65.185,19	22.684,51	57.184,17	0,56	130.815,83	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.106.660,00	1.114.760,69	118.458,28	885.392,74	6,11	229.367,95	168.879,22	577.594,97	5,64	537.165,72	0,00
Legislativa	35.010,00	35.010,00	5.455,47	15.878,71	0,11	19.131,29	5.455,47	15.878,71	0,16	19.131,29	0,00
Ação Legislativa	35.010,00	35.010,00	5.455,47	15.878,71	0,11	19.131,29	5.455,47	15.878,71	0,16	19.131,29	0,00
Essencial à Justiça	11.000,00	11.000,00	1.893,90	5.385,73	0,04	5.614,27	1.893,90	5.385,73	0,05	5.614,27	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	11.000,00	11.000,00	1.893,90	5.385,73	0,04	5.614,27	1.893,90	5.385,73	0,05	5.614,27	0,00
Administração	525.500,00	583.915,85	11.171,11	543.457,41	3,75	40.458,44	90.740,57	264.964,30	2,59	318.951,55	0,00
Administração Geral	503.000,00	561.915,85	6.805,63	530.351,12	3,66	31.564,73	86.375,09	251.858,01	2,46	310.057,84	0,00
Controle Interno	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	4.365,48	13.106,29	0,09	6.893,71	4.365,48	13.106,29	0,13	6.893,71	0,00
Assistência Social	11.500,00	20.000,00	2.859,42	8.763,06	0,06	11.236,94	2.859,42	8.763,06	0,09	11.236,94	0,00
Assistência Comunitária	11.500,00	20.000,00	2.859,42	8.763,06	0,06	11.236,94	2.859,42	8.763,06	0,09	11.236,94	0,00
Previdência Social	12.000,00	12.000,00	312,28	1.106,66	0,01	10.893,34	312,28	950,52	0,01	11.049,48	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	312,28	1.106,66	0,01	10.893,34	312,28	950,52	0,01	11.049,48	0,00
Saúde	128.400,00	138.400,00	24.044,71	77.099,17	0,53	61.300,83	24.044,71	77.099,17	0,75	61.300,83	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.003,44	3.010,32	0,02	6.989,68	1.003,44	3.010,32	0,03	6.989,68	0,00
Atenção Básica	52.400,00	52.400,00	3.827,16	11.543,52	0,08	40.856,48	3.827,16	11.543,52	0,11	40.856,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	70.000,00	17.997,26	58.866,98	0,41	11.133,02	17.997,26	58.866,98	0,57	11.133,02	0,00
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	267,14	801,42	0,01	698,58	267,14	801,42	0,01	698,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.500,00	4.500,00	949,71	2.876,93	0,02	1.623,07	949,71	2.876,93	0,03	1.623,07	0,00
Educação	378.350,00	309.534,84	71.860,66	231.540,53	1,60	77.994,31	42.712,14	202.392,01	1,98	107.142,83	0,00
Ensino Fundamental	343.300,00	268.284,84	64.907,83	198.954,51	1,37	69.330,33	35.759,31	169.805,99	1,66	98.478,85	0,00
Educação Infantil	25.000,00	31.200,00	6.205,88	29.992,32	0,21	1.207,68	6.205,88	29.992,32	0,29	1.207,68	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	746,95	2.593,70	0,02	7.406,30	746,95	2.593,70	0,03	7.406,30	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Direitos da Cidadania	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Agricultura	1.500,00	1.500,00	631,27	1.473,09	0,01	26,91	631,27	1.473,09	0,01	26,91	0,00
Extensão Rural	1.500,00	1.500,00	631,27	1.473,09	0,01	26,91	631,27	1.473,09	0,01	26,91	0,00
Desporto e Lazer	3.300,00	3.300,00	229,46	688,38	0,00	2.611,62	229,46	688,38	0,01	2.611,62	0,00
Lazer	3.300,00	3.300,00	229,46	688,38	0,00	2.611,62	229,46	688,38	0,01	2.611,62	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.945.654,93	27.974.535,05	4.311.463,84	14.483.502,84	100,00	13.491.032,21	3.696.075,97	10.241.540,74	100,00	17.732.994,31	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas

executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3B4B4841

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.172.552,78	782.002,92
Receita de Contribuições dos Segurados	568.482,99	336.842,70
Ativo	568.482,99	336.842,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	452.894,01	7.368,69
Ativo	452.894,01	7.368,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	944.544,78	238.867,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	944.544,78	238.867,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	206.631,00	198.923,65
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	206.631,00	198.923,65
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.965.921,78	583.079,27

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.350.000,00	632.003,90	632.003,90	632.003,90	0,00
Aposentadorias	1.200.000,00	560.541,31	560.541,31	560.541,31	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	71.462,59	71.462,59	71.462,59	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.350.000,00	632.003,90	632.003,90	632.003,90	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	615.921,78	-48.924,63	-48.924,63	-48.924,63	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	678.323,94
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	198.923,65
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	155.431,78
Investimentos e Aplicações	18.129.376,67
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	583.369,00	94.235,75	86.889,86	86.853,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	246.500,00	53.360,02	52.059,38	52.059,38	0,00
Demais Despesas Correntes	336.869,00	40.875,73	34.830,48	34.794,48	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	603.369,00	94.235,75	86.889,86	86.853,86	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-603.369,00	-94.235,75	-86.889,86	-86.853,86	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F6344376

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	20.265.016,79	13.146.943,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.041.369,41	833.181,87
IPTU	191.086,72	163.684,82
ISS	205.740,34	98.413,97
ITBI	173.435,66	188.946,24
IRRF	318.189,81	266.699,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.916,88	115.437,11
Contribuições	926.067,08	470.976,35
Receita Patrimonial	1.131.713,47	288.559,37
Aplicações Financeiras (II)	1.117.867,66	274.025,17
Outras Receitas Patrimoniais	13.845,81	14.534,20
Transferências Correntes	17.098.083,71	11.527.739,69
Cota Parte do FPM	4.980.273,81	3.206.015,39
Cota Parte do ICMS	3.836.560,03	3.192.150,73
Cota Parte do IPVA	316.286,66	278.976,06
Cota Parte do ITR	4.992,04	1.580,62
Transferências da LC 87/1996	4.052,53	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.206,10	24.890,14
Transferencias do FUNDEB	4.150.756,17	2.740.060,50
Outras Transferências Correntes	3.785.956,37	2.084.066,25
Demais Receitas Correntes	67.783,12	26.486,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67.783,12	26.486,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.147.149,13	12.872.918,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	111.250,00	568.575,27
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	111.250,00	568.575,27
Convênios	0,00	568.575,27
Outras Transferências de Capital	111.250,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	111.250,00	568.575,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.258.399,13	13.441.493,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.564.820,80	12.573.931,10	9.566.209,49	9.396.509,95	0,00	268.464,24	268.464,24
Pessoal e Encargos Sociais	12.943.516,21	7.662.145,97	7.403.101,34	7.290.269,02	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	13.327,00	6.843,04	6.843,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.591.304,59	4.898.458,13	2.156.265,11	2.099.397,89	0,00	268.464,24	268.464,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	23.534.820,80	12.560.604,10	9.559.366,45	9.389.666,91	0,00	268.464,24	268.464,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.194.953,56	1.024.179,00	97.736,28	97.736,28	233.765,00	193.161,30	193.161,30
Investimentos	3.069.748,31	907.485,94	40.189,90	40.189,90	233.765,00	193.161,30	193.161,30
Inversões Financeiras	7.205,25	7.205,25	7.205,25	7.205,25	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.205,25	7.205,25	7.205,25	7.205,25	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	118.000,00	109.487,81	50.341,13	50.341,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.076.953,56	914.691,19	47.395,15	47.395,15	233.765,00	193.161,30	193.161,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	26.711.774,36	13.475.295,29	9.606.761,60	9.437.062,06	233.765,00	461.625,54	461.625,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						3.309.041,27	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-184.309,48	

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	275.080,48
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	11.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.573.121,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-184.309,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	366.455,08	316.113,95
DEDUÇÕES (XXIX)	6.375.467,15	9.730.799,08
Disponibilidade de Caixa	6.375.467,15	9.730.799,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.629.434,09	9.751.001,02
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	253.966,94	20.201,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.009.012,07	-9.414.685,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.405.673,06	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	233.765,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.171.908,06	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.907.827,58	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.923.575,11	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.923.575,11	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	678.323,94	

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E6E14C7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS MDE PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGU RIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	888.452,53	717.744,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	191.086,72	163.684,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	173.435,66	188.946,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	205.740,34	98.413,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	318.189,81	266.699,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.371.012,55	8.453.650,20
2.1- Cota-Parte FPM	6.149.706,51	4.081.645,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	5.847.163,51	4.081.645,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	302.543,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.795.700,04	3.990.188,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	24.007,62	31.112,65
2.4- Cota-Parte ITR	6.240,05	1.975,72
2.5- Cota-Parte IPVA	395.358,33	348.727,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.259.465,08	9.171.394,96
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.214.707,05	1.750.037,26
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	851.172,36	602.118,70
FUNDEB		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	(a)	JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.150.756,17	2.743.885,52
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.150.756,17	2.743.885,52
6.1.1 - Principal	4.150.756,17	2.740.060,50
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.825,02
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.936.049,12	990.023,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		245.321,30
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		244.652,61
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		668,69
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.989.206,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.777.614,54	1.532.559,36	1.336.162,02	1.336.162,02	0,00
10.1 - Educação Infantil	408.550,00	253.906,42	253.906,42	253.906,42	0,00
10.1.1 - Creche	148.250,00	88.637,56	88.637,56	88.637,56	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	260.300,00	165.268,86	165.268,86	165.268,86	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.369.064,54	1.278.652,94	1.082.255,60	1.082.255,60	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	824.937,90	548.178,19	457.508,69	457.508,69	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	824.937,90	548.178,19	457.508,69	457.508,69	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.602.552,44	2.080.737,55	1.793.670,71	1.793.670,71	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR A NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.443.790,02	1.261.278,73	1.261.278,73	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.991.968,21	1.718.787,42	1.718.787,42	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.920.719,86	1.261.278,73	1.261.278,73	45,97
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		274.388,55	1.025.098,10	1.025.098,10	37,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.880.129,29	654.551,12	318.886,38	318.886,38	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.890.179,29	654.551,12	318.886,38	318.886,38	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					2.037.673,80
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					990.023,24
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					1.047.650,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.292.848,74	1.047.650,56	11,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	161.597,24	130.207,83	111.353,93	0,00	50.243,31
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.235,65	0,00	0,00	0,00	16.235,65

34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	145.361,59	130.207,83	111.353,93	0,00	34.007,66
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	532.423,74	156.232,87
35.1 - Salário Educação	170.180,45	56.314,38
35.2 - PDDE	1.025,00	0,00
35.3 - PNAE	117.026,24	63.860,40
35.4 - PNATE	132.942,05	35.052,24
35.5 - Outras Transferências do FNDE	111.250,00	1.005,85
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	24,64
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	491.998,66	210.553,65
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.024.422,40	366.811,16

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.373.878,84	280.669,06	220.669,38	220.669,38	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.383.878,84	280.669,06	220.669,38	220.669,38	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.876.610,57	3.015.957,73	2.333.226,47	2.333.226,47	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.096.143,08	3.006.027,73	2.328.646,47	2.328.646,47	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.902.003,84	2.302.036,07	2.014.987,43	2.014.987,43	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.194.039,24	703.991,66	313.659,04	313.659,04	0,00
47.2 - Despesas de Capital	780.467,49	9.930,00	4.580,00	4.580,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	780.467,49	9.930,00	4.580,00	4.580,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	390.682,89	58.146,44
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.740.060,50	56.314,38
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.905.024,64	36.349,65
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.225.718,75	78.111,17
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.225.718,75	78.111,17

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício
imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada
à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:943198F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO RREO PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.194.953,56	1.024.179,00	2.170.774,56
Investimentos	3.069.748,31	907.485,94	2.162.262,37
Inversões Financeiras	7.205,25	7.205,25	0,00
Amortização da Dívida	118.000,00	109.487,81	8.512,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.194.953,56	1.024.179,00	2.170.774,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.194.953,56	1.024.179,00	2.170.774,56
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:98FFDB00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XI - ALIENAÇÃO - ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					5.817,56	0,00	5.817,56

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0B3D4237

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XII - ASPS PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	888.452,53	888.452,53	717.744,76	80,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.086,72	191.086,72	163.684,82	85,66
IPTU	191.086,72	191.086,72	89.148,11	46,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	74.536,71	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	173.435,66	173.435,66	188.946,24	108,94
ITBI	173.435,66	173.435,66	188.946,24	108,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.740,34	205.740,34	98.413,97	47,83
ISS	205.740,34	205.740,34	95.201,98	46,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	3.211,99	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	318.189,81	318.189,81	266.699,73	83,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.073.535,22	11.073.535,22	8.453.650,20	76,34
Cota-Parte FPM	5.847.163,51	5.847.163,51	4.081.645,57	69,81
Cota-Parte ITR	6.240,05	6.240,05	1.975,72	31,66
Cota-Parte IPVA	395.358,33	395.358,33	348.727,93	88,21
Cota-Parte ICMS	4.795.700,04	4.795.700,04	3.990.188,33	83,20
Cota-Parte IPI-Exportação	24.007,62	24.007,62	31.112,65	129,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.065,67	5.065,67	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.065,67	5.065,67	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.961.987,75	11.961.987,75	9.171.394,96	76,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	367.815,00	391.423,79	286.332,57	73,15	282.136,51	72,08	265.145,33	67,74	0,00
Despesas Correntes	367.615,00	391.423,79	286.332,57	73,15	282.136,51	72,08	265.145,33	67,74	0,00
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.480.012,67	2.537.153,88	1.885.960,20	74,33	1.767.142,26	69,65	1.734.271,79	68,36	0,00
Despesas Correntes	1.478.912,67	2.516.153,88	1.864.960,20	74,12	1.746.142,26	69,40	1.713.271,79	68,09	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	21.000,00	21.000,00	100,00	21.000,00	100,00	21.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	31.800,00	19.400,00	7.103,85	36,62	7.103,85	36,62	6.970,28	35,93	0,00
Despesas Correntes	31.700,00	19.400,00	7.103,85	36,62	7.103,85	36,62	6.970,28	35,93	0,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	39.500,00	14.400,00	2.100,00	14,58	2.100,00	14,58	2.100,00	14,58	0,00
Despesas Correntes	38.400,00	14.400,00	2.100,00	14,58	2.100,00	14,58	2.100,00	14,58	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	221.735,00	207.835,00	106.195,84	51,10	100.555,44	48,38	99.709,74	47,98	0,00
Despesas Correntes	219.685,00	207.835,00	106.195,84	51,10	100.555,44	48,38	99.709,74	47,98	0,00
Despesas de Capital	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.140.862,67	3.170.212,67	2.287.692,46	72,16	2.159.038,06	68,10	2.108.197,14	66,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.287.692,46	2.159.038,06	2.108.197,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.287.692,46	2.159.038,06	2.108.197,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.375.709,24	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	783.328,82	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO (no Exercicio atual) NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	1.715.794,12	2.510.060,42	794.266,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.266,30
Empenhos de 2019	2.005.132,29	3.318.229,10	1.313.096,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.313.096,81
Empenhos de 2018	1.842.546,02	3.264.969,92	1.422.423,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422.423,90
Empenhos de 2017 e anteriores	8.372.858,74	13.946.612,88	5.573.754,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573.754,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIIII)=(XXI-XXII)(ARTIGO 24§ 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.972.140,75	1.972.140,75	1.316.715,89	66,77
Proveniente da União	1.772.857,98	1.772.857,98	1.303.970,31	73,55
Proveniente dos Estados	199.282,77	199.282,77	12.745,58	6,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15,00	15,00	198.373,42	1.322.489,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.972.155,75	1.972.155,75	1.515.089,31	76,82

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.499.330,86	3.130.280,53	1.160.292,98	37,07	846.859,32	27,05	828.609,57	26,47	0,00
Despesas Correntes	1.499.330,86	2.738.594,44	1.160.292,98	42,37	846.859,32	30,92	828.609,57	30,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	391.686,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	229.420,99	625.198,33	356.213,76	56,98	200.116,77	32,01	177.365,71	28,37	0,00
Despesas Correntes	229.320,99	578.877,84	356.213,76	61,54	200.116,77	34,57	177.365,71	30,64	0,00
Despesas de Capital	100,00	46.320,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	85.788,90	217.806,92	27.809,75	12,77	21.896,95	10,05	21.896,95	10,05	0,00
Despesas Correntes	85.788,90	217.806,92	27.809,75	12,77	21.896,95	10,05	21.896,95	10,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.300,00	32.300,00	8.233,41	25,49	8.233,41	25,49	8.233,41	25,49	0,00
Despesas Correntes	32.300,00	32.300,00	8.233,41	25,49	8.233,41	25,49	8.233,41	25,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.300,00	125.300,00	84.699,28	67,60	52.875,57	42,20	52.404,88	41,82	0,00
Despesas Correntes	125.300,00	125.300,00	84.699,28	67,60	52.875,57	42,20	52.404,88	41,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	14.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	14.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.972.140,75	4.144.886,78	1.637.249,18	39,50	1.129.982,02	27,26	1.088.510,52	26,26	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.867.145,86	3.521.704,32	1.446.625,55	41,08	1.128.995,83	32,06	1.093.754,90	31,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.709.433,66	3.162.352,21	2.242.173,96	70,90	1.967.259,03	62,21	1.911.637,50	60,45	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.788,90	217.806,92	27.809,75	12,77	21.896,95	10,05	21.896,95	10,05	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.100,00	51.700,00	15.337,26	29,67	15.337,26	29,67	15.203,69	29,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.800,00	139.700,00	86.799,28	62,13	54.975,57	39,35	54.504,88	39,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	221.735,00	221.836,00	106.195,84	47,87	100.555,44	45,33	99.709,74	44,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.113.003,42	7.315.099,45	3.924.941,64	53,66	3.289.020,08	44,96	3.196.707,66	43,70	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.972.140,75	4.144.886,78	1.637.249,18	39,50	1.129.982,02	27,26	1.088.510,52	26,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.140.862,67	3.170.212,67	2.287.692,46	72,16	2.159.038,06	68,10	2.108.197,14	66,50	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1F717699

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIII - PPP PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO (b)TOTAL
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (V /)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9A68D3C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO RREO PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
PrevisãoInicial	21.623.978,87
PrevisãoAtualizada	21.623.978,87
Receitas Realizadas	14.341.640,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.923.575,11
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.623.978,87
Créditos Adicionais	7.028.880,12
Dotação Atualizada	28.652.858,99
Despesas Empenhadas	14.483.502,84
Despesas Liquidadas	10.241.540,74
Despesas Pagas	10.056.930,42
Superávit Orçamentário	4.100.099,45
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.825.882,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.675.882,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.675.882,22
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores -PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal- Acima da Linha		-184.309,48	3.573.121,75	-1.938,65
Resultado Primário -Acima da Linha		-184.309,48	3.309.041,27	-1.795,37
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	253.966,94	0,00	233.765,00	20.201,94
Poder Executivo	253.966,94	0,00	233.765,00	20.201,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
PoderJudiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
MinistérioPúblico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS APAGAR NÃO-PROCESSADOS	883.413,18	50.637,18	461.625,54	371.150,46
Poder Executivo	883.413,18	50.637,18	461.625,54	371.150,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
PoderJudiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
MinistérioPúblico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.137.380,12	50.637,18	695.390,54	391.352,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anualde 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.047.650,56	25,00	11,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.261.278,73	70,00	45,97
Percentualde 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	1.024.179,00		2.170.774,56
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre - Liquidado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.159.038,06	15,00	23,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSONCARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F6A7B6BA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
RGF ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	85.366,29	84.577,54	88.122,76	82.165,99	111.872,14	111.672,97	84.353,67	87.741,94	86.822,58	86.822,58	87.808,53	86.211,65	1.083.538,64	0,00
Pessoal Ativo	85.366,29	84.577,54	88.122,76	82.165,99	111.872,14	111.672,97	84.353,67	87.741,94	86.822,58	86.822,58	87.808,53	86.211,65	1.083.538,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.268,34	68.628,33	71.505,00	66.642,07	90.775,83	95.759,36	68.446,67	71.286,10	70.450,00	70.450,00	71.342,23	69.839,07	884.393,00	0,00
Obrigações Patronais	16.097,95	15.949,21	16.617,76	15.523,92	21.096,31	15.913,61	15.907,00	16.455,84	16.372,58	16.372,58	16.466,30	16.372,58	199.145,64	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.866,67	1.600,00	5.733,33	0,00	0,00	49.759,36	0,00	1.266,10	0,00	0,00	965,56	0,00	61.191,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.759,36	0,00	1.266,10	0,00	0,00	965,56	0,00	51.991,02	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	1.866,67	1.600,00	5.733,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	83.499,62	82.977,54	82.389,43	82.165,99	111.872,14	61.913,61	84.353,67	86.475,84	86.822,58	86.822,58	86.842,97	86.211,65	1.022.347,62	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													49.241.210,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.347.904,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													62.306,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													47.831.000,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.022.347,62	2,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.869.860,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.726.367,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.582.874,02	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

JOSÉ HAINNER ULIANA
Contador

FABIANA DA CRUZ JESUS
Controladora Interna

EDMILSON FACUNDO
Presidente

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:CA640A85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I DESP COM PESSOAL P EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.975.608,88	1.829.231,11	2.277.203,64	2.175.270,59	1.973.200,80	4.161.868,14	2.165.412,19	2.167.531,76	2.126.500,21	2.177.926,45	2.215.224,64	2.222.642,21	27.467.620,62	0,00
Pessoal Ativo	1.975.608,88	1.829.231,11	2.277.203,64	2.175.270,59	1.973.200,80	4.161.868,14	2.165.412,19	2.167.531,76	2.126.500,21	2.177.926,45	2.215.224,64	2.222.642,21	27.467.620,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.619.806,88	1.496.285,08	1.875.998,02	1.807.617,94	1.645.307,29	3.432.804,20	1.772.591,92	1.774.171,56	1.759.718,53	1.799.025,38	1.828.799,60	1.844.753,60	22.656.880,00	0,00
Obrigações Patronais	355.802,00	332.946,03	401.205,62	367.652,65	327.893,51	729.063,94	392.820,27	393.360,20	366.781,68	378.901,07	386.425,04	377.888,61	4.810.740,62	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR0F,0)0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	66.671,51	70.390,76	127.459,37	127.504,70	155.452,83	158.532,76	218,50	218,50	218,50	218,50	218,50	218,50	707.322,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	218,50	5.208,50	-4.771,50	4.317,35	218,50	218,50	218,50	218,50	218,50	218,50	218,50	218,50	6.720,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	40.673,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.673,52	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	120.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.400,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	6.253,01	4.982,26	72.030,87	62.987,35	54.360,81	37.914,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.528,56	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.908.937,37	1.758.840,35	2.149.744,27	2.047.765,89	1.817.747,97	4.003.335,38	2.165.193,69	2.167.313,26	2.126.281,71	2.177.707,95	2.215.006,14	2.222.423,71	26.760.297,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.276.258,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	458.756,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.817.502,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.760.297,69	51,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.981.451,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.582.378,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.183.306,26	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:6FA5B5C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO III RCL 3º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.773.885,03	2.337.616,47	2.322.678,40	2.214.086,40	2.401.207,49	3.441.316,30	2.165.060,28	2.167.911,26	2.469.989,34	3.357.214,48	2.552.827,59	2.647.028,50	31.850.821,54	27.400.422,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.484,63	173.479,23	225.468,54	242.227,65	190.279,30	312.780,39	156.097,88	221.710,40	189.204,20	170.857,88	186.094,87	256.183,83	2.512.868,80	1.800.000,00
IPTU	27.547,53	23.635,24	25.968,60	54.807,54	15.452,55	22.108,61	5.054,56	4.667,60	7.131,64	5.159,29	17.600,50	21.814,41	230.948,07	478.000,00
ISS	27.787,56	26.420,83	27.033,62	41.314,44	44.355,47	61.120,55	35.458,72	29.670,78	31.743,99	30.430,14	41.728,34	30.924,55	427.988,99	430.000,00
ITBI	38.359,85	46.642,42	82.788,07	40.184,72	49.929,08	83.441,67	63.773,98	76.630,86	46.773,37	56.949,41	56.456,63	82.228,07	724.158,13	459.000,00
IRRF	35.329,51	31.681,05	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	25.325,62	74.336,03	57.378,62	49.297,50	32.008,07	72.533,83	600.473,89	363.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.460,18	45.099,69	51.901,52	69.615,18	46.368,71	31.781,89	26.485,00	36.405,13	46.176,58	29.021,54	38.301,33	48.682,97	529.299,72	70.000,00
Contribuições	67.095,76	66.673,96	68.428,94	64.270,18	127.933,32	140.049,31	7.558,28	81.451,49	102.571,75	92.967,37	159.033,12	99.105,61	1.077.139,09	460.000,00
Receita Patrimonial	289.939,05	-116.591,33	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	-71.872,21	-148.261,07	-53.452,93	122.041,65	19.990,88	21.700,02	436.123,03	250.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	289.939,05	-116.591,33	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	-71.872,21	-148.261,07	-53.452,93	122.041,65	19.990,88	21.700,02	436.123,03	250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.247.790,03	2.212.612,27	2.138.296,22	1.888.067,30	1.920.953,81	2.648.485,25	2.055.068,96	2.012.902,91	2.230.707,31	2.972.118,69	2.187.504,93	2.268.911,11	27.783.418,79	24.890.422,00
Cota Parte do FPM	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,56	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	7.492.836,26	7.546.422,00
Cota Parte do ICMS	604.555,98	707.797,24	705.991,76	676.592,57	734.105,82	749.603,48	812.473,64	483.615,88	816.192,52	782.431,88	668.386,44	994.918,33	8.736.665,54	7.800.000,00
Cota Parte do IPVA	81.798,84	49.527,26	38.820,40	25.783,96	12.178,24	30.496,45	56.638,89	51.390,27	65.384,24	62.427,04	70.907,96	94.842,34	640.195,89	700.000,00
Cota Parte do ITR	63,57	1.760,46	7.561,35	24.176,19	1.170,72	2.257,61	188,37	18,49	0,00	0,00	0,00	0,00	37.196,76	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.618,78	2.874,00	3.830,37	4.215,72	3.164,70	0,00	5.615,13	6.480,02	5.655,11	4.259,13	3.997,25	4.356,02	47.066,23	38.860,00

Transferencias do FUNDEB	273.777,91	308.931,14	283.430,50	311.187,52	350.223,14	373.005,27	423.097,34	372.244,56	387.245,85	365.078,66	343.912,37	338.402,25	4.130.536,51	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	1.617.253,37	717.569,31	757.002,99	386.376,43	210.767,37	584.543,76	95.133,09	231.541,13	374.687,12	1.149.963,38	369.618,39	204.465,26	6.698.921,60	4.665.140,00
Outras Receitas Correntes	-19.424,44	1.442,34	966,43	27,34	34.338,62	4.087,02	18.207,37	107,53	959,01	-771,11	203,79	1.127,93	41.271,83	0,00
DEDUÇÕES (II)	385.118,16	401.044,15	391.259,72	402.782,41	510.428,68	724.778,72	307.963,13	354.603,78	400.461,79	385.645,01	457.146,27	447.438,90	5.168.670,72	3.475.772,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	66.242,89	65.845,78	67.169,49	62.081,01	127.393,37	131.806,00	2.472,09	73.780,22	96.132,77	84.507,33	151.777,27	92.527,22	1.021.735,44	400.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	217.250,76	237.222,32	219.572,50	238.100,63	282.566,82	294.775,55	305.491,04	280.823,56	304.329,02	301.137,68	305.369,00	354.911,68	3.341.550,56	3.075.772,00
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	35.329,51	31.681,05	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.594,22	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	66.295,00	66.295,00	66.741,00	66.295,00	66.295,00	183.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.790,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.388.766,87	1.936.572,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	26.682.150,82	23.924.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.388.766,87	1.914.672,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	26.660.250,82	23.924.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.388.766,87	1.914.672,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	26.660.250,82	23.924.650,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:1B19F34A

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO VII RESTOS A PAGAR 3 BIMESTRE 2021.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.201,72	440.259,42	436.819,93	1.000,26	9.640,95	369,30	995.926,79	894.083,21	893.691,58	64.576,39	38.028,12	47.669,07
02 PODER EXECUTIVO	7.201,72	440.259,42	436.819,93	1.000,26	9.640,95	369,30	995.926,79	894.083,21	893.691,58	64.576,39	38.028,12	47.669,07
0203 SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	134.997,85	134.997,85	0,00	0,00	0,00	44.016,50	22.177,99	22.177,99	0,00	21.838,51	21.838,51
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,26	0,00	0,26	0,00	0,00	29.946,85	27.731,11	27.731,11	2.215,74	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	2.051,18	2.051,18	0,00	0,00	0,00	159.997,88	159.997,88	159.997,88	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	61.165,79	61.165,79	0,00	0,00	369,30	464.085,53	458.572,99	458.572,99	3.118,84	2.763,00	2.763,00
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	238.004,34	237.004,34	1.000,00	0,00	0,00	281.553,24	212.825,70	212.434,07	56.388,15	12.731,02	12.731,02
0208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.684,37	1.600,77	0,00	83,60	0,00	15.631,20	12.777,54	12.777,54	2.853,66	0,00	83,60
0209 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	7.201,72	2.355,63	0,00	0,00	9.557,35	0,00	695,59	0,00	0,00	0,00	695,59	10.252,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	862,62	300,07	0,00	562,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,55
02 PODER EXECUTIVO	0,00	862,62	300,07	0,00	562,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,55
TOTAL (III) = (I + II)	7.201,72	441.122,04	437.120,00	1.000,26	10.203,50	369,30	995.926,79	894.083,21	893.691,58	64.576,39	38.028,12	48.231,62

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:2AF1F9C2

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF ANEXO I 1º SEMESTRE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.453.227,58	1.188.320,39	1.245.940,85	1.140.247,13	1.188.497,36	2.508.959,25	1.265.707,19	1.231.724,45	1.188.307,48	1.215.362,25	1.294.454,31	1.346.014,75	16.266.762,99	6.454,50
Pessoal Ativo	1.381.846,34	1.137.103,24	1.192.735,43	1.089.182,58	1.137.432,81	2.406.830,15	1.211.790,00	1.176.945,60	1.134.005,29	1.160.656,73	1.236.852,12	1.289.512,56	15.554.892,85	6.350,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.244.733,01	997.711,34	1.056.833,01	956.450,70	999.552,46	2.127.806,40	1.090.067,88	1.049.805,15	1.007.368,80	1.032.726,89	1.100.560,12	1.150.613,12	13.814.228,88	6.350,00
Obrigações Patronais	137.113,33	139.391,90	135.902,42	132.731,88	137.880,35	279.023,75	121.722,12	127.140,45	126.636,49	127.929,84	136.292,00	138.899,44	1.740.663,97	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	71.381,24	51.217,15	53.205,42	51.064,55	51.064,55	102.129,10	53.917,19	54.778,85	54.302,19	54.705,52	57.602,19	56.502,19	711.870,14	104,50
Aposentadorias, Reserva e Reformas	61.573,02	41.408,93	42.210,10	41.408,93	41.408,93	83.514,53	43.749,01	43.034,01	43.034,01	43.437,34	44.134,01	44.134,01	573.046,83	0,00
Pensões	9.808,22	9.808,22	10.995,32	9.655,62	9.655,62	18.614,57	10.168,18	11.744,84	11.268,18	11.268,18	13.468,18	12.368,18	138.823,31	104,50
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	501.941,25	243.969,03	196.510,68	194.628,12	224.582,47	761.960,54	53.917,19	75.414,64	54.302,19	54.705,52	57.602,19	103.649,87	2.523.183,69	104,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	323.701,10	63.368,78	23.030,05	33.978,92	6.553,17	336.055,71	0,00	20.635,79	0,00	0,00	0,00	47.147,68	854.471,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	52.262,15	51.217,15	53.205,42	51.064,55	51.064,55	102.129,10	53.917,19	54.778,85	54.302,19	54.705,52	57.602,19	56.502,19	692.751,05	104,50
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	35.329,51	31.681,05	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.594,22	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	66.295,00	66.295,00	66.741,00	66.295,00	66.295,00	183.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.790,50	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	24.353,49	31.407,05	15.757,48	6.983,88	66.496,26	25.578,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.576,72	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	951.286,33	944.351,36	1.049.430,17	945.619,01	963.914,89	1.746.998,71	1.211.790,00	1.156.309,81	1.134.005,29	1.160.656,73	1.236.852,12	1.242.364,88	13.743.579,30	6.350,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													26.682.150,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													21.900,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													26.660.250,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													13.749.929,30	51,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													14.396.535,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													13.676.708,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													12.956.881,90	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:BD9C1752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	307.181,43	307.181,43	43.549,64	532.682,11	552.884,05
02	PODER EXECUTIVO	20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	307.181,43	307.181,43	43.549,64	532.682,11	552.884,05
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.487,03	3.819,75	3.819,75	0,00	1.667,28	1.667,28
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.715,65	12.715,65	12.715,65	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	18.853,90	0,00	0,00	0,00	18.853,90	0,00	228.745,90	34.299,65	34.299,65	0,00	194.446,25	213.300,15
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.503,27	182.133,13	182.133,13	2.454,00	156.916,14	156.916,14
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.348,04	0,00	0,00	0,00	1.348,04	0,00	10.089,04	3.003,93	3.003,93	7.085,11	0,00	1.348,04
0208	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	233.765,00	233.765,00	0,00	0,00	0,00	284.151,09	70.488,72	70.488,72	34.009,93	179.652,44	179.652,44
0209	INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,20	720,60	720,60	0,60	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	307.181,43	307.181,43	43.549,64	532.682,11	552.884,05

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2DFC1E50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL PMVP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a) 16.161.682,60	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) 0,00
	MAI/2020 1.321.625,91	JUN/2020 1.094.921,67	JUL/2020 872.222,74	AGO/2020 1.896.718,40	SET/2020 661.098,41	OUT/2020 1.854.332,86	NOV/2020 493.482,32	DEZ/2020 2.835.704,82	JAN/2021 982.470,26	FEV/2021 1.288.489,75	MAR/2021 1.566.396,45	ABR/2021 1.294.219,01		
Pessoal Ativo	1.233.448,66	962.917,01	784.045,49	1.808.541,15	572.921,16	1.763.775,97	400.441,60	2.695.955,82	886.730,54	1.190.391,10	1.470.265,60	1.198.088,16	14.967.522,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.074.323,33	840.075,67	726.202,01	1.581.831,70	497.272,00	1.543.167,18	354.591,09	2.322.245,30	782.297,56	1.034.353,35	1.285.247,56	1.042.934,64	13.084.541,39	0,00
Obrigações Patronais	159.125,33	122.841,34	57.843,48	226.709,45	75.649,16	220.608,79	45.850,51	373.710,52	104.432,98	156.037,75	185.018,04	155.153,52	1.882.980,87	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	88.177,25	132.004,66	88.177,25	88.177,25	88.177,25	90.556,89	93.040,72	139.749,00	95.739,72	98.098,65	96.130,85	96.130,85	1.194.160,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	77.747,52	116.360,06	77.747,52	77.747,52	77.747,52	80.127,16	82.610,99	124.104,41	85.196,97	86.652,90	85.136,61	85.136,61	1.056.315,79	0,00
Pensões	10.429,73	15.644,60	10.429,73	10.429,73	10.429,73	10.429,73	10.429,73	15.644,59	10.542,75	11.445,75	10.994,24	10.994,24	137.844,55	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	213.513,22	194.789,08	111.682,78	266.984,19	255.614,65	259.109,29	157.895,82	596.188,68	111.595,79	211.086,83	171.906,29	143.637,67	2.694.004,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.965,25	1.068,20	11.341,69	30.937,65	69.081,02	34.999,72	9.999,49	78.927,84	15.856,07	112.988,18	55.245,40	44.381,82	470.792,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	24.946,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.805,93	0,00	0,00	20.530,04	3.125,00	156.407,65	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	88.177,25	132.004,66	88.177,25	88.177,25	88.177,25	90.556,89	93.040,72	139.749,00	95.739,72	98.098,65	96.130,85	96.130,85	1.194.160,34	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	91.450,46	61.716,22	9.396,70	86.429,84	83.591,32	77.535,29	6.364,53	124.290,98	0,00	0,00	0,00	0,00	540.775,34	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	2.973,58	0,00	2.767,14	61.439,45	14.765,06	56.017,39	48.491,08	145.414,93	0,00	0,00	0,00	0,00	331.868,63	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.108.112,69	900.132,59	760.539,96	1.629.734,21	405.483,76	1.595.223,57	335.586,50	2.239.516,14	870.874,47	1.077.402,92	1.394.490,16	1.150.581,34	13.467.678,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.176.234,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.026.234,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.467.678,31	51,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.054.166,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.351.458,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.648.749,83	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7DEFFD7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2020 A JUN/2021														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.194.021,29	2.480.783,49	2.196.059,62	2.117.439,14	2.540.482,81	3.850.048,33	2.212.398,55	2.278.898,42	2.585.093,71	2.653.014,17	2.542.720,22	2.624.855,96	31.275.815,71	22.372.139,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.432,05	181.741,08	156.296,84	143.341,57	111.197,87	208.211,20	49.665,21	100.608,64	147.942,41	91.609,63	209.366,52	233.989,46	1.795.402,48	1.041.369,41
IPTU	32.068,68	68.989,49	58.646,60	15.172,98	10.275,37	11.302,29	11.064,62	10.174,63	13.154,93	7.712,46	26.641,47	94.936,71	360.140,23	191.086,72
ISS	20.102,06	22.029,22	21.149,08	20.236,73	17.101,37	15.743,93	12.326,57	13.451,06	19.716,77	9.950,85	30.644,50	12.324,22	214.776,36	205.740,34

ITBI	43.478,51	12.920,12	17.327,09	42.115,65	44.296,44	58.261,43	14.042,65	20.740,00	29.593,36	19.253,73	78.009,05	27.307,45	407.345,48	173.435,66
IRRF	36.256,87	33.459,91	40.730,01	44.865,10	29.209,18	114.083,05	230,17	47.182,41	60.515,40	47.406,70	50.630,40	60.734,65	565.303,85	318.189,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.525,93	44.342,34	18.444,06	20.951,11	10.315,51	8.820,50	12.001,20	9.060,54	24.961,95	7.285,89	23.441,10	38.686,43	247.836,56	152.916,88
Contribuições	106.726,47	61.086,36	88.731,03	124.086,40	44.983,66	330.976,08	40.654,20	87.014,83	121.110,76	89.280,63	56.389,30	76.526,63	1.227.566,35	818.482,99
Receita Patrimonial	180.337,13	-24.722,11	-54.075,64	26.581,47	154.481,69	258.809,43	9.832,28	-4.105,12	29.939,16	101.692,81	114.586,60	36.613,64	829.971,34	1.131.713,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	180.337,13	-26.389,80	-56.269,65	26.581,47	154.058,16	258.809,43	8.732,17	-7.024,31	28.952,84	98.800,91	111.649,70	32.913,86	811.151,91	1.117.867,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.667,69	2.194,01	0,00	423,53	0,00	1.100,11	2.919,19	986,32	2.891,90	2.936,90	3.699,78	18.819,43	13.845,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.745.525,64	2.262.674,64	2.005.037,54	1.823.429,70	2.229.819,59	3.030.132,19	2.104.182,41	2.093.262,59	2.279.990,76	2.370.419,00	2.152.195,96	2.277.726,23	27.374.396,25	19.312.790,76
Cota Parte do FPM	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	7.492.836,27	6.149.706,51
Cota Parte do ICMS	528.613,50	612.805,94	614.036,47	588.466,51	638.488,64	651.967,75	711.257,04	423.367,82	714.512,62	684.957,82	585.119,97	870.973,06	7.624.567,14	4.795.700,04
Cota Parte do IPVA	72.407,86	59.841,73	40.428,98	31.689,07	21.362,98	25.454,98	53.367,82	57.072,88	48.217,30	52.451,10	67.098,25	70.520,58	599.913,53	395.358,33
Cota Parte do ITR	119,73	181,31	3.637,54	6.970,64	105,06	118,32	79,82	1.338,27	275,23	58,99	208,48	14,93	13.108,32	6.240,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.065,67
Transferências da LC 61/1989	2.277,67	2.499,66	3.331,46	3.666,61	2.752,50	0,00	6.144,50	7.090,93	4.950,60	4.660,66	3.499,27	4.766,69	45.640,55	24.007.62
Transferencias do FUNDEB	333.521,38	376.345,76	345.280,39	379.094,53	426.648,46	454.402,09	515.425,18	453.475,36	409.168,11	448.303,81	434.757,91	478.930,13	5.055.353,11	4.150.756,17
Outras Transferências Correntes	1.140.863,92	786.847,38	656.663,85	353.807,43	531.118,13	989.610,37	155.985,55	283.304,76	521.324,43	572.028,02	330.829,56	220.593,93	6.542.977,33	3.785.956,37
Outras Receitas Correntes	0,00	3,52	69,85	0,00	0,00	21.919,43	8.064,45	2.117,48	6.110,62	12,10	10.181,84	0,00	48.479,29	67.783,12
DEDUÇÕES (II)	272.147,11	345.015,14	350.771,40	396.067,62	294.187,47	704.864,79	312.036,29	348.015,91	381.307,04	342.096,27	322.472,75	380.951,70	4.449.933,49	2.783.190,04
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	62.623,34	38.689,06	66.561,49	100.426,85	23.528,89	307.452,28	15.598,50	66.835,93	101.517,51	62.195,36	35.267,57	55.427,83	936.124,61	568.482,99
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	200.127,07	219.896,24	200.618,59	218.105,48	264.294,05	273.121,53	296.437,79	281.179,98	279.789,53	279.900,91	287.205,18	325.523,87	3.126.200,22	2.214.707,05
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	9.396,70	86.429,84	83.591,32	77.535,29	6.364,53	124.290,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.608,66	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.921.874,18	2.135.768,35	1.845.288,22	1.721.371,52	2.246.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	26.825.882,22	19.588.949,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.921.874,18	2.135.768,35	1.845.288,22	1.721.371,52	2.096.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	26.675.882,22	19.588.949,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.921.874,18	2.135.768,35	1.845.288,22	1.721.371,52	2.096.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	26.675.882,22	19.588.949,71

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C63F2AFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	461.625,54	461.625,54	50.637,18	371.150,46	391.352,40
02 PODER EXECUTIVO	20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	461.625,54	461.625,54	50.637,18	371.150,46	391.352,40
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.487,03	3.819,75	3.819,75	1.442,04	225,24	225,24
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.715,65	12.715,65	12.715,65	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	18.853,90	0,00	0,00	0,00	18.853,90	0,00	228.745,90	148.506,98	148.506,98	5.645,50	74.593,42	93.447,32
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.503,27	222.369,91	222.369,91	2.454,00	116.679,36	116.679,36
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.348,04	0,00	0,00	0,00	1.348,04	0,00	10.089,04	3.003,93	3.003,93	7.085,11	0,00	1.348,04
0208 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	233.765,00	233.765,00	0,00	0,00	0,00	284.151,09	70.488,72	70.488,72	34.009,93	179.652,44	179.652,44
0209 INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,20	720,60	720,60	0,60	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	461.625,54	461.625,54	50.637,18	371.150,46	391.352,40

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C9DB39EE

